

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA VIDA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*  
EM PSICOLOGIA**

**MARCOS ANTONIO BARBIERI GONÇALVES**

**SUPERIOR INTERESSE DA CRIANÇA E DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR:  
PERSPECTIVA DE PSICÓLOGAS E PSICÓLOGOS DA DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CAMPINAS  
2020**

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA VIDA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*  
EM PSICOLOGIA**

**MARCOS ANTONIO BARBIERI GONÇALVES**

**SUPERIOR INTERESSE DA CRIANÇA E DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR:  
PERSPECTIVA DE PSICÓLOGAS E PSICÓLOGOS DA DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia do Centro de Ciências da Vida, da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, como exigência para obtenção do título de Doutor em Psicologia.

Orientadora: Profa. Dra. Raquel Souza Lobo Guzzo

**CAMPINAS  
2020**

Ficha catalográfica elaborada por Vanessa da Silveira CRB 8/8423  
Sistema de Bibliotecas e Informação - SBI - PUC-Campinas

150.198  
G635s

Gonçalves, Marcos Antonio Barbieri

Superior interesse da criança e destituição do poder familiar: perspectiva de psicólogas e psicólogos da defensoria pública do estado de São Paulo / Marcos Antonio Barbieri Gonçalves. - Campinas: PUC-Campinas, 2020.

304 f.: il.

Orientador: Raquel Souza Lobo Guzzo.

Tese (Doutorado em Psicologia) - Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Centro de Ciências da Vida, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2020.

Inclui bibliografia.

1. Psicologia crítica. 2. Defensorias públicas. 3. Crianças - Aspectos psicológicos. I. Guzzo, Raquel Souza Lobo. II. Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Centro de Ciências da Vida. Programa de Pós-Graduação em Psicologia. III. Título.

CDD - 22. ed. 150.198

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA VIDA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM PSICOLOGIA**  
**MARCOS ANTONIO BARBIERI GONÇALVES**  
**SUPERIOR INTERESSE DA CRIANÇA E DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR:**  
**PERSPECTIVA DE PSICÓLOGAS E PSICÓLOGOS DA DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Tese defendida e aprovada em 11 de fevereiro de 2020  
pela Comissão Examinadora



---

Profa. Dra. Raquel Souza Lobo Guzzo  
Orientadora da Tese e Presidente da Comissão  
Examinadora  
Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-  
Campinas)



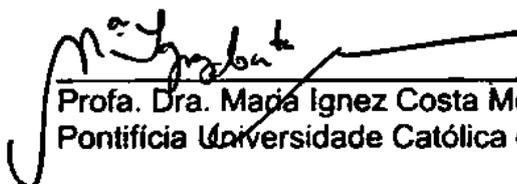
---

Profa. Dra. Vera Lucia Trevisan de Souza  
Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-  
Campinas)



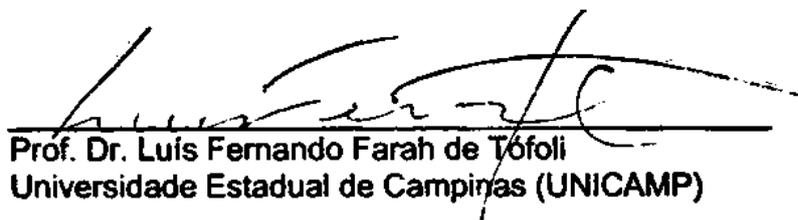
---

Prof. Dr. Pedro Pulzatto Peruzzo  
Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-  
Campinas)



---

Profa. Dra. Maria Ignez Costa Moreira  
Pontifícia Universidade Católica de Minas (PUC-Minas)



---

Prof. Dr. Luís Fernando Farah de Tófoli  
Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)

Dedico o presente trabalho a todas as pessoas que tiveram suas filhas retiradas e seus filhos retirados de suas famílias pelo sistema de justiça por motivos arbitrários.

## AGRADECIMENTOS

À Elaine Cristina de Vilas Boas por sua companhia, compreensão, companheirismo, carinho e amor. Sem ela e sem o fundamental apoio que me deu para realizar o período de permanência no exterior, eu não teria ido tão longe. Obrigado pela paciência de me escutar dias e noites a fio, bem como de aguentar dias de retiro para estudos e escrita. Sem sua escuta e provocação para reflexão, esta tese não seria o que é. Amo você. E correndo e assumindo o risco de ser piegas, quero registrar os nomes dos nossos animais de estimação e meus devidos agradecimentos pelo companheirismo em noites de escrita: Cisco, Malu (*in memoriam*) e Amora (por ordem de idade). Essa família sempre esteve ao meu lado.

À minha mãe Rosemar, ao meu pai Marcos, à minha irmã Juliana, à minha irmã Marina, ao meu sobrinho Dylan, à minha sobrinha Maria Gabriela, pela paciência e amor ao longo de toda a minha trajetória. E a toda família da Elaine, pela mesma paciência.

À Fabiana Demattê, que devo agradecer por estar presente na minha trajetória pessoal e profissional. À minha amiga Thais Dias, por compartilhar ideias sobre nossas pesquisas, bem como ao Grupo de Trabalho Ceres da Defensoria, por possibilitar discussões e ampliar os trabalhos sobre o tema da tese.

In Canada, I got to know so many people that were somewhat important to me. At first, I would say Thank You for the two people that made my stay in Canada possible: Philip and Michelle Cook. I can't express in words my gratitude. It has been a deep personal experience to know you both.

Elaina Mack, Valeria Cortes, Vanessa Currie, Micheal Montgomery are amazing people that were more than happy to discuss about IICRD work and my work at Public Defender in Brazil. My Thank You for all of you. Also, I'd like to thank all IICRD members for the support and assistance given. I have admiration and respect for you and for the work done. I shouldn't forget Micheal's (extended) family: Karen, Niamh, Caoimhe, Jayne and John (Rosie and Pangur Ban).

From outside IICRD but still related to discussions in my thesis, I'd say Thank You to Mandeep Mucina (UVic), Kathleen Manion (Royal Roads University), Kistie Singh (SOS Children's Village), Daniella Bendo and the former Senator Landon Pearson (Carleton University), Patricia Dawn (Red Willow Womyn's Family Society) and Jane Rosenberg (Oak Grove Advocacy). All of you were important people in my path. All other people and institutions I visited and got to know should feel included in this Thank You.

On a personal level, I should say Thank You with all my heart to Beverly Ball and Andrew Piers for their courage, enthusiasm, experiences, affection and respect that was shared. Mary and Rob are a very special for me and Elaine, forever. Tina (and family), Laurie, Carol, Kevin, Franchesca and Don are lovely, special people that received me with deep affection. I won't forget your amazing cats and dogs. You provided me not only places to stay, but patience to talk about my research and about my job. All of you can count on me for anything.

À Daiane Rennó, ao Paulo Kohara, à Andresa Pope, à Mariana Perez, à Abigail Santos, à Larissa Barros, à Karina Sabedot, à Andrea Rossler, ao Leandro Barreto e ao Francisco Matarezo. Todas essas pessoas são trabalhadoras da Defensoria e foram fundamentais no processo de afastamento para meu período de permanência no exterior.

Ao Conselho Superior da Defensoria Pública (CSDP) e ao relator Samuel Friedman pelo afastamento concedido para o doutorado sanduíche. As experiências que vivi na trajetória do doutorado foram únicas. Quero deixar registrado o valor que tais experiências terão no meu trabalho. Iniciativas de incentivo à educação precisam ser fomentadas e ampliadas em nível institucional. Ainda na Defensoria, a todas e todos os colegas de trabalho diário, além das pessoas que se dedicaram a participar da pesquisa.

À Raquel Guzzo, por acompanhar minha trajetória de pesquisa com dedicação. Quando o professor Leopoldo Fulgêncio – quem também não me canso de agradecer – foi lecionar em outra Universidade, com muitos méritos, a Raquel me acolheu em seu grupo de pesquisa. É necessário saber reconhecer a importância que grupos de pesquisa grandiosos – como o grupo que a Raquel coordena – têm em nossas vidas pessoais. A Raquel, bem como as pessoas do grupo de pesquisa que integrei ao longo dos últimos cinco anos, precisam ser reconhecidas como fundamentais para a minha trajetória pessoal.

Às pessoas que participaram das minhas bancas de mestrado e doutorado, de qualificação e defesa: Leopoldo Fulgêncio, Tânia Granato, Vera Trevisan, Pedro Peruzzo, Maria Ignez Moreira e Luís Fernando Tófoli. Meus agradecimentos pelas riquíssimas contribuições pessoais e profissionais.

Aos órgãos financiadores, EDEPE e CAPES, por possibilitar meus estudos e aprimoramento. Guardo comigo o compromisso de retribuir, com afinco, os investimentos públicos feitos em mim para o desempenho das minhas funções e dos meus trabalhos com as populações mais pobres. O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

## Resumo

Gonçalves, Marcos Antonio Barbieri. SUPERIOR INTERESSE DA CRIANÇA E DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR: PERSPECTIVA DE PSICÓLOGAS E PSICÓLOGOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. 2020. G635s. Tese (Doutorado em Psicologia), Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Centro de Ciências da Vida, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Campinas, 2020.

O presente trabalho se inicia com a tese de que a adoção pressiona a destituição do poder familiar, utilizando-se do Superior Interesse da Criança (SInC) para cindir as famílias. A pesquisa foi construída a partir do lugar de assistente técnica jurídica (ATJ) na Defensoria, com a compreensão de que, ainda que tenhamos avançado tecnicamente com a introdução do conceito de SInC, é parte integrante dele a cisão do binômio criança/família. O estudo teve como objetivo observar como as psicólogas da Defensoria compreendem o SInC – que é o objeto da pesquisa – e como entendem suas atuações enquanto ATJ em seu lugar político. O método se fundamentou na busca pelas complexas determinações que participam do fenômeno do surgimento e uso do conceito de SInC, além de ser uma pesquisa ação-participação. No estudo da história da infância, levantamentos bibliográficos apontaram para como as crianças foram compreendidas, especialmente por civilizações europeias, como objetos das pessoas adultas. O conceito de SInC buscou revisitar tal compreensão a partir de uma mudança histórica no foco do interesse de pessoas adultas *pela* criança, que passou a ser o de reconhecimento de um interesse *da* criança – dando à criança um lugar de participação ativa na sociedade. Os dados da pesquisa, entretanto, dão indícios de que o conceito é ambíguo e, por isso, falha em sua missão. Crianças continuam a ser tratadas como objetos de intervenção do Estado, mais especialmente as crianças pobres. Neste sentido, o SInC pode ser utilizado como instrumento de separação arbitrária de crianças pobres de suas famílias.

**Palavras-chave:** Superior Interesse da Criança; Assistente Técnico Jurídico; Defensoria Pública; Psicologia Jurídica; Infância.

## Abstract

Gonçalves, Marcos Antonio Barbieri. BEST INTEREST OF THE CHILD AND REMOVAL OF THE FAMILIAR POWER: PERSPECTIVE OF THE PSYCHOLOGISTS OF SÃO PAULO'S STATE PUBLIC DEFENDER. 2020. G635s. Theses (Doctor's Degree), Pontifical Catholic University of Campinas, Center for Life Sciences, Postgraduate Program in Psychology, Campinas, 2020.

The present work starts with the thesis that the Adoption pressures the Removal of the Familiar Power, using the Best Interest of the Child (BInC) to split families. The research was built from the position of Juridical Technical Assistant (JTA) in Public Defender, with the understanding that, although we have advanced technically with the introduction of the concept of BInC, it is an integral part of it the split of the binomial child/family. The study aimed to observe how the Psychologist in Public Defender understands the BInC – which is the object of the research – and how she understands her role as a JTA in her political place. The method was based on the search for the complex determinations that participate in the phenomenon of the emergence and use of the concept of BInC, besides being an Action-Participation Research. In the study of the history of childhood, bibliographical surveys pointed to how children were understood, especially by European civilizations, as objects of adults. The concept of BInC sought to revisit such understanding from a historical shift in the focus of adult interest *at* the child, which has become an understanding of recognizing the interest *of* the child – giving the child a place of active participation in society. The research data, however, give evidence that the concept is ambiguous and therefore fails in its mission. Children continue to be treated as objects of state intervention, especially poor children. In this sense, the BInC can be used as an instrument of arbitrary separation of poor children from their families.

**Keywords:** Best Interest of the Child; Juridical Technical Assistant; Public Defender; Juridical Psychology; Childhood.

## Résumé

Gonçalves, Marcos Antonio Barbieri. L'INTÉRÊT SUPÉRIEURE DE L'ENFANT ET LA PRIVATION DU POUVOIR FAMILIAL: PERSPECTIVE DES PSYCHOLOGUES DE LA DÉFENSEUR PUBLIC DE L'ÉTAT DE SÃO PAULO. 2020. G635s. Thèse (Doctorat en Psychologie), Université Catholique Pontificale de Campinas, Centre de Sciences de la Vie, Programme de Post Universitaire en Psychologie, Campinas, 2020.

Le présent travail commence par la thèse selon laquelle l'adoption fait pression sur la Destitution du Pouvoir Familial, en utilisant l'Intérêt Supérieur de l'Enfant (InSE) pour scinder les familles. La recherche a été construite à partir du poste d'Assistante Technique Juridique (ATJ) au Bureau du Défenseur Public, étant entendu que, bien que nous ayons progressé sur le plan technique avec l'introduction du concept de InSE, la séparation du binôme enfant / famille en fait partie intégrante. L'étude visait à observer comment le Psychologue en Bureau du Défenseur Public comprenait le InSE – qui est l'objet de la recherche – et comment il comprenait son rôle d'ATJ à sa place politique. La méthode était basée sur la recherche des déterminations complexes qui participent au phénomène de l'émergence et de l'utilisation du concept de InSE, en plus d'être une recherche d'action-participation. Dans l'étude de l'histoire de l'enfance, des études bibliographiques ont montré comment les enfants étaient compris, en particulier par les civilisations européennes, comme des objets d'adultes. Le concept de InSE visait à revisiter cette compréhension à partir d'un changement historique dans la focalisation de l'intérêt des adultes *sur* l'enfant, qui est devenu celui de la reconnaissance de l'intérêt *de* l'enfant – en donnant à l'enfant un lieu de participation active dans la société. Les données de recherche montrent toutefois que le concept est ambigu et qu'il échoue donc dans sa mission. Les enfants continuent d'être traités comme des objets d'intervention de l'État, en particulier les enfants pauvres. En ce sens, le InSE peut être utilisé comme un instrument de séparation arbitraire des enfants pauvres de leurs familles.

**Mots-clés:** Intérêt Supérieur de l'Enfant; Assistant Technique Juridique; Bureau du Défenseur Public; Psychologie Juridique; Enfance.

## Lista de siglas e abreviaturas

ATJ	Assistente Técnica Jurídica
ATP	Assessoria Técnica Psicossocial
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CAAE	Certificado de Apresentação de Apreciação Ética
CADI	Centro de Apoio e Desenvolvimento Institucional
CAISM	Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher
CAM	Centro de Atendimento Multidisciplinar
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CAPS AD	Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e drogas
CDC	Convenção dos Direitos da Criança
CEI	Comissão de Estudos Interdisciplinares
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CFP	Conselho Federal de Psicologia
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CNS	Conselho Nacional de Saúde
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRESS-SP	Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo
CSDP	Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
DPESP	Defensoria Pública do Estado de São Paulo
DUDC	Declaração Universal dos Direitos da Criança
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ECOAR	Espaço de Convivência, Ação e Reflexão
EV	Etnografia Virtual
GT	Grupo de Trabalho
IICRD	International Institute for Child Rights and Development
MP	Ministério Público
NEIJ	Núcleo Especializado de Infância e Juventude
NUDEM	Núcleo Especializado de Defesa da Mulher

ONU	Organização das Nações Unidas
PA	Procedimento Administrativo
PEC	Projeto de Emenda à Constituição
PPCAAM	Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte
PUC	Pontifícia Universidade Católica
SAICA	Serviço de acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
SGPDOC	Sistema de Gestão de Processos e Documentos
SInC	Superior Interessa da Criança
SUS	Sistema Único de Saúde
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TJSP	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
UNESP	Universidade Estadual Paulista
UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas
USP	Universidade de São Paulo
VIJ	Vara da Infância e da Juventude

# Sumário

<b>Introdução e apresentação.....</b>	<b>14</b>
Memorial acadêmico.....	14
Tese.....	22
Memorial do período no exterior .....	23
Descrição do estudo e objetivos.....	29
<b>Estrutura metodológica.....</b>	<b>31</b>
Fundamentos do método.....	31
Delimitando o objeto .....	33
Método.....	34
Considerações éticas.....	40
<b>Capítulo 1 – Infância: definições e histórias .....</b>	<b>42</b>
Família e infância: recortes europeus .....	42
Família e infância: recortes brasileiros .....	51
<b>Capítulo 2 - O Superior Interesse da Criança e o ECA .....</b>	<b>60</b>
O Superior Interesse da Criança .....	60
O Brasil e o ECA .....	67
A destituição do poder familiar e a adoção.....	73
Superior Interesse da Criança e a perspectiva crítica.....	94
<b>Capítulo 3 – Análise.....</b>	<b>99</b>
Organização e Análise dos dados .....	99
Quais as características das psicólogas que responderam à pesquisa? .....	99
Quais as características gerais da atuação das psicólogas que responderam à pesquisa?.....	104
E no eixo da assistência técnica, como psicólogas têm trabalhado na Defensoria? .....	115
E no campo da infância cível, como psicólogas têm trabalhado na Defensoria?.....	150
As práticas e as concepções em torno do conceito do Superior Interesse da Criança na visão das psicólogas da Defensoria .....	166
Os acolhimentos de bebês direto da maternidade .....	200
O Superior Interesse da Criança sob o olhar da psicologia na Defensoria .....	217
Algumas opiniões sobre a presente pesquisa.....	242

<b>Capítulo 4 – Afinal, é Superior? É Interesse? E é da Criança? .....</b>	<b>245</b>
Comentários iniciais .....	245
Principais características das participantes .....	248
Principais conclusões a respeito da figura da assistente técnica .....	251
Principais conclusões a respeito da atuação da psicóloga na infância cível .....	258
Principais conclusões a respeito do Superior Interesse da Criança .....	264
O Roubo de bebês pelo Estado (ou o acolhimento institucional direto da maternidade).....	266
A tese: as relações hierárquicas, de posse e individualistas do Superior Interesse da Criança.....	274
Considerações finais .....	277
<b>Referências .....</b>	<b>279</b>
<b>Apêndices.....</b>	<b>290</b>
Apêndice 01 – Questionário <i>online</i> .....	290
<b>Anexos.....</b>	<b>300</b>
Anexo 01 – Lista de profissionais do CAM em jun/2018.....	300
Anexo 02 – Resposta da Defensoria a respeito do acesso aos processos judiciais .....	301

## **Introdução e apresentação**

### **Memorial acadêmico**

A trajetória de construção de uma tese é por vezes a trajetória do desenvolvimento de uma vida, do conhecimento adquirido ao longo dos anos. Os caminhos percorridos nem sempre são lineares. Mudanças de rota e rearranjos de diversas espécies ocorrem tanto na esfera técnico-científica quanto na esfera pessoal.

Em minha formação em psicologia pela UNESP de Assis, que se iniciou em 2003, dei notável ênfase ao campo da clínica, especialmente de abordagem psicanalítica. As disciplinas do curso superavam em muito as expectativas quanto ao conteúdo crítico, tendo em vista que fui sempre estimulado a pensar micro e macro politicamente sobre o efeito de tudo o que era produzido pela psicologia. Seguramente, dois campos de estudos marcaram o início da minha trajetória acadêmica desde a época da minha formação enquanto psicólogo. São eles: o estudo da infância ou do desenvolvimento infantil e o estudo das relações de poder.

No primeiro campo, Winnicott se tornou a principal referência para mim acerca da compreensão sobre o desenvolvimento infantil. Durante o curso de psicologia, acompanhei o grupo de estágio da professora Diana Ribeiro<sup>1</sup>, grupo por meio do qual o estudo de Winnicott ganha vida clínica, sentido prático. Permaneci no grupo por três anos inteiros, de 2005 a 2007. Por um ano, em 2005, quando eu ainda estava no terceiro ano de formação, estudei Winnicott e participei do grupo como ouvinte, enquanto que nos dois anos seguintes realizei atendimento clínico, enquanto estagiário, como parte de minha formação acadêmica. No segundo campo, o surgimento do sistema de justiça atrelado a uma certa maneira de se construir a ciência me atraíram para a leitura de alguns trechos da obra de Foucault.

Após minha formação em dezembro de 2007, não pude iniciar de pronto o estudo de dois autores. Voltei às origens da psicanálise no curso de aperfeiçoamento do *Sedes Sapientiae*, em São Paulo, me atendo à primeira tópica freudiana durante um ano, em 2008. Depois disto, permaneci cerca de quatro anos afastado de atividades acadêmicas, exercendo a atividade clínica de consultório, além de uma segunda atividade profissional não relacionada à psicologia. Boa parte da atividade clínica exercida por mim, entre 2009 e 2012, ocorreu na área da infância, de modo que dei continuidade às leituras winnicottianas.

---

<sup>1</sup> A professora Diana Pancini de Sá Antunes Ribeiro ainda leciona na UNESP de Assis. Na época em que participei do grupo de estágio, ela fazia doutorado na PUC-Campinas, tendo Winnicott como autor de referência.

Em 2012, iniciei meus trabalhos na Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPESP). Mudei-me para Campinas, cidade onde moro desde então. Tal mudança foi, sem dúvidas, um marco profissional e pessoal. Quando comecei a trabalhar na Defensoria, um grupo de psicólogas<sup>2</sup> já atuava no estado de São Paulo, em outras unidades, desde 2010. Ingressei na Regional de Campinas, atuando, de início, em três unidades da Defensoria: Piracicaba, Vila Mimosa<sup>3</sup> e Campinas. Ainda em 2012, me aproximei de algumas pesquisas desenvolvidas na PUC-Campinas.

O campo clínico foi, aos poucos, abandonado por mim. A construção de uma prática que dialogasse com a esfera jurídica começava a se consolidar na Defensoria de uma maneira diferente do que eu conhecia pela bibliografia até então consultada. As principais autoras da psicologia ligadas ao campo jurídico eram e ainda são psicólogas que atuam em outra instituição do sistema de justiça: o Tribunal de Justiça. O lugar institucional de defesa dos interesses da população pobre, contudo, coloca a Defensoria em um lugar político bastante diverso em relação ao Tribunal de Justiça. O reflexo das diferenças entre as instituições tem feito emergir, aos poucos e de forma não homogênea, diferenças nas práticas das psicólogas da Defensoria.

O mesmo movimento de construção de um corpo técnico entre as psicólogas da Defensoria foi feito em nível pessoal na construção de uma atuação compatível com a de assistente técnica jurídica (ATJ)<sup>4</sup>, a partir do lugar crítico ao Modelo Pericial dominante. A ATJ

---

<sup>2</sup> O grupo de profissionais de psicologia que trabalha na Defensoria é majoritariamente composto por mulheres. Do mesmo modo, o número de profissionais de psicologia no estado de São Paulo e no Brasil é também composto por maioria de mulheres. O mesmo vale para assistentes sociais. Por isso, a presente tese adotou o feminino para se referir às profissionais de psicologia, assistentes técnicas e também profissionais da rede pública. Como a tese é fundamentalmente a respeito de crianças que são tiradas de mulheres – ainda que também sejam tiradas dos homens –, optamos por nos referir às usuárias e aos usuários da defensoria também no feminino para designar o termo genérico. Nos demais casos em que se pretendia designar agrupamentos de pessoas de ambos os sexos, optamos por usar o feminino quando sabíamos que a maioria era mulher. Mantivemos ambas as flexões de gênero em casos em que a maioria não foi pesquisada ou não é conhecida. Nos casos em que copiamos trechos de respostas das participantes, códigos do *Atlas.ti*, trechos das perguntas formuladas, citações, mantivemos o original.

<sup>3</sup> A Unidade Vila Mimosa está localizada na cidade de Campinas. A cidade conta com dois fóruns judiciais e, por este motivo, duas unidades da Defensoria. Atualmente, a Regional de Campinas da Defensoria é composta por quatro unidades: Campinas, Vila Mimosa, Piracicaba e Limeira. Cada unidade conta com dois agentes de Defensoria, sendo um agente da área da psicologia e um da área do Serviço Social.

<sup>4</sup> Em publicações anteriores, fiz uso o nome assistente técnica judiciária. Em nova análise sobre o nome, o termo “judiciária” foi substituído por “jurídica”. A nova compreensão foi adotada em razão de que o termo “jurídica” fala sobre a profissional que avalia questões jurídicas em interface com a psicologia, enquanto que o termo “judiciária” remete à atuação de uma profissional dentro do Poder Judiciário. Psicólogas que atuam na Defensoria não fazem parte do Poder Judiciário. O Poder Judiciário é exclusivo dos tribunais e a Defensoria não é – e não deve ser – um tribunal.

é a profissional que atua em processos judiciais ao lado de uma parte processual – uma pessoa ou uma família que esteja no mesmo polo de um processo judicial iniciado ou que será iniciado –, opinando em seu campo de conhecimento a respeito dos fenômenos envolvidos no processo.

Tal profissional é diferente da perita, que é a profissional que atua em processos judiciais sob designação da juíza ou do juiz com a finalidade de avaliar todos os polos do processo judicial. Num exemplo ilustrativo simples, uma mulher que se divorcia de seu ex-marido está em um polo do processo e pode contar com a atuação de uma ATJ para si. No mesmo exemplo, a juíza ou o juiz podem solicitar uma avaliação de uma perita sobre a mulher e o homem que estão se divorciando, bem como o homem poderá nomear uma outra assistente técnica para si.

Iniciei algumas atuações como assistente técnico em 2013, em processos judiciais de Piracicaba. O assunto era praticamente inaugural na própria Defensoria, com atuações difusas, não organizadas e apenas em algumas unidades da Defensoria. Àquela época, consultei as demais psicólogas e assistentes sociais de outras unidades sobre atuações feitas como ATJ e recebi respostas difusas. Algumas colegas mostraram-se concordantes com a impossibilidade do exercício de uma psicologia que se apresentava como parcial em processos judiciais, enquanto que outras relatavam ter realizado uma ou outra atuação, sem consolidação técnica sobre o que era atuar em favor de uma parte, de um lado do processo.

Os primeiros pedidos feitos a mim para avaliação psicológica na qualidade de assistente técnico jurídico vieram principalmente da Defensoria de infância cível, em especial a de Piracicaba. As defensoras públicas e os defensores públicos de Piracicaba trataram a psicologia como valiosa aliada do direito, num exercício de constante diálogo horizontal e interprofissional. Na esfera da infância cível, o contato mais aproximado foi feito com o defensor público Octavio Cordeiro, momento em que alguns dos entendimentos técnicos que guardo até o presente se delinearam. Depois dele, outras seis defensoras seguiram linha interdisciplinar de atuação na esfera da infância, agora na cidade de Campinas: Edgar Neto, Fernanda Mello, Fabiana Lemos, Rodrigo Gruppi, Cristiane Jensen e Isabella Galves. Desenhou-se, assim, a união entre os campos que eu passaria a estudar em nível acadêmico de mestrado a partir de 2014: desenvolvimento infantil, concepções críticas em psicologia, assistente técnica jurídica e infância cível.

Iniciei o mestrado com a orientação do professor Leopoldo Fulgêncio na PUC-Campinas. As aulas e os encontros do grupo eram dedicados ao profundo e detalhado estudo do desenvolvimento humano, sob perspectiva winnicottiana. A teoria winnicottiana foi estudada sob um ponto de vista diverso em relação ao que eu havia estudado com a professora

Diana Ribeiro. Não houve choques ou conflitos de entendimento, mas sim um olhar para partes e assuntos diferentes da obra winnicottiana. De início, com a professora Diana Ribeiro, estudei os trechos da obra winnicottiana que se voltavam para a compreensão do manejo clínico e para o que o meio forneceria à criança para que ela se desenvolvesse de maneira saudável. Já com o professor Leopoldo Fulgêncio, dialogamos sobre o desenvolvimento saudável e a entrada do ser humano livre na sociedade.

O professor Leopoldo Fulgêncio acolheu com fôlego meu interesse em estudar as relações da obra winnicottiana com o trabalho da Defensoria. A aplicabilidade das teorias de Winnicott era, e ainda é, profícua na minha atuação como assistente técnico jurídico na Defensoria. Isto porque Winnicott tem uma teoria centrada em como o ambiente pode ser favorecedor do desenvolvimento infantil saudável. Na concepção ambiental, encontramos as mães e os pais como sustentadores de uma realidade profícua ao desenvolvimento humano. É a realidade das mães e dos pais que a ATJ observa em sua prática junto àquelas pessoas que sofrem processo judicial de destituição do poder familiar.

A atenção às famílias que sofrem processos de destituição do poder familiar não pode ser observada pelo olhar estrito da capacidade familiar em cuidar de crianças. Há um olhar ampliado que a ATJ precisa se atentar: a potencialidade familiar de acolher crianças, situações de pobreza, elementos culturais e a relação com as formas modernas de poder exercidas pelo sistema de justiça são exemplos de elementos que precisam ser levados em conta. É preciso, portanto, politizar a atuação da assistente técnica em torno dos conceitos winnicottianos<sup>5</sup>.

Com o início dos meus estudos sobre as relações de poder do sistema de justiça como parte do meu mestrado, aconteceu de o professor Leopoldo Fulgêncio desligar-se da PUC-Campinas. Relevante pesquisador que é, o professor Leopoldo Fulgêncio passou a integrar o corpo docente da USP, em São Paulo, após aprovação em concurso público. Foi neste momento que conheci a professora Raquel Guzzo. Ela acolheu meus interesses e movimentos críticos crescentes frente às relações de poder do sistema de justiça.

Sob a orientação da professora Raquel Guzzo, comecei a delinear a atuação crítica a partir da Defensoria contra concepções estruturais de poder do sistema de justiça. Foi o momento de construção de concepções que considero inovadoras sobre as práticas da ATJ. Neguei-me a aceitar a suposta impossibilidade técnica de atuar junto àquelas pessoas que mais

---

<sup>5</sup> No meu trabalho de mestrado, discuto, por exemplo, como o sistema de justiça é capaz de interferir no desenvolvimento saudável, de um ponto de vista winnicottiano, quando interrompe o contato de um bebê com sua mãe.

sofrem com a forte intervenção do Estado na esfera da infância cível: as famílias, inclusas e inclusos aqui as mães, os pais, as crianças e outras ou outros familiares. A escuta cuidadosa e atenta das queixas trazidas à Defensoria pelos pais e pelas mães de crianças acolhidas institucionalmente abriu possibilidades ímpares de enfrentamento de questões consolidadas dentro do sistema de justiça, mas que porventura atuavam contra garantias de liberdades e diferenças individuais.

A psicologia feita por profissionais que atuam nos tribunais de justiça, na maioria das vezes, se apresenta de maneira neutra ou de modo a construir uma concepção de ser uma avaliação de maior validade do que as demais produções do processo judicial, uma vez que advém de um lugar pretensamente imparcial<sup>6</sup> dentro do processo judicial. A noção de maior validade do trabalho da psicologia feita por profissionais do Tribunal de Justiça constitui o que chamei no trabalho de mestrado de Centralidade Pericial, ainda que não se tenha delineado na pesquisa como um conceito claro, como agora é apresentado. Da maneira como tenho pensado a atuação no sistema de justiça, a Centralidade Pericial vai além do que a bibliografia tem chamado de Modelo Pericial.

O Modelo Pericial diz respeito à avaliação pretensamente neutra que a psicologia diz fazer das pessoas, enquanto que a Centralidade Pericial é o movimento que se faz no sentido de dizer que é a avaliação da perita é melhor ou mais científica que a da ATJ. Como defendi no mestrado, a Centralidade Pericial ganhou ainda mais força nos últimos anos, sendo tal força materializada no Novo Código de Processo Civil de 2015. Tal legislação prevê que a análise sobre as questões levantadas pela assistente técnica será feita pela perita, sem prever direito à resposta da defesa, além de centralizar a decisão da juíza ou do juiz na avaliação da perita. A concepção da Centralidade Pericial faz ocultar uma diferença primordial da ATJ em relação à perita, que é o potencial de intervenção que a assistente técnica pode ter em cada caso, especialmente sob o viés da redução das desigualdades sociais.

A atuação interventiva me levou à pesquisa-ação como ATJ no campo da infância cível na pesquisa de mestrado (Gonçalves, 2015). Da intervenção, emergiram quatro problemas comumente enfrentados no sistema de justiça: o acolhimento de bebês direto da maternidade, a consideração de aspectos materiais como justificativa para o afastamento de crianças do lar, a

---

<sup>6</sup> Parcialidade e imparcialidade são conceitos ligados ao fato de a psicóloga atuar vinculado a uma das partes de um processo judicial (atuação parcial) ou não vinculado a uma parte, mas ao juiz (atuação imparcial). Tal conceito não guarda relação direta com a chamada neutralidade ou imparcialidade científica.

individualização culpabilizatória das avaliações e a falta de apoio em referencial teórico-técnico das intervenções realizadas por peritas.

Diante dos quatro problemas ou outros que vierem a ser conhecidos e estudados por novas pesquisadoras, a ATJ pode delinear sua atuação de modo crítico, observando que são quatro problemas que colaboram ou participam, de maneira direta ou indireta, para o aumento da discrepância de poder imposta pela situação econômico-social que vive a população brasileira. Os problemas encontram soluções diversas, seja por meio da atuação judicial ou por meio da atuação extrajudicial. Na atuação judicial, a elaboração de relatórios que evidenciam o funcionamento macropolítico das situações processuais, aliado a uma consistente base interventiva com as famílias, geraram alguns impactos relevantes nas decisões judiciais e na organização das políticas públicas campineiras. Na esfera extrajudicial, reuniões, visitas institucionais e o continuado diálogo com famílias e com políticas públicas por vezes agregaram formas de encaminhamento que antes não ocorriam. Em 2016, continuados diálogos com o Ministério Público (MP) e com equipes técnicas de maternidades que atendem ao Sistema Único de Saúde (SUS) em Campinas começaram a gerar efeitos preventivos sobre o problema do acolhimento de bebês direto da maternidade<sup>7</sup>.

Por volta do final de 2015 e início de 2016, o Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM) iniciou atuação dialógica com as maternidades públicas campineiras. A atuação dialógica do CAM de Campinas com as maternidades se fundamentou em dois eventos relevantes. Um deles foi a elaboração de uma nota técnica conjunta, em 2015, por profissionais do Ministério da Saúde. Nela, se explicita que o fluxograma para casos de gestantes e puérperas não prevê a remessa de relatórios à Vara da Infância e da Juventude (VIJ) como regra<sup>8</sup>, mas sim o encaminhamento delas para equipamentos públicos que consigam trabalhar com as questões de vulnerabilidade trazidas pela mãe e pela família da criança. O outro evento foi a inauguração, em 2014 e depois em 2015, de dois equipamentos públicos, na cidade de Campinas, que acolhem o assim chamado binômio mãe-bebê e buscam superar eventuais dificuldades que colocam a família em situação de peculiar vulnerabilidade social. Um dos equipamentos é a Casa Santa Clara, inaugurado em 2014, e o outro foi chamado de Casa da Gestante e Puérpera,

---

<sup>7</sup> Tal fluxo de diálogo e de encaminhamentos foi criado de maneira informal. No início de 2017, trocas significativas de profissionais do MP impactaram no fim dos encaminhamentos. O CAM tem elaborado outras formas de intervenção preventiva no campo da infância.

<sup>8</sup> O único encaminhamento possível à VIJ ocorre, segundo o documento, quando a mãe, o pai e demais familiares da criança expressam não querer cuidar da criança recém-nascida.

inaugurado em 2015. A Casa Santa Clara é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Segurança Alimentar, enquanto que a Casa da Gestante e Puérpera é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Assistência e Segurança Alimentar teve participação relevante no município acerca do tema do acolhimento de bebês direto das maternidades. Em 2013, a Secretaria organizou um protocolo de intenções que inaugurou um grupo de trabalho, conhecido como GT Maternidades. O protocolo foi assinado pela VIJ, pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social<sup>9</sup>, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas maternidades que fazem atendimento público em Campinas (Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher da Universidade Estadual de Campinas (CAISM/Unicamp), PUC-Campinas (PUC-C) e Maternidade de Campinas). O GT existe até a presente data e agregou mais participantes ao longo dos anos. Na época de seu início, era composto por diversos profissionais da VIJ, das maternidades de Campinas e da própria Secretaria de Assistência. Algumas instituições participavam esporadicamente, como o exemplo do Consultório na Rua. A Defensoria não foi convidada a participar do grupo desde o seu início, sendo que a entrada da Defensoria no grupo se deu apenas após um caso em que a Defensoria evitou o acolhimento institucional de um recém nascido, caso este que foi discutido no GT Maternidades (Gonçalves & Guzzo, 2017). O GT Maternidades tem o objetivo explícito de evitar acolhimentos de recém nascidas ou recém nascidos, apesar de não concordarmos que os fluxos criados inicialmente garantam tal finalidade. Como o fluxo não foi publicizado, não será aqui detalhado e analisado. Entretanto, os números de acolhimentos institucionais e familiares de Campinas foram parcialmente publicizados em reportagens e, estes sim, foram objeto de discussão ao longo do texto. A partir de 2015, com participações sistematizadas de profissionais do CAM da Defensoria de Campinas, do Consultório na Rua, da Casa da Gestante e Puérpera e do CAPS Ad Reviver, o GT Maternidades tem revisto seus fluxos de modo a se compatibilizar de forma mais clara com seus objetivos.

Em 2016, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo organizou o seu próprio GT Maternidades. O Grupo reúne órgãos internos da Defensoria, tal qual o Núcleo Especializado de Infância e Juventude (NEIJ), o Núcleo Especializado de Defesa da Mulher (NUDEM) e profissionais de alguns CAM do estado – incluindo o CAM de Campinas, com a minha presença

---

<sup>9</sup> Em 03 de janeiro de 2017, a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social foi renomeada para Secretaria Municipal de Assistência e Segurança Alimentar, que é seu atual nome (Decreto 19.376, de 01 de janeiro de 2017, 2017).

–, além de grupos ou profissionais tais quais a Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama e uma profissional que integra o Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde. Em 2018, o GT foi renomeado, se tornando o GT Ceres Estadual.

Tal grupo busca criar estratégias interventivas que podem ser utilizadas com vistas a evitar o acolhimento institucional de recém nascidas ou recém nascidos. Uma das estratégias foi a organização de um evento sobre o tema, cujo nome foi Dialogando sobre o Direito de Ter/Ser Mãe. O primeiro evento foi realizado em São Paulo em 30 de maio de 2017, enquanto que o segundo foi trazido para Campinas no dia 07 de agosto de 2017. Depois disso, o evento foi levado para outros municípios do estado. Em Campinas, os temas do evento foram levados para o GT Maternidades campineiro, de modo a se introduzir no grupo novas discussões em relação ao afastamento de uma bebê ou um bebê de seu núcleo familiar. Cabe ressaltar que o GT Maternidades campineiro não foi sistematizado pela Defensoria e, por isso, a história aqui contada diz respeito apenas ao viés interventivo que a Defensoria teve ao longo de seus trabalhos sobre o tema do acolhimento de bebês feito diretamente das maternidades.

Junto às maternidades, o CAM participou de uma palestra organizada pelo CAISM/Unicamp no final de 2017, levando os temas do evento Dialogando sobre Ter/Ser Mãe para dentro da instituição. Já em relação à Maternidade da PUC-Campinas, em 2017, profissionais do serviço social chamaram o CAM para realizar trabalho com a rede de saúde para evitar o acolhimento institucional de bebês. Uma assistente social do CAISM/Unicamp que participa do GT Maternidades campineiro elaborou, após atuações conjuntas com a Defensoria, um documento que tem sido utilizado como instrumento para a efetivação da Alta Responsável (art. 8º, par. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que é o Termo de Declarações. No Termo de Declarações, as mulheres grávidas ou puérperas fazem combinados de cuidados da bebê ou do bebê após a alta e, com tais combinados, são encaminhadas para equipamentos públicos de cuidados depois de saírem da maternidade sem que o caso seja encaminhado à VIJ.

Outras formas de atuação emergiram do campo de problemas delineados em minha pesquisa de mestrado, caracterizando-se, assim, a pesquisa-ação. Mas, para além das questões práticas, emergiram também duas concepções teóricas relevantes para a presente tese.

A primeira diz respeito às formas de pressão que o instituto da adoção faz sobre o instituto da destituição do poder familiar. Na medida em que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) torna obrigatória a prévia destituição do poder familiar antes da adoção (Estatuto da Criança e do Adolescente - Eca, 1990; Schweikert, 2016), começam a emergir fortes movimentos de pedidos de celeridade nos processos de destituição, de maleabilidade da

ideia de que a adoção é o último recurso para a solução de problemas sociais, de que se considere a adoção como um dos elementos que porventura se sobreponha ao retorno da criança à família de origem para a garantia do seu bem-estar, de construção teórica de que adoção equivale a um ato de amor, dentre outros movimentos. Estes modos de se pensar o sistema brasileiro de adoção de crianças fazem eclipsar a percepção de que ela se apoia sobre problemas sociais relevantes presentes nas destituições do poder familiar, cujas origens históricas estão na profunda desigualdade econômico-social de nosso país.

A segunda concepção teórica que emergiu da minha pesquisa de mestrado diz respeito ao modo com que a pressão feita pela adoção operacionaliza os meios de se fazer destituições do poder familiar. Trata-se da construção processual do que é o Superior Interesse da Criança (SInC) ou termos correlatos, de modo que ele pode ser utilizado para separar famílias em nível conceitual e prático. Na medida em que o Superior Interesse da Criança está previsto para funcionar como fundamento de ações judiciais, é dentro dele que as argumentações técnicas se apoiam para propor ações concretas que afetam a realidade das famílias. Neste sentido, em cada vez que é utilizado contra as famílias de origem das crianças, é o próprio instituto do Superior Interesse da Criança que é utilizado como o instrumento pelo qual famílias são cindidas de suas crianças, tendo como resultado a destituição do poder familiar.

### **Tese**

Desenhamos, enfim, o pressuposto, que tem sido o pilar fundamental de minha atuação na Defensoria e de minha pesquisa: a adoção pressiona a destituição do poder familiar, utilizando-se, modernamente, do Superior Interesse da Criança para cindir as famílias. A ideia, que foi construída a partir do lugar de ATJ na Defensoria, é a de que, ainda que tenhamos avançado tecnicamente com a introdução do conceito de Superior Interesse da Criança na legislação brasileira, é parte integrante dele a compreensão cindida do binômio criança/família. Participa da construção do conceito a história da infância, a história da adoção no Brasil, a história dos Códigos de Menores e as formas de funcionamento do sistema de justiça, todas interagindo com o modelo de família burguesa.

A tese tentou ser demonstrada ou ao menos discutida a partir da atuação prática e cotidiana de psicólogas e psicólogos que estão na Defensoria. A visão das participantes foram consideradas com centralidade na análise dos dados, buscando compreender o contexto de atuação com a qual o grupo entrevistado se deparou. Mas também buscou-se refletir sobre as inferências indiretas feitas a respeito do sistema de justiça como um todo, amparando as análises

em bibliografias externas. O presente trabalho de doutorado pretendeu estudar, em seu objetivo principal, a visão da psicóloga da Defensoria sobre a destituição do poder familiar, bem como a inserção do SInC nessa problemática. Em um sentido mais estrito, foi observada a instrumentalização dada ao Superior Interesse da Criança pela psicóloga da Defensoria em destituições do poder familiar para, enfim, compreender tal atuação de modo crítico e também de modo a confirmar ou refutar a tese.

No espectro de trabalho voltado à infância, trilharemos os caminhos para a construção do lugar da ATJ no sistema de justiça. A conceituação de um lugar próprio à assistente técnica, diferenciado do lugar bibliograficamente consolidado<sup>10</sup> para o papel da perita, será tema dos estudos aqui elaborados, porquanto tem profunda interface com a atuação na esfera da infância cível<sup>11</sup>.

### **Memorial do período no exterior**

Parece-me relevante retomar e descrever em formato de memorial a trajetória de minha permanência por seis meses no Canadá, por ocasião da realização de uma parte da presente pesquisa. A permanência foi subsidiada pela CAPES na modalidade de Doutorado Sanduíche. No Canadá, sob co-tutela do Dr. Philip Cook, fui conhecer os trabalhos do *IICRD – International Institute for Child Rights and Development* – e instituições parceiras.

Ao longo dos meses, tive oportunidade de visitar as cidades de Vancouver, Surrey, Chilliwack, Gibsons, Duncan, North Cowichan, Campbell River e Victoria, todas na província<sup>12</sup> de British Columbia - BC. British Columbia é a província mais ao sul e mais a oeste

---

<sup>10</sup> Por consolidado, não queremos dizer consensuado. Apenas está sendo dito que há diversos campos de atuação e pesquisa já estruturados e organizados em torno da figura da perita.

<sup>11</sup> O termo Justiça da Infância e da Juventude aparece no ECA e compete a ela uma série de atribuições descritas no Artigo 148. Existem duas naturezas diferentes de atribuições da Justiça da Infância e da Juventude, sendo uma delas relativa a processos em que uma criança ou uma ou um adolescente precisa de proteção e outra delas em que uma ou um adolescente comete um ato infracional. O termo infância infracional se refere ao grupo de atribuições relativas aos processos judiciais que se discutem atos infracionais cometidos por adolescentes, enquanto que as demais atribuições estão no âmbito da infância cível nos tribunais. São exemplos de atribuições descritas no artigo 148, referentes à infância cível: “conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes”; “conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente”; “conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis”; “conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis”.

<sup>12</sup> No Canadá, aglomerados administrativos de cidades que no Brasil seriam chamados de estado são chamados de “*province*” (província, em tradução direta). Achei importante manter uma tradução direta do nome que as canadenses e os canadenses usam.

do país. Já na província de Ontario, visitei Toronto e Ottawa. Ontario é uma província que fica na região leste do país, entre Quebec e Manitoba. Ottawa é a capital do país, onde ficam a Assembléia Legislativa, a Suprema Corte e outras inúmeras instituições que compõem a capital política do Canadá. No Canadá, encontrei pessoas, visitei instituições, observei audiências judiciais, dialoguei sobre minha pesquisa no que se refere à compreensão das canadenses e dos canadenses em relação ao Superior Interesse da Criança e aspectos de proteção à infância.

A primeira coisa importante a ser dita sobre o Canadá é que as legislações são majoritariamente feitas por cada província. Assim, elas podem estabelecer a idade penal, as políticas de infância e a organização das instituições públicas de maneira própria. As impressões que tive sobre o funcionamento de órgãos ligados à infância são, portanto, majoritariamente contextualizadas na província de BC. As diferenças em relação ao Brasil começam pela idade penal, que BC estabeleceu em 19 anos de idade (*Age-Based Legal Rights*, [s.d.]). A principal legislação que trata sobre a criança em BC é a *Child, Family and Community Service Act* (BC Reg 527/95, 1995). Em nível federal, a principal legislação relativa à infância é a *Youth Criminal Justice Act* (Youth Criminal Justice Act, 2002), que é uma legislação destinada a proteger pessoas de crimes cometidos por adolescentes.

As pessoas canadenses com quem conversei mostraram-se surpresas com a existência de tribunais especializados em infância, como existem no Brasil, apesar de que em algumas cidades as pessoas com quem conversei identificaram que a cidade que elas estavam tinha uma corte especializada em infância. No campo da infância infracional, a legislação prevê a existência de tribunais específicos para julgar atos infracionais cometidos por adolescentes (Youth Criminal Justice Act, 2002). Em cidades sem cortes específicas, as questões relativas à proteção da infância são comumente julgadas por tribunais de família, já que a lei é identificada como “lei da criança e da família”, em tradução direta, como vimos ser o caso de BC. Foi difícil explicar para as pessoas canadenses o porquê de um tribunal especializado, como temos no Brasil, nem sempre ser vantajoso para famílias pobres, posto que elas mostravam expectativas positivas quando eu lhes apresentava a existência de um tribunal especializado no tema em nosso país. Claro que eu também tentava explicar as vantagens de um tribunal especializado – tal qual a possibilidade de pensar atuações específicas, a existência de audiências concentradas, a prioridade da atuação das equipes interdisciplinares.

Alguns paralelos são possíveis entre o Brasil e o Canadá. Existe alta incidência de retirada de crianças de suas famílias praticada contra grupos específicos da população – se no Brasil é a pobreza negra e dos povos originários, no Canadá é a pobreza dos povos originários (Bernardi, 2005; Hubley, 2014). As estatísticas canadenses são variáveis conforme a fonte, a

data e a província. É possível dizer que os povos aborígenes somam cerca de 8% da população da província de British Columbia, mas as instituições que recebem crianças separadas das famílias em serviços de proteção têm uma proporção de cerca de 51% de suas crianças de origem nos grupos aborígenes (Office of the Auditor General of British Columbia, 2008). Em outra fonte de dados, um levantamento nacional demonstrou que em 2011 cerca de 14.225 crianças aborígenes, ou 3,6% do total de crianças aborígenes, estavam separadas de suas famílias por ocasião das práticas das políticas assistenciais, enquanto que 15.345<sup>13</sup> crianças não-aborígenes, ou 0,3% do total de crianças não-aborígenes, estavam na mesma situação (Truth and Reconciliation Commission of Canada, 2015).

Por outro lado, o Canadá tem um problema grave com a falta de famílias que querem adotar crianças (Hubley, 2014). Órgãos, ativistas e profissionais ligados às instituições com as quais conversei apontam que parte do problema é a falta de suporte dos governos federais e estaduais ofertados às famílias adotivas. Outro agravante é a falta de suportes específicos que o Estado oferece para crianças e adolescentes que foram institucionalizadas ou institucionalizados. Os índices de suicídio neste grupo da população chegam a ser cinco vezes maior comparadas com a população em geral, sendo a quarta maior causa de mortes de adolescentes em instituições de cuidados para crianças (Office of the Provincial Health Officer, 2001).

O Brasil, por sua vez, não sofre com a falta de famílias que querem adotar crianças (Bernardi, 2005; Rios, 2017). Em minha dissertação de mestrado, eu havia formulado que a adoção pressiona a destituição do poder familiar para ocorrer de determinadas maneiras. Mas os dados canadenses de que existe falta de famílias que querem adotar colocam tal argumentação em questionamento. Assim, questões fundamentais voltam ao corpo da presente pesquisa para serem repensadas. Afinal, qual é a relação entre a adoção e destituição do poder familiar? Existe mesmo uma pressão que é feita de um instituto sobre o outro? As diferentes realidades precisariam ser explicadas por razões, fundamentos também diferentes? E se no Brasil, por qualquer razão, o interesse de famílias que adotam mudar de bebês para adolescentes, será que experienciaremos a redução dos acolhimentos institucionais de bebês

---

<sup>13</sup> De acordo com o levantamento, pode-se depreender números um pouco diferentes do expresso pela fonte anteriormente citada. Os dados trazem a perspectiva de cerca de 48,1% de crianças aborígenes e 51,9% de crianças não-aborígenes em instituições. Os números variam em razão do ano de coleta dos dados, da abrangência dos dados e outras variáveis. Considera-se, contudo, que são dados significativos o suficiente para demonstrar a profunda desigualdade das práticas feitas contra as populações Aborígenes – que mudaram a forma, mas não se esgotaram. Para ler mais, acesse [www.trc.ca](http://www.trc.ca).

que é feito diretamente da maternidade e o aumento do acolhimento institucional de adolescentes?

Não terei alcance para e não tenho a pretensão de, em minha pesquisa, responder sobre quais são os mecanismos que operam a retirada de crianças de suas famílias de origem no Canadá. Mas é certo que precisarei observar com mais cuidado os questionamentos que circundam a tese, observando se a pressão da adoção sobre a destituição do poder familiar se sustenta no contexto brasileiro.

De volta à realidade Canadense, encontrei um número grande de instituições não governamentais em atividade e que não dependem fundamentalmente de repasses estatais. Tal modelo, conforme me explicou uma profissional do *SOS Children's Village*<sup>14</sup>, Kistie Singh, permite independência em relação às amarras estatais que, com frequência, se pautam por preconceitos ou por formas rígidas estabelecidas por lei – duas situações difíceis de contornar quando existe dependência financeira das instituições em relação à máquina estatal –, mas que geram outras esferas e tipos de dependência.

Em Cowichan, por exemplo, uma cidade com índices sete vezes superiores de acolhimentos institucionais em relação à média da província de BC, um grupo de pessoas tem buscado criar mecanismos comunitários para evitar tais acolhimentos. Em menos de um ano, o grupo levantou e gastou seicentos mil dólares canadenses sem qualquer espécie de contrapartida estatal, tendo o grupo tentado garantir que absolutamente nenhuma criança fosse retirada de sua família de origem (Hunter, 2018). O problema que enfrentam é, sobretudo, similar ao que encontrei em minha trajetória de pesquisa: o acolhimento de bebês feito diretamente da maternidade. Tive oportunidade de conversar com a Kate Koyote, uma doula ativista na luta contra tais acolhimentos. Ela explicou que os índices de acolhimento institucional de bebês direto da maternidade por lá têm profunda ligação com situações de violência intra-familiar. Uma das técnicas que ela e um grupo de pessoas têm buscado empreender é a utilização de princípios da Redução de danos para a proteção da criança e a prevenção do acolhimento institucional – técnica que ela reconhece como tendo um impacto muito positivo na comunidade.

Outras duas ativistas com as quais conversei na cidade de Duncan são a Jane Rosenberg e a Patricia Dawn. Ambas têm se debruçado sobre o problema de modo a levantar dados, apoiar mulheres, organizar grupos aborígenes em favor da proteção de mulheres e crianças, buscar

---

<sup>14</sup> A instituição existe no Brasil sob o nome de SOS Aldeias Infantis.

formas de divulgação dos seus trabalhos em mídias sociais e, fundamentalmente, combater a prática de retirada de bebês de suas famílias. Ambas concordam com a visão de Kate de que a prática de retirada de recém-nascidos tem ligações íntimas com questões de violência intrafamiliar, mas também percebem que o uso de drogas tem sido um problema comum nas pautas sobre o tema.

Foi em Duncan que tive contato com a ideia de que a retirada de bebês de suas famílias remonta às práticas do que, no Canadá, foi chamado de Escolas Residenciais<sup>15</sup>. As Escolas Residenciais foram lugares que receberam crianças de forma permanente para a sua educação e residência, tendo sido utilizadas como forma de converter a população aborígine em uma população civilizada – o que é um posicionamento agora reconhecido como racista (Rice, 2011). De fato, a Comissão pela Verdade e Reconciliação<sup>16</sup> destacou a prática moderna de separação de mães e bebês das populações aborígenes como fundamentalmente imbricadas, em um sentido histórico, com as Escolas Residenciais (*Truth and Reconciliation Commission of Canada*, 2015).

O próprio *SOS Children's Village*, instituição com a qual tive contato, aplica um modelo de acolhimento institucional que é bastante diverso do que se vê no Brasil. O programa, sediado na cidade de Surrey, conta com casas familiares em endereço sigiloso destinadas às crianças retiradas<sup>17</sup> das famílias de origem. Quando as crianças vão para essas casas, entram em um programa cujo paralelo no Brasil seria o programa de Família Acolhedora. Uma família assume temporariamente os cuidados da criança (ou das crianças, se forem irmãs ou irmãos). Mas, no modelo do *SOS*, a família acolhedora é que vem morar na casa das crianças. Caso haja problemas de adaptação da criança com a família, a família se muda e a criança mantém sua rotina de ir à mesma escola, manter os mesmos laços afetivos, manter a mesma vizinhança. É muitíssimo comum que a criança saiba onde estão sua mãe biológica e seu pai biológico, tendo frequente, senão livre, o acesso à mãe e ao pai enquanto a rede de auxílio é acionada para tratar

---

<sup>15</sup> *Residential Schools*, após tradução livre.

<sup>16</sup> *Truth and Reconciliation Commission*, após tradução livre. A Comissão foi organizada com a finalidade de viajar por seis anos pelo Canadá ouvindo pessoas da população aborígine retiradas de suas famílias – inclusive de modo forçado – para serem colocadas em Escolas Residenciais. Após centenas de ações judiciais, que se tornaram a maior “ação em classe” (após tradução livre) da história do Canadá, a Comissão foi montada com o intuito de conhecer a verdade sobre as Escolas Residenciais, que estiveram ativas por mais de cem anos. Para ler mais, acesse [tcr.ca](http://tcr.ca) e [ntcr.ca](http://ntcr.ca).

<sup>17</sup> Em inglês, o termo paralelo que encontrei mais correntemente utilizado em comparação com a nossa medida de proteção de acolhimento institucional é o “*Child Removal*” – ou remoção de crianças, em tradução livre.

das questões que levaram à separação da família. Outra diferença fundamental: crianças que entram no *SOS Children's Village* não sofrem a pressão de um processo judicial que tem prazo máximo para terminar ou prazo para iniciar os mecanismos de adoção. A criança poderá permanecer na residência do *SOS Children's Village* até completar a idade adulta, sendo possível, assim, manter igualmente o contato com sua família de origem. Todos os dados foram coletados em diálogo na instituição.

O IICRD, dentre outros tantos trabalhos, desenvolveu um grupo de trabalho com populações aborígenes, identificando o potencial protetivo da cultura originária em proteger suas crianças. Os debates do grupo envolveram questões de enfrentamento ao enrijecimento das medidas de proteção que são previstas pelos povos colonizadores, trazidas a eles como se fossem as únicas medidas possíveis de proteção disponíveis contra a violência infantil. Atuações comunitárias e o forte vínculo que os idosos têm com as crianças foram dois dos mecanismos identificados de proteção à violência contra a criança nas comunidades com as quais o IICRD trabalhou (IICRD & ABLO, 2004).

Outros trabalhos também são desenvolvidos pelo IICRD, como o *Child's Rights* em *Victoria*, BC. Tive a oportunidade de participar de uma das oficinas em uma escola pública da cidade de *Victoria* junto com a *Elaina Mack*. No dia em que participei de uma das atividades, observei como o IICRD criou e aplicou métodos para discutir com crianças com cerca de seis ou sete anos de idade sobre os direitos da criança. No dia em que participei das atividades do IICRD em uma escola canadense, o Canadá estava mobilizado em torno do Dia da Camiseta Rosa<sup>18</sup>, em 27 de fevereiro de 2019. Eu estava na cidade de *Victoria*, BC, e não somente observei como o IICRD conversou com crianças sobre seus direitos, como vi diversas atividades escolares nas ruas da cidade. Em uma das intervenções que vi acontecer nas ruas, crianças pequenas de cerca de sete anos de idade distribuíram pequenos papéis em formato de coração com mensagens escritas ou desenhadas por elas, tais quais “seja amável”. O dia é uma mobilização que se seguiu após um menino ter sido vítima de preconceito por ir com uma camiseta rosa na escola em 2007, na cidade de *Berwick*, na província de *Nova Scotia*, no Canadá. Outros países passaram a organizar as próprias mobilizações do Dia da Camiseta Rosa em diferentes datas, sempre com o mesmo princípio: o combate ao preconceito.

---

<sup>18</sup> *Pink Shirt Day*, em tradução livre. Leia mais em [pinkshirtday.ca](http://pinkshirtday.ca) e [pinkshirtday.ca](http://pinkshirtday.ca).

Os dados encontrados em um *ranking*, o *KidsRights Index*<sup>19</sup> (KidsRights Foundation, 2019), apontam que o Canadá tem índices elevados no que tange a garantia de direitos das crianças, inclusos aí o direito à educação – apesar de haver muito espaço para melhorias. Os índices medidos são de acesso à vida, à saúde, à educação, à proteção e ao “ambiente” de direitos das crianças. Ocupando a 49ª colocação de uma lista com 181 países, o índice geral canadense é de 0,797, em um índice que varia de 0 a 1. O Brasil ocupa a 97ª posição, com um índice geral de 0,715. O primeiro lugar é ocupado pela Islândia, com índice de 0,967. A 181ª posição é ocupada pelo Afeganistão, com índice de 0,197.

No que tange ao acesso à educação, o Canadá ocupa a 22ª colocação. O índice avalia a expectativa de anos que meninos e meninas ficam na escola, bem como a diferença entre tempo de escolarização entre meninos e meninas. O índice canadense é de 0,857 neste quesito. O índice brasileiro é de 0,797, colocando o Brasil na 46ª posição.

Em nenhum dos cinco índices o Brasil está acima do Canadá. De outro lado, o Canadá – ou ao menos a província de *British Columbia*, não tem uma política pública de Defensoria. Encontrei com advogadas e advogados que fazem a defesa de pessoas pobres, sendo tais profissionais remunerados pelo Estado. Entretanto, não há uma estrutura pública para tanto, bem como há limite de horas que advogadas e advogados podem trabalhar em prol de famílias pobres. Assim, recursos judiciais para as instâncias mais altas, conforme apontado pelas próprias e pelos próprios profissionais, são escassos. Na visita guiada que fiz à Suprema Corte, o mesmo foi afirmado após meu questionamento: o acesso de pessoas pobres às últimas instâncias judiciais parece ser escasso quando comparado ao acesso das pessoas mais ricas. Assim, as canadenses e os canadenses apresentavam enorme surpresa quando lhes descrevia a existência de um cargo público de psicologia focado na defesa dos interesses de pessoas pobres.

### **Descrição do estudo e objetivos**

Atuando na Defensoria como assistente técnica jurídica, a psicóloga vivencia algumas questões que lhes são particulares. Dentre elas, está a vinculação do trabalho com questões de pobreza e vulnerabilidade social, além de ser um campo recentemente criado na esfera pública. Neste contexto, espera-se que a psicóloga atue em consonância com o princípio da redução das formas de desigualdade social.

---

<sup>19</sup> Ver mais em [kidsrights.org](http://kidsrights.org) e em [kidsrightsindex.org](http://kidsrightsindex.org).

Buscar conhecer como tem sido o trabalho da psicóloga, no que pertine aos estudos técnicos elaborados para o sistema de justiça, é, portanto, fundamental para que saibamos quais os rumos que estão sendo tomados pela psicologia na instituição, que atua pela redução da desigualdade social. O estudo teve como objetivo observar como a psicóloga da Defensoria compreende o Superior Interesse da Criança e como entende sua atuação enquanto ATJ em seu lugar político.

Em nível específico, a pesquisa objetivou caracterizar as profissionais de psicologia da Defensoria Pública do Estado de São Paulo que se dispuseram a responder a pesquisa. Objetivou-se conhecer a atuação dessas profissionais em processos de infância cível e também na qualidade de ATJ. Foi também objetivo da pesquisa conhecer a compreensão técnica das profissionais sobre o SInC, em interface com suas atuações e a visão que têm do SInC com o sistema de justiça. Além disso, também foi objetivo da pesquisa perceber e discutir o conceito de SInC em diversas esferas, delineando eventuais problemas que o uso do conceito poderia trazer às pessoas atendidas pela Defensoria.

O primeiro objetivo secundário foi o de caracterizar as principais formas de atuação, como um todo, da psicóloga na instituição. O segundo objetivo secundário foi o de qualificar o debate sobre o lugar da ATJ a partir da Defensoria, fazendo interface com os trabalhos da infância cível e o lugar técnico político que ocupam.

## **Estrutura metodológica**

### **Fundamentos do método**

Como resultado do levantamento de dados do estudo realizado anteriormente em nível de mestrado, observou-se que dos nove processos judiciais em que foram analisados relatórios psicológicos, todos continham relatórios sem fundamentação teórica, tornando o discurso psicológico próximo ao senso comum, além de instrumentos de controle (Gonçalves, 2015; Parker, 2014). Em contato com os dados, tracei como pressuposto intuitivo a ideia de que o Superior Interesse da Criança se trata de um conceito utilizado em processos judiciais como etéreo, vazio de significados, que acaba por gerar consensos sem que, necessariamente, saibamos exatamente sobre quais fatos estamos falando quando usamos o termo do Superior Interesse da Criança. Evocar o Superior Interesse da Criança, seja pelo uso do próprio termo, seja pelo uso de termos que circundam a concepção de que há um direito da criança que é violado, tem sido, como suponho, um meio pelo qual a família pode ser dividida.

O método, contudo, não advém da mera intuição. Ele depende de demorada investigação em torno de um tema. Não qualquer tipo de investigação: não se trata, aqui, da sistematização de um objeto concreto para produzir uma explicação de um fenômeno, sob o viés de causa e efeito. Mas sim, tentar-se-á partir da intuição levantada ao longo de um trabalho técnico e teórico para buscar as complexas determinações que participam do fenômeno do surgimento e uso do conceito de Superior Interesse da Criança. (Gonçalves, 2015; Paulo Netto, 2011).

O ponto de partida é o sistema mais recente de compreensão da infância. Com ele, é possível apreender o movimento histórico de elaboração dos atuais conceitos e das atuais formas de trabalho na esfera da infância cível no sistema de justiça. Não há um conjunto de regras fixas para a elaboração procedimental quando o objeto de pesquisa compõe a estrutura do funcionamento da sociedade capitalista. O objeto a ser estudado é a compreensão da psicóloga da Defensoria sobre o Superior Interesse da Criança, junto com as concepções de que circundam a destituição do poder familiar. Em contínua relação com os objetos, o pesquisador se colocou em uma posição específica que o permitiu extrair deles múltiplas determinações. O conceito de determinação pode ser entendido como sendo os traços pertinentes aos elementos constitutivos da realidade. A partir das determinações, abstraímos as explicações sobre o funcionamento do uso atual do Superior Interesse da Criança pelas psicólogas da Defensoria em nossa sociedade burguesa. (Paulo Netto, 2011).

Sou integrante do quadro de profissionais que trabalham na Defensoria. Como pesquisador, elaborei as perguntas que visavam mobilizar as participantes a refletir sobre

situações encontradas na pesquisa de mestrado, em outras pesquisas sobre o mesmo tema, mas também sobre os elementos intuitivos que estavam na base da formulação da tese. Com os resultados da pesquisa, pude desenvolver e aprimorar meus conhecimentos sobre a atuação no campo em questão, além de tornar possível o compartilhamento das informações com todo o grupo de modo a gerar esferas de interferência mútua das participantes em mim (pesquisador) e vice-versa.

Em pesquisas desta natureza, a pesquisadora ou o pesquisador participa do desenvolvimento dos trabalhos, modificando a realidade ao mesmo tempo que é modificada ou modificado por ela. Ela ou ele pesquisa as condições materiais que se encontram disponíveis na vida social, buscando relações entre os fenômenos, fazendo da pesquisa o que se chama de pesquisa ação-participação. São pesquisas engajadas em problemas sociais complexos, elaboradas não somente com a coleta de dados, mas com a própria inserção da pesquisadora ou do pesquisador em movimentos sociais, descrevendo suas realidades e em luta pela democratização de instituições. Pesquisas desta natureza podem também ser feitas com ou sobre crianças. (Iorio & Seidmann, 2013; Paulo Netto, 2011; Teo, 2015).

O presente trabalho é escrito dentro de um período histórico marcado pelo modelo econômico capitalista para a produção de bens. Somos, historicamente, formados do resultado da luta da burguesia contra a ordem feudal. O resultado de tal luta, pretensamente, seria a ênfase na igualdade de todos os indivíduos pela valorização da razão e da atividade humana, além do processo de individuação e outros aspectos sociais contemporâneos. Apesar das grandes transformações, o antagonismo entre as classes sociais não desapareceu, mesmo sendo tal a pretensão da burguesia que ascedia ao poder no final do período de feudalismo. (Marx & Engels, 2008; Tonet, 2002).

O conhecimento e o desenvolvimento tecnológico que emanou da tomada de poder pela burguesia e da implementação do modo de produção capitalista gerou a possibilidade de produção de excedentes. Tornou-se possível a produção de riqueza suficiente para a satisfação das necessidades de todos os seres humanos. Apesar do grandioso salto científico e tecnológico realizado, não tardou para que o paradoxo surgisse na forma dos assim chamados problemas sociais: não havia escassez de recursos para a produção de bens, mas havia desigualdade social. Mesmo com acesso a recursos tecnológicos que geram excedentes, a sociedade como um todo ainda se comporta de modo a manter e sustentar grandes abismos de desigualdade social. (Tonet, 2002).

Dentro das ciências modernas temos a psicologia, uma disciplina que participa ativamente na produção das relações de poder e de dominação do ser humano pelo ser humano

(Bowers, 1991; Foucault, 1973, 1975; Gonçalves, 2015; Tonet, 2002). Afinal, como pensar uma pesquisa ou uma psicologia que, de dentro de seu período histórico, de dentro das relações e produções capitalistas, se reconhece como ética?

É necessário um ponto de partida, uma linha lógica em que se defina e se compreenda a ética. Afinal, não tem o mesmo sentido a ética pensada para a produção de bens de consumo e a ética pensada para o fomento do processo de vida. Entenderemos, então, que a ética produzida dentro e para o capitalismo está intimamente relacionada à liberdade ou, mais especificamente, à liberdade de mercado e à liberdade de escolha. Sob outra ótica, podemos pensar o humano enquanto ser social, que tem o trabalho como seu elemento fundante (Marx & Engels, 2008; Tonet, 2002). Neste último sentido, no processo geral de criação, tudo aquilo que

[...] permitir ao homem expandir, cada vez mais, as suas potencialidades, construir um mundo adequado a uma vida digna, criar bens que possam atender as suas necessidades, apropriar-se (cada indivíduo) do patrimônio – material e espiritual – comum ao gênero humano, participar de modo cada vez mais consciente, do processo histórico, sendo seu sujeito efetivo, terá um caráter positivo. (Tonet, 2002).

Na medida em que a presente tese é produzida em íntima sintonia com meus trabalhos na Defensoria, encontramos o elemento ativo do pesquisador na atividade profissional cotidiana em que ele realiza. A ética é, portanto, indissociável da vida real e das preocupações com as desigualdades sociais (Iorio & Seidmann, 2013; Tonet, 2002). Assim, o que busco com meu trabalho diário na Defensoria e, ao mesmo tempo, com a presente pesquisa guarda íntimo relacionamento com as formas de questionamento da ordem social (e jurídica), fundamentando a atuação na possibilidade da superação da exploração de um ser humano por outro (Tonet, 2002).

### **Delimitando o objeto**

O objeto é o próprio Superior Interesse da Criança ou, dito de outra forma, a materialização que o conceito tem para as psicólogas da Defensoria. Entendeu-se aqui como materialização o modo como o SInC apareceu nas respostas das participantes ou como se traduziu em ações concretas diante da realidade. De forma indireta, foi possível termos indicadores que apontaram para a realidade vivenciada pelas psicólogas em seus trabalhos

frente às demandas do sistema de justiça, fazendo-nos compreender as dificuldades que vivenciam no cotidiano das práticas jurídicas do sistema como um todo. Fazendo triade com o conceito de Superior Interesse da Criança, foi estudado um recorte sobre a história da adoção e o funcionamento da destituição do poder familiar no Brasil, buscando inter-relacionamento entre todos os conceitos e a prática profissional da psicologia na Defensoria.

Assim, foram também estudadas, de forma indireta, as formas modernas da construção do SInC em processos do estado de São Paulo, que emanaram a partir da prática relatada pelas psicólogas da Defensoria. As construções indiretas foram comparadas, em grande medida, com outras pesquisas ligadas ao tema de modo que buscamos perceber se os dados coletados tinham relação com a realidade verificada em outras fontes. Sob um terceiro enfoque, buscamos observar como se deu a compreensão das participantes acerca de seus papéis no desenvolvimento da atividade de ATJ para psicólogas que trabalham na Defensoria, além de pesquisarmos como entendem a construção do SInC em seus respectivos contextos.

### **Método**

A pesquisa teve como procedimento a elaboração de um questionário *online*, que foi enviado às profissionais psicólogas que atuam na Defensoria (Apêndice 01). A tecnologia tem se tornado cada vez mais presente no cotidiano dos seres humanos, ainda que se saiba que o nível de penetração da tecnologia em uma sociedade varia em relação à condição econômica que ela vive. A desigualdade de acesso à internet permeia também a questão de gênero, sendo que homens têm taxas mais altas de acesso à rede virtual do que mulheres no mundo (Organização das Nações Unidas, 2016). A própria Defensoria é, em algum nível, reprodutora de modelos desiguais de acesso tecnológico. A instituição conta com programa de acesso tecnológico às defensoras públicas e aos defensores públicos, que têm índices incomparavelmente maiores de renda dentro da instituição, e não conta com qualquer programa de acesso à tecnologia para as demais servidoras ou os demais servidores (Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado No. 9, de 06 de agosto de 2015, 2015), muito embora todas as servidoras e todos os servidores da Defensoria dependam, de alguma forma, de acesso à tecnologia eletrônica para o desempenho de suas funções.

Ainda assim, sabe-se que as psicólogas da Defensoria têm acesso a computadores e à internet em seus trabalhos cotidianos. Neste contexto, entende-se ser possível a utilização de alguns princípios a respeito da pesquisa de Etnografia Virtual (EV), também conhecida como netnografia ou etnografia *online* (Ribeiro, 2013). A EV é uma técnica que tem a internet como

fonte para a coleta de informações, de modo a abrir a possibilidade de um estudo detalhado sobre as interações experienciadas em espaços virtuais. Ainda que não seja parte da presente pesquisa a exploração das interações de comunidades virtuais, o questionário *online* pode ser reconhecido como uma fonte primária de obtenção de informações, que faz uso da tecnologia como forma de coleta de dados de pesquisa (Cobos, 2010).

A utilização da técnica de questionário *online* fornece tanto dados quantitativos como qualitativos a respeito do universo pesquisado. Pesquisas que contam com métodos quantitativos e qualitativos de análise comumente possibilitam análise mais completa da realidade pesquisada (Ribeiro, 2013).

O questionário eletrônico<sup>20</sup> que foi enviado às psicólogas agentes de Defensoria do estado de São Paulo visou compreender a atuação das profissionais na qualidade de assistentes técnicas jurídicas, especialmente na esfera da infância cível, de modo a abarcar dados sobre o que pensam sobre si mesmas enquanto profissionais na Defensoria. Também buscamos elencar no questionário como as participantes pensam o SInC em interface com seus próprios trabalhos e o que observam no sistema de justiça.

O questionário foi composto por uma introdução, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE<sup>21</sup>), além da parte de perguntas. As perguntas se dividiram em cinco dimensões: caracterização da participante; atuação na Defensoria, atuação no eixo assistente técnica jurídica; atuação na esfera da infância cível e compreensão sobre o Superior Interesse da Criança. Em cada dimensão do formulário, elaboramos perguntas que nos permitiram conhecer a própria profissional e a forma como ela constrói sua atuação no campo da infância cível. No último eixo, um grupo de perguntas relacionou o eixo de atuação da profissional à compreensão que ela adota sobre o Superior Interesse da Criança. A última pergunta dizia respeito à opinião das participantes sobre a própria pesquisa. No total, foram feitas 27 perguntas – considerando-se como perguntas dentro do formulário o TCLE e o nome escolhido pela participante para ser sua caracterização nas respostas. Com isso, as perguntas utilizadas para fins de extração de dados totalizaram-se em 25.

---

<sup>20</sup> Foram utilizados dois sistemas para coleta de dados: *Google Forms* e *Online Pesquisa*. Optamos por colocar no Apêndice 01 apenas o formulário do *Google Forms*, em razão de seu visual próprio para impressão. Escolhemos apenas um, uma vez que ambos os formulários são idênticos em conteúdo.

<sup>21</sup> O TCLE pode ser lido no Apêndice 01, nas duas primeiras páginas.

Utilizamos o site da Defensoria<sup>22</sup> para fazer o mapeamento demográfico da distribuição de psicólogas da Defensoria lotadas em todo o estado. Os dados foram coletados em jun/2018 e podem ser vistos no Anexo 01. O documento visto no Anexo 01 serviram de base para a divisão em grupos relacionados às respectivas regiões das profissionais. A Defensoria se divide em nove macrorregiões geográficas, além dos núcleos especializados e órgãos da administração superior. Não mantivemos a divisão feita pela Defensoria em razão de que em algumas regiões, especialmente no interior do estado, existe apenas uma profissional que lá trabalha. Assim, haveria dificuldades na manutenção do sigilo quanto às respostas fornecidas caso optássemos pela utilização da divisão já existente.

Desse modo, as regiões foram agrupadas buscando-se contemplar a seguinte lógica de distribuição: Capital sem atendimento ao público<sup>23</sup>; Grande SP com atendimento ao público<sup>24</sup>; Interior próximo à capital (Interior 01)<sup>25</sup>; e Interior distante da capital (Interior 02)<sup>26</sup>.

Os dados sobre a distribuição de psicólogas na Defensoria são públicos e mostram que as profissionais estão divididos em todas as nove macrorregiões, além de órgãos da administração e dos núcleos especializados da Defensoria. Do mesmo site, extraímos os dados de contato das psicólogas, tornando possível o convite para responder ao questionário da pesquisa. Em julho de 2019, a lista continha atualizações e contava com 56 psicólogas atuando na Defensoria. Eu ocupo uma vaga na macrorregião 07. A minha figura como pesquisador foi um critério de exclusão de participação na pesquisa. Como os dados para a pesquisa foram coletados com base na planilha de junho de 2018, totalizou-se o total de 53 psicólogas que receberam o convite para respondê-la.

---

<sup>22</sup> Dados publicamente disponíveis em <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=5417>. Após entrar neste link, haverá a possibilidade de clicar em uma planilha com os contatos das agentes: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/C%C3%B3pia%20de%20Site%20contatos%203.pdf>. Os dados estão em constante atualização e, por este motivo, a planilha encontrada em acessos futuros será distinta da que foi usada como base para a presente pesquisa.

<sup>23</sup> Núcleos Especializados e Órgãos vinculados à Administração Superior.

<sup>24</sup> Triagem, Central, Jabaquara, Santana, Lapa, Pinheiros/Butantã, Nossa Senhora do Ó, São Miguel Paulista, Itaquera, Vila Prudente, Penha/Tatuapé, Santo Amaro, Ipiranga, Criminal, Infância e Juventude (Macro 01), Guarulhos, Mogi das Cruzes, Itaquaquetuba, Ferraz de Vasconcelos (Macro 02), Osasco, Carapicuíba, Santo André, São Bernardo do Campo, Diadema, Mauá (Macro 03).

<sup>25</sup> Taubaté, São José dos Campos, Jacareí, Caraguatatuba (Macro 04), Santos, Guarujá, Praia Grande, São Vicente (Macro 05), Campinas, Vila Mimosa, Piracicaba, Limeira, Jundiaí, Sorocaba, Itapetininga (Macro 06).

<sup>26</sup> Bauru, Jaú, Ribeirão Preto, Barretos, Franca, São Carlos, Araraquara (Macro 07), Araçatuba, São José do Rio Preto (Macro 08), Marília, Presidente Prudente (Macro 09).

Nomes de pessoas envolvidas na pesquisa não foram divulgados. Um dos campos do formulário pediu para a participante dizer como preferia ser caracterizada na pesquisa, na tentativa de respeitar eventuais apelidos ou nomes alternativos aos nomes reais das pessoas. Uma parte das participantes não preencheu tal campo de resposta e as que preencheram, sem exceção, colocaram nomes fictícios identificáveis ou seus nomes reais. Assim, foi necessário ocultar todas as respostas referentes à autocaracterização das participantes. Entretanto, compreendemos que a caracterização não interferiu na análise, porquanto utilizamos alguns trechos de respostas que pretendíamos discutir com profundidade. Não foi necessário, ao nosso ver, identificar as participantes por nenhum outro método.

Do mesmo modo, os nomes dos municípios foram ocultados das respostas e substituídos por termos entre colchetes que designavam a sua região de atuação segundo os parâmetros da presente pesquisa, preservando a atuação das profissionais que lá trabalham. Observamos que os casos relatados não continham elementos suficientes para identificar as pessoas atendidas, respeitando-se a privacidade das usuárias da Defensoria. Garantiu-se, assim, a confidencialidade de todas as informações que me foram dadas em confiança (Resolução CNS 510, 2016). Além disso pesquisa foi remetida a um Comitê de Ética em Pesquisa, aprovada sob o número CAAE<sup>27</sup> 88936018.0.0000.5481.

Foram utilizados dois sistemas de coleta de dados: o *Google Forms*<sup>28</sup> e o *Online Pesquisa*<sup>29</sup>. Os formulários foram respondidos entre agosto de 2018 e janeiro de 2019. A coleta foi iniciada em um formulário do *Google Forms*, mas após algumas participantes se queixarem de que estavam tendo dificuldades para terminá-lo, a ferramenta do *Online Pesquisa* foi posta como uma alternativa para as participantes.

Os formulários eram idênticos em conteúdo em ambas as ferramentas. Com a opção de uso dos recursos do site *Online Pesquisa*, as respostas coletadas no *Google Forms* foram migradas para o site do *Online Pesquisa*, mantendo-se rigorosamente a fidedignidade e o conteúdo das respostas. O site *Online Pesquisa* contava uma ferramenta que permitia continuar a pesquisa em momento posterior, retomando do mesmo ponto em que a participante havia parado. A ferramenta *Online Pesquisa* também permitiu a extração de gráficos e planilhas que

---

<sup>27</sup> Certificado de Apresentação de Apreciação Ética.

<sup>28</sup> Sistema disponível em <https://www.google.com/forms/about/>.

<sup>29</sup> Sistema disponível em <https://www.onlinepesquisa.com/>.

continham média e desvio padrão, elementos estes que foram amplamente utilizados na demonstração dos dados.

Ao todo, foram coletadas 29 respostas completas ao formulário. Como a ferramenta *Online Pesquisa* permitia o salvamento parcial da pesquisa, ainda foi possível coletar mais cinco respostas parciais, totalizando 34 formulários que foram analisados. Os formulários parciais foram utilizados na medida das limitações de cada questionário parcial, posto que seus conteúdos continham dados de interesse para a tese. As respostas de cada participante estão expostas foram recortadas em trechos quando interessou mostrá-los às leitoras e aos leitores..

Cabe notar que o TCLE e a caracterização que a participante escolheu para si são consideradas perguntas pelo sistema do *Online Pesquisa*. Por tal motivo, iniciou-se a numeração das respostas pela pergunta 03. A pergunta de número 14 contou com subitens que iam de “a” até “d”. Optamos por utilizar a numeração das perguntas dada pelo sistema *Online Pesquisa*, posto que os dados finais das respostas foram extraídos de lá. Para evitar problemas na leitura e na análise dos dados, colocamos o número correto das perguntas ao longo do próprio texto da tese.

Os questionários foram analisados agrupando-se cada uma das 27 perguntas, considerando-se a totalidade das respostas como a representação das principais características ou ideias presentes no grupo. Cada uma das perguntas foram extraídas do site de coleta de dados *Online Pesquisa* em arquivos separados do programa *Microsoft Word*. No formato de *Word*, as respostas para cada pergunta foram lançadas no programa *Atlas.ti*.

O *Atlas.ti* é um programa de computador que permite facilitar a análise qualitativa dos dados, por meio da criação de citações e códigos<sup>30</sup>. As citações são trechos relevantes das respostas que são marcadas pela pesquisadora ou pelo pesquisador no próprio programa ao longo da análise dos dados. Elas são os dados brutos, os dados em si conforme escritos por cada participante, sem que sofram qualquer interferência ou modificação da pesquisadora ou do pesquisador (Walter & Bach, 2015). Na maior parte das perguntas analisadas, cada citação correspondeu à resposta de uma participante. Na presente pesquisa, retiramos pequenas partes de citações marcadas no *Atlas.ti* que traziam conteúdo relevante ao que buscávamos discutir. Como as partes retiradas das citações eram comumente pedaços menores do que a citação completa, chamamos as citações coladas na pesquisa de trechos.

---

<sup>30</sup> O programa permite a criação de citações, códigos, redes, memos e outras funções. Para as finalidades da presente pesquisa, nos valem apenas das citações e dos códigos, além dos dados que derivaram da quantificação deles na análise de cada documento.

Já os códigos eram os conceitos extraídos por mim, na qualidade de pesquisador, após a interpretação do que estava sendo dito pela participante. Se de um lado as perguntas continham as questões-problema que queríamos investigar, por outro as participantes imprimiam suas próprias visões a respeito do que era perguntado, de modo que as respostas não poderiam ser controladas por mim. Assim, a criação dos códigos não poderia ser prevista, posto que não foi possível saber com antecedência quais seriam os sentidos que as respostas trariam. No entanto, é possível dizer que a interpretação dada por mim, enquanto pesquisador, buscou abarcar a marcação das respostas em códigos que agrupassem sentidos comuns observados nos documentos analisados (Walter & Bach, 2015). Podemos dizer que, sob o viés do *Grupo de Estudos e Pesquisas – Avaliação e Intervenção Psicossocial: Prevenção, Comunidade e Libertação*, que é o grupo de pesquisa cuja orientadora é a Raquel Guzzo e ao qual integro, os códigos marcados no *Atlas.ti* funcionaram como Categorias Universais de Análise (Paulo Netto, 2011; Ribeiro, 2018).

Os códigos são usados para marcar as respostas em seus sentidos, conforme extraídos pela pesquisadora, de modo a tornar possível o desdobramento da análise, a verificação empírica delas e nos levar ao refinamento da teoria. Eles são necessariamente ligados às citações e, portanto, são necessariamente ligados ao texto apresentado pela participante. Cada citação pode conter mais de um código ligado a si. Assim, o número de códigos foi sempre maior do que o número de participantes que responderam às perguntas e também maior do que o número de citações criadas no *Atlas.ti*. O *Atlas.ti* não é um programa que faz a análise dos dados propriamente dita. A análise dos dados, sua interpretação e a verificação empírica da validade dos códigos em cada resposta é tarefa da pesquisadora, enquanto que o trabalho do *Atlas.ti* é essencialmente reduzir a sobrecarga de trabalhos operacionais ligados à compreensão do que está sendo analisado, além de possibilitar o tratamento de uma grande quantidade de informações. (Walter & Bach, 2015).

Cada vez que um código é marcado em uma citação, é contada uma ocorrência daquele código na pergunta que está sendo analisada. Assim, um código que apareceu em cinco citações – ou cinco respostas diferentes – dentro de uma determinada pergunta foi marcado em todas elas, gerando cinco ocorrências daquele código na pergunta que estava sendo analisada. Os dados assim operacionalizados pelo *Atlas.ti* possibilitaram diferentes formas de saída e visualização dos resultados para fins de análise. Dentre as formas de visualização, estão as nuvens de códigos, os quadros de ocorrências de códigos em cada documento e os quadros de co-ocorrência de códigos. As co-ocorrências de códigos foram utilizadas para cruzar dados que foram coletados em perguntas distintas do questionário, permitindo um aprofundamento da

análise em determinadas questões. As nuvens permitiram a visualização rápida dos códigos de maior ocorrência, facilitando a priorização visual dos dados. E os quadros de ocorrência permitiram a visualização numérica dos códigos, bem como serviram de base para a elaboração de gráficos quantitativos em *Excel*. Perguntas que continham respostas objetivas não passaram por análise através do programa *Atlas.ti*, sendo os dados extraídos diretamente da ferramenta *Online Pesquisa* ou, porventura, colados em planilhas de *Excel* para elaboração de gráficos.

As informações foram comparadas com as bibliografias referentes aos temas trazidos, com os movimentos históricos relativos à infância, com dados de outras pesquisas, com o papel da Defensoria na sociedade e com a legislação vigente. Tal análise nos trouxe uma visão ampla sobre a compreensão da psicóloga da Defensoria a respeito do SInC e como ela entende ser o uso moderno do conceito em processos judiciais, contribuindo para a confirmação ou para a refutação da tese principal.

### **Considerações éticas**

Como falei anteriormente, a confidencialidade foi um dos pilares éticos da presente pesquisa. Ela foi garantida pela não divulgação dos nomes das pessoas envolvidas e também pela não divulgação específica dos lugares em que os dados foram coletados. No que diz respeito às psicólogas da Defensoria, foi elaborado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido em formulário *online*. No Termo, constou a informação do meu *e-mail* para que a participante pudesse tirar dúvidas que eventualmente surgissem. Constaram no TCLE a natureza da pesquisa, os objetivos, os métodos, os direitos, os riscos e os potenciais benefícios da pesquisa. O grupo de psicólogas da Defensoria é composto exclusivamente por pessoas adultas e que trabalham na Defensoria, de modo que não houve o envolvimento de pessoas que não puderam consentir livremente. (Resolução CNS 510, 2016).

Para além da normativa em pesquisa, observou-se o caráter ético da presente pesquisa em mais dois campos. Um deles é o do compromisso social pela construção de uma sociedade menos desigual. Não apenas o compromisso com relação à construção de uma sociedade diferente (Tonet, 2002), mas também o compromisso com o lugar político que a Defensoria tem, por lei, com a redução da pobreza no país (Lei Complementar nº 988, de 09 de Janeiro de 2006, 2006). Outro deles é o campo da minha atuação profissional que, conforme estudava sobre a própria prática e as dos colegas, construía estratégias de atuação mais sólidas, que lidavam com situações mais complexas.

Assim foi que alguns dos casos em que eu atuava como assistente técnico desde 2016, possivelmente continuarão em andamento ao longo dos demais anos desta pesquisa, fazendo com que a pesquisa interferisse na minha atividade sobre casos que ainda estavam em construção. Do mesmo modo, o avanço das leituras e dos diálogos com as demais psicólogas criou novas ideias sobre a pesquisa, sobre as perguntas que poderiam ser feitas ou sobre novos assuntos a serem tratados no âmbito da Defensoria. Tratou-se, portanto, de pesquisa que modificou e foi modificada por mim ao longo do seu curso, garantindo o caráter crítico e o formato de uma pesquisa-ação (Iorio & Seidmann, 2013; Parker, 2007).

Independente da natureza da coleta dos dados, devemos considerar que a pesquisa envolveu seres humanos e dados identificáveis. Fez-se necessário que o trabalho fosse enviado a um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). Para tanto, o trabalho foi adicionado à Plataforma Brasil e remetido ao CEP da PUC-Campinas. O CEP elaborou e aprovou a realização da pesquisa em 22 de junho de 2018, sob o número CAAE 88936018.0.0000.5481.

## **Capítulo 1 – Infância: definições e histórias**

### **Família e infância: recortes europeus**

A família moderna e a concepção que temos de infância na atualidade não existiram desde sempre. Variando de acordo com cada momento histórico, arranjos diferentes de matrimônio acarretaram em formas diferentes de organização das relações humanas. Do mesmo modo, maneiras diferentes de se compreender as crianças fizeram com que a sociedade interagisse com elas de modos muito diversos. Utilizaremos as bases históricas fundamentadas especialmente por Engels (2012), cientes de que críticas ao seu pensamento e a determinados aspectos de sua teoria já foram construídas. No entanto, para uma compreensão geral do movimento histórico da infância e para o desenvolvimento da presente tese, especialmente sobre aspectos que resultaram na formulação do SInC, compreendemos que seu pensamento é satisfatório. Não tivemos a pretensão de esgotar aqui a história da família e da infância, mas sim de observar traços gerais e elementos centrais que justificaram a criação do termo SInC.

Segundo Engels (2012), o transcorrer histórico do surgimento e desenvolvimento dos seres humanos em nosso planeta pode ser dividido nos períodos selvagem, barbárie e civilização. No período selvagem, houve a predominância da apropriação do ser humano de produtos da natureza. No de barbárie, surgiram a criação do gado e a agricultura por meio do trabalho humano. E na civilização, tivemos o período da indústria propriamente dita. A evolução do ser humano em cada fase trouxe consigo sistemas diferentes de organização social e também de organização da família. Aumentando-se o nível de complexidade das organizações sociais e do trabalho, alterou-se a organização das relações de um ser humano para com o outro.

A família, elemento ativo e variável de acordo com cada tempo histórico, tem por base de funcionamento os sistemas de parentesco. Os movimentos feitos pela família ao longo dos períodos ocorreram pela modificação de como os seres humanos se relacionavam com os sistemas de parentesco. Assim foi que, em épocas muito anteriores à atual, havia culturas em que cada filho tinha vários pais e várias mães, de modo tal que a formação de uma família era muito diversa em relação à família contemporânea. (Engels, 2012).

Estima-se que

[...] há três formas principais de matrimônio, que correspondem aproximadamente aos três estágios fundamentais da evolução humana. Ao estado selvagem corresponde o matrimônio por grupos, à barbárie, o matrimônio sindiásmico, e à civilização corresponde a monogamia com seus complementos: o adultério e a prostituição. Entre o matrimônio sindiásmico e a monogamia, intercalam-se, na fase superior da barbárie, a submissão das mulheres escravas aos homens e a poligamia. (Engels, 2012, p. 7141).

Da mesma forma que parece haver um desenvolvimento histórico nos arranjos familiares, as formas de compreensão da infância variaram ao longo dos anos. Ao passo que a família monogâmica se constituiu historicamente como efeito da organização social vigente, a infância se montou em uma história que variou conforme a organização familiar se sustentava. O atravessar de um período de crescimento de uma criança é algo inerente ao próprio humano desde sua existência. Entretanto a forma como olhamos para as crianças, o que esperamos delas, as formas como compreendemos os caminhos do seu desenvolvimento ou ainda as maneiras como nos comportamos ao lado delas não é algo estanque, não se deu da mesma maneira em todos os períodos históricos. O relacionamento do ser humano com suas crianças é intrínseco ao período histórico em que ele vive e às suas condicionantes sociais e relacionais. A infância é, neste sentido, um artefato conceitual social para além de uma categoria biológica. (Ariès, 2014; Postman, 1999).

Tracemos alguns paralelos entre as histórias da família e da criança. Os matrimônios a que Engels (2012) se refere no estágio selvagem são as hordas, a poliandria e as gens. Na formação das hordas, os grupos de humanos se uniam como forma de tornar a ação comum mais forte do que o humano isolado. Na horda, havia pouco espaço para os ciúmes, já que os matrimônios eram feitos por grupos inteiros de homens com grupos inteiros de mulheres. Já na poliandria, a mulher mantinha laços matrimoniais com diversos homens. Em matrimônios por grupos, a descendência só pode ser estabelecida pela linhagem feminina.

Segundo Engels (2012), o próximo passo histórico nas relações matrimoniais se deu com a proibição das relações sexuais entre irmãos e irmãs, em torno da linha materna. O grupo fechado de parentes consanguíneos por linha feminina que não podem casar-se entre irmãos é denominado gens. As gens se consolidavam por meio de instituições comuns de ordem social e religiosa, diferenciando-se de outras gens de uma mesma tribo, em uma época em que o nomadismo começava a desaparecer e as relações matrimoniais encontravam, então, suas formas mais complexas de organização dentro do período selvagem.

O período de barbárie, momento em que o nomadismo tinha se dissipado, foi marcado pelo matrimônio sindiásmico. A partir da formação das gens, em que se tornavam cada vez mais numerosas as classes de irmãos e irmãs, tornavam-se impossíveis os casamentos. Consolidou-se, com base no costume, o casamento por pares. Nos matrimônios sindiásmicos, a união entre cônjuges era dissolúvel à vontade de cada pessoa dos pares e a sociedade mantinha lares comunistas, cujo predomínio era o da mulher. Observa-se, portanto, que a evolução

histórica dos laços matrimoniais foi feita pela redução dos casamentos entre grupos até chegarmos aos pares, mas de forma nenhuma, até aqui, vinculada ao amor sexual individual monogâmico. (Engels, 2012).

Para Ariès (2014), tanto no modelo familiar da horda quanto da família sindiásmica, é possível dizer que a criança não era socialmente compreendida da mesma forma que é modernamente. Não havia, em períodos anteriores à monogamia, um lugar social dedicado à infância enquanto um momento vulnerável do desenvolvimento humano, que merece ser protegido. Em geral, a mortalidade infantil era muito elevada em períodos históricos anteriores à monogamia, além disso, a natalidade era bastante elevada. Assim sendo, a relação que o ser humano mantinha com suas crianças não abarcava um lugar afetivo próprio, singular em relação a cada criança. Diversas mudanças sociais e históricas ainda precisavam ocorrer até chegarmos à moderna afetividade que adultos têm em relação às crianças.

Já para Postman (1999), um sentimento que possivelmente não existia até o período de barbárie em relação à infância era a vergonha. Isto porque para a vergonha existir em sua relação com a infância, ela depende da existência de um segredo sobre as tragédias, contradições e violências da vida cujo conteúdo se considera inadequado ou inapropriado para a criança. Os segredos são, assim, revelados à criança em períodos psicológicos próprios, por instituições<sup>31</sup> que marcam a diferença entre a criança e o adulto. Tais instituições e os segredos aos quais as crianças não têm acesso até uma certa idade não existiram até a idade medieval. As crianças dos períodos selvagem e de barbárie tinham acesso a quase todas as formas de comportamento comuns em sua cultura. A ideia de esconder das crianças os impulsos sexuais e de protegê-las de segredos era algo da ordem do desconhecido.

A passagem para a monogamia foi um dos passos históricos necessários para a moderna construção do que é a infância. A monogamia, por sua vez, também dependeu de novas transformações sociais para ocorrer. Até a barbárie, a força de trabalho do ser humano não produzia excedentes apreciáveis. Entretanto, a partir da criação do gado, da elaboração dos metais e da agricultura, os rebanhos se tornaram propriedades das famílias e, como cresciam numericamente mais rapidamente que as famílias, se tornou necessário maior número de pessoas para cuidar da criação. A prisioneira ou o prisioneiro de guerra passou a ser escravizada ou escravizado para garantir a manutenção do gado. Além do mais, a família sindiásmica trouxe

---

<sup>31</sup> Dois exemplos de instituições que marcaram a diferenciação entre a criança e o adulto, a partir do século XVI, são o exército com o alistamento militar obrigatório e a escola com frequência obrigatória. Ver mais em Postman (1999).

um elemento novo ao matrimônio: a figura do pai passou a ser conhecida, diferente do que ocorria nos matrimônios por grupos. (Engels, 2012).

Para Engels (2012), a divisão do trabalho entre homem e mulher já existia e ficou a cargo do homem procurar a alimentação e os instrumentos de trabalho necessários. O homem passou a ser proprietário dos instrumentos que utilizava, o que, mais tarde, incluiu a própria escravizada ou o próprio escravizado. Quando os matrimônios eram dissolvidos, o homem permanecia com seus instrumentos de trabalho e a mulher com os utensílios domésticos. O problema que surgiu do desenvolvimento matrimonial organizado da forma descrita foi o da herança. Nas gens, a propriedade das mulheres era herdada pela mesma gens à qual ela pertencia, mas o que pertencia ao homem era herdado pela gens de sua mãe. Na prática, os bens da mulher eram herdados por suas filhas e por seus filhos de fato, enquanto que os bens do homem eram herdados por seus irmãos por parte de mãe. As filhas e os filhos ficavam deserdados dos bens daquele pai possuidor de ferramentas e instrumentos de trabalho.

Dessa forma, pois, as riquezas, à medida que iam aumentando, davam, por um lado, ao homem uma posição mais importante que a da mulher na família, e, por outro lado, faziam com que nascesse nele a ideia de valer-se desta vantagem para modificar, em proveito de seus filhos, a ordem da herança estabelecida. Mas isso não se poderia fazer enquanto permanecesse vigente a filiação segundo o direito materno. Esse direito teria que ser abolido, e o foi. (Engels, 2012, p. 6833).

Assim, em razão do direito de herança e da nova dominação do homem sobre a mulher que, por motivos econômicos, começava a surgir, extinguiu-se o direito hereditário materno e substituiu-se pela filiação masculina e o direito hereditário paterno. Tal substituição se deu como efeito da nova organização social, mas também como efeito dela se escreveu uma longa história de exclusão da mulher e a concomitante violência contra ela. O homem, ao obter o poder econômico e a posse dos meios de produção, exerceu seu poder sobre a mulher, obrigando-a à monogamia de forma violenta. (Engels, 2012).

Para Engels (2012), a sociedade passou a organizar-se em torno de uma monogamia da mulher, cuja função era garantir que os bens do homem pudessem ser transmitidos aos seus filhos legítimos, mas não necessariamente atingiu a monogamia do homem. Ao homem construiu-se o direito de relacionar-se com diversas mulheres, enquanto que à mulher construiu-se um amplo sistema de punição sobre o adultério. O matrimônio passou a ser regido pelas condições econômicas do homem de um modo tal que a monogamia introduziu na humanidade

a mercantilização da relação sexual. Não houve, na origem, vinculação da monogamia com o amor sexual individualizado na forma como hoje o conhecemos.

Mais ainda, a monogamia vinculada à propriedade do homem trouxe à sociedade um outro recorte de classes. Isto porque quando falamos da mercantilização da atividade reprodutiva do ser humano, nos remetemos àqueles homens possuidores dos bens de produção. Entre os pobres, o homem ainda precisava impor seu domínio sobre a mulher, mas sem ter propriedades que o justificasse. O meio que o homem pobre encontrou de dominar a mulher, tentando mantê-la monogâmica, foi com o uso da violência física direta sobre ela. A mesma relação de dominação estendia-se à infância, de um modo tal que a civilização romana, no período imperial, considerava o pai como proprietário da vida e da morte de seus filhos. (Ariès, 2014; Engels, 2012; Postman, 1999).

A origem da violência contra a mulher e contra a criança tem, portanto, a característica de (tentar) garantir, pela imposição, a monogamia da mulher e a posse em relação às crianças. Nas classes economicamente dominantes, a monogamia se sustentou pela mercantilização do matrimônio além da violência, enquanto que nas classes pobres ela se sustentou exclusivamente pela violência. (Engels, 2012).

Para além das características da violência, o desenvolvimento científico começou a atingir a sociedade de forma significativa. No campo da infância, a sociedade organizava suas crianças em torno do que era o adulto em sua relação com o trabalho, sem diferenciação expressiva entre o que era um adulto e o que era uma criança. Uma criança europeia antes do século XIII, por exemplo, não se vestia diferente de um adulto. Tampouco havia um espaço na linguagem que lhe designasse de forma muito precisa. Era comum que diversas civilizações designassem o termo linguístico relativo às crianças como sinônimo de pessoas tolas ou com alguma deficiência. A relação que se estabeleceu foi a de dependência, e não a de um lugar social próprio de um sujeito vulnerável em desenvolvimento. (Ariès, 2014).

Se tivermos como exemplo de infância a pessoa com idade até cerca dos 17 anos de idade, que requer carinho e proteção e que tem algo de qualitativamente diferente do adulto, veremos como tal concepção se construiu há cerca de 400 anos, apenas (Postman, 1999). A própria contagem precisa de datas e idades, a partir do nascimento da criança, não era parte da tradição social até por volta do século XVIII (Ariès, 2014).

Também datado de períodos posteriores ao feudalismo, a humanidade começou a viver transformações sociais significativas que a fizeram criar a concepção de individualismo. Como vimos na história da família, a humanidade partiu de momentos de vivências coletivas ou grupais até que, por fim, chegamos aos relacionamentos amorosos aos pares. Do mesmo modo,

é possível dizer que a concepção que um ser humano tinha sobre si mesmo na relação que estabelecia com os demais seres humanos mudou sobremaneira, indo da compreensão de que é um ser coletivo até a sobrepujança de valores do seu ser individual sobre a coletividade. A este processo de individuação que colocou e ainda coloca o interesse de um ser humano sobre os interesses coletivos chamaremos de individualismo. (J. A. Almeida et al., 2012).

Durante a Idade Média e antes do surgimento do individualismo, o ser humano vivia sem a existência de um espaço privativo. As relações coletivas faziam com que ele não sentisse repulsa de seus odores e, igualmente, não havia qualquer espécie de censura sobre os corpos. Os atos de comer, excretar, copular, dormir, parir, banhar ou mesmo morrer eram realizados de forma pública, em meio ao coletivo. Não havia o nojo do contato com as mãos e a boca de outros seres humanos, do mesmo modo que as pessoas não sofriam repressão ou constrangimento em relação aos orifícios corporais, estes últimos completamente livres para se expressarem. (J. A. Almeida et al., 2012; Postman, 1999).

De forma mais significativa para a determinação da construção da concepção de individualismo, quatro elementos presentes na organização social se modificaram drasticamente com a tomada do poder pela burguesia: a relação do ser humano com a morte; com o lixo; com a higiene; e com a casa e a individualidade que dela decorre. A relação com a morte estava presente na vida dos seres humanos como um ato público até o período do feudalismo. Assim, ela era genericamente compreendida como um contínuo à vida, e não um antagonismo ou uma oposição a ela. Ao final do período feudal, uma das formas de demonstração do *status* social que uma pessoa ou que uma família poderia ter era a maneira como seus mortos eram enterrados. Os enterros das pessoas mais pobres ainda eram feitos em valas coletivas, mas aquelas pessoas que tinham maior poder econômico eram enterradas em valas individuais nos jazigos familiares, fazendo-se dos jazigos obras de arte. Na mentalidade burguesa, a morte passou a representar a capacidade que uma pessoa ou uma família tinha para se capitalizar, enriquecer, além de ser a forma pelo qual o indivíduo interrompia sua vida produtiva. O ser burguês, como todos os seres humanos, era um ser mortal e a partir da dominação burguesa, a morte passou a ser percebida socialmente como oposta à vida, em razão do medo que se tem da morte, e não mais como a continuação da vida. (J. A. Almeida et al., 2012).

O controle sobre o mau hálito, o mau cheiro, o suor e outros fenômenos corporais começaram a ser submetidos a rígidos controles de etiqueta na mesma época em que a cultura passou a se livrar daquilo que não mais tinha utilidade, que era perigoso, que exigia distanciamento ou proteção. Essa é uma tendência geral na cultura capitalista, a de gerar e se

livrar de seus lixos. O lixo não era estranho à sociedade medieval, que mantinha contato íntimo com aquilo que não era útil, mas o lixo tampouco era descartado, de forma a buscar ressignificações que reciclassem os materiais utilizados. O mesmo afastamento que a burguesia tentou empreender em relação à morte, ela tentou produzir em relação ao lixo, banindo da sociedade o que não lhe era mais útil. A compreensão do que é inútil, contudo, não se limitaria à esfera material. Excluídas como inúteis também seriam as pessoas prisioneiras, doentes mentais e/ou velhas. Os afastamentos da burguesia de seus lixos levou à retirada dos lixos dos centros dos burgos para serem depositados nas periferias, fazendo da convivência com o lixo um instrumento de exclusão social, além de uma aproximação das pessoas pobres com a sociedade medieval. (J. A. Almeida et al., 2012).

A higiene atravessou processo histórico similar. Após o século XIII, começou a ser imposta na forma de controle social a higiene seca, tal qual a utilização de panos de rosto ou a troca frequente de roupas íntimas. Os odores e as sujeiras corporais começaram a ser retirados do convívio comum e associados às pessoas pobres. A falta de higiene começou a ser entendida como perigosa e a ligação inevitável entre a sujeira da pessoa pobre e a concepção de sua periculosidade foi inevitável. Foi somente no século XVIII que os banhos voltaram a ser considerados formas de higiene, mas, diferente dos séculos anteriores ao século XIII, eles aconteciam na esfera privada. Também a partir do século XVIII, a burguesia começou a exigir das trabalhadoras e dos trabalhadores que tomassem banho, usassem uniformes e outros procedimentos de higiene. (J. A. Almeida et al., 2012).

No Brasil, alguns exemplos de como estes processos históricos nos afetaram podem ser citados. Dentre eles, Campinas teve, em seus jornais da segunda metade do século XIX, publicações que relatavam o incômodo que pessoas pobres e escravizadas causavam às elites em razão de comportamentos inapropriados, tais quais atos obscenos, palavrões e sujeiras. A mesma elite pressionava para que fosse feita a repressão daquelas pessoas que incomodavam, sendo a polícia instrumento legal do que se considerava manutenção da ordem. No Rio de Janeiro, escavações arqueológicas em lixos do século XIX observaram a existência de inúmeros frascos de laxantes e recipientes para excreção. A crença popular era a de que o acúmulo de excreções dentro do corpo era fonte de doenças. (J. A. Almeida et al., 2012).

Nos períodos iniciais da vida em burgos, ocorreu enorme modificação da organização das casas. Enquanto que durante o feudalismo as moradias eram organizadas para a vida coletiva, nos burgos criou-se a necessidade de organizar as moradias em torno do isolamento das pessoas. O feudalismo, portanto, foi marcado pela presença de casas com cômodos únicos, em que todas as atividades que eram praticadas no seu interior não ocorriam senão no mesmo

espaço compartilhado por todos. Não havia um cômodo específico para as camas ou para os utensílios de cozinha, fazendo da privacidade algo escasso. Nos burgos, por outro lado, o surgimento de paredes no interior das casas criou a noção de cômodos e a especialização deles gerou a divisão dos móveis de modo a se montar um quarto diferente de uma cozinha ou de uma sala de jantar. Providencial, dadas as novas necessidades burguesas de higiene e de separação do lixo em relação à vida privada. (J. A. Almeida et al., 2012; Ariès, 2014).

O surgimento dos cômodos das casas se atrelou a uma nova concepção de família. Até o final da idade medieval, as famílias se reconheciam pela linhagem, pela presença de um ancestral comum. Ainda que um ancestral comum não estivesse mais vivo, era a ancestralidade que mantinha um determinado grupo unido, até mesmo ligados pela legislação de herança. Era comum familiares distantes e com poucos vínculos afetivos viverem na mesma casa, que havia sido herança de um ancestral comum. O convívio comum, sem espaços privados nas casas, foi essencial para a manutenção do modelo familiar de linhagem. Mas tal modelo de reconhecimento familiar não sobreviveu às modificações sociais ocorridas pela separação de paredes no interior das casas, posto que tal separação criou o isolamento individual. O enclausuramento dos indivíduos em cômodos fechados, realizando atividades privadas, teve papel decisivo para a construção da concepção moderna de família. Os vínculos de proximidade passaram a ser mais importantes do que a ancestralidade, a permanência em grupos pequenos passou a ser mais importante do que a convivência comunitária e, finalmente, a vida individualizada passou a ser mais importante do que a vida em sociedade. Entramos, com a burguesia, no momento histórico do individualismo. (J. A. Almeida et al., 2012; Ariès, 2014).

Evidentemente, com a organização familiar modificada, a concepção que se tinha do convívio com crianças começou a ser igualmente modificada. A mortalidade infantil foi reduzida ao longo dos anos. Com isto, a antiga naturalização da morte de uma criança como uma mera fatalidade começou a se dissipar. A perda de uma criança, antes tida como natural, passou a ser vivenciada como uma perda única, insubstituível. A criança saiu de um lugar de fatalidade para começar a ocupar o lugar de centralidade da família moderna, já sob a égide do individualismo e do modelo burguês de organização social do século XVI, XVII. (J. A. Almeida et al., 2012; Ariès, 2014).

O sentimento moderno de existência de uma infância, definida como um ser humano em desenvolvimento que deve ser protegido, não tem um evento estante que o identifique de uma maneira tal que podemos reconhecer que, a partir de determinada data, ele existe. Discutir o surgimento da infância perpassa dialogar com diferentes pontos de vista sobre a história. Se por um lado Ariès (2014) compreende o surgimento da infância sob a ótica do desenvolvimento

da história da família, por outro Postman (1999) acredita que a infância só encontrou condições para surgir na sua forma moderna em razão da invenção da prensa tipográfica.

Nenhum dos dois autores negligencia linhas gerais do desenvolvimento histórico europeu: ambos concordam que o individualismo e a revolução burguesa foram fundamentais para o surgimento da concepção moderna de infância. Entretanto Ariès aborda a cronologia da família e observa que foi a reorganização familiar, a qual passou a girar em torno da ideologia burguesa e, assim, levou a criança ao centro da família, dando-lhe um lugar de afeto antes inexistente. Já Postman acredita que foi necessário um novo elemento que faria os adultos visualizarem as crianças não mais como sujeitos que saltam das idades iniciais para a vida adulta, mas como pessoas que precisam atingir a vida adulta após atravessarem um período agora nomeado como período de desenvolvimento.

O surgimento da prensa tipográfica teve papel importante para a história da humanidade, pois, dentre outras coisas, criou a necessidade de que o ser humano se tornasse leitor e, por conseguinte, criou a necessidade de que a criança aprendesse a ler. Entretanto, o aprendizado da leitura toma tempo e exige da criança disciplina sobre o próprio corpo. Para dar conta da tarefa, as idades das crianças foram sendo estudadas e catalogadas, criando-se a concepção de desenvolvimento infantil em níveis ou em etapas. Chamou-se a atenção das pessoas adultas para o fato de que ali havia um sujeito que ainda não era a adulta ou o adulto, que ainda não tinha algumas capacidades necessárias às novas exigências sociais determinadas pela leitura e pela comunicação escrita. (Postman, 1999).

Se tal raciocínio faz sentido, é de se supor que formas modernas de leitura e de comunicação alteraram a concepção de infância que experienciamos modernamente. Ironicamente, é o desaparecimento da infância que Postman prevê a partir de seus estudos. O massivo acesso à informação e a facilidade com que crianças obtém conhecimentos pelos meios modernos de comunicação (TV, internet, rádio, etc.) têm diminuído a distinção entre atividades de adultas ou adultos e atividades de crianças, fazendo colapsar a própria diferenciação entre pessoas adultas e crianças.

Por outros caminhos, Calligaris (2012) chega a uma conclusão que, apesar de parecer oposta, tem o mesmo princípio. A suposição de que é a vida adulta que está desaparecendo, fazendo com que elementos da vida infantil sejam transpostos para a vida adulta, nos leva a um lugar comum entre ambas as teorias: a indiferenciação social entre pessoas adultas e crianças que modernamente se tem construído ou permitido existir.

### **Família e infância: recortes brasileiros**

No Brasil, a história da colonização não se encontra descrita nas teorias europeias sobre o surgimento do sentimento de infância. Evidentemente, a história da infância europeia atinge o Brasil precisamente pela presença portuguesa em solo americano. Mas em terras brasileiras, se juntaram algumas outras infâncias e algumas outras histórias familiares. Sem pretender traçar o estado da arte da história da infância brasileira, levantarei algumas características gerais da história brasileira, apoiado, principalmente, em Priore (2016).

No início do período colonial, havia a convivência de diferentes religiões, mas a religião católica acabava por se impor sobre as demais. Assim, as mães eram recomendadas a ensinarem suas filhas e seus filhos a falar primeiro o nome de Jesus e de Maria. Ou então, as crianças eram forçadas a beijar o solo e lembrar que, se não se comportassem adequadamente, seriam enviadas ao inferno. Outro papel importante da religião foi em torno da organização das famílias.

Quando os colonos chegaram ao Brasil, o número de mulheres portuguesas que migraram para cá era muito baixo. Os homens passaram a manter relações de concubinato com as mulheres dos povos originários, gerando a primeira geração de mamelucos. Na maior parte das comunidades originárias do que hoje chamamos de Brasil, o casamento dependia apenas do pedido feito pelo homem, da aceitação da mulher e da concordância do pai dela. Do mesmo modo, as pessoas casadas, quando fartas de suas relações, simplesmente paravam de conviver como casadas, sem haver eventos significativos que girassem em torno dos matrimônios e das separações. (Priore, 2016).

A mistura dos relacionamentos dos homens europeus com as mulheres dos povos originários resultou no chamado patriarcado brasileiro. Ele é composto pela soma das tradições religiosas europeias com as relações de concubinato com povos que já habitavam o solo sul-americano. A família que ora se formou foi marcada pela presença de um chefe que impunha sua lei e ordem nos domínios que lhe pertenciam. O homem cuidava dos negócios e tinha absoluta autoridade sobre mulher, filhas e filhos, escravizadas e escravizados, empregadas e empregados, agregadas e agregados. Era também uma família grande, em que conviviam parentes, filhas ilegítimas ou filhos ilegítimos e filhas ou filhos de criação. (Priore, 2016).

A perspectiva de que existiu um patriarcado com características próprias da história sul-americana é relevante para as discussões que aqui estamos traçando, porquanto diferentes culturas do sul global tiveram motivos diferentes para proteger suas crianças em momentos históricos distintos. Alguns achados relativamente recentes apontam, por exemplo, para o fato

de que a civilização islâmica<sup>32</sup> já tinha um rico arcabouço de conhecimento a respeito do desenvolvimento físico de crianças, bem como de diagnóstico e tratamento de doenças específicas durante a mesma época em que Ariès supunha que a França tratava suas crianças como pessoas adultas em miniatura (Jabeen, 2013). Algum senso de preocupação com crianças foi formado dentro das sociedades islâmicas medievais antes da cultura europeia formular sua noção de infância, apontando para outras razões para a formação de tal noção que não somente as propostas por Ariès ou Postman – seja a organização familiar em si ou a existência da linguagem escrita no centro da organização social.

Ainda assim, os maus-tratos às crianças sempre ocorreram ao longo da história nas mais diversas culturas. É neste sentido que o modelo de proteção à criança proposto pelos países do Norte global se torna relevante, posto que foi a partir do século XIX que os países do Norte global passaram a tratar o tema de forma pública com preocupações centrais com relação ao bem-estar e à proteção das crianças. É bastante provável que tamanha notoriedade tenha sido atingida em razão de que os países do Norte global introduziram a visão de que as crianças não têm preço (em um sentido emocional), de que são vulneráveis e, assim, o novo conceito de infância com base em valores emocionais se formou. Algumas das ações que expressam largamente os valores da nova preocupação emocional com as crianças são os esforços para redução da mortalidade infantil, criação de leis relacionadas ao trabalho infantil e a educação compulsória de crianças. (Jabeen, 2013).

De volta ao Brasil, outras formas de famílias se formavam dentre as pessoas mais pobres. O modelo era também o do concubinato, o que nem sempre era aprovado pela igreja. Mulheres viúvas, homens viúvos ou pessoas solteiras mantinham relações consensuais de significativa parceria, mesmo sem o consentimento do padre. Eram ligações fortes, estáveis, que organizavam a rotina, com partilha de tarefas e divisão de papéis. Havia precariedade material, mas havia muita solidariedade entre parceiras e parceiros. E também havia muita violência, nos dois modelos iniciais das famílias brasileiras no período colonial. Assim, as pessoas mais pobres se uniam, comumente sem os trâmites formais da igreja, formando famílias menores do que as famílias tradicionais. (Priore, 2016).

Mais tarde, com a chegada das pessoas escravizadas negras, as uniões seguiram os mesmos moldes do que já existia. O casamento oficial continuava a não ser necessário, nos moldes do patriarcado brasileiro e do concubinato. Mas nos períodos iniciais do Brasil colonial,

---

<sup>32</sup> Mantivemos a nomenclatura adotada por Jabeen (2013).

era comum que as uniões entre casais se realizassem entre pessoas de mesmas crenças e origens. A miscigenação acontecia, mas os casamentos se davam prioritariamente entre pessoas que pertenciam a grupos de mesma origem. Apenas um a cada cinco casamentos se davam entre etnias e origens diferentes. As diferenças de classe foram, portanto, determinantes para a constituição de diferentes formatos de família. Na casa-grande, por exemplo, era comum a formação de famílias de extenso tamanho, com casamentos realizados perante a igreja, de papel passado. A herança era fator determinante para tais procedimentos, mas não eram a regra entre as pessoas mais pobres. E tampouco significavam o impedimento de que a casa-grande se relacionasse com a senzala. (Priore, 2016).

A família escrava, por sua vez, se apoiava numa forma de solidariedade espiritual que lhe era muito cara, muito forte. Padrinhos e madrinhas eram escolhidos por afinidade de amizade ou etnia, fazendo com que as famílias das descendentes e dos ascendentes de africanos mantivessem laços profundos com as tradições de suas terras de origem. Formava-se uma rede de comunicação que, com frequência, possibilitava reencontros entre familiares. A esta altura, a religião católica nutria importante respeito pelo matrimônio, de modo tal que mesmo o deslocamento de pessoas escravizadas era pensado para não separar familiares. (Priore, 2016).

No século XIX, o tráfico de pessoas escravizadas aumentou, trazendo indivíduos de diferentes origens para terras brasileiras. A família senhorial ainda envolvia agregadas e agregados, bastardas e bastardos, além de concubinas. O fato de ter se mantido em grupos de classes iguais aumentou ainda mais o domínio da família senhorial sobre terras e escravizadas ou escravizados. Apesar do aumento da miscigenação, o casamento entre pessoas de mesma etnia era fortemente recomendado. A dominação cultural atingiu o sistema de justiça da época de forma marcada: homens negros não tinham honra a defender, mulheres tampouco a tinham e pobres sofriam punições que ricos não sofriam. Em casos de adultério cometidos por mulheres, a posição social do amante da mulher importava: o marido desta mulher só poderia cometer crimes contra o amante dela sem sofrer punições caso o amante tivesse posição social menos elevada que a do marido. As mulheres, por sua vez, não tinham o direito de revidar casos de adultérios de seus maridos. (Priore, 2016).

A respeito da honra, o Brasil que se formou no patriarcado ora descrito não foi o único país do Sul global a adotar tal conceito como instrumento de reprodução da dominação do homem sobre a mulher. Em comunidades Punjabi, o termo que é correlato da honra, o *izzat*, tem sido instrumento de manutenção do patriarcado em razão do controle que tal conceito pode impor ao corpo da mulher. Em especial, o controle da sexualidade é marcado em tal cultura, resultando no afastamento, excomunhão ou até na morte de mulheres que têm comportamento

sexual condenável ou mesmo em situações em que sofreram abusos sexuais, atos não desejados por elas. Mesmo quando os povos indianos sofreram com sua diáspora, migrando para países como o Canadá ou Inglaterra, não se viram livre do patriarcado ao qual estavam submetidos. Ao contrário, é comum que as comunidades que migraram para outros países tornem as práticas de seus povos originários ainda mais rígidas em relação à maneira que viviam antes como uma forma de reação ao racismo e exclusão social que passam a experimentar na terra em que chegam. (Mucina, 2018a, 2018b).

Assim é que em países como o Canadá, que é com frequência definido ou reconhecido como um país que tem papel humanitário e de respeito aos direitos humanos, acabam por desconsiderar algumas estatísticas relevantes que atingem povos migrantes e suas culturas. Tal observação se explicita a partir de falas correntes na população geral a respeito de mulheres de origem indiana, quando se rebela contra situações de violência que vivencia dentro de sua cultura. É comum que, nestas situações, ela seja expulsa de sua família e logo o discurso dominante ocidental se evidencia ao dizer que esta mulher está se tornando igualmente ocidental e passou a valorizar a sua liberdade. (Mucina, 2018a, 2018b).

De volta à história brasileira, não apenas em casos de adultérios a violência entre cônjuges ocorria. Havia recomendação da própria igreja para que o homem violento desse à mulher o tratamento devido. Era também a igreja responsável por visitas que fiscalizavam o comportamento do casal, o que atingia a esfera sexual. Os regramentos sobre os relacionamentos sexuais eram inúmeros, regando posições, órgãos e vestimentas. A opção mais imediata para as investidas da igreja eram, novamente, as relações de concubinato. Os casamentos de papel passado interessavam cada vez mais às famílias proprietárias e cada vez menos às pessoas mais pobres. As pessoas pobres passaram a se casar de acordo com o calendário de colheitas, mais do que em razão de finalidades religiosas. (Priore, 2016).

A dominação dos homens portugueses atingiu a esfera sexual. Os convites à fornicção de forma direta, sem meandros, dirigidos às negras e pardas, escravas ou livres, eram comuns. Eram classificadas como fáceis, alvos naturais das investidas sexuais dos dominantes. Compreendiam os homens lusos que com as mulheres brancas eles se casavam, com as mulatas eles transavam e as negras trabalhavam, tornando-se este pensamento um ditado popular do Brasil colonial. (Priore, 2016).

Tal qual a Europa, o Brasil recém invadido contava com elevada mortalidade infantil. Nascer era tido como vencer a morte. A medicina passou a catalogar a infância, dividida em três períodos, por volta do século XVII, introduzindo noções de higiene que se confrontavam com diversas tradições das negras, dos negros e dos povos originários. Apesar dos progressos da

medicina terem ocorrido na Europa após a colonização, o Brasil contava com pouquíssimos profissionais de medicina, já que a colônia não tinha grande relevância para a Coroa portuguesa enquanto lugar a ser investido. (Priore, 2016).

Os hábitos de povos originários para a criação das filhas e dos filhos guardavam diferenças significativas com relação a alguns hábitos europeus. As mulheres dos povos originários, por exemplo, frequentemente amamentavam suas crianças até por volta dos três ou quatro anos de idade, enquanto que na Europa era comum que as filhas e os filhos fossem enviados bem mais cedo para serem cuidadas ou cuidados por terceiros (Ariès, 2014; Priore, 2016). Não era incomum, na Europa, que bebês morressem sem que suas mães ficassem sabendo, em razão da distância física que a tradição de entregar filhas e filhos para pessoas estranhas impunha. Dentre as mulheres dos povos originários, por outro lado, os vínculos afetivos e os laços de proximidade entre mães e filhas ou filhos eram muito intensos. Durante a colonização, as europeias e os europeus tomavam nota, em diferentes documentos, deste fenômeno como algo bastante alheio ou incomum à cultura europeia (Priore, 2016).

A alimentação sofreu forte influência das comunidades negras do período escravocrata. As negras e os negros, culturalmente, introduziam alimentações sólidas ou papas às crianças bem mais cedo do que na Europa. A valorização da superalimentação, entendida como sendo uma forma de combate à má nutrição crônica, fez com que a sociedade e a medicina local valorizassem a introdução de papas na alimentação das crianças. Entretanto, a quantidade de alimentos sólidos ofertados às crianças em idades muito tenras, até mesmo antes de um ano de idade, pode ter sido responsável por alguma porcentagem da mortalidade infantil, já que os intestinos dos bebês ainda não estavam preparados para tal nível de exigência. A preocupação não era, contudo, alimentar, mas ter algo que dar de comer. A diferença se estabeleceu em razão da condição social que vivia a família de um bebê, refletindo até mesmo nos períodos de crescimento que uma criança deveria atravessar, estabelecidos pela medicina da época. (Priore, 2016).

Nas culturas dos povos originários brasileiras, é provável que a concepção de infância não possa ser compreendida como de um adulto em miniatura, conforme as proposições de Ariès. As crianças recebiam lugares de proteção que decorriam também da maneira como as sociedades originárias se organizavam. Não há o intuito, aqui, de se construir a imagem do que se poderia chamar de “bom selvagem”, o que seria ingenuidade. Sabemos de registros de violência contra crianças praticadas por inúmeros povos (Jabeen, 2013), mas acreditamos ser relevante destacar a organização social de ao menos um grupo dentre os povos originários, de modo a ilustrar a compreensão que tinham sobre a infância e seu lugar possível do que se pode

entender como proteção. Em uma pesquisa recente, verificou-se que a cultura Xikrin, por exemplo, que é um grupo dentro dos povos Kayapós, entende que existe um lugar específico à infância em decorrência de sua compreensão do que é o desenvolvimento de crianças.

Para os Xikrin, a pele protege a *karon* (equivalente à alma), e crianças têm a pele mole, diferenciando-se das adultas e dos adultos, que têm a pele dura. Cada etapa da vida varia com o conhecimento adquirido através dos ouvidos e dos olhos. As tarefas e os eventos são, então, organizados em acordo com o acesso que cada grupo poderia ter ao conhecimento adquirido até ali. Entretanto isto não deve ser visto como uma passagem de fases. Ao contrário, deve ser visto como um lugar de atividade pertencente a um grupo, de modo que não se espera que crianças elaborem cocares elaborados pelas pessoas mais velhas: uma criança que o executa torna-se uma pessoa adulta mais velha, não se constituindo as atividades em fases de desenvolvimento, mas em lugares próprios ao acúmulo de conhecimentos conforme o compreendem. (Cohn, 2000).

A pele mole, por sua vez, pede que as crianças tenham atividades próprias às suas idades, tanto no sentido de ser protegida em um ambiente seguro pelas adultas e pelos adultos, quanto no sentido de que tenham acesso ao conhecimento adquirido pela audição e pela visão. Espera-se da criança iniciativa e curiosidade para que aprenda o que lhe precisa ser ensinado. Assim, é possível observar que a infância, para esta cultura, é o que torna a pessoa capaz de compreender normas sociais, com adultas ou adultos capacitando-as a dominar os conhecimentos tidos como relevantes, em um processo que envolve participação ativa da criança. Outras culturas originárias da América do Sul apresentavam algumas variações sobre a sua compreensão de infância. Enquanto que para os Xikrins o gênero não impunha diferenças nos rituais de passagem, para os Jê tais diferenças existiam. (Cohn, 2000).

Sem a pretensão de mapear cada cultura dos povos originários existente no Brasil pré-colonial, espera-se ter sido possível ilustrar não só diferenças no que se considera a história da infância, mas também que tais diferenças, no Brasil, se confluíram a partir da mistura de culturas e da dominação europeia. Sobre o Brasil colonial, existem mais informações a respeito da adolescência dos meninos do que das meninas. As meninas tinham, em decorrência do cristianismo, que manter a sua virgindade, sendo considerada a sua única função. A relação entre pais e filhas ou filhos era atravessada pelo sentimento de posse, em que os pais se sentiam no direito de usufruir do trabalho e de determinar o destino das filhas e dos filhos. Ao passo que às filhas e aos filhos cabia apenas o dever e a obediência, àquele momento se fabricaram crianças tristes, espelhos das adultas e dos adultos na forma de se vestir ou se comportar. Pouco se registrou sobre o período de adolescência nos primeiros séculos de colonização. Tal fato

ocorreu por ter sido um período da vida marcado pelo trabalho. A atividade econômica local exigia que se começasse a trabalhar tão logo fosse possível manusear os instrumentos de trabalho, tal qual a enxada. (Priore, 2016).

Apesar disso, algumas características do período de adolescência do Brasil colonial são conhecidas. A adolescência era vista como sinônimo de desordem e, portanto, inspirava ameaça e temor às defensoras e aos defensores da ordem e das convenções sociais. Pessoas cujas origens descendiam de povos originários abandonavam as escolas e voltavam às matas, levando consigo algumas pessoas portuguesas e mamelucas, criando algum grau de miscigenação e também de rebeldia à imposição cultural europeia. Quanto à cultura negra, rituais de passagem marcavam a entrada na vida adulta. A capoeira teve origem em um destes rituais de passagem, o N'golo. A igreja, por outro lado, oferecia uma imagem celestial da infância, com normas advindas das regras de educação portuguesas. (Priore, 2016).

Dentre escravidas e escravizados, o valor de mercado de uma pessoa que passava dos 12 anos dobrava. Considerava-se que seu adestramento estava concluído. Sua designação passava a compor seu nome, tal qual Chico “roça” ou Ana “mucama”. Às meninas, eram comuns os casamentos precoces, entre 11 e 14 anos de idade. Aos rapazes, era corriqueiro que fossem separados de suas famílias também precocemente, recrutados compulsoriamente ao exército, à lavoura e, mais tarde, ao operariado. Evidentemente, a condição social implicava em diferenças entre pobres e ricos: analfabetos e educados. (Priore, 2016).

O que era feito com crianças na época do colonialismo brasileiro mostra uma evidente forma de decisão sobre o destino das crianças de famílias mais pobres. A interferência da cultura no corpo da criança tinha a finalidade de servir à ideologia dominante da época. Assim como meninos eram enviados ao exército ou ao trabalho e meninas eram levadas ao casamento forçado, diferentes movimentos históricos no sul do continente americano marcavam, com violência, intervenções no corpo das crianças decorrentes das crenças da cultura dominante. Infelizmente, algumas das práticas de povos da América do Sul para com suas crianças perpassavam, por exemplo, a realização de banhos escaldantes, guerra e violência doméstica, para além do abuso sexual e a exploração do trabalho. (Jabeen, 2013).

Iniciado o aumento das alforrias do século XVIII, cresceu o número de crianças e adolescentes perambulando pelas ruas. Viviam de esmolas ou de pequenos trabalhos eventuais. Isto engrossava a ideia de adolescência ameaçadora, especialmente por ter a população de adolescentes que perambulava pelas ruas a característica prevalente de ser mulata. (Priore, 2016).

Assim desenhou-se o início da história da infância brasileira. Marcada pela dominação europeia, relegando uma boa parcela das crianças à condição de objeto, de escravidão, resultou na profunda e marcada diferença de condição social. Às mais ricas e aos mais ricos, cabia o acesso educação. Às pessoas mais pobres, cabia inúmeras interferências na separação de sua família, diferenças no sistema de justiça, trabalhos forçados com opções limitadas e, mais tarde, a pretensa liberdade que as aprisionou em condições sociais que as forçavam a viver nas ruas desde cedo em suas vidas. (Priore, 2016).

Impuseram-se os ideais europeus. A religião e a organização da economia sustentavam a dominação portuguesa. Alguns elementos da origem colonial brasileira ainda estão presentes no Brasil contemporâneo: crianças perambulando ou vivendo nas ruas é um deles. Outros elementos foram ressignificados, mas mantendo a lógica da dominação. A agressão como forma de educação, por exemplo, não era parte da cultura dos povos originários no geral, mas foi imposta pelas portuguesas e pelos portugueses. Atualmente, a legislação não permite mais que crianças sejam educadas com agressão, mas o arraigamento de tal concepção faz com que as mais pobres e os mais pobres sejam os alvos de ações de destituição do poder familiar, sob a insígnia de maus-tratos. Se não por maus-tratos, com frequência a própria condição social é reconhecida como negligência. (Bernardi, 2005; M. L. do Nascimento et al., 2007).

No campo das discussões sobre a família moderna brasileira, podemos dizer que a concepção dominante do modelo familiar tem sido o de família nuclear burguesa. Neste modelo, temos as figuras do pai, da mãe, das filhas e dos filhos organizadas e em harmonia, vivendo de forma estável em uma mesma casa. O modelo de família nuclear não é, contudo, o principal modelo vivido pelas classes mais pobres da população brasileira. Existe uma pluralidade nas formas de organização familiar no Brasil, nas camadas populares, abarcando, por vezes, famílias que convivem com parentes extensas ou extensos ou com a presença de agregadas ou agregados, famílias cujas mães vivem sós e seus parceiros são instáveis ou ainda famílias em que há a união de filhas e filhos de diferentes relacionamentos tanto por parte do pai quanto da mãe. Há, portanto, o que se pode chamar de uma pluralidade nas formas de organização dos laços familiares. Do mesmo modo, é possível detectar que existiu, e ainda existe, um certo movimento do sistema de justiça no sentido de tentar enquadrar o funcionamento das famílias mais pobres no modelo burguês de família nuclear. Tal procedimento pode ser entendido como uma forma de preconceito, gerando a punição sobre o não enquadramento das famílias que, por qualquer motivo, se recusam a funcionar nos moldes do modelo nuclear burguês. (Fávero, 2007).

A precariedade de condições materiais afeta as formas de vida em família. Para as famílias mais empobrecidas, a separação entre o público e o privado é tênue, no sentido de que é comum que morem em barracos ou casas de pequenas dimensões, por vezes com um ou dois cômodos apenas (Fávero, 2007). As condições de habitabilidade são frequentemente alvo de discussão em processos judiciais (Quadros, 2014). Na medida em que as formas de habitabilidade estão entre os elementos que constituíram a concepção de individualismo (J. A. Almeida et al., 2012; Ariès, 2014), confrontar o modelo burguês de habitabilidade e de organização familiar com as pluralidades encontradas nas famílias brasileiras se configura como uma importante estratégia de controle que porventura a psicologia e outras ciências que participam dos processos judiciais adotam sobre as camadas mais pobres da sociedade.

## **Capítulo 2 - O Superior Interesse da Criança e o ECA**

### **O Superior Interesse da Criança**

O Superior Interesse da Criança tem como principais marcos legais a Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959 (DUDC) e a Convenção dos Direitos da Criança (CDC) de 1989 (Delfino, 2009; Zermatten, 2005). Ambos os documentos estão íntima e historicamente atrelados aos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 (DUDH), uma vez que a DUDH reconhece que a criança necessita de assistência especial (Delfino, 2009; art. 25, Organização das Nações Unidas, 1948; Zermatten, 2005). Apesar do reconhecimento da criança como um ser que necessita de assistência especial, foi somente com a CDC que a criança passou a ter *status* de pessoa possuidora de direitos próprios, independentes dos direitos das adultas e dos adultos de sua família (Cook, 2002). Mas, afinal, o que é o Superior Interesse da Criança?

Não há uma resposta única, simples, direta para o que é o SInC. Sua formulação foi feita de forma imprecisa, ampla, que ora é um princípio geral e ora estabelece alguns critérios mais rígidos de análise. Embora o seu detalhamento tenha aumentado com a CDC, sabe-se que o termo começou a ser cunhado alguns anos antes, nos textos preparativos para o documento elaborado pela Convenção de 1989 (Detrick et al., 1992; Zermatten, 2005), além de aparecer, de forma genérica, na DUDC (Organização das Nações Unidas, 1959). Dentre os autores pesquisados, há divergência a respeito do surgimento do termo. Delfino (2009), por exemplo, dá a entender que o termo surgiu em 1924, quando da formulação do texto da Convenção de Genebra. Zermatten (2005), apesar de detalhar o termo e de falar de seu surgimento, apoia-se somente no texto da CDC, referenciando que o SInC havia sido cunhado em momentos anteriores, sem indicar precisamente outro momento histórico de sua criação.

Em leitura sobre os três principais documentos internacionais referenciados sobre direitos, nota-se que o SInC é pela primeira vez tornado público em 1959, pela DUDC, no artigo 2º. Seu documento antecessor, a Convenção de Genebra (Organização das Nações Unidas, 1924), tem princípios de direitos da criança, mas não cria ou cita o SInC. Em 1989, o termo é retomado pela CDC e passa a compor elevado grau de prioridade no texto, ocupando o artigo 3º. Discussões feitas em reuniões da ONU remontam a 1980 o período em que o termo foi aprofundado antes de integrar a CDC (Detrick et al., 1992).

Reorganizando em ordem cronológica os principais documentos dos direitos da criança ora elencados, podemos dizer que o primeiro deles foi a Convenção de Genebra, de 1924. É um texto com cinco princípios, elaborado pela Liga das Nações, que reconhece a existência de

direitos básicos das crianças de todo o mundo. É o primeiro texto internacional a fazê-lo, mas ainda não traz o princípio do SInC ali elencado. Em seguida, o Artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, reconhece à criança um lugar de proteção social e assistência especial, novamente sem criar o termo SInC. A Declaração Universal dos Direitos da Criança, de 1959, conta com dez princípios de direitos da criança, trazendo, nos princípios de número 2 e 7, o termo Melhor Interesse da Criança<sup>33</sup>, termo cuja tradução para o português deu origem ao SInC. A Convenção dos Direitos da Criança, de 1989, é escrita com diversos artigos que tentam elencar uma base de operacionalização dos direitos da criança, trazendo o Melhor Interesse da Criança em diversos momentos e, de alguma forma, iniciando sua sistematização. No Brasil, a Constituição Federal (*Constituição*, 1988), o Decreto 99.710 (Estatuto da Criança e do Adolescente - Eca, 1990) e depois o Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990) representam marcos importantes na conquista de direitos das crianças.

O surgimento do termo em 1959 encontra-se em artigos que versam sobre os direitos à proteção, à oportunidade, ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, à saúde e à condição de liberdade e dignidade. Também especifica o direito de acesso à educação obrigatória, que promova sua cultura geral e dê as bases de igualdade de oportunidades, desenvolvendo habilidades, julgamentos individuais, senso de responsabilidade moral e social e a se tornar um membro útil na sociedade. Traz ainda a oportunidade de brincar e de recreação com os mesmos propósitos da educação. O Superior Interesse da Criança, neste contexto, surge como um princípio de consideração primária, sendo responsabilidade principalmente das mães e dos pais.

Já para o aparecimento do termo na CDC, em 1989, o desenvolvimento das discussões a respeito dele é feito em torno de variados eixos. Os Estados Unidos, por exemplo, sugeriram a mudança do texto original de “a consideração primária” para “*uma* consideração primordial”<sup>34</sup> (Detrick et al., 1992). Como veremos nas próximas páginas, tal espécie de mudança ocasionou

---

<sup>33</sup> O termo original foi preservado como relevante registro histórico, sendo utilizado “*best interest of the Child*” na publicação.

<sup>34</sup> O texto final do artigo 3, item 1, da CDC em inglês é “*In all actions concerning children, whether undertaken by public or private social welfare institutions, courts of law, administrative authorities or legislative bodies, the best interests of the child shall be a primary consideration*”. Ele foi traduzido para “Todas as ações relativas à criança, sejam elas levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de assistência social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar primordialmente o melhor interesse da criança”. A disputa conceitual a qual essa frase faz referência diz respeito ao uso de “*a primary consideration*” (uma consideração primária) ou “*the paramount consideration*” (a consideração primordial).

uma diferença na interpretação do termo, permitindo colocá-lo ao lado de outros princípios quando da tomada de uma decisão (Zermatten, 2005). Ainda em uma proposta dos Estados Unidos, buscou-se modificar o texto para incluir a noção da idade da razão (Detrick et al., 1992), ideia que nos remete à teoria da ação com discernimento – que também será apresentada mais adiante quando falarmos da realidade brasileira.

A terceirização das instituições foi uma preocupação estadunidense, bem como a busca pela retirada do Poder Legislativo como instituição que também deve se guiar pelo SInC. A Austrália mostrou preocupação em adicionar a completa responsabilidade da mãe e do pai no provimento de cuidados para o desenvolvimento infantil, cabendo ao Estado tomar medidas contra ela ou ele. O Canadá e a Nova Zelândia mostraram preocupação com o texto, no sentido de que muitos países têm lutado para sair do sistema de institucionalização de crianças, sendo relevante remover um termo que remetia às instituições no texto. Já a Venezuela sugeriu que o termo “Melhor Interesse da Criança” era subjetivo demais que deveria ser melhor esclarecido no texto. Nas discussões a respeito da sugestão feita pela Venezuela, muitos países se mostraram satisfeitos com o termo tal qual estava no texto antes da sugestão da Venezuela, fazendo com que tal país retirasse sua sugestão de pauta. (Detrick et al., 1992).

No fim, artigo 3 da CDC (Organização das Nações Unidas, 1989) permaneceu com o SinC, sendo *uma* primária consideração a ser observada por instituições públicas e privadas, tribunais, autoridades administrativas e corpos legislativos. Também ficou organizado como obrigação dos Estados que assinam a CDC proteger as crianças no que for necessário ao seu bem-estar, considerando as responsabilidades da mãe, do pai ou de representantes legais da criança, levando a cabo medidas legislativas e administrativas para tanto. Os Estados signatários se obrigaram a assegurar que instituições, serviços e instalações que cuidam da proteção de crianças devam se adequar aos padrões previamente estabelecidos em termos de saúde, segurança, número de profissionais e adequada supervisão.

A respeito do SInC no ECA, sua conceituação guarda particularidades em relação aos textos internacionais. A primeira aparição do SInC no texto do ECA diz respeito ao contexto de institucionalização da criança. O SInC aparece no Art. 19, em que se permite a institucionalização de crianças por um período máximo de 18 meses, exceto em casos em que o prolongamento do tempo atenda ao Superior Interesse da Criança. O tempo máximo de institucionalização foi diminuído na última alteração da lei, em 2017, fundamentalmente no bojo das discussões de aceleração dos processos de destituição – visando tornar bebês disponíveis para adoção de forma mais rápida.

A segunda aparição diz respeito às responsabilidades da mãe e do pai na guarda, sustento e educação das crianças. Depois, aparece no contexto da adoção, já permeado pela noção de conflito de interesses e privilegiando os interesses das crianças em detrimento dos interesses das adultas e dos adultos. Mais adiante, o SInC surge dentro da lógica discutida por Zermatenn (2005) – apresentada mais adiante –, em que o SInC é elencado no artigo 100 como um interesse prioritário, mas sem prejuízo de considerações de outros interesses legítimos ao caso concreto. Assim, há várias marcas históricas do SInC que aparecem no ECA. No entanto, o ECA fez um uso que nos parece mais institucionalizante e conflitivo do termo, se valendo menos de sua vinculação com as noções de proteção.

O termo tem variantes em relação às traduções que cada país adotou ou em relação aos momentos em que os textos se referem a ele. Encontramos as formas Melhor Interesse da Criança<sup>35</sup>, Interesse da Criança, Interesse Maior da Criança<sup>36</sup>, Interesse Superior da Criança<sup>37</sup> (Estatuto da Criança e do Adolescente - Eca, 1990; Zermatten, 2005). No Brasil, o ECA adotou os termos Superior Interesse da Criança, Interesse Superior, Interesse, Interesses e Direitos da Criança<sup>38</sup> e mais algumas variantes (Estatuto da Criança e do Adolescente - Eca, 1990). Compete esclarecer que o uso mais recorrente do termo na literatura científica brasileira, bem como em processos judiciais, é o Superior Interesse da Criança, muito embora tenha se tornado comum encontrar o formato Melhor Interesse da Criança. Para as finalidades deste estudo, utilizaremos o termo Superior Interesse da Criança e a sigla SInC em razão de sua recorrência na literatura e de sua presença no ECA.

Todos os documentos em que consta a referência ao SInC ou às suas variantes, no sentido de um conceito jurídico ligado à proteção da criança e de seus direitos, foram produzidos a partir do século XX. A história de proteção à infância, de interesse pela infância, contudo, não se iniciou somente em razão da introdução do conceito de SInC na cultura humana. Por tal razão, é importante que não se confunda o SInC com o conceito de bem-estar da criança, com sua proteção em diversos níveis e em variadas formas ou com o interesse científico pelo seu desenvolvimento. Vimos que, de uma forma geral, a história europeia mudou

---

<sup>35</sup> Do inglês, “*Best Interest of the Child*”, adotado também no Brasil pelo Decreto 99.710/90.

<sup>36</sup> Adotado pelo Decreto 99.710/90.

<sup>37</sup> Adotado pela DUDC.

<sup>38</sup> Interesses e direitos das crianças é um termo adotado também pelo Protocolo Facultativo para a Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a venda de crianças, prostituição e pornografia infantis (Organização das Nações Unidas, 2000).

sua compreensão de infância, partindo da visão de que a pessoa adulta é proprietária da criança, passou pela noção de criança como pessoa adulta miniaturizada, até chegar às modernas concepções de infância, que envolvem o desenvolvimento infantil, um sentimento particular em relação à infância e, por fim, o sentimento de que a criança precisa ser protegida. No bojo da proteção à infância é que surge o interesse específico da adulta ou do adulto por esta etapa da vida humana na cultura europeia, ainda que em outras culturas o interesse pelas crianças e por sua proteção tenha se dado em diferentes momentos e níveis culturais.

Desenvolveram-se teorias e práticas de cuidado que são próprias e específicas para a infância. Nasceu, por exemplo, o conceito de pediatria, de psicologia do desenvolvimento, de psicologia infantil (Ariès, 2014; Postman, 1999). Surgiram brincadeiras e brinquedos específicos (Ariès, 2014; Zermatten, 2005). Data, por exemplo, de 1903, a elaboração do primeiro urso de pelúcia, de 1921 a primeira vacinação de uma criança na França, de 1937 o primeiro filme de longa metragem dedicado para as crianças, que era a Branca de Neve (Zermatten, 2005).

O SInC, por sua vez, pode ser entendido como uma tentativa jurídica de consagrar que o bem-estar da criança seja colocado em primeiro plano por instituições públicas e privadas de todo o mundo. Zermatten (2005) acredita que o SInC é o instrumento jurídico pelo qual o bem-estar da criança poderá ser efetivado e colocado em marcha pelas instituições. Cook (2002) e o IICRD (2007) acreditam que o SInC deve ser entendido como um dos pilares do Modelo Ecológico de desenvolvimento infantil para, então, ser operacionalizado por profissionais que abordem a saúde da criança com a participação social em perspectiva. Além do SInC, o Modelo Ecológico engloba a não discriminação, a participação e o eixo vida, sobrevivência e desenvolvimento. O mesmo modelo adota a concepção de que a criança se desenvolve melhor caso sejam adicionados direitos em uma abordagem baseada em seus potenciais e respeito à cultura de origem.

O SInC e o direito da criança foram criados com a ideia de que a criança é sujeito de direitos, revolucionando concepções anteriormente estabelecidas. O direito da criança se deslocou historicamente de um interesse pela criança, que surgiu quando as adultas europeias e os adultos europeus começaram a distinguir-se das crianças, para um interesse da criança traçado a partir de desenvolvimentos modernos da ciência, das leis e da sociedade. O interesse da criança, fundamentado no bem-estar da criança, se sistematizou na Suíça, por exemplo, nos anos 70, surgindo de forma concreta na legislação do país em razão de novas formulações sobre a adoção, a proteção do trabalho infantil e a proteção contra o abuso infantil. (Bernardi, 2005; Cook, 2002; Fávero, 2007; Pavlovic & Leban, 2009; Zermatten, 2005).

Apesar de características mais ou menos consensuadas, não foi feito um detalhamento intenso do conceito de SInC pela legislação internacional, em especial pela própria CDC. Cada país buscou adaptar o conceito, agora melhor sistematizado com o CDC, à sua regionalidade local, criando tentativas de objetivar o SInC em suas respectivas legislações. No Canadá, por exemplo, buscou-se elencar como procedimentos que amparam a delimitação do SInC à intensidade, à natureza e à estabilidade da relação da criança com as pessoas envolvidas nos processos judiciais, os desejos da criança, a capacidade de cada pessoa de oferecer cuidados e educação à criança, a importância da relação das mães, dos pais e de parentes com a criança, a capacidade da criança em se adaptar aos pontos de vista das mães e dos pais, dentre outros elementos. A Inglaterra elencou a opinião da criança, suas necessidades físicas, afetivas e educativas, os efeitos que uma mudança pode ter sobre ela, sua idade, sexo e personalidade, o mau que já sofreu e a responsabilidade das mães e dos pais em responder pelas necessidades da criança. (Zermatten, 2005).

É possível afirmar que o SInC também tem usos diferentes em contextos específicos. É assim que, em um contexto de divórcio, o SInC será pensado sob uma determinada perspectiva, que poderá ser bastante diversa em contexto de violência, de pobreza, de mudança para outro país, de falecimento dos pais, enfim, de qualquer situação que seja experienciada pela criança.

No contexto das questões de família em tribunais (divórcios, alternância de guarda, mudanças de cidade), um estudo levantou as várias compreensões atualmente adotadas em leis por países europeus, além da América do Norte, em torno do SInC. Separando o texto em torno de princípios legais, Mihaila (2016) encontrou o princípio da igualdade entre a mãe e o pai no exercício da autoridade parental, a igualdade de direitos entre crianças biológicas ou adotivas em uma mesma família, o princípio da separação das propriedades da criança de sua mãe e de seu pai, o princípio do exercício da autoridade parental somente para o Melhor Interesse da Criança, dentre muitos outros. Países analisados envolveram a Romênia, a Alemanha, o Canadá, a França, a Itália e outros países. Um grande número desses países adota como princípios fundamentais, por exemplo, a escuta da criança, a necessidade de proteção, o acesso à educação, à saúde e à segurança, o histórico da criança (em casos de abuso, negligência, exploração, por exemplo), a habilidade das mães e dos pais de cuidar das crianças e muitos outros elementos que circundam o tema.

Em um dos casos citados sobre situações de migração, quando a mãe e o pai da criança se divorciaram, Mihaila (2016) explicou que a mãe saiu da casa que dividia com o pai na Holanda, levando seu filho para a Romênia. A corte romena decidiu que a criança precisaria

retornar para a Holanda até que lá a mãe tivesse a guarda da criança, posto não haver fundamentos legais que autorizassem a privação da criança ao exercício da autoridade parental.

O texto não fala sobre a origem de cada pessoa e o resultado posterior a tal decisão, mas suscita reflexões sobre a situação de pessoas migrantes e eventuais preconceitos que podem daí advir. Não teremos como responder às perguntas, mas elas podem ainda assim ser formuladas: o que aconteceria caso mãe e pai vivessem na Romênia como cidadã e cidadão natos e, após o divórcio, morassem em cidades distantes, por exemplo, 750km? Como se resolveria a autoridade parental neste caso? Ainda assim a criança seria enviada de volta à cidade de origem com base na legalidade de não ser possível privá-la do contato com o pai? E se a mãe fosse pobre e/ou não tivesse como viver na Holanda até conseguir a guarda da criança, para posteriormente retornar à Romênia, não seria essa uma decisão meramente burocrática? Ou ainda, e se a criança tivesse todos os seus vínculos afetivos e familiares na Romênia, incluindo avós e o avôs (por exemplo, caso a família paterna tivesse origem na Romênia e o pai morasse na Holanda apenas para fins de trabalho), será que a decisão não seria novamente uma decisão burocrática?

Em razão das imprecisões do SInC e das adaptações de cada país às realidades locais, sua definição é feita mais por jurisprudência do que realmente explicada de maneira sistemática (Zermatten, 2005). Assim, um dos pontos controversos do SInC está na sua aplicação. Os textos originais em francês e em inglês da CDC, de 1989, apresentam o SInC no contexto de decisões que precisam ser tomadas concernentes às crianças. Em tradução livre, mas que guarda o sentido que aqui se quer destacar, os textos em inglês e francês dizem que nas decisões tomadas por instituições públicas ou privadas, tribunais, autoridades administrativas e órgãos legislativos, o Superior Interesse da Criança deve ser *uma*<sup>39</sup> consideração primordial. Zermatten (2005) defende, com a presente tradução, que o SInC é um dos direitos que devem ser observados nas tomadas de decisão, mas não o único. Outros interesses, como o das mães, dos pais ou o do Estado, concorrem com o SInC para a tomada de decisão. O superlativo “Superior” (ou, do inglês, “Melhor”) se referia, nessa compreensão, àquilo que melhor atende à criança, e não ao que faz com que se decida pelo SInC acima de outros interesses. Assim, a CDC obriga, na opinião do autor, que o SInC seja sempre observado em decisões, mas não obriga que todas

---

<sup>39</sup> A discussão sobre a tradução recai no termo “uma”. Originalmente, discutiu-se profundamente se o termo deveria ser “uma” consideração primordial ou “a” consideração primordial. A diferença entre as formas de escrita resulta na diferença interpretativa da hierarquia que o interesse da criança terá sobre demais princípios jurídicos. O modelo adotado foi “uma consideração primordial”, exatamente visando garantir a escuta atenta de outros princípios jurídicos que participam das decisões judiciais (Zermatten, 2005).

as decisões sejam tomadas observando exclusivamente o SInC ou necessariamente em conformidade com interesse da criança.

No Brasil, o texto adotado pelo Decreto 99.710/90, após a tradução do texto da CDC, diz que “Todas as ações relativas às crianças, levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de bem-estar social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar, primordialmente, o interesse maior da criança”. Senão decorrente da tradução – que no Brasil foi originalmente adotado o termo “primordialmente” sem explicitação de que se deveria ser *uma* ou *a* consideração primordial –, algumas autores brasileiras e alguns autores brasileiros colocam o SInC num patamar de superioridade irrestrita, seja em relação à aplicabilidade do princípio jurídico, seja em relação à forma como a técnica psicológica se colocará em marcha. Suannes (2011), por exemplo, considera que o SInC é o viés teleológico pelo qual o estudo psicológico será realizado. Bernardi (2005) adota a compreensão de que o SInC regula e define funções do Estado, da sociedade e da família, sendo um princípio norteador das políticas de atendimento e que postula a criança como sujeito de direitos, merecedora de proteção integral. Gomide, Guimarães & Meyer (2003) dizem que “[...] a aplicação do princípio do melhor interesse permanece como um padrão, considerando as necessidades da criança em detrimento de seus pais”. A controvérsia da aplicabilidade será discutida mais adiante, especialmente no que diz respeito à oposição do interesse da criança com o interesse das mães e dos pais.

### **O Brasil e o ECA**

No Brasil, a história moderna do direito da criança vivenciou três grandes momentos. O primeiro foi vinculado à Doutrina Penal do Menor, o segundo foi inaugurado com os Códigos de Menores e a Doutrina da Situação Irregular e o terceiro momento, que nos encontramos até a presente data, tem seu principal fundamento na Doutrina da Proteção Integral (Delfino, 2009).

A Doutrina Penal do Menor estava na base dos Códigos Penais Brasileiros de 1830 e de 1890. A assim chamada ou o assim chamado menor era aquela pessoa que tinha até 21 anos incompletos, imputando-se a ela os crimes em função do grau de entendimento que tinham quanto à prática do ato criminoso. As crianças que cometiam crimes eram classificadas como criminosas, responsabilizadas por sua conduta de formas distintas em relação às pessoas adultas em razão de sua incapacidade para o exercício de diversas ações, reconhecendo-se e identificando-se o lugar de inferioridade das crianças perante às adultas e aos adultos. Trata-se da teoria da ação com discernimento, que ressurge nas discussões democráticas a cada

movimento que se faz em torno da legislação, acerca da punição da criança, da adolescente ou do adolescente. (Delfino, 2009).

A teoria da ação com discernimento está na base da PEC<sup>40</sup> 171/1993, que propôs a redução da idade penal<sup>41</sup> de 18 para 16 anos no Brasil. A proposta foi publicada em out/1993 (Projeto de Emenda à Constituição No. 171, de 1993, 1993) no Diário do Congresso Nacional, com muitas referências ao discernimento de adolescentes como justificativa para o projeto. Em tom que remete ao preconceito flagrante, devido ao elevado número de palavras pejorativas e baixo número de referências em dados estatísticos ou pesquisas científicas, a proposta foi trazida para as discussões legislativas sob argumentos que remetem: ao acesso à informática e à televisão; ao aumento da inteligência de jovens ao longo dos últimos 40-50 anos; aos índices<sup>42</sup> de pessoas que cometem crimes – afirmando categoricamente que a maior parte de determinados crimes é cometido por pessoas com idade inferior aos 18 anos; à ideia de que a adolescente ou o adolescente que comete crime invariavelmente comete novos crimes após sair de “estabelecimentos reformatórios”; à ideia de que a adolescente ou o adolescente terá consciência de seu ato em decorrência da redução da idade penal; a fundamentos religiosos cristãos; à ideia de que reduzir idade penal é dar direitos à adolescente ou ao adolescente por meio da responsabilidade – não sendo objetivo da lei punir adolescentes com cadeia; à disciplina e ao controle do comportamento de adolescentes. “O moço hoje entende perfeitamente o que faz e sabe o caminho que escolhe. Deve ser, portanto, responsabilizado por suas opções” (Projeto de Emenda à Constituição No. 171, de 1993, 1993), afirma o texto.

Foram 178 deputados que assinaram a proposta inicial, além de Domingos. O tema foi discutido em diversas outras ocasiões, sendo pauta de novas discussões em 2019 no Senado. A PEC anteriormente citada se encontra em tramitação no Senado sob novo número, a PEC 115/2015 (Neves, 2019). Assim, vemos que a teoria da ação com discernimento não foi completamente superada no Brasil.

---

<sup>40</sup> Projeto de Emenda à Constituição.

<sup>41</sup> Assim como o termo “maior” remete aos antigos “códigos de menores”, compreendemos que o termo “maioridade penal” faz a mesma referência. Deste modo, adotamos o termo “idade penal” em seu lugar, de modo a afastar a visão dos códigos de menores do texto e de modo a incluir os novos movimentos de direitos das crianças e de adolescentes, pautados pela Doutrina da Proteção Integral.

<sup>42</sup> A justificativa publicada pelo deputado afirma inequivocamente, sem apresentar fontes, que adolescentes são responsáveis por mais da metade dos crimes de assalto, de roubo, de estupro, de assassinato e de latrocínio.

Em 1927, o Brasil aprovou o Decreto 17.943-A, conhecido como Código Mello Mattos. O texto emergiu de trabalhos desenvolvidos entre o Chile, o Uruguai, o Equador e o Brasil, construindo juntos o 1º Código de Menores da América Latina. Nos demais países, a legislação de menores foi implementada em 1934 no Uruguai, em 1935 no Chile e em 1938 no Equador. (Delfino, 2009; Jabeen, 2013).

Com a introdução do texto no Brasil, o país tornou-se vanguardista no que diz respeito ao enfrentamento da infância desassistida. O binômio carência e delinquência que permeia a Doutrina da Situação Irregular, presente na nova legislação de 1927, trazia consigo o problema da criminalização da pobreza. Além disso, os sistemas implementados pelos códigos de menores no Brasil acabaram se mostrando caros, ineficientes e que geravam um agravamento da situação – por meio de repressiva institucionalização – em vez de solucionar o problema. (Delfino, 2009; Jabeen, 2013).

Os marcos históricos são fundamentais para termos dimensão histórica da evolução social que circunda a compreensão da infância nos últimos anos. A bibliografia consultada, entretanto, parece destacar a história do direito, dos marcos legais e das normas como sendo o fundamento para o funcionamento da sociedade. Constantemente, coloca-se que foi a partir do direito e de suas doutrinas que a sociedade passou a não mais confundir crianças e pessoas adultas, ou diz-se que a criminalização da pobreza surgiu no direito em consequência, por exemplo, da Doutrina do Direito do Menor. Também é frequente a visão de que é necessário se fazer modificações na lei, com vistas a produzir mudanças sociais. (Delfino, 2009; Fávero, 2007; M. L. do Nascimento et al., 2007; Zermatten, 2005).

Sob a visão que aqui apresento, tal linha de raciocínio parece inverter sentidos históricos, inclusive apagando da história o papel que a própria criança desempenha ativamente na sociedade. O adulto foi dividido da criança por circunstâncias particulares – e não em razão da lei –, variando tal divisão de acordo com diferentes organizações sociais ou períodos históricos, conforme vimos anteriormente. Já o direito, por sua vez, guarda em si o problema da criminalização da pobreza, desde tempos mais remotos do que as doutrinas modernas. (Bernardi, 2005; Foucault, 1973; M. L. do Nascimento et al., 2007).

O sistema de justiça moderno evoluiu historicamente de modo tal que sua operacionalização se manteve determinada pelas camadas dominantes da sociedade. Assim, após a reorganização da sociedade em torno da dominação burguesa, o sistema de justiça passou a ser permeado por valores que representavam a burguesia. Observamos fenômenos como o abrandamento das penas, o desaparecimento dos suplícios e a introdução do conhecimento científico como meio de prova em processos judiciais. Do mesmo modo, introduziam-se na

sociedade, em diferentes contextos, a noção de disciplina, que se tornaria uma das principais estratégias da burguesia no controle dos corpos das classes dominadas. (Foucault, 1975).

A introdução das novas estratégias e tecnologias de poder foram trazidas aos processos judiciais com o intuito de controle dos corpos das pessoas mais pobres. Em alguns casos, inclusive, autoras e autores explicavam explicitamente que as leis existiam para ser aplicadas às pessoas mais pobres. As mais ricas ou os mais ricos sofreriam sanções da lei em poucos casos, apenas para gerar a sensação na classe dominada de que, afinal, a justiça valeria para todas e todos. (Foucault, 1975).

O fenômeno de punir pessoas pobres tem vários contornos. Não se trata apenas de punir pobres em razão do conflito de valores e comportamentos em relação à classe dominante, em que a lei foi feita dentro dos moldes e da ideologia do dominante. Mas há também um fenômeno que acontece mais ativa e deliberadamente por parte de pessoas que defendem os valores da classe dominante, no sentido de tornar crime os fenômenos da pobreza. Não apenas tornar crime no sentido de estar presente no Código Penal, mas tornar crime no sentido de tornar socialmente inaceitável, passível de julgamentos morais e, por conseguinte, passível de julgamento por tribunais por sua imoralidade, ainda que não esteja na lei. Neste sentido, a criminalização da pobreza pode ser conceituada como práticas sociais ou estatais criadas com o intuito de dar conta do excedente da miséria, que de outro modo não seria administrável pelas políticas públicas. (M. L. do Nascimento et al., 2007).

Assim é que já tive contato com casos em que o pai foi destituído de seu poder familiar em que, dentre outros motivos presentes no processo para a efetivação da destituição do poder familiar, ele foi longamente questionado e moralmente atacado pelo fato de somente conseguir alimentar sua filha com macarrão instantâneo; casos em que o principal argumento para a destituição do poder familiar era a presença de ratos na casa e/ou na vizinhança; casos em que equipes sentiam-se inseguras de devolver a criança para o seu lar de origem em razão da falta de segurança na habitabilidade do pai. Todos esses casos refletem o que significa a criminalização da pobreza. O fato de a família ser pobre não ensejou a redistribuição de renda para a proteção das crianças – casos que poderiam ser resolvidos com a redistribuição de alimentos para a criança que não tinha outro alimento além do macarrão instantâneo, em que a presença de ratos seria considerada dentro do contexto de trabalho da família, que trabalhava com reciclagem de materiais em um bairro com muitos outros motivos para contar com a presença destes e de outros animais por ali, em que a habitabilidade seria solucionada pela oferta de condições dignas de moradia para todas e todos –, mas ensejou, sim, que as famílias fossem afastadas, que as crianças fossem retiradas do núcleo familiar usando-se como um dos

ou como o único dos argumentos exatamente aquele que é característica da pobreza. É a esta esfera de punição, que aparece muitas vezes velada ou permeada por outras justificativas mais ou menos nobres, o que chamaremos aqui a criminalização da pobreza.

Por vezes, a criminalização da pobreza aparece disfarçada em outros conceitos. A negligência é um deles (Bernardi, 2005; Gonçalves, 2015; M. L. do Nascimento et al., 2007; Rios, 2017), a falta de condições habitacionais é outra forma deles (Quadros, 2014), o abandono ou o suposto abandono de crianças por mães e pais pode constituir outro deles (Fávero, 2007).

A criminalização da pobreza também inclui a seletividade da punibilidade sobre determinadas drogas. Ainda que existam indícios importantes de que as drogas estiveram presente nos mais diversos momentos da história humana, nas mais diferentes culturas humanas, a recente proibição do uso de algumas delas seguiu uma seletividade estrutural que incidiu especialmente, e com maior grau de violência, sobre as camadas mais pobres. A construção da normalização sobre as drogas pode ser analisada pelos princípios foucaultianos de biopoder, estendendo-se a dicotomia bom/mau para o que se considera droga boa e droga má. (Schweikert, 2016).

As origens da proibição das drogas são multifatoriais e não há uma teoria que dê conta de explicar o fenômeno como um todo para todas as partes do mundo. Processos de criminalização envolveram disputas econômicas e de mercados em nível macro-político, a importação/exportação de drogas para diferentes regiões, o *status* ou a classe social de consumidores, a saúde, a segurança pública, as questões sociais, culturais e ideológicas, entre outros fatores (Souza, 2018). Seja qual for a origem da proibição, um de seus resultados diretos pode ser reconhecido na criminalização da pobreza, gerando efeitos de exclusão social que vão muito além da esfera meramente criminal ou da punição (Delchiaro & Carlos, 2016; Schweikert, 2016; Souza, 2018).

Crianças são parte nas problemáticas apresentadas em várias frentes e de várias formas. No problema dos acolhimentos institucionais, são elas próprias as pessoas que serão removidas de seus lares ou, se estivermos falando de acolhimentos direto da maternidade, serão removidas diretamente dos colos de suas mães ou de leitos hospitalares (T. M. Dias, 2019; Gonçalves, 2015; Rios, 2017; Schweikert, 2016). Na questão das drogas, muito além do eventual consumo que possam fazer delas, as crianças são frequentemente parte da força de trabalho que mantém o tráfico ativo (Souza, 2018). Na definição da idade penal, são adolescentes que sofrerão com as diferentes formas de encarceramento, ora em discussão. Estes são apenas três exemplos que estão dentro do campo do tensionamento dos direitos da criança, mais especificamente o direito à convivência familiar, o direito à liberdade e ao desenvolvimento pleno e o direito de não

sofrerem exploração econômica, dentre outros direitos que decorrem dessas situações (Organização das Nações Unidas, 1989). Se a teoria da ação com discernimento está na base de códigos desde 1830 e não foi completamente superada, a criminalização da pobreza decorrente da Doutrina da Situação Irregular presente nos códigos de menores tampouco parece ter sido completamente superada, observadas em práticas cotidianas e em diferentes frentes da política brasileira.

O que o ECA tem a ver com tudo isso? Foi o ECA que trouxe ao Brasil, em 1990, uma outra mudança na compreensão sobre o direito da criança. Ele introduziu, no ordenamento jurídico brasileiro, a Doutrina da Proteção Integral, segundo a qual todas as crianças merecem proteção integral e prioritária, além de serem vistas como sujeitos de direitos. Foram introduzidos três princípios de entendimento da criança: o da cidadania; o do bem comum; e o da condição peculiar de desenvolvimento. O objetivo da criação da lei era o de mudar a Política Nacional de Bem-Estar do Menor, mudando-se também o eixo de compreensão de que eram “objetos de proteção” para o eixo de serem sujeitos de direitos (Poletto, 2012). Neste sentido, poderíamos dizer que houve uma mudança no sentido de infância em que saímos do interesse *pela* criança para o interesse *da* criança<sup>43</sup>.

A mudança de sentido não adveio da mudança legal. Havia um contexto que permitiu tal mudança. O ECA se alinhou com marcos legais internacionais, sendo publicado apenas um ano depois da CDC, mas também modificou o fluxo de investimentos na infância, que deixaram de ser operacionalmente executado pelo governo federal e passou a ser executado na esfera estadual. Para coordenar os trabalhos, conselhos foram criados nos três níveis governamentais – união, estados e municípios. Os conselhos são órgãos deliberativos, executivos e/ou de controle das ações voltadas à infância em seus respectivos níveis. Contam com a participação popular e, dentre outras coisas, podem cadastrar, supervisionar, fiscalizar, normatizar políticas de ação e até impedir o funcionamento de projetos quando estiverem fora de diretrizes legais. (Poletto, 2012).

Os estados e municípios não conseguiram dimensionar a magnitude da implementação do ECA. Na época, as políticas de infância não estavam dentre as prioridades dos governos locais e, também, a política da época se pautava em esconder a pobreza e aprisionar infratoras e infratores. Quando da implementação da nova lei, estados e municípios não estavam preparados para lidar com os novos encargos. O ECA colocou no centro da vida de crianças e

---

<sup>43</sup> Ler mais sobre este estilo de compreensão sobre o interesse *da* criança em Zermatten, 2005.

de adolescentes a sua inserção social e familiar. Deste modo, favorecer o desenvolvimento infantil significaria dar suporte e fortalecer os vínculos para crianças, adolescentes e para a comunidade ao seu redor, incluindo-se suas famílias. Se o ECA adotou o princípio fundamental da dignidade para a criança, o meio para atingí-la adviria de investimento na família da criança. Entretanto, nem sempre profissionais de instituições que trabalham com direitos das crianças estão dispostas ou dispostos para assumir tal postura. (Poletto, 2012).

Em quase 30 anos desde o sancionamento do ECA, muitos avanços precisam ser reconhecidos. Concepções que avançaram e vêm avançando são da ordem da desconfiguração da antiga concepção de incapacidade infantil, bem como algumas noções de autoritarismo, de hierarquização sobre a infância e de sua condição de desenvolvimento (Poletto, 2012). Em nosso olhar, o reconhecimento da condição de desenvolvimento é um dos elementos que busca ultrapassar a ideia ainda não completamente superada da Ação com Discernimento. Isto porque a teoria da ação com discernimento faz, com frequência, a ilação de que se uma adolescente ou um adolescente já tem condições de compreender a natureza do cometimento de um ato infracional, ela ou ele também teria condições de encarar suas consequências. Pensamentos desta natureza passam ao largo da discussão dos impactos que o encarceramento tem na vida mental de uma pessoa em franco desenvolvimento – biológico, psíquico e social.

Frequentemente nos deparamos com a ideia de que o ECA não foi completamente implementado. Em um certo sentido, especialmente na linha que foi construída aqui neste subcapítulo, tendemos a concordar com tal visão. Uma vez que visões minoristas e de discernimento ainda constituem a base argumentativa da política para a elaboração de leis relativas à infância, de fato estamos diante de um cenário em que ideias mais recentes, calcadas na proteção integral, ainda não se implementaram por completo.

Em um outro sentido, a presente tese buscou problematizar se o ECA – ou mais especificamente, o conceito de Superior Interesse da Criança – não teria sido implementado justamente porque dentro dele e das políticas que por ele são movidas caberiam todas as concepções de infância que se queira adotar. Para nós, a utilização de conceitos vagos, flexíveis, feitos para se adaptarem às realidades locais, seria uma das formas pelas quais qualquer concepção de infância poderia ser legalmente validada.

### **A destituição do poder familiar e a adoção**

Assim como a infância, a adoção também tem uma história. Existem registros que remontam aos tempos bíblicos de situações em que a criança não permaneceu junto à família

biológica. A maneira como as crianças transitam da família de origem para outras famílias variou conforme o período histórico e o contexto social (Fávero, 2007; Maux & Dutra, 2010).

No texto bíblico, por exemplo, em 1250 a. C., Moisés fora abandonado pela mãe dentro de uma cesta em um rio após o faraó mandar matar todas as crianças israelitas do sexo masculino. Encontrado pela filha do faraó, foi adotado e criado como filho (Maux & Dutra, 2010). Também lemos em Édipo Rei uma história de adoção escrita em 427 a.C.. O abandono de crianças aparece com frequência, na história da humanidade, como uma forma que resulta na prática da adoção, quando a criança é encontrada. Na Europa da Idade Média, outras duas práticas são registradas na esfera dos cuidados de crianças por famílias que não a biológica. Uma delas é a da entrega de bebês à Roda dos Expostos (Fávero, 2007) e a outra delas era a entrega de filhas e filhos das pessoas mais ricas para famílias pobres nos primeiros anos de vida (Ariès, 2014).

Fávero (2007) nos chama a atenção para o fato de que a entrega ou o abandono de uma filha ou um filho foram praticados por diferentes classes sociais ao longo da história. Em certos períodos históricos, as razões pelas quais as pessoas de classes dominantes entregavam ou abandonavam suas filhas e seus filhos abarcavam a manutenção da honra das mulheres ou questões de divisão de posses e heranças. Maux e Dutra (2010) apontam que na Antiguidade a adoção poderia ser uma forma de perpetuação do nome da família em casos em que a família não tinha descendentes, enquanto que na Idade Média, por influência da Igreja Católica, a adoção não era bem vista em razão de sua influência no reconhecimento legal de crianças nascidas em situação de adultério ou de incesto.

Embora a prática europeia da Idade Média de entregar crianças para serem cuidadas por outras famílias nos primeiros anos de vida não tenha se constituído propriamente enquanto uma forma de adoção, ela também evidenciava um recorte de classes, na medida em que eram filhas e filhos das camadas mais ricas que eram mais comumente entregues às famílias pobres. As famílias mais pobres, por sua vez, precisavam se valer de formas comunitárias de cuidados de crianças, em que elas mesmas organizavam grupos de crianças para serem cuidadas por instituições que, mais tarde, dariam origem às creches e às escolas no formato moderno (Ariès, 2014). Mais recentemente, o avanço dos métodos contraceptivos e das técnicas de aborto é atravessado pela mesma problemática. Na medida em que contraceptivos e métodos de aborto

são mais acessíveis às populações mais ricas<sup>44</sup>, observa-se que a entrega de crianças para adoção é mais recorrente dentre a população pobre. Ainda que o ECA não permita a destituição do poder familiar por questões materiais, a falta de recursos financeiros ainda figura como razão recorrente para mulheres buscarem as VIJ, bem como aparecem como argumento recorrente em sentenças judiciais quando da entrega de bebês à VIJ (Fávero, 2007).

Mais cedo comentei a respeito da existência das filhas e dos filhos de criação no Brasil, dentro do modelo do patriarcado brasileiro à época da colonização (Priore, 2016). Como nos lembra Maux e Dutra (2010), a prática de criar como suas as crianças das famílias mais pobres tem íntima ligação com concepções assistencialistas, em que famílias mais abastadas traziam para o interior de suas casas as filhas e os filhos de famílias pobres. Dificilmente a situação era regularizada judicialmente e era um costume que trazia consigo a noção de que as crianças seriam mão-de-obra gratuita na organização da casa. Além disso, a prática da caridade era bem-vista pela Igreja Católica, de modo que o modelo de “filha ou filho de criação” vinha a atender as demandas familiares por mão-de-obra gratuita e as demandas morais e/ou religiosas da organização social da época.

Nesse modelo, o reconhecimento legal de filiação não acontecia em trâmites regulares e judiciais de um processo de adoção. Quando uma criança era reconhecida como parte de uma família à qual não pertencia biologicamente, o que era comum tanto nas situações de filiação de criação quanto em casos de abandono de bebês, a prática adotiva se consolidava através do registro direto das crianças adotadas nos cartórios. Tal prática recebeu o nome de adoção à brasileira, hoje proibida. A prática da adoção à brasileira ainda se sustenta em razão, principalmente, do fato de que a pessoa que a realiza não sabe que é ilegal ou porque seus familiares e antepassados assim a faziam. (Maux & Dutra, 2010).

Além da prática da criação de crianças por caridade e assistencialismo, o patriarcado brasileiro sustentava, ao longo do período colonial, que filhas e filhos de senhores de escravos com mulheres escravizadas, que não podiam ser socialmente reconhecidas ou reconhecidos como filhas e filhos, eram entregues às mulheres pobres por intermédio das Rodas dos Expostos (Fávero, 2007; M. L. do Nascimento et al., 2007). As mulheres empobrecidas ofereciam serviços de amamentação às crianças deixadas nas rodas, compondo as primeiras amas de leite brasileiras. As leis sustentavam as entregas de bebês neste formato (Fávero, 2007).

---

<sup>44</sup> Vale lembrar que o aborto é proibido no Brasil, exceto em casos de violência ou de risco à vida da mulher. Os mais ricos têm acesso facilitado a clínicas clandestinas, enquanto que é comum que mulheres pobres morram por conta de situações precárias de condições para a prática abortiva (Fávero, 2007).

As primeiras configurações de práticas sociais e legais em torno da adoção de crianças atendiam às populações dominantes e impunham às populações pobres um lugar próprio: amamentar e cuidar das filhas e dos filhos que as famílias mais ricas não queriam cuidar por motivos morais; ou famílias ricas cuidavam de filhas e filhos de outras pessoas, comumente pobres, por motivos morais, de caridade e de exploração do trabalho infantil. Os grupos comumente ligados às Rodas dos Expostos eram religiosos, marcando a prática assistencial brasileira com características de, simultaneamente, assistencialismo e moralidade religiosa (Fávero, 2007) do mesmo modo que as práticas de filhas e filhos de criação (Maux & Dutra, 2010). A adoção por meios legais apareceu na legislação brasileira somente em 1828 (Maux & Dutra, 2010), enquanto que a Roda dos Expostos só foi extinta da legislação e da prática brasileiras em 1948 (M. L. do Nascimento et al., 2007).

Em termos psicológicos, as ideologias dominantes são importantes instrumentos de modulação da subjetividade (Parker, 2014). Em uma sociedade organizada de modo a existir a dominação do homem sobre a mulher, de brancas e brancos sobre negras e negros, de ricas e ricos sobre pobres, tende-se a se subjetivar pessoas de modo a repetir e perpetuar comportamentos machistas, racistas e de preconceito de classe. Tais ideologias são adquiridas pelos sujeitos ao longo de suas trajetórias de vida e serão invariavelmente levadas consigo em todos os espaços em que estiverem. Assim, profissionais que atuam no judiciário brasileiro podem, porventura, acabar por repetir e perpetuar comportamentos preconceituosos de modo a impactar diretamente no controle das populações mais pobres (Fávero, 2007).

O antigo modelo de adoção brasileiro foi sendo substituído pelo atual sistema de modo paulatino. A organização social brasileira mudou, bem como mudaram os interesses das populações mais ricas. As descobertas científicas sobre a infertilidade humana, uma relativa redução da difusão da moralidade religiosa no Brasil e os novos interesses da sociedade sobre as crianças foram elementos constitutivos de um novo modelo de adoção. Isto porque houve o deslocamento do interesse das pessoas ricas, que antes era o de não reconhecer filhas legítimas e filhos legítimos de relacionamentos de homens brancos com escravizadas, para a necessidade de reconhecer filhas ilegítimas e filhos ilegítimos, posto que agora eram conhecidas as formas de infertilidade humana e os interesses da sociedade se modificaram. A redução da moral religiosa contribuiu com o fenômeno no sentido de que ficava cada vez mais moralmente permitida a filiação de uma criança negra em relação a mães e pais de origem europeia (Maux & Dutra, 2010). Os valores europeus sobre a infância influenciaram o Brasil no sentido de que as crianças se tornaram o centro da família (Priore, 2016). O resultado é que casais sabidamente inférteis desejavam ter crianças para cuidar como filhas ou filhos, de modo que a origem étnica

da criança passou a importar um pouco menos (Maux & Dutra, 2010). Sobre tais valores, o novo sistema de adoção brasileiro foi organizado, de modo a colocar no sistema de justiça a intermediação entre a retirada de uma criança de sua situação de origem e a colocação desta criança em uma família substituta. O sistema de justiça, contudo, não é aliado às pessoas pobres. Ao contrário, funciona a partir da ótica do biopoder em desfavor dos mais pobres (M. L. do Nascimento et al., 2007; Schweikert, 2016).

Assim é que a adoção passou a ser, a partir da introdução do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no ordenamento jurídico brasileiro, necessariamente precedida pela destituição do poder familiar (Estatuto da Criança e do Adolescente - Eca, 1990; Schweikert, 2016). Com o ECA, uma criança precisa ser judicialmente reconhecida como estando em situação de clara violação de seus direitos ocasionada pela família de origem, em situação de abandono ou mesmo em situação em que sua mãe e/ou família não tenham desejo cuidar de sua criança. Estamos falando, na maioria dos casos, de situações peculiares de vulnerabilidade social comumente vivenciada por populações pobres. A população mais pobre está, portanto, comumente vinculada aos processos judiciais de destituição do poder familiar, respondendo como ré às acusações de abandono, de maus-tratos ou mesmo se declarando pobre e entregando filhas e filhos para a adoção (Fávero, 2007; M. L. do Nascimento et al., 2007; Quadros, 2014; Rios, 2017).

Se de um lado da disputa judicial está a pessoa pobre, do outro está a ideologia dominante (não necessariamente a pessoa rica, mas também aquelas que sustentam a ideologia propagada pelas pessoas mais ricas). Vimos que emergiu no Brasil o interesse por crianças e, a partir dele, o novo modelo brasileiro de adoção. Dentre os interesses da ideologia dominante, está a predileção por bebês, quando falamos de adoção. Seja pelo fato de o Brasil ter a concepção de que a adolescência é um período conturbado e violento ou pela concepção de pureza atribuída à criança, os casais que procuram o sistema de justiça para adotar crianças comumente expressam predileção, quando não impõem como condição, o desejo pela adoção de bebês. (Rios, 2017).

É assim que desembocamos na modernidade. Textos reconhecem como única e pétrea verdade que a adoção é um ato de amor, assumem de forma bastante errônea e generalizante que todas as crianças que estão em abrigos têm mães e pais que não assumiram os encargos decorrentes do poder familiar, que a adoção dá visibilidade ao Melhor Interesse da Criança, apontando a adoção como a solução que atenderia ao suposto Melhor Interesse da Criança (M. B. Dias, 2010). Assumem que crianças estão em abrigos exclusivamente em razão de abandono,

afirmam que tais crianças não têm pais e nem mães (M. B. Dias, 2016), categorizando como “absolutamente equivocado o prestígio que se empresta à família natural” (M. B. Dias, 2012).

Na melhor das hipóteses, afirmam também que as crianças foram afastadas das mães e dos pais por abusos ou maus-tratos, fazendo assunções igualmente generalizantes sobre o futuro das crianças que crescem em abrigos, como fadados, se meninos, ao uso problemático de drogas, ou fadadas, se meninas, à prostituição. Desqualificam o trabalho de equipes técnicas como únicas responsáveis pelo insucesso sistêmico de instituições de acolhimento de crianças, por não conseguirem dar o suporte necessário às famílias em 18 meses. A insuficiência de suporte no tempo de 18 meses justificaria a redução do prazo para a adoção da criança – assumindo, de forma igualmente generalizante, que as mães afastadas e os pais afastados de suas crianças são pessoas na miséria e/ou usuárias de drogas, assumindo também que são mães e pais que têm que sair da miséria nos 18 meses. Os textos não oferecem solução prática para tanto, levando a crer que famílias têm que resolver a própria miséria por conta própria no tempo determinado e estipulado pelo sistema. Assumem, de forma descuidada, que as adoções acontecem de forma desacompanhada e sem qualquer cautela (M. B. Dias, 2018). Vejamos como são tratados os órgãos e os trabalhos de pessoas, especialmente a Defensoria Pública, por pensamentos como este:

A ausência de juizados especializados, com competência exclusiva, provoca enorme demora na tramitação das ações de destituição do poder familiar e de adoção. O Ministério Público somente propõe a ação quando reconhece inexistir condições de persistir o vínculo de filiação. Ainda assim, em sede liminar, não é requerida e nem determinada a concessão da guarda provisória à chamada família substituta. Há mais. Sistemáticamente a Defensoria Pública recorre, o que acaba retardando o desfecho do processo. A apelação é recebida com efeito devolutivo, a impedir que se antecipe a constituição de um vínculo de filiação socioafetivo com que está habilitado à adoção.

[...]

O ECA, editado há 30 anos, privilegia o vínculo biológico, admitindo a adoção somente como medida excepcional. Dita visão, no entanto, está mais do que superada. O STJ emitiu súmula vinculante, reconhecendo a preferenciabilidade da filiação socioafetivo, que se constrói com a convivência. (M. B. Dias, 2018, sic).

Em outra fonte, uma juíza defende abertamente que é necessário acelerar processos de destituição do poder familiar para tornar possível a adoção da criança (L. Nascimento, 2013). A legislação moderna, com base na visão de que acelerar processos é a melhor saída para o problema de crianças abrigadas, diminuiu o tempo dos acolhimentos institucionais de crianças para até dezoito meses – um ano e meio (Lei da Adoção, 2017). Ignora-se a história, mantém-

se as práticas: continuamos a história europeia de retirar bebês de famílias originárias ou famílias de pessoas escravizadas negras que nossas gerações antepassadas já faziam.

Mudamos as estratégias, as justificativas, os meios. Ao mudarmos os interesses, imediatamente o sistema se adequou a eles. Se antes o interesse era a entrega anônima de bebês, Roda dos Expostos. Se antes o interesse era a caridade e o trabalho gratuito, adoção à brasileira. Se agora queremos os bebês, aceleramos processos, julgamos às pressas, passamos por cima da pobreza, invertemos a noção de convivência familiar para dizer que o Superior Interesse da Criança à convivência familiar é estar com a família adotiva, e não com a família de origem, chamamos a Defensoria de empecilho, de instituição que impõe barreiras ao interesse da criança, que atrasa processos, chamamos adoção de amor.

É por este sistema moral que se torna socialmente visível de onde a pressão vem e em quem ela incide. Melhor dizendo: sabemos de onde a pressão vem, mas mantemos sua incidência invisível. A mídia divulga, com frequência, adoções glamorosas, em que famílias ricas fazem a caridade de salvar crianças de situações de miséria, não sendo incomum que tais adoções sejam feitas para além das fronteiras nacionais, avançando sobre países mais pobres (Maux & Dutra, 2010). A bibliografia científica, por vezes, até admite a flexibilização do conceito de Superior Interesse da Criança, ao se tratar de adoção internacional (Mezmur, 2009). Tudo, absolutamente tudo parece valer na valorização da família que adota. Mas quem são as famílias que estão do outro lado, perdendo suas crianças?

São mais escassas as menções da mídia a elas. São, em grande medida, as famílias pobres, com familiares com transtorno mental, com familiares que fazem uso intenso de drogas, com toda a sorte de falta de apoio do Estado que, aliás, pode até ser capaz de fabricar argumentos com aparência de legítimos, mas com enorme dissintonia em relação ao que sentem as famílias de origem sobre o que é dito sobre elas (F. Almeida, 2016; Gonçalves & Guzzo, 2017). É muito importante para a leitora ou o leitor compreender que aqui não se trata de generalização: há famílias que realmente maltratam suas crianças, há famílias ricas que sofrem ações de destituição do poder familiar, há situações de violência contra crianças em famílias pobres que passam impunes ou cujas crianças não recebem a proteção que precisam ou merecem. Mas sabemos que os dados científicos e a história, neste assunto, funcionam de forma bastante contrária à pobreza (Bernardi, 2005; Rios, 2017).

Aproveito para abrir mais uma história a respeito da separação de crianças. Trata-se da separação de famílias em decorrência de doenças, tendo nossa história sido marcada por práticas higienistas desta ordem no que diz respeito às pessoas com hanseníase. Para pessoas com hanseníase, a história reservou lugar marcado de exclusão social, sendo que na Idade Média

eram expulsas, reclusas em leprosários ou mortas. No ano de 1897, surge a primeira política de isolamento de pessoas com hanseníase na Europa. No Brasil, as políticas de exclusão surgem com a criação das colônias agrícolas, em 1919, propostas pela Associação Médico-Cirúrgica do Rio de Janeiro. A partir de 1920, o crescimento de hospitais-colônia marcou o debate em torno do isolamento de pessoas com hanseníase (S. S. L. de Almeida et al., 2012).

Algumas histórias de separação mãe-bebê remontam a 1970, tempo não tão distante em nossa história moderna. Estima-se que, por conta da política de segregação, cerca de 40 mil famílias tenham sido separadas em razão da doença. Muitas das pessoas que tiveram vínculos rompidos buscaram ou ainda buscam por reparação dos danos causados (Modelli, 2019).

De volta aos argumentos de M. B. Dias (2018), vivenciamos, na Defensoria, experiência exatamente oposta ao que lemos no texto no que tange às ações de destituição do poder familiar e de adoção. Dificilmente os recursos da Defensoria impedem o avanço dos processos judiciais; a preferência dos vínculos afetivos, quando se trata da família de origem, é sistematicamente ignorada; se as crianças estão encarceradas, como diz a autora, é em grande medida porque os próprios tribunais de justiça assim o decidiram, enquanto que as equipes interdisciplinares frequentemente têm que lidar com o efeito de tais decisões – tribunais, aliás, que têm exclusividade legal neste tipo de decisão; inúmeros são os casos em que o Ministério Público entra com a ação de destituição do poder familiar antes de se esgotarem todas as medidas de retorno à família de origem; casos em que crianças são abandonadas ou as famílias de origem entregam a criança para adoção são, com frequência, casos cujos processos judiciais são rápidos e desburocratizados, bastante diverso da imagem que se quer passar por meio dos textos; em grande medida, os acolhimentos institucionais de bebês direto da maternidade representam a pressa com que o sistema julga as famílias, em vários casos com tal situação acontecendo antes mesmo do nascimento da bebê ou do bebê. A experiência de trabalhar cotidianamente com as famílias pobres não permite assumirmos como verdadeiros os aspectos discursivos da burguesia que se faz cega de história e sedenta por bebês. É com os argumentos discursivos modernos da burguesia que podemos enxergar a pressão que a adoção faz sobre a destituição do poder familiar, ou, dito de outra maneira, que a ideologia dominante, com todas as pessoas que a defendem, faz sobre as camadas mais pobres.

É assim que se consolida e se ilustra o que quero dizer. Abaixo, lemos uma opinião com a qual não é possível, de um ponto de vista histórico e social, concordar:

Ela cresce e geralmente perde a possibilidade de ser adotada, pois o interesse dos candidatos à adoção é por crianças pequenas.

Por isso é necessário que se priorize o interesse de quem tem o constitucional direito de ser protegido e amado, e não o pretensão direito de pais e familiares que não souberam ou não quiseram assumir os deveres parentais.

Afinal, não é o elo biológico que merece ser preservado. São os vínculos afetivos que precisam ser assegurados a quem tem o direito de ser amado como filho. (M. B. Dias, 2012).

Em reportagem, o município de Campinas publicou dados afirmando que o acolhimento institucional de crianças recém-nascidas diminuiu na cidade (Morelli, 2018). A prática de retirada de crianças recém-nascidas tem recebido o nome de Retirada Compulsória de Crianças de suas Mães ou acolhimento de Bebês Direto da Maternidade. Ambos os termos ou outros semelhantes que têm surgido dizem respeito ao mesmo fenômeno: o afastamento de bebês de suas mães por determinação judicial, realizada após comunicação entre as maternidades ou outros equipamentos públicos e o Poder Judiciário poucos dias ou poucos meses após o nascimento de um bebê.

Não estamos falando de um fenômeno isolado, que acontece somente em Campinas. Estamos diante da emergência de uma situação-problema que vem sendo relatada por várias fontes como sendo de larga escala, inclusive em nível internacional (CONANDA, 2017; Furtado & Santos, 2015; Gonçalves, 2015; Gonçalves & Guzzo, 2017; Hunter, 2018; MDS & MS, 2016; Rios, 2017; Schweikert, 2016). São pesquisas, materiais jornalísticos, páginas de movimentos sociais ou mesmo discussões travadas no âmbito dos três poderes brasileiros.

No Brasil, o Núcleo Especializado da Infância e Juventude (NEIJ), da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, realizou um levantamento de dados em diversas maternidades da cidade de São Paulo, identificando que a prática de remessa de documentos às Varas de Infância e Juventude (VIJ) tem sido realizada, em grande medida, como solução para casos de situações de vulnerabilidade social<sup>45</sup>. Em uma pesquisa recente na cidade de Campinas, observou-se que seis processos judiciais em nove processos pesquisados tiveram a ocorrência de acolhimentos institucionais feitos diretamente da maternidade (Gonçalves, 2015). Em

---

<sup>45</sup> O levantamento foi feito por meio de ofícios enviados pelo NEIJ às maternidades da cidade de São Paulo. O resultado do levantamento, feito dentro de um Procedimento Administrativo (PA) do NEIJ e resultou na criação do que atualmente chamamos de Grupo de Trabalho (GT) Ceres Estadual. Discorri brevemente sobre o assunto no início deste trabalho. Para ler um pouco mais sobre o assunto, veja também T. M. Dias (2019).

Jundiaí, por sua vez, observou-se o baixo percentual de permanência das mães com seus bebês e significativo índice de encaminhamento dos bebês para acolhimento institucional ou para o programa de família acolhedora, em uma análise de 65 casos (Rios, 2017). Belo Horizonte, por sua vez, teve uma portaria emitida pelo Poder Judiciário no ano de 2016 (Pádula, 2016)<sup>46</sup>, além de duas recomendações do Ministério Público em 2014, em que se tornava obrigatória a comunicação das situações de vulnerabilidade das maternidades públicas à VIJ, sob pena de sofrer ação judicial criminal o profissional que não fizesse tal comunicação. Em Belo Horizonte, os acolhimentos institucionais chegaram a ultrapassar uma centena por ano após a publicação da portaria e das recomendações, sendo que, em 2013, um ano antes das recomendações do Ministério Público, a cidade contabilizou 29 casos similares (Jansen, 2017).

A forma mais comum das retiradas de pessoas recém-nascidas de suas mães ocorre por meio de uma determinação judicial que pode ser proferida enquanto as mães ainda estão na maternidade. Variantes deste formato incluem decisões judiciais que são dadas mesmo antes de a bebê ou o bebê nascer. O funcionamento mais ou menos geral destes casos segue a seguinte trajetória: uma Maternidade recebe a mulher grávida já em trabalho de parto; as profissionais e os profissionais que atuam nas maternidades categorizam o caso daquela mulher como sendo o de vulnerabilidade social e, a partir disso, encaminham relatório para a Vara de Infância e Juventude (VIJ) local; no relatório, explicitam-se as situações de vulnerabilidade vivenciadas pela mulher, detectadas pela maternidade ou por outros equipamentos da rede pública; a VIJ decide pelo acolhimento institucional do bebê. As questões que são mais comumente identificadas são o uso de drogas, problemas de saúde mental e situação de rua (Gonçalves, 2015; Rios, 2017; Schweikert, 2016).

Entretanto as justificativas ora apresentadas para a retirada de bebês de suas famílias compõem apenas a superfície de motivações. Há motivações bem menos “nobres”, que a análise mais profunda e reflexiva pode trazer à tona. Em verdade, estamos diante de um tripé de formas de preconceito estruturalmente arraigadas em nossa cultura.

A primeira forma de preconceito seria em relação ao recorte de classe. As populações mais empobrecidas apresentam, com grande frequência, maior exposição às situações de vulnerabilidade social, além de fatores de risco à saúde em geral, justamente em razão do escasso acesso a recursos de diversas ordens. Transporte, educação, moradia, saneamento

---

<sup>46</sup> Para ter acesso à portaria na íntegra, acesse <https://dje.tjmg.jus.br/pesquisarDiarioJudiciario.do>, preencha a data correspondente a 22/07/2016, marque o caderno “Administrativo”, preencha o *Captcha* e clique em “Abrir diário”. Será baixado um arquivo PDF. Ao abrir o arquivo baixado, vá até a página 29.

básico, segurança pública, iluminação pública, saúde e tantas outras políticas que normalmente saltam aos olhos para as famílias pobres mais na forma de falta do que na forma de acesso. A exposição cotidiana a situações de violência, de falta de higiene e tantas outras fazem as camadas mais ricas olharem para a pobreza com forte preconceito. Um julgamento moral daí decorre: uma criança não pode crescer em meio à pobreza. Uma vez que é muito comum encontrar argumentos relativos à pobreza como fundamento da destituição do poder familiar, estamos diante de um preconceito de classe praticado pelo sistema público (Bernardi, 2005; T. M. Dias, 2019; M. L. do Nascimento et al., 2007; Rios, 2017; Schweikert, 2016).

Ainda vinculada à pobreza, a incidência de situação de vivência na rua é muito maior entre pessoas negras, em razão de suas condições históricas ligadas à escravidão (Priore, 2016). Encarar uma gravidez enquanto se vive nas ruas acaba por ser uma tarefa delicada, precisamente em razão das adversidades que a rua impõe à proteção da mulher grávida e, por consequência, à sua bebê ou ao seu bebê. A falta de acesso às políticas públicas ou o facilitado acesso às políticas punitivistas e de biopoder são marcas que fazem das mulheres grávidas em situação de rua alvos frequentes da intervenção do Estado, por meio do sistema de justiça, sobre seus corpos, seus comportamentos e suas filhas ou seus filhos. Uma vez que é muito comum que os acolhimentos institucionais recaiam sobre a população negra que vive em situação de rua, estamos diante também de uma prática social que pode ser reconhecida como racista. (T. M. Dias, 2019; Rios, 2017; Schweikert, 2016).

E, por fim, o mais comum é que as mulheres, pobres e em situação de rua, respondam sozinhas por processos judiciais de destituição do poder familiar. Os pais são comumente esquecidos nestes processos, cujo resultado é uma sentença judicial que estampa na mulher a marca do julgamento (moral) de sua incapacidade de cuidar de crianças. (Fávero, 2007; M. L. do Nascimento et al., 2007; Schweikert, 2016).

Comumente, as crianças colocadas para adoção pelo sistema de justiça brasileiros fogem à ideologia de que foram abandonados, mas são, em verdade, filhas e filhos de mulheres negras e pobres categorizadas como incapazes de cuidar delas e deles (Fávero, 2007). O Brasil se deslocou, assim, de um modelo de colocação forçada de crianças de pai rico aos cuidados de mulheres pobres, misturado com um modelo de caridade/exploração na famosa “adoção à brasileira”, para um modelo de retirada de filhas e filhos de mulheres pobres para serem criadas ou criados pessoas ricas ou adaptadas à ideologia dominante. Evidentemente, os movimentos foram feitos sempre à revelia da própria população pobre.

As práticas sociais, pautadas por preconceitos, vão na contramão de pesquisas de diversas áreas a respeito das mães pobres. Na psicologia e na psiquiatria, tem se tornado

evidente que estratégias de cuidados ofertadas para a mãe são costumeiramente mais baratas e mais eficazes do ponto de vista do desenvolvimento da bebê ou do bebê do que a separação da família (Aching, 2013; Bowlby, 1976; Rios, 2017).

Os dados de Campinas, por exemplo, evidenciavam o gasto mensal por criança acolhida em instituição em cerca de R\$ 5,5 mil com repasses às instituições no ano de 2017<sup>47</sup>. Os dados da cidade de São Paulo<sup>48</sup> apontam dados variáveis para cada instituição em 2017. Encontramos dados que apontam para montantes como R\$ 3.199,99 de repasse a uma instituição<sup>49</sup> por criança por mês, bem como valores R\$ 6.449,39 para uma outra instituição de mesma natureza por criança por mês. O documento não explicita os motivos da diferença. Os dados, apresentados também no formato de planilha do *Excel*, podem ser filtrados e mostram que a cidade de São Paulo repassou verbas com a finalidade de manter acolhimento institucional de crianças para 136 instituições, manteve 2.595 vagas para crianças e adolescentes em SAICA e pagou o montante total de R\$ 10.864.646,06 para o total de vagas. A média de gastos por criança acolhida foi de R\$ 4.186,76 (Prefeitura de São Paulo, 2018).

Ainda no município de São Paulo, o repasse para instituição que acolhe mulheres gestantes ou mães com suas bebês ou seus bebês, em ambos os casos em situação de vulnerabilidade social, totalizou R\$ 114.124,00 para 100 vagas. Há registro de apenas uma instituição que executa esse tipo de serviço, com repasse de R\$ 1.141,24 por pessoa acolhida. Neste tipo de instituição, é comum que se considere a mãe como ocupante de uma vaga e cada criança como ocupante de mais uma vaga. Uma mãe acolhida com uma bebê ou um bebê ocasionaria o repasse, portanto, de R\$ 2.282,48 para a instituição. Em números relativos, o

---

<sup>47</sup> Os dados estavam disponíveis em diversos links, referentes a cada instituição. Os documentos englobavam, de forma transparente, as atividades de cada instituição, o quadro de pessoas, o planejamento orçamentário, dentre outras informações. A consulta havia sido feita por mim em 2017, e as referências, naquela época, não foram colhidas em razão de que eu iria buscar dados atualizados em 2019. Os links, contudo, não existem mais e quando digitados caem em uma tela escrita Prestação de Contas e solicita um nome de usuário e senha para acesso. Não há *link* disponível para criação de cadastro para acesso. Os dados atualizados não são acessíveis, caindo na mesma tela. Exemplos de links pesquisados em 2017: <https://pdc-smcais.ima.sp.gov.br/paginasexternas/impressaoplanotrabalho/id/121/PlanoTrabalho>; <https://pdc-smcais.ima.sp.gov.br/paginasexternas/impressaoplanotrabalho/id/118/PlanoTrabalho>; <https://pdc-smcais.ima.sp.gov.br/paginasexternas/impressaoplanotrabalho/id/110/PlanoTrabalho>; <https://pdc-smcais.ima.sp.gov.br/paginasexternas/impressaoplanotrabalho/id/121/PlanoTrabalho>. Consideramos que a impossibilidade de acesso aos sites representa grave violação do direito à transparência.

<sup>48</sup> Pesquise por este e outros dados em [dados.prefeitura.sp.gov.br](https://dados.prefeitura.sp.gov.br).

<sup>49</sup> Valores de referência apenas para equipamentos marcados como SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes) na planilha consultada. O valor apresentado é uma divisão manual feita entre o valor do repasse mensal sobre o número de vagas disponibilizadas para aquele valor.

custo do acolhimento da mãe com uma criança é de 28,67% até 64,61% menor do que os custos de SAICA, comparando-se o menor e o maior valor encontrado para custos de SAICA por vaga no município de São Paulo.

Se aumentarmos a complexidade da situação, podemos imaginar uma mulher com duas crianças, grávida da terceira criança – situação que não é incomum de encontrarmos em atendimentos na Defensoria. Neste caso, quando do nascimento da bebê ou do bebê e supondo que fosse necessário o acolhimento institucional da família, o impacto de valores seria bastante diferente. A mesma mulher com três crianças gerariam um gasto para o município que seria da ordem de R\$ 4.564,96 para o acolhimento familiar inteiro em Casa de Gestante e Puérpera. Este valor é cerca de 9,03% maior do que o custo do acolhimento institucional médio de apenas uma criança. Os valores para se manter as três crianças acolhidas em São Paulo teriam valor mínimo de R\$ 9.599,97 e máximo de R\$ 19.349,17 por mês. Os números relativos apontam para economias de 52,45% a 76,41% caso o Estado optasse pelo acolhimento institucional de mães juntamente com suas três crianças. Dito de outra forma, o município gasta algo entre 2,10 e 4,24 vezes mais com acolhimentos institucionais, em uma situação com três crianças da mesma família, do que o acolhimento conjunto das mesmas crianças com a mãe.

A opção política pelo afastamento das crianças de suas mães não se expressa somente pelos valores gastos, mas também pela quantidade de vagas e instituições em cada caso. No período levantado, eram 136 SAICA para apenas uma Casa de Gestante e Puérpera que é conveniada ao município. Eram 2.595 vagas custeadas para acolhimento institucional da criança sem a mãe contra 100 vagas custeadas para mulheres e bebês. Eram 25,95 vagas criadas em SAICA para cada vaga de acolhimento institucional para mulheres e bebês. O valor anual, por sua vez, foi de mais de 10 milhões de reais em SAICA e pouco mais de 114 mil em serviços de acolhimento mãe-bebê, representando R\$ 95,20 gastos em SAICA para cada real gasto no acolhimento familiar. Dito de outra forma, investe-se 95 vezes mais dinheiro público mantendo bebês separados das mães do que em serviços similares – com a natureza de acolhimento institucional – que mantenham bebês com mães e famílias. A discrepância é indisfarçável.

Como a bibliografia sugeriu que situações de acolhimento de bebês direto da maternidade são majoritariamente feitos em situação de rua, uso de drogas e transtorno mental, é possível ainda mais algumas comparações. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) – que pode ser fornecido, por exemplo, para casos de mulheres ou famílias com pessoas que tenham deficiência intelectual e menos de  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo de renda per capita – pagava em 2019 um salário mínimo, ou R\$ 998,00 (Salário Mínimo, 2019; Ministério da Cidadania, [s.d.]). Já o programa Bolsa Família varia entre R\$ 89,00 e R\$ 372,00, a depender da situação familiar e a

quantidade de beneficiários na mesma família (Caixa Econômica Federal, [s.d.]). Assim, vimos que os montantes repassados às famílias inteiras, considerado o maior nível de acúmulo de benefícios do Bolsa Família, podem chegar a ser parcelas até 17,34 vezes menor do que o custo mais elevado de apenas uma vaga de acolhimento institucional de criança no município de São Paulo.

Em uma linha de pensamento analítica e explicativa do fenômeno da aceitação do abrigo massivo de crianças por uso de drogas feito pela família nos Estados Unidos, uma série televisiva chamada *Weediquette*<sup>50</sup> (Jonze, 2016) em formato de documentário levantou, em seu vídeo *Stoned Parents*<sup>51</sup> – temporada 02, episódio 01, que a maioria das instituições que acolhem crianças são ligadas a instituições religiosas cristãs, vindo daí as formas de pressão moral que ocasionam a retirada das filhas e dos filhos das famílias mais pobres. A realidade de instituições de acolhimento de crianças ligadas às instituições religiosas também se repete no Brasil (Fávero, 2007), e o histórico do Canadá com as Escolas Residenciais também remetem a instituições religiosas cristãs (Stevenson, 2019; *Truth and Reconciliation Commission of Canada*, 2015), de modo a dar pistas de que parte da pressão sobre a destituição do poder familiar provenha de valores morais religiosos dominantes existentes nas nossas organizações sociais. Isto talvez auxilie a explicar o porquê de o Canadá ter um volume de retirada de bebês preocupante (Hubley, 2014; Stevenson, 2019), ainda que não existam famílias adotivas suficientes para todas as crianças retiradas de suas famílias.

Vale anotar que uma assistente social que atuava em *British Columbia* na década de 1960, quando o Canadá praticava uma onda de “remoções”<sup>52</sup> de crianças aborígenes, relatou que assim o fazia por acreditar que estava agindo em acordo com o melhor interesse das crianças<sup>53</sup>. Em minhas experiências com visitas a países que falam inglês mesmo antes de eu

---

<sup>50</sup> Não há uma tradução literal para o termo. O termo remete a uma mistura de *weed* (maconha) com *etiquette* (etiqueta). O programa não está disponível para assistir no Brasil. Tive acesso a ele em minha viagem ao Canadá, momento em que comprei os episódios da série e os assisti. O *link* para a série, contudo, é visualizável no Brasil em [https://www.viceland.com/en\\_us/show/weediquette-id](https://www.viceland.com/en_us/show/weediquette-id).

<sup>51</sup> Mães ou Pais “chapadas ou chapados”, em tradução aproximada. O termo *stoned* remete, coloquialmente, a uma pessoa que está sentindo os efeitos do uso de uma droga. Um termo usado em português com sentido aproximado pode ser o termo “chapada ou chapado”.

<sup>52</sup> O termo remete à *Sixties Scoop* – remoções dos anos 60, em tradução livre. As remoções foram assim chamadas em razão de inúmeros movimentos de retiradas de crianças de famílias originárias no Canadá.

<sup>53</sup> O termo seguiu escrito em letras minúsculas por duas razões. Primeiro porque ele aparece neste formato no original e segundo porque não se sabe se a assistente social usava termos coloquiais ou se estava a se referir à DUDC. A CDC, contudo, ainda não havia sido publicada à época. A fala da assistente social é citada no artigo em questão dentro de um outro texto de 1983.

começar as pesquisas na área da infância, tive sempre a sensação de que o termo “melhor interesse” se refere a uma expressão corrente na língua inglesa. Seu sentido parece ser o de dar tônica ou destaque ao interesse de uma pessoa. Diversos exemplos do uso do termo mostram que na língua se adota tal sentido (Cambridge Dictionary, [s.d.]). Assim, é muito difícil determinar se a fala da assistente social se referia ao termo coloquial de acreditar que fazia o melhor para as crianças ou se ela já se referia ao termo da DUDC. De todo o modo, é possível ver um exemplo que mostra a elasticidade do termo quando se trata de uma visão subjetiva.

Muito embora o objetivo do presente trabalho não seja estudar especificamente a realidade canadense, o argumento ora apresentado pode instrumentalizar a manutenção de parte da minha tese, de que a adoção pressiona a destituição do poder familiar para ocorrer de determinados modos. Em verdade, a adoção poderia conter em si a representação dos valores morais dominantes, que no Brasil tem um grande volume de adoções de fato feitas por pessoas, mas nos Estados Unidos e no Canadá podem surgir em diferentes formatos que estão para além da adoção de fato, como o exemplo da pressão que as instituições podem fazer para o recebimento de crianças e repasses financeiros. Assim, a presente tese poderia ser somada e reformulada a partir da nova perspectiva, de que tanto a adoção quanto as instituições religiosas que mantêm o viés de caridade/exploração, marcas da história brasileira, possuem estratégias de pressão para que ocorra a destituição do poder familiar.

O viés de exploração moderno se atrela à concepção de biopoder foucaultiano. No modelo anterior de adoção, vimos que existia um componente de exploração direta da mão-de-obra de filhas e filhos de criação. Já no formato moderno de adoção, o intuito parece ser o de tornar corpos que serão teoricamente inúteis (filhas e filhos das mulheres pobres, usuárias de drogas, em situação de rua e/ou com transtorno mental) em corpos úteis ao capital, uma vez que serão crianças criadas por famílias bem adaptadas ao trabalho produtivo capitalista (Schweikert, 2016). Na linha da utilidade das pessoas (e dos corpos), o SInC surge como tendo precisamente esta finalidade em sua primeira aparição pública em normas internacionais (Organização das Nações Unidas, 1959).

Após a retirada de um bebê de sua família, diversas políticas públicas podem atuar. Dentre elas estão os SAICA e as Famílias Acolhedoras. Em ambos os casos, a convivência entre mãe e bebê é significativamente interrompida por meio da determinação judicial da suspensão ou da perda do poder familiar da mãe biológica e do pai biológico. As crianças, agora separadas das mães e dos pais, podem ir para instituições profissionalizadas de cuidados de crianças ou para famílias que se dispõem a cuidar temporariamente delas até que possam ser reintegradas.

Uma reportagem campineira apresentou alguns dados a respeito da realidade vivida na cidade no contexto de separação de crianças pequenas de suas famílias. Lendo com atenção os dados apresentados na reportagem, do final de 2017, vimos que em 2015 foram feitos 18 acolhimentos institucionais de crianças recém-nascidas na cidade. Em 2016, o número foi de cinco bebês acolhidos e em 2017 o número foi de oito bebês. Entretanto, outro dado da mesma reportagem mostra que o total de crianças até seis anos (portanto não somente as recém nascidas) separadas de suas famílias de origem e colocadas em famílias acolhedoras em cada ano foi de 20 em 2015, 19 em 2016 e 25 em 2017. (Morelli, 2018; Prefeitura de Campinas, 2017).

Ainda que de fato a política de acolhimento institucional tenha recebido menos bebês ao longo dos últimos anos, comparando-se com 2015, o número de famílias que tiveram suas crianças retiradas e enviadas para programas de família acolhedora mantém-se relativamente estável. E ainda, entre 2016 e 2017, observa-se o crescimento de 24% no número de casos de separação entre famílias e crianças de até seis anos, além de um crescimento de 5 para 8, ou 37,5%, no número de crianças recém-nascidas afastadas de suas famílias. Como participante do GT Maternidades de Campinas, foi possível saber também que em 2018 o número de nenéns recém-nascidos retirados da família foi quatro – o que representa uma importante queda de 50% em relação a 2017. Os números parecem tender a uma certa estabilidade no últimos três anos em torno de números menores do que os dados de 2014 e de 2015, anos que contaram cada um com 18 acolhimentos de crianças recém-nascidas. Tal estabilidade, contudo, não está assegurada, haja visto o aumento dos acolhimentos de nenéns recém-nascidos entre 2016 e 2017, além de que a estabilidade pode estar ainda relacionada a eventuais problemas de fluxos de atendimento, ofertas de serviços ou outros fatores que porventura persistem em serviços que atendem às famílias cujos nenéns são retirados.

As afirmações jornalísticas que argumentam que Campinas tem investido na permanência das crianças com suas mães e que há "impacto qualitativo, na percepção das mães sobre os serviços e a mudança de sua vida" (Prefeitura de Campinas, 2017) não são afirmações necessariamente verdadeiras, ainda que se tenha apresentado importantes melhoras nos níveis de retiradas de bebês. Isto porque não foi feito estudo aprofundado que desse voz às mulheres em situação de rua, usuárias de drogas e com transtorno mental para conhecermos a percepção delas quanto às políticas públicas do município e, ademais, os números mostram que ainda há estabilidade de retiradas de bebês, mesmo com a existência de duas casas de acolhimento mãe-bebê no município. Na prática, algumas mulheres em situação de rua e suas bebês ou seus bebês ainda são violadas ou violados em seus direitos mais básicos, incluindo-se o direito à

convivência familiar. Em diversos serviços públicos, incluindo a própria Defensoria, ainda é comum nos depararmos com relatos de medo, feitos por mulheres durante atendimentos, de que suas bebês e seus bebês possam ser retiradas ou retirados de sua convivência (T. M. Dias, 2019). São mulheres cujas subjetividades, tomadas pelo temor de perder filhas e filhos, são diretamente afetadas por políticas que sustentam estruturas macro e microdinâmicas de racismo, machismo, preconceito de classe e contra o uso de drogas dentro da guerra contra as drogas (Rios, 2017).

Participa do contexto campineiro a organização do CAM da Defensoria em torno do tema. O início da participação do CAM nas reuniões do GT Maternidades de Campinas se deu no final de 2015. A atuação combativa contra a prática cotidiana de acolhimento institucional de crianças recém-nascidas levou o CAM, defensoras públicas e defensores públicos que atuavam na esfera da infância a evitar cinco acolhimentos institucionais ao longo de 2016, por seu trabalho direto e enfrentando, em todos os casos, opiniões diametralmente opostas da rede pública quanto à manutenção da criança na família.

A atuação do CAM nos cinco casos se deu primordialmente na esfera extra-judicial, muito embora quatro dos casos tivessem sido judicializados após a atuação preventiva do CAM contra a retirada das bebês ou dos bebês. Em todos os casos judicializados, a decisão judicial acabou por seguir as propostas do CAM, mesmo em um caso em que o CAM não tinha feito relatório para ser inserido no processo – a equipe do TJ verificou a situação familiar e produziu relatório próprio explicando que a criança não tinha seus direitos violados.

Dos cinco casos, em três deles, as crianças foram encaminhados para a família extensa com o consentimento da mãe, em um caso a mãe foi para a Casa da Gestante e lá acabou optando, meses depois e por conta própria, pela entrega da criança para a adoção e em um caso a criança permanece com a mãe até o momento a defesa desta tese. Este último caso se encontra relatado em uma pesquisa de mestrado recente (T. M. Dias, 2019).

Se desconsiderássemos o trabalho do CAM e da Defensoria, é possível que o número de acolhimentos institucionais fosse maior do que o foi nos períodos descritos pelas reportagens. Este é um número que, apesar de mais baixo que os outros anos, ainda é 50% maior do que o que foi publicado. Isto demonstra, ao nosso ver, o potencial de trabalho do CAM. Em 2017, foram mais três casos em que o CAM atuou para evitar o acolhimento institucional, o que levaria a um total de 11 acolhimentos caso o CAM não tivesse atuado. As discussões sobre todos os casos foram levadas para dentro do GT Maternidades campineiro, ambiente em que acreditamos que o CAM fez importantes pontuações sobre modificações necessárias na rede pública da cidade.

Além das intervenções diretas nos casos, o CAM organizou um evento na cidade em 2017, participou de um evento do CAISM ainda em 2017 e realizou diálogos com equipes técnicas de maternidades públicas da cidade. O efeito aparente foi o de que novos fazeres profissionais começaram a se introduzir no contexto da cidade, tal qual a prática mais consistente de busca por familiares extensas ou extensos e o encaminhamento às casas de acolhimento mãe-bebê na cidade que já existiam a quase dois anos, de modo que o CAM se tornou menos demandado por instituições.

Mas também o CAM reduziu sua atuação em razão de uma particularidade nas discussões dos rumos internos da Defensoria no que diz respeito à atuação do próprio CAM. Foi em 2017 que o CAM foi frontalmente questionado sobre sua possibilidade de receber casos de instituições externas além dos encaminhamentos das defensoras públicas e dos defensores públicos. O questionamento foi feito em momento político interno peculiar de disputa em que defensoras e defensores que defendem ideologias hierarquizantes se impuseram sobre profissionais de outros saberes que não o direito. A discussão levada ao CSDP resultou na modificação da Deliberação CSDP 187/2010 (Deliberação CSDP nº 336, 2017), que regulamenta a atuação do CAM no estado. As modificações excluíram qualquer possibilidade de o CAM ser acionado por outra via que não a defensora pública ou o defensor público, o que retomou a centralidade do poder de decisão sobre a atuação interdisciplinar para as mãos do direito. A pressão, fortemente sentida por profissionais de curso superior que não o direito na Defensoria, tal qual a psicologia ou o serviço social, resultou numa sensação mais ou menos consensuada de que as relações internas estavam esgarçadas a ponto de gerar insatisfação e até desistência de trabalhar na Defensoria (M. H. C. do Nascimento, 2018). Tal fenômeno atingiu o CAM de Campinas, que se viu obrigado a retrair parte de seus trabalhos que, à época, eram comunicados da rede pública para o CAM diretamente, sendo o CAM o órgão que organizava, primariamente, a forma de acesso da usuária às defensoras e aos defensores. Com o retraimento na atuação, é possível dizer que o fenômeno se somou no contexto de redução da atuação do CAM em casos de acolhimento de bebês direto da maternidade.

Em 2018, contudo, um aprofundado estudo elaborado pela Comissão de Estudos Interdisciplinares (CEI), a qual eu integrava, demonstrou que o CAM vinha sendo utilizado como porta de entrada para casos de acolhimento institucional de pessoas recém-nascidas ou outros casos em várias unidades mesmo com a existência de discussões e barreiras internas criadas com modificação da Deliberação 187/2010. A CEI, então, se debruçou sobre o tema, criou e divulgou, em 2018, como sendo válido e possível que psicólogas e assistentes sociais que integram o CAM pudessem receber as comunicações das instituições públicas e construir

um fluxo interno de atendimento jurídico/interdisciplinar para atendimento dos casos. Tivemos, assim, um avanço político importante no reconhecimento da interdisciplinaridade na instituição. Ainda assim, o encaminhamento de casos no sentido oposto, de defensoras e defensores para psicólogas e assistentes sociais, ainda segue fluxo discricionário, centralizado no entendimento pessoal/técnico da defensora ou do defensor do caso, o que será discutido ao longo da análise dos questionários. Desta forma, o CAM de Campinas tem estudado formas de retomar a atuação de maneira assertiva no contexto da cidade, o que certamente sofrerá as contribuições da presente pesquisa-ação.

Uma cidade que tem apresentado problemas graves no acolhimento de bebês direto da maternidade é Belo Horizonte. O afastamento de crianças recém nascidas de suas respectivas famílias somaram-se em 26 no ano de 2013, 72 no ano de 2014, 140 em 2015 e 132 em 2016 (De quem é este bebê?, 2017)<sup>54</sup>. Os índices crescentes de acolhimento de pessoas recém-nascidas se iniciaram a partir de duas recomendações do Ministério Público de Minas Gerais, as Recomendações N.º 05 e N.º 06 de 2014<sup>55</sup>. As Recomendações misturam, nas premissas e considerações de ambos os documentos, noções de entrega voluntária de bebês por mães que não querem cuidar de suas filhas ou seus filhos com procedimentos de intervenção sobre famílias que tenham pessoas que fazem uso de drogas. Assim, as Recomendações em si são iniciadas tecendo comentários sobre a notificação de casos de entrega voluntária à Vara da Infância, como se se tratassem de Recomendações que visam regular o fluxo para tal finalidade, mas que em seu item subsequente prevê a possibilidade de involuntariedade da mulher na comunicação de tal situação às autoridades judiciais. Trata-se de flagrante contradição textual<sup>56</sup>, que visou utilizar-se de argumentos da entrega voluntária de crianças para forçar a comunicação de casos de uso de drogas pelas mães. A partir das recomendações, o Ministério Público de

---

<sup>54</sup> Para saber mais, acesse o link <https://dequemeestebebe.wordpress.com/entenda-o-caso/>. O site conta também com documentos, histórias e informações sobre os casos.

<sup>55</sup> Para ler a íntegra das Recomendações, acesse o link [https://dequemeestebebe.files.wordpress.com/2017/04/recomendacca7acc83o-5\\_2014mp.pdf](https://dequemeestebebe.files.wordpress.com/2017/04/recomendacca7acc83o-5_2014mp.pdf) (Recomendação No 05/2014) e o link [https://dequemeestebebe.files.wordpress.com/2017/04/recomendacca7acc83o-6\\_2014mp-1.pdf](https://dequemeestebebe.files.wordpress.com/2017/04/recomendacca7acc83o-6_2014mp-1.pdf) (Recomendação No 06/2014).

<sup>56</sup> O link ora apresentado sobre a Recomendação N.º 06/2014 tem em si alguns trechos de manuscritos feitos por pessoas provavelmente vinculadas ao site De quem é este bebê. Anoto aqui a autoria primeira a respeito da contradição textual das recomendações, que não é minha, mas que tampouco é possível referenciar de quem seja.

Minas Gerais oficiou, ainda em 2014, as maternidades solicitando informações sobre o seu cumprimento, expondo-as como recomendações que tratam de fluxos para casos de uso de drogas e de entrega voluntária<sup>57</sup>.

O artigo 13, § 1º, do ECA estabeleceu a obrigatoriedade de comunicação à Justiça da Infância e da Juventude nos casos de entrega voluntária. Tal comunicação deverá ser feita sem constrangimento. Não seria, de nenhuma forma, necessário que o Ministério Público elaborasse uma recomendação para tal fim, especialmente uma Recomendação cujo segundo item fala sobre situações em que a mãe seria constrangida, por meio da comunicação obrigatória pela maternidade em caso de recusa da mãe em fazer ela própria tal comunicação. Quais situações são essas em que a entrega é voluntária, mas que há recusa para a entrega voluntária ao órgão competente?

Evidentemente, se tratam das situações não voluntárias e o principal “objeto” das recomendações: mães que fazem uso de drogas. Vale repetir que o ECA já havia fixado o fluxo de envio de comunicação às Varas de Infância e Juventude para os casos de entrega voluntária, mas não há tal fluxo fixado para os casos de uso de drogas (Schweikert, 2016). Uma das noções que fundamentam as recomendações do MP, inclusive, se encontravam presentes no ECA até 2016, quando foi retirada do artigo 19 do texto que é direito da criança crescer em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. O artigo foi substituído pelo texto:

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. (Lei 13.257, de 08 de março de 2016, 2016).

Em 2016, o Poder Judiciário editou uma portaria, na comarca de Belo Horizonte, passou a exigir a comunicação imediata do nascimento de crianças cujas mães fizessem uso de drogas ou estivessem em situação de rua. Foi dentro desta conjuntura que os movimentos sociais de Minas Gerais começaram a nomear os acolhimentos institucionais diretos da maternidade de sequestro de bebês (Pessali, 2017). O nome traz em si a sensação que as famílias descrevem ao terem bebês retiradas ou retirados de seus braços pelo Estado. Traz em si a sensação de violência

---

<sup>57</sup> Para acessar a íntegra de um dos ofícios, acesse o link <https://dequemeestebebe.files.wordpress.com/2017/04/solicitac3a7c3a3o-mp-24-11-2014-1.pdf>.

que é preciso ter um termo que significa, na prática, que a mulher terá sua filha retirada ou seu filho retirado de seus braços contra a sua vontade para vê-la ou vê-lo, em uma boa parte dos casos, nenhuma ou apenas mais algumas vezes. Os nomes “acolhimento de bebês direto da maternidade” e “retirada compulsória de bebês” não trazem em si tal noção de violência praticada pelo Estado.

A violenta retirada de bebês de suas famílias não é, contudo, um fenômeno recente. Em outros tempos históricos, pessoas europeias e suas ou seus descendentes realizavam a prática de separar crianças de povos originários no Brasil e, mais tarde, de negras e negros. As justificativas eram as mais variadas e iam desde questões religiosas até a utilização da mão de obra escrava. Se de um lado houve a mudança no interesse e nos fluxos da adoção – saindo da entrega de bebês que não poderiam ser reconhecidas ou reconhecidos entre as pessoas mais abastadas e indo para a adoção de bebês fruto da destituição do poder familiar – de outro tivemos também a constância no histórico de rompimento de vínculos de famílias pobres por motivos alheios às suas vontades. Apesar das diferentes estratégias e formas de organização social em torno do destino das crianças em relação às suas famílias, a violência que incide sobre o vínculo afetivo parece ser uma marca constante adotada contra a infância das famílias mais pobres, tornando-a objeto dos interesses das camadas dominantes da sociedade.

Tomaremos aqui de empréstimo a definição de violência como o uso de uma força em excesso, que tem o potencial de mudar a natureza de seu objeto (Meireles, 2015). Se estivermos falando, por exemplo, de uma árvore, o emprego da força excessiva de um machado contra seu tronco o romperá e ocasionará a morte da árvore de tal modo que, sem tal força, continuaria viva. O objeto, no entanto, não precisa ser necessariamente um elemento presente na natureza, inumano, mas sim pode se voltar de um homem contra o próprio homem ou mesmo contra a psiquê de outro homem. É neste modelo de pensamento que poderemos formular que, sem a vontade da família de uma criança, ela naturalmente não seria separada de seus pais. Qualquer separação involuntária de uma criança em relação à sua família trata-se, portanto, de uma forma de violência.

A violência praticada de um homem contra outro tem um curso de naturalização, bem como uma contextualização histórico-social que a justifica (Meireles, 2015). O contexto atual de desqualificação de usuárias ou usuários de drogas parece favorecer o uso desta estilística argumentativa como uma das bases da separação da família pobre.

### **Superior Interesse da Criança e a perspectiva crítica**

Estamos habituados a considerar o termo “crítico” para toda a ideia que se contrapõe, em algum nível, a outra ideia anterior. Contudo, o sentido adotado na pesquisa acerca do conceito de crítica não é somente a oposição de ideias. A perspectiva crítica apresentada tem raízes históricas advindas das mestras e dos mestres da suspeição, tal qual Marx, Nietzsche e Freud. Podemos dizer que a partir delas deles foi trilhada uma trajetória de evolução de ideias que vêm sendo agrupadas em eixos que unem profissionais que passaram a se considerar críticas ou críticos no sentido aqui apresentado. (Parker, 2007; Teo, 2015).

Apesar das inúmeras diferenças entre autoras e autores da perspectiva crítica, alguns elementos fundamentais divergem pouco. É possível dizer que, na esfera crítica, considera-se a sociedade como tendo diferenciais de poder intersectorializados, com consequências para a subjetividade; há a busca por uma sociedade que tenha justiça social em um mundo mais igualitário; observa-se a finalidade daquilo que se produz para não se produzir formas de saber que amparem relações de poder e dominação; há, em muitos casos, ênfase na análise das relações de poder nos inter-relacionamentos e seus impactos na subjetividade; em pesquisas, a escolha do método é feita com base em problemas relevantes em vez de se escolher somente problemas que podem ser aceitos por um determinado método; ainda na elaboração do método, compartilha-se o compromisso com a história, com a ação e a desestabilização do senso comum. (Teo, 2015).

Com horizonte em uma sociedade que tenha justiça social em um mundo mais igualitário, a psicologia crítica observa a finalidade daquilo que produz para não incorrer em produção de saber que ampare relações de poder e dominação. Tal perspectiva pode adquirir concretude técnico-prática em quase todos os âmbitos de atuação da psicologia: a clínica, a comunidade, a justiça, a educação. (Teo, 2015).

A relação com os fenômenos políticos é íntima. O poder instituído pelo saber é componente integrante dos modelos dominantes em psicologia e os efeitos práticos gerados por estes modelos são igualmente de dominação. Na esfera do judiciário, este fenômeno é, em muitos casos, visível. O saber psicológico ocupa lugar decisivo na produção de efeitos sobre as pessoas de modo tal que há constante viés de dominação, obediência e culpabilização dos sujeitos. Os fenômenos sociais e históricos que estão na base da geração de situações que acabam no judiciário são sistematicamente ignorados, de modo tal que o uso da psicologia neste contexto não questiona o *status quo*. O sistema de justiça se torna, assim, reprodutor de um sistema de desigualdades. (Warner, 2015).

Nem toda a psicologia precisa funcionar a serviço do poder. A elucidação das relações de poder e seus efeitos nos faz pensar sobre os rumos da sociedade que produzimos. A percepção destas relações políticas (o poder e seus efeitos) abre a possibilidade de atuarmos contra a dominação de um ser humano sobre outro de forma essencialmente criativa e contra hegemônica (Parker, 2007). No sentido crítico adotado em minha pesquisa, um dos pilares éticos é o do compromisso social pela construção de uma sociedade menos desigual. Não apenas o compromisso ético com relação à construção de uma sociedade diferente (Tonet, 2002), mas também o compromisso com o lugar político que a Defensoria tem em produzir a redução da pobreza no país (Lei Complementar nº 988, de 09 de Janeiro de 2006, 2006).

Como dito mais cedo, a produção científica não escapa do seu lugar político: participa das relações de poder e de dominação do ser humano pelo ser humano (Bowers, 1991; Foucault, 1973, 1975; Gonçalves, 2015; Tonet, 2002). Uma das formas modernas de estabelecimento de uma relação de poder a partir do saber emerge de tecnologias que manejam as redes científicas e o tempo. Não falamos aqui do tempo que decorre (tempo físico), mas do tempo social e subjetivamente limitado (tempo tipológico), fazendo distinções históricas dentre períodos socialmente delimitados, tal qual o momento pré-escrita/pós-escrita, anterior e posterior ao Império Romano. O tempo tipológico nos mostra a forma social de organização do tempo e nos dá ideias dos referenciais sob os quais estamos socialmente submersos. Qualquer tentativa de eliminar perspectivas temporais ou de se afastar do tempo tipológico faz com que as representações criadas nos sistemas científicos percam seu sentido (Bowers, 1991). Decorre daí a relevância da contextualização histórica da produção do saber.

Não é incomum que textos científicos tragam em si a concepção de que foi o direito que gerou uma realidade, uma mudança de paradigma e mudou a forma como as pessoas pensam. Ainda que, apenas de passagem, Zermatten (2005) cite que houve uma mudança na compreensão sobre a criança antes de ocorrerem as mudanças na legislação, ao longo do texto isto não é tratado desta forma.

Em verdade, é comum que a vida regular dos seres humanos sofra rearranjos em seus cotidianos de acordo com o que está disponível no meio em que vivem em determinado momento histórico. O trabalho, o meio de modificar a natureza para gerar benefícios aos seres humanos e os elementos presentes na cultura são marcos que organizam a sociedade e as relações humanas. As mudanças concretas no meio social, cultural, que dizem respeito às formas de trabalho e produção do que o ser humano utiliza, gera reflexos nas relações sociais, organizando e reorganizando novamente as relações a cada mudança social. As leis e as relações do direito não são outra coisa que não o produto do trabalho e do pensar humano e, por isso,

ele só pode ser feito *a posteriori* em relação ao que já existe na sociedade (Engels & Kauts, 1962). Sem dúvidas, existiu primeiro a infância e só depois o direito da criança.

Sabemos da relevância acerca da criação de uma legislação específica de proteção à criança. As leis são importantes marcas sociais que apontam para parte dos problemas que vivemos enquanto grupo, sociedade, civilização (Jabeen, 2013). A existência de legislação específica, além de ser um claro sinal histórico que marca o investimento que a sociedade faz sobre as crianças, traz também a possibilidade de, dialeticamente, ser instrumento de alteração da própria sociedade, agindo na realidade e criando tensões. Assim é que grupos organizam-se para cobrar mudanças efetivas na realidade das crianças a partir da nova instrumentalização que o direito construiu com as cartas legais acerca do tema.

Para nós, a sistematização do SInC foi permeada por lutas, por conflitos entre visões distintas de mundo e de infância. A evolução do termo após sua primeira aparição em 1959 na DUDC até a sua consolidação na CDC parece ter trazido marcas desta luta. A perda do utilitarismo expresso na DUDC, em que as crianças se desenvolveriam para serem úteis à sociedade, pode ser um dos exemplos das marcas que participam dos jogos de força na organização das leis. Nem tudo avançou, contudo.

O texto da CDC ainda traz a noção de SInC intimamente ligada à interferência do Estado – no sentido explícito de separar crianças de sua família de origem – em situações em que a família falha em sua responsabilidade de cuidar da criança. Isto não pode ser visto sem críticas em razão do potencial de efeitos que se possa gerar. Como vimos, o Canadá e a Nova Zelândia opinaram de forma contrária ao fomento da institucionalização de crianças no texto da CDC, mas acabaram sendo voto vencido.

No fim das contas, o termo é composto em parte por uma expressão relativamente corriqueira na língua inglesa – *best interest*<sup>58</sup> –, mas ao mesmo tempo é um termo que quando trazido a um sentido técnico, parece ser composto por três elementos que, se analisarmos cada termo separadamente, nos dão boas pistas sobre sua origem. De primeiro, temos uma relação hierárquica no termo – seja o termo em português, superior, ou o inglês, melhor. A discussão da hierarquia do conceito está longe de ser irrelevante. Saber se o conceito será *a* ou *uma* consideração primária teve sua relevância e seu devido embate nos diálogos sobre a criação do terceiro artigo da CDC.

---

<sup>58</sup> Melhor interesse, em tradução direta.

Com efeito, a relação que se estabelece não parece ser somente de hierarquias de conceitos. Vimos como uma das referências bibliográficas explicitou a opinião de que os desejos ou os interesses da criança precisam ter atenção primária nos espaços decisórios, mas eles concorrerão com demais interesses, incluídos aí os interesses das pessoas adultas e os interesses do Estado, por exemplo. De outro lado, outras autoras e outros autores tendem a enaltecer o interesse da criança como soberano, rompendo com a lógica de que há possibilidade de diálogo entre interesses. Seja como for, na prática é o interesse da criança que pode ser violado ou superenaltecido, por assim dizer, pela presença de outros interesses, de modo que será a criança, ela própria, que sofrerá as consequências de tais disputas hierárquicas entre interesses. A noção de horizontalidade passa ao largo da construção do termo.

O vocábulo interesse parece ter em si um valor deveras importante para o capitalismo moderno: o individualismo. Seria possível pensar que não, que na verdade também existem interesses coletivos, comunitários ou outras formas de expressão de interesses. Mas o termo é cunhado no singular e dedicado a apenas *uma* criança – interesse *da* criança –, sendo que marcas textuais da construção da CDC revelam pistas no mesmo sentido: aplicação a cada criança, a proteção da criança, o direito ao nome, à preservação da identidade, à vida.

Compreender que o termo jurídico que busca proteger as crianças foi cunhado *durante* e *pelo* capitalismo não é sinônimo de acreditar que crianças não precisam ser protegidas. Ao contrário, significa assumir que a proteção das crianças pode advir, por vezes, de medidas que não perpassam estratégias individualistas. Assim, a proteção da criança não depende exclusivamente da institucionalização feita mais comumente sob o paradigma religioso cristão, mas pode estar mais bem calcada no respeito cultural de povos originários em terras colonizadas, por exemplo.

E se há individualismo, o vocábulo final “da criança” aponta para um sentido de posse. Se há um interesse individual, ele precisa ser posse de um indivíduo. O movimento feito pelo termo Superior Interesse da Criança parece estabelecer, em si mesmo, que há um interesse individual que é posse da criança, e que este interesse que ela possui participará do jogo de forças hierárquicas presentes na humanidade. Acreditamos que não é sem razão que quando se pensa em Superior ou Melhor Interesse da Criança, se pensa que ele possa estar em conflito com interesses individuais de outras pessoas, como sua mãe ou seu pai. E, neste sentido, a CDC se apressou em organizar um sistema que desse conta dos conflitos de interesse que ela mesmo formulou: o Estado poderá interferir nessa dinâmica.

Seria ingenuidade acreditar que o SInC foi formulado de má fé, no sentido de que quem o formulou queria que crianças fossem separadas das mães ou dos pais. Mas na medida em que

o próprio texto da CDC elenca o conflito com mães e pais, elenca a interferência do Estado e estabelece princípios de funcionamento das instituições que cuidam de crianças, logo se percebem os objetivos da criação do conceito. Se de fato concordamos com Engels e Kauts (1962) de que as regras de direito surgem *a posteriori* dos fenômenos humanos, há que se compreender que a violência contra a criança e a solução por meio da separação forçada de crianças de suas famílias para colocação em instituições eram soluções que já existiam na humanidade. O SInC, assim, parece ter se valido apenas de uma solução – com três elementos: hierarquia, individualismo e posse – para lidar com o problema da violência contra a criança.

Em uma visão dinâmica, observamos uma nova forma estratégica de intervenção nas famílias pobres. Tal estratégia parece tentar desvendar na criança um interesse próprio, dar a esta criança a noção de que o interesse é dela, tanto no sentido de posse quanto no sentido de indivíduo, para então se formar o conflito com as mães ou os pais. Assim, qualquer interferência externa pode ser validada a partir da fala de uma adulta ou um adulto, que fala no lugar da criança. Infelizmente, sabemos que a psicologia, quando aliada ao direito, tem a potencialidade de falar no lugar das pessoas (Glens, 2015). É no sentido da preocupação com os jogos de força que se apoiam no SInC que a presente pesquisa tentou se construir como uma crítica.

## **Capítulo 3 – Análise**

### **Organização e Análise dos dados**

A DPESP se divide em nove macrorregiões geográficas, além dos Núcleos Especializados e órgãos da Administração Superior. Elas foram reagrupadas da seguinte forma: Capital sem atendimento ao público; Grande SP com atendimento ao público; Interior próximo à capital (Interior 01); Interior distante da capital (Interior 02).

Em junho de 2018, havia 53 psicólogas trabalhando na Defensoria Pública, me incluindo como autor pesquisador do presente trabalho. Como eu fui excluído da pesquisa, foram enviados 52 convites para participar da pesquisa. No total, 34 respostas ao formulário foram coletadas, mas em cinco delas os formulários foram parcialmente preenchidos. Portanto, 29 participantes terminaram o formulário. Assim, 65,4%<sup>59</sup> das psicólogas da Defensoria Pública convidadas a participar da pesquisa começaram a responder ao questionário. Do total de profissionais convidadas, 55,8% concluíram a pesquisa. Dentre as 34 profissionais que começaram a responder a pesquisa, 14,7% não a concluíram, enquanto que 85,3% terminaram suas respostas.

As respostas abrangeram profissionais que trabalham tanto na capital do estado quanto no interior. Foram 18 respostas de profissionais que trabalham na capital e região metropolitana e 16 de profissionais que trabalham no interior do estado. Dentre as que não finalizaram a pesquisa, uma pessoa é de São Paulo sem atendimento ao público, duas são de São Paulo com atendimento ao público, uma é do Interior próximo à capital (Interior 01) e uma é do Interior mais distante da capital (Interior 02). Assim, compreendemos que a coleta de dados conseguiu abranger a atividade de profissionais em todo o estado de São Paulo.

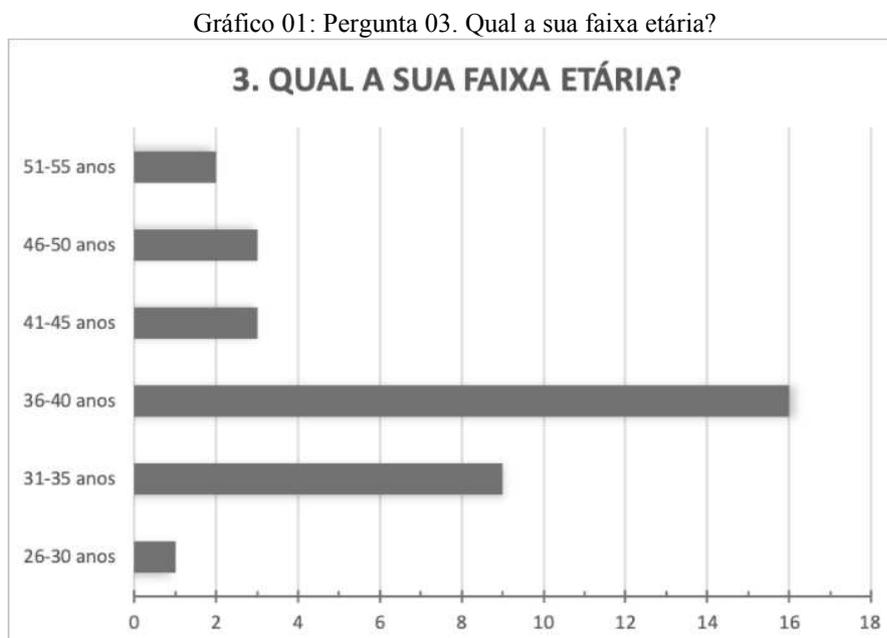
### **Quais as características das psicólogas que responderam à pesquisa?**

A primeira e a segunda perguntas se referiam ao TCLE e a alguma forma de caracterização que a participante gostaria que fosse utilizada na pesquisa. Como as pessoas que responderam se utilizaram de dados identificáveis na segunda pergunta, não a utilizamos na presente pesquisa em prol da manutenção da privacidade e intimidade das participantes. A

---

<sup>59</sup> As porcentagens da presente pesquisa contém arredondamentos, de modo que a soma pode, por vezes, não ser precisamente 100%. Os arredondamentos foram feitos incrementando em um a primeira casa decimal, quando a segunda era maior ou igual a cinco. Quando a segunda casa decimal era menor do que cinco, nada foi incrementado e os números da segunda casa decimal em diante foram descartados.

terceira pergunta do questionário era “3. Qual a sua faixa etária?”. Para esta pergunta, recebemos as respostas conforme dispostas no quadro abaixo.



16 participantes da pesquisa (47,1%) estão dentro da faixa etária de 36 a 40 anos. 09 participantes (26,5%) têm entre 31 e 35 anos de idade. Se consideramos ambas as faixas conjuntamente, teremos que 25 participantes (73,6%) estão na faixa etária entre 31 e 40 anos. Assim, uma parte expressiva das psicólogas que participaram da pesquisa são adultas que superaram a juventude<sup>60</sup>, mas que possivelmente contarão com vários anos de trabalho antes de se aposentarem. Não é possível prever a trajetória pessoal de cada participante da pesquisa, mas se suposermos que se mantenham em seus cargos até se aposentarem, isto aponta para uma certa estabilidade que a Defensoria terá em relação às profissionais que compõem seu quadro ao longo dos próximos anos, ao menos no recorte das participantes desta pesquisa.

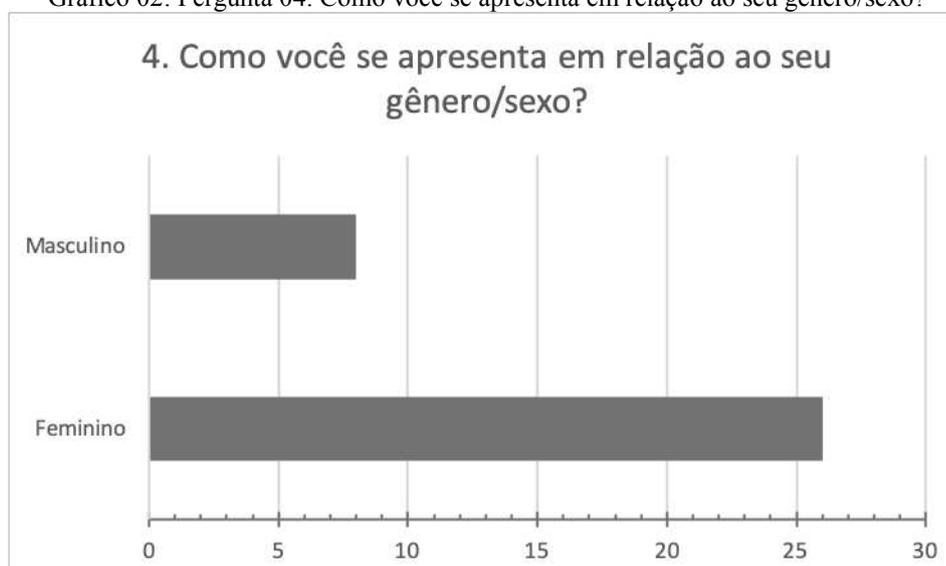
As demais respostas para a pergunta foram: 01 participante com 26-30 anos (2,9%); 03 participantes com 41-45 anos (8,8%); 03 participantes com 46-50 anos (8,8%); e 02 participantes com 51-55 anos (5,9%). Ninguém respondeu ter mais de 55 anos de idade.

---

<sup>60</sup> Considerando-se como juventude o período que vai dos 15 aos 29 anos de idade.

A próxima pergunta se referia ao gênero/sexo da participante. Apesar de termos deixado em aberto a resposta, com o intuito de que cada participante se manifestasse sobre si de maneira própria, vimos que houve apenas três tipos de respostas. As duas respostas principais foram feminino e masculino, mas um grupo pequeno de pessoas respondeu heterossexual, mulher ou outras variantes. Em todos os casos, foi possível, por meio de outros dados da pesquisa, identificar se versava de pessoas do sexo masculino ou feminino. Assim, as respostas foram reagrupadas, para se tornar possível a contabilização e tabulação dos dados, em torno dos termos feminino e masculino. A distribuição final das participantes se deu da seguinte forma.

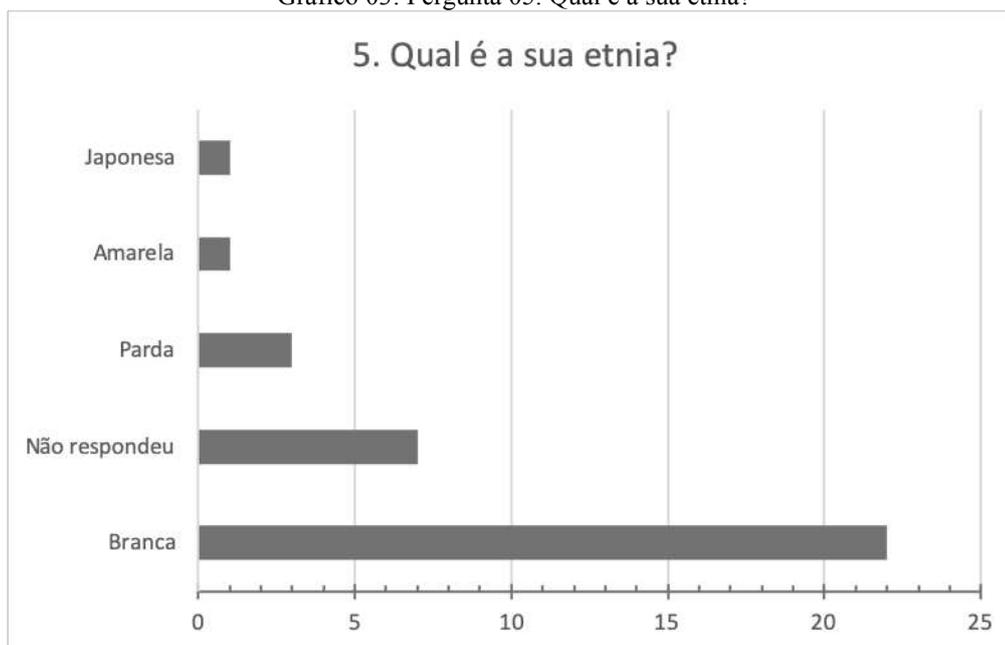
Gráfico 02: Pergunta 04. Como você se apresenta em relação ao seu gênero/sexo?



No total, tivemos 26 respostas (76,5% das participantes) de profissionais que se identificaram como sendo do sexo feminino e 08 respostas (23,5% das participantes) que se identificaram como sendo do sexo masculino. Dentro dos recortes da presente pesquisa, vimos que a quantidade de profissionais de psicologia são majoritariamente mulheres.

A pergunta 05 se referia à etnia da profissional. Se tratava de uma pergunta aberta e pequenas variações nas respostas foram observadas na flexão do gênero, como o uso dos termos branca e branco, parda e pardo. O reagrupamento para fins de quantificação dos dados ficou da seguinte maneira.

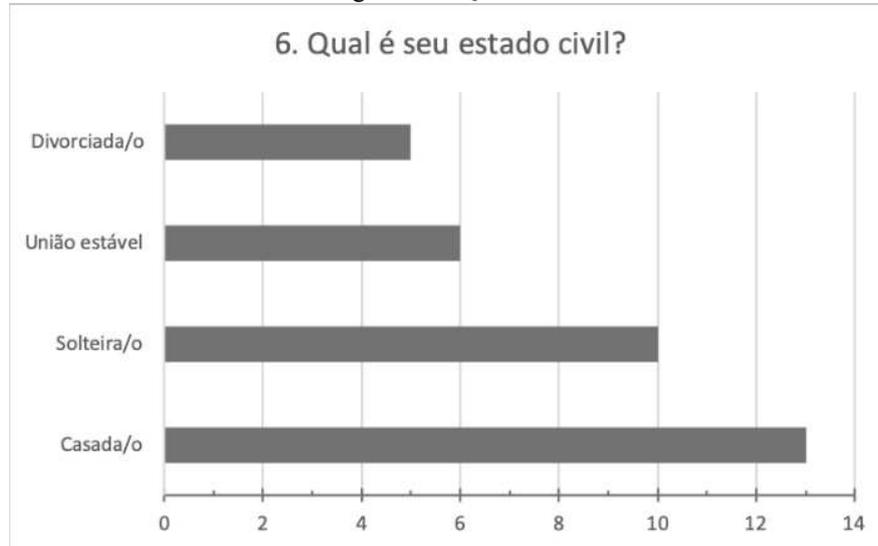
Gráfico 03: Pergunta 05. Qual é a sua etnia?



A etnia branca foi a mais respondida, totalizando 22 respostas (64,7%). 07 pessoas (20,6%) preferiram não responder à questão. Além disto, 03 pessoas (8,8%) disseram ser pardas, 01 pessoa (2,9%) disse ser amarela e 01 pessoa (2,9%) disse ser japonesa. Se somarmos todas as pessoas que responderam não serem brancas com as 07 que não responderam sobre suas etnias, veremos que o total será de 12 (35,2%), número ainda expressivamente inferior às psicólogas de etnia branca que responderam ao questionário.

A questão 06 perguntou sobre o estado civil das participantes. As respostas eram abertas e foram agrupadas nas seguintes categorias: solteira, casada e união estável. O resultado está demonstrado no gráfico abaixo.

Gráfico 04: Pergunta 06. Qual é seu estado civil?



O grupo de psicólogas que atuam na Defensoria e responderam à presente pesquisa apresentou o seguinte resultado: 13 pessoas (38,2%) disseram ser casadas, 10 (29,4%) disseram ser solteiras, 06 (17,6%) disseram estar em uma união estável e 05 (14,7%) se identificaram como divorciadas. Assim, tivemos um agrupamento de respostas equivalente a 19 pessoas (55,9%) que identificam estar em um relacionamento estável, enquanto que 15 (44,1%) identificam que não estão em um relacionamento estável.

A próxima pergunta foi a respeito de se a participante tem filhas ou filhos. As respostas possíveis eram apenas sim ou não. 18 pessoas (52,9%), que responderam à pergunta 07, disseram que não têm filhas ou filhos e 16 (47,1%) disseram tê-las ou tê-los. As respostas encontram-se agrupadas no gráfico abaixo.

Gráfico 05: Pergunta 07. Você tem filha, filho, filhas ou filhos?

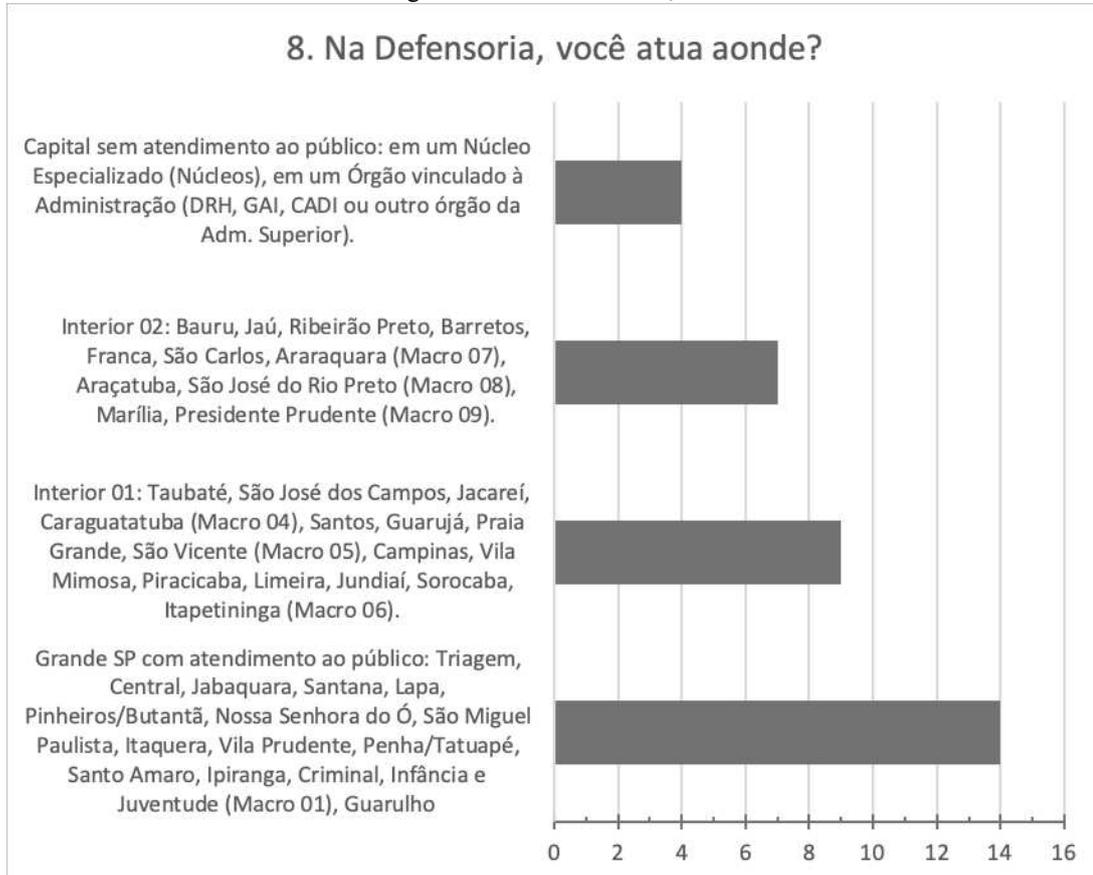


Com essas 05 perguntas (números 03 a 07), finalizamos o recorte de quem são as pessoas que responderam ao questionário. Trata-se de um grupo cuja maior parte está concentrada entre os 31 e os 40 anos de idade, predominantemente feminino, de etnia branca, com um grupo diversificado em termos de estado civil – com 38,2% das pessoas do grupo estando casadas e 29,4% das pessoas do grupo estando solteiras –, com um grupo balanceado entre pessoas que têm ou que não têm filhas ou filhos. Todas as 34 participantes que iniciaram a resposta ao questionário responderam às perguntas sobre a caracterização das participantes.

### **Quais as características gerais da atuação das psicólogas que responderam à pesquisa?**

A oitava pergunta do questionário inaugura a segunda parte dele. É a parte em que psicólogas falam sobre algumas características objetivas de seus trabalhos, tal qual onde é a unidade em que atuam ou a quanto tempo atuam. Na pergunta 08, buscamos saber o local de atuação profissional das participantes. Organizamos os órgãos da Defensoria em quatro grupos, de modo a preservar a identidade das participantes. São eles: Capital sem atendimento ao público, que reuniu os núcleos especializados e órgãos vinculados à administração (DRH, GAI, CADI ou outro órgão da adm. superior); Grande SP com atendimento ao público, que reuniu as unidades das macrorregiões 01, 02 e 03 (Triagem, Central, Jabaquara, Santana, Lapa, Pinheiros/Butantã, Nossa Senhora do Ó, São Miguel Paulista, Itaquera, Vila Prudente, Penha/Tatuapé, Santo Amaro, Ipiranga, Criminal, Infância e Juventude, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos, Osasco, Carapicuíba, Santo André, São Bernardo do Campo, Diadema, Mauá); Interior 01, que reuniu unidades das macrorregiões 04, 05 e 06 (Taubaté, São José dos Campos, Jacareí, Caraguatatuba, Santos, Guarujá, Praia Grande, São Vicente, Campinas, Vila Mimososa, Piracicaba, Limeira, Jundiaí, Sorocaba, Itapetininga); e Interior 02, que reuniu unidades das macrorregiões 07, 08 e 09 (Bauru, Jaú, Ribeirão Preto, Barretos, Franca, São Carlos, Araraquara, Araçatuba, São José do Rio Preto, Marília, Presidente Prudente). As respostas dadas seguem no quadro abaixo.

Gráfico 06: Pergunta 08. Na Defensoria, você atua aonde?



No grupo com maior participação na presente pesquisa tivemos 14 respostas (41,2%) de pessoas que atuam em regiões da Grande São Paulo, em unidades que prestam atendimento ao público. O grupo Interior 01 contou com 09 respostas (26,5%), o grupo Interior 02 contou com 07 respostas (20,6%) e o grupo Grande SP em órgãos que não fazem atendimento ao público contou com 04 participantes (11,8%) na presente pesquisa. Com isso, vemos que a presente pesquisa conseguiu dados a respeito de todas as regiões do estado de São Paulo.

Também é possível comparar a quantidade de respostas com a quantidade de profissionais existentes em cada região. Considerando o grupo Capital sem atendimento ao público, são 08 as profissionais de psicologia que lá atuam e, destas, 04 (50%) responderam à presente pesquisa. Já as profissionais que atuam na Grande SP em unidades com atendimento ao público somam 25 e, destas, 14 (56,0%) responderam à pesquisa. Considerando-se ambos os números em conjunto, veremos que 33 profissionais de psicologia atuam na Grande São Paulo e, destas, 18 (54,5%) participaram da pesquisa.

No Interior, dividimos as participantes em duas regiões. O grupo que ficou no denominado Interior 01, com macrorregiões mais próximas à capital, são 13 as profissionais atuando em suas respectivas unidades. Vale lembrar que eu pertencço ao grupo do Interior 01 e, na medida em que foi critério de exclusão a minha participação nas respostas, o número de convites para a pesquisa nestas regiões foi de 12. O grupo contou com 9 respostas, ou 75,0% dos 12 convites enviados. Já no Interior 02, que conta com cidades mais afastadas da capital, o número de psicólogas atuando é de 09, das quais 07 (77,8%) responderam à pesquisa. Somando-se os dados do interior do estado, dentre as 21 profissionais que foram convidados para responder à pesquisa, 16 (76,2%) aceitaram participar.

Na próxima pergunta, buscamos saber mais sobre o tempo de atuação de psicólogas na Defensoria, em anos completos de atuação. As respostas eram objetivas e iam de 01 a 08. Nos extremos, fizemos constar a opção “01 ou menos” – para recém ingressantes – e também a opção “08 ou mais” – caso a pesquisa se estendesse para além do previsto para seu término. De fato, a pesquisa precisou ser prorrogada, mas, como o ingresso de psicólogas na Defensoria se deu apenas em meados de 2010, até a finalização das respostas o limite máximo de atuação era de oito anos completos.

Gráfico 07: Pergunta 09. Há quantos anos você atua na Defensoria como agente?



O ingresso das primeiras psicólogas foi feito em um grupo inicial que abarcou todas as vagas até então existentes. Até 2012, que foi o ano em que ingressei na Defensoria na primeira vaga que surgiu após o desligamento de uma profissional, ninguém deste grupo inicial havia

saído da instituição. Poucos cargos foram sendo abertos até 2014, em decorrência de exonerações pontuais, até que, em 2014, uma expansão no quadro da Defensoria fez entrar mais um grupo de psicólogas. Tal fato parece explicar a ausência de respostas compreendidas entre cinco e os sete anos de atuação na Defensoria, além de explicar que, com poucas pessoas entrando após 2014, poucas respostas surgiram de pessoas que ingressaram após 2015. A maior parte das respostas se concentrou, então, nos quatro anos de atuação, contabilizando-se 16 pessoas (47,1%). Com oito anos de atuação, tivemos 15 participantes (39,5%) nesta pesquisa. Entraram há um ano ou menos na instituição 02 participantes (5,9%) e 01 participante (2,9%) atua há três anos.

Após 2014, além da convocação de profissionais de diversos cargos, a Defensoria sofreu alguns movimentos de crise interna, culminando com a saída de profissionais insatisfeitas ou insatisfeitos com a forma que a instituição vinha tratando servidoras e servidores que não eram/são defensoras e defensores (M. H. C. do Nascimento, 2018). Como psicólogo na instituição, posso dizer que muitos diálogos em nossos grupos e rodas de conversa tinham, e ainda têm, tom de queixa continuada a respeito da forte marca da relação de poder que se estabelece entre defensoras e defensores e demais servidoras e servidores que atuam na Defensoria. Tal situação, ao meu ver, não se encontra superada. As desigualdades são de cargos e funções exclusivos de defensoras e defensores, de salários, de benefícios (tal qual o auxílio para compra de livros e também para compra de materiais de tecnologia) e também do poder político concentrado exclusivamente nas mãos de defensoras e defensores. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado (CSDP), na instituição que frequentemente se autodenomina democrática e/ou vanguardista, é reservado apenas para defensoras e defensores. No Conselho Superior se discutem pautas que atingem demais servidoras e servidores, mas o único espaço de manifestação que temos é de 15 minutos, sem direito a resposta, no início das sessões do Conselho, no que é conhecido como “momento aberto”. O momento aberto é compartilhado com qualquer outra pessoa que queira se manifestar a respeito da instituição. Não há lugar institucional para além do momento aberto, nem que seja apenas com direito a voz – sem voto –, para que servidoras e servidores possam se manifestar, discutir, se defender, responder, participar ou sugerir propostas a respeito de processos decisórios que lhes dizem respeito dentro da Defensoria. Temos que nos agrupar em uma associação de servidoras e servidores, que é frequente e publicamente atacada pela própria administração superior da Defensoria (sob argumentos, por exemplo, de falta de representatividade).

As animosidades se estenderam à antiga Assessoria Técnica Psicossocial (ATP), que foi extinta em 2017 (Deliberação CSDP nº 336, 2017). Se tratava da melhor forma de

representatividade que agentes de Defensoria poderiam ter dentro da instituição – mas que ainda não garantia espaço, por exemplo, para a representatividade de oficiais e oficiais de Defensoria. A reformulação da ATP criou o Grupo de Apoio Interdisciplinar (GAI) e o Centro de Apoio e Desenvolvimento Institucional (CADI), colocados sob assessorias e com pouca influência política institucional. O enfraquecimento do CAM era pauta repetida verbalmente por várias defensoras e defensores em nossos cotidianos de trabalho – que deliberadamente repetiam que não podíamos ter poder na instituição, já que é uma instituição de/para defensoras e defensores. Com uma frequência relativamente grande nos últimos anos, servidoras e servidores da unidade onde atuo sofreram procedimentos disciplinares internos – muitos deles bastante injustos e com forte carga de pressão vinda de defensoras e defensores –, a ponto de desgastar relações de amizade dentro de nosso próprio grupo. Este clima institucional, provocado, em grande medida, pela forte concentração de poder – em diversos campos, com concentração exclusiva do poder – nas mãos de uma só classe (a de defensoras e defensores) e pelos embates surgidos no uso deste poder, tem sido a fonte de insatisfação de muitas colegas servidoras e muitos colegas servidores que dedicam a vida ao seu trabalho. Parafraseando um defensor público sensível a estes movimentos (M. H. C. do Nascimento, 2018): Como sei disso? Conversando com colegas psicólogas e psicólogos, assistentes sociais, oficiais e oficiais, estagiárias e estagiários, quadro de comissionadas e de comissionados, quadro terceirizado como seguranças, faxineiras e faxineiros.

Nós, que trabalhamos na Defensoria em qualquer das funções acima elencadas, sejam elas de servidoras ou servidores, comissionadas ou comissionados, terceirizadas ou terceirizados, sabemos bem do valor da instituição, que recentemente foi reconhecida pela população como o órgão mais importante dentre as instituições jurídicas (CNMP, 2017)<sup>61</sup>. Queremos chamá-la de nossa, mas não podemos, porque algumas vozes ressoam dizendo que a “Defensoria [é] para defensoras e defensores”<sup>62</sup>. Reconhecemos a importância da instituição e lutamos por melhores condições de participação para servidoras e servidores, mas sabemos dos problemas internos os quais ela sofre, que nada têm a ver com a marca de democracia que prega (e em muitos sentidos, consegue fazer valer) para fora da instituição. Ao nosso grupo de

---

<sup>61</sup> Conselho Nacional do Ministério Público.

<sup>62</sup> A expressão é frequentemente repetida, de forma verbal, como expressão do poder exclusivo das defensoras e dos defensores nos espaços decisórios da instituição.

agentes de Defensoria e demais servidoras e servidores, dedico toda a nossa luta por melhores oportunidades e pela redução da desigualdade interna na instituição.

Na décima pergunta, buscou-se conhecer, dentro dos cinco eixos de atuação da psicóloga, qual é o eixo que a profissional sente que mais atua. Os cinco eixos de atuação são: atendimento ao público e triagem; assistente técnica e produção técnica; mapeamento e articulação com a rede pública de serviços; composição extrajudicial de conflitos e atividades de educação em direitos. A escala de respostas ia de 01 a 05 e a pergunta abarcava um certo grau de comparação entre os eixos. Vale a pena reproduzir a pergunta formulada, com seu subtítulo.

10. Dentro dos Cinco Eixos que o CAM atua, diga qual você sente que atua mais.  
Não leve em conta o número de procedimentos ou questões estatísticas. Pense no eixo que você sente que consome mais tempo de sua atuação na sua rotina de trabalho, aquele que você se dedica mais, seja por necessidade da unidade ou por empenho pessoal. Coloque uma resposta por linha.

Assim, perguntamos mais sobre o sentimento pessoal do desenvolvimento do trabalho no tempo dedicado do que propriamente sobre números estatísticos de atendimento. A ideia por traz é que um único caso de atuação como ATJ poderia tomar, por exemplo, cerca de 08 a 16 horas de dedicação nas fases iniciais do trabalho, enquanto que casos simples de orientação ou esclarecimentos de dúvidas pontuais que chegam na triagem podem consumir uma ou duas horas de trabalho. Em termos estatísticos, ambas as situações contariam como um caso ou, na melhor das hipóteses, poderiam ser expressados pelo número de procedimentos realizados (como atendimento, encaminhamento, elaboração de relatório, diálogo com a rede pública, diálogo com defensora ou defensor, dentre outros). Mas compreendemos que tais dados não alcançam a realidade da dinâmica de trabalho da psicóloga. Nosso interesse está em conhecer mais sobre a atuação em si da psicóloga, e não sua tradução estatística que, muitas vezes, não expressa fidedignamente a realidade dinâmica do trabalho. Entendemos, portanto, os dados sobre o tempo e a rotina de trabalho, sob a perspectiva da profissional, como dados de maior profundidade e maior refinamento do que dados meramente estatísticos sobre atendimentos realizados. As respostas sobre a atuação das psicólogas em cada eixo se distribuiu conforme o gráfico abaixo.

Gráfico 08: Pergunta 10. Dentro dos Cinco Eixos que o CAM atua, diga qual você sente que atua mais.

10. Dentro dos Cinco Eixos que o CAM atua, diga qual você sente que atua mais. \*

Número de participantes: 34



No gráfico acima, cada participante respondeu um número de 01 a 05, expressos nas colunas, para cada eixo de atuação na Defensoria, expressos nas linhas. Era possível responder o mesmo número em linhas distintas, mas cada linha só permitia uma resposta. Cada participante poderia dizer apenas um número referente a cada eixo (linha), mas poderia, por exemplo, marcar com frequência 05 dois ou três eixos diferentes. A soma de todas as repostas de cada linha é, portanto, 34, que é o número de participantes que responderam a este quadro. Do lado direito do quadro, vemos a média e o desvio padrão de cada eixo de atuação.

No eixo de atendimento e triagem, vemos que a média de atuação é de 4,32, com o desvio padrão mais baixo do gráfico, no valor de 0,94. Isso quer dizer que o eixo de atendimento e triagem é o eixo em que ocorre o maior volume de trabalho na atuação de psicólogas na Defensoria Pública, dentre as participantes da pesquisa. Mais da metade (18, ou 52,9%) respondeu que atua com frequência muito alta (05) neste eixo. O desvio padrão mais baixo indica também que as respostas tendem a estar, principalmente, concentradas em torno do valor que é a média de respostas neste grupo. As respostas dadas que descrevem a atuação com frequência alta (04) para a questão foram 12 (35,3%). Somando-se ambos os números, veremos que 30 das 34 respostas (88,2%) estão concentradas nas frequências 04 e 05 de atuação no atendimento e triagem. Apenas quatro respostas (11,8%) tiveram nível 03, 02 ou 01 de frequência. Ao olharmos para as respostas dos níveis 01, 02 e 03 da escala e combiná-las com o lugar de trabalho de cada profissional, vemos que a pessoa que respondeu 01 atua em órgão da Capital

sem atendimento ao público, a pessoa que respondeu 02 atua no Interior 02 e as pessoas que responderam 03 atuam uma no Interior 01 e uma na Grande SP com atendimento ao público.

Isso demonstra que, exceto raras exceções e em lugares muito específicos da Defensoria, a atuação com atendimento e triagem ainda é a atuação que o CAM é mais solicitado a realizar na instituição, ao menos no recorte do grupo que respondeu a esta pesquisa. A atuação neste eixo pode ser vista sob diversos ângulos. É comum que o CAM, em razão de seu envolvimento maior ou menor com a rede pública de serviços, tenha conhecimento sobre diferentes formas de solução de problemas da população.

Não é por acaso que o segundo eixo com maior média dentre as respostas e também o segundo menor em termos de desvio padrão seja precisamente o eixo de mapeamento e articulação com a rede – cuja média foi o número relativamente elevado de 3,47 e o desvio padrão de 0,99. 24 respostas (70,6%) estão concentradas nas frequências 03 e 04 (com 12 pessoas em cada, ou 35,3%). Foi, por exemplo, da articulação com a rede pública de saúde mental que o CAM, por volta de 2011 (Cavalcante, 2014; Centro de Atendimento Multidisciplinar, 2011)<sup>63</sup>, consolidou a ideia de que a Defensoria, antes de solicitar a internação compulsória de pessoas usuárias de drogas ou com problemas de saúde mental, tentaria esgotar estratégias de atendimento em liberdade e na rede pública. O CAM foi e ainda é o grande ator de recebimento de casos desta natureza, articulando atendimentos que chegam via triagem com a rede pública. Em uma premiação que ocorre para práticas que aumentam o acesso à justiça, realizadas por profissionais da Defensoria – na premiação Justiça para Todas e Todos Josephina Bacariça<sup>64</sup> – o psicólogo Mathias Glens recebeu uma menção honrosa em 2012 precisamente decorrente do recebimento e encaminhamento de um caso de uma pessoa que tinha transtorno mental (DPESP, 2012). No recebimento do prêmio, ele referenciou que o trabalho havia sido desempenhado por uma rede interdisciplinar e interinstitucional, em uma clara referência à atuação no eixo de articulação da rede vinda de um atendimento de triagem. Ainda no tema da articulação com a rede e triagem, em 2016 o CAM de Jundiaí recebeu uma homenagem especial

---

<sup>63</sup> Há uma publicação sobre o tema disponível no site do CAM em <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/documentos/cam/ALCOOL%20E%20OUTRAS%20DROGAS.pdf>. O texto diz que o CAM pode buscar estratégias alternativas para lidar com pedidos de internação compulsória. Já em 2014, uma nova publicação sobre o tema coloca como possibilidade de atuação do tema a desconstrução sobre a desinformação que a grande mídia faz sobre o tema. A publicação de 2014 está disponível em <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/documentos/cam/cartilhas/Saude%20Mental17.pdf>.

<sup>64</sup> Para saber mais a respeito do prêmio Justiça para Todas e todos, acesse o site <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=3219>.

pela criação da Comissão Flores de Lótus, “que consiste em um trabalho de articulação contínua entre diversos serviços da rede pública para o acompanhamento de mulheres grávidas em situação de uso problemático de álcool e outras drogas” (DPESP, 2016).

O CAM tendo como eixos principais de atuação a triagem e a articulação da rede, entretanto, não estava necessariamente no planejamento inicial da instituição. Na voz da então defensora pública-geral, Daniella Cembranelli (2010), a ideia que se tinha de CAM era voltada principalmente à área de conciliação. Atualmente renomeada para composição extrajudicial de conflitos – de modo a abarcar práticas não só de conciliação, mas também de mediação, facilitação e outras técnicas compositivas –, este eixo tem representado uma média 03 de atuação de psicólogas. Entretanto a área é a que tem o maior desvio padrão – alta variabilidade de respostas –, tendo uma distribuição quase homogênea em termos dos números de respostas dadas em cada frequência, de 01 a 05. A área é relevante para a instituição, mas não unânime dentro do CAM. Há profissionais que defendem, em outro extremo, que a prática não deve decorrer de um lugar natural do CAM, mas que é, sim, uma prática separada, com regras, normas e história próprias que diferem das profissões de psicóloga e de assistente social. A este respeito, o CRESS-SP<sup>65</sup> (2016) publicou uma nota técnica explicando tal posicionamento e apresentando outros argumentos no tema.

A falta de consenso no campo, com profissionais atuando de forma igualmente distribuídas em todos os níveis de frequência da presente pesquisa, pode ter vários fenômenos em sua base. Tais fenômenos podem ser desde relações de poder, em termos de defensoras e defensores compreenderem o CAM como mediador por excelência, tal qual expresso por ideias que participaram do início da construção do CAM, e encaminharem casos para mediação com muita frequência, pode perpassar atuações de profissionais que se tornaram altamente capacitadas neste campo e o desempenham com enorme frequência e facilidade, profissionais que compreendem poder colocar em marcha outras formas de atuação e outros eixos e que, de alguma forma, angariaram outros espaços de atuação em diálogos com defensoras e defensores de modo tal que triagem e articulação com a rede se tornariam mais centrais para o CAM do que a mediação. Outras explicações podem advir, ainda, de resistência ao exercício deste eixo – no sentido da luta por não naturalização do lugar institucional do CAM como mediador por excelência – ou mesmo de postura ética profissional, que pode declarar se sentir despreparado

---

<sup>65</sup> Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo – 9ª Região.

para a prática de tal eixo. Uma pesquisa sobre a composição extrajudicial de conflitos na Defensoria poderia aprofundar tais questões.

O eixo de atuação como assistente técnica aparece com a quarta maior média dentre os cinco eixos de atuação possível da psicóloga, com 2,76 de média nas respostas. O eixo terá espaço próprio de discussão no questionário. Assim, apenas realço o lugar institucional dado à prática, que ainda é de um nível relativamente baixo, em termos de frequência de atuação que a psicóloga pode exercer.

A atividade menos frequente, na média, entre psicólogas que atuam na Defensoria restou sendo o eixo educação em direitos. Com uma média de 2,35 na atuação de psicólogas que responderam à pesquisa, o eixo tem quase metade do investimento de tempo médio em relação ao eixo de maior atuação da psicologia, que é o atendimento e triagem. Isso não significa, no entanto, que o eixo seja o menos relevante. A Defensoria tem como uma de suas premissas elementares de sua atuação não apenas o ingresso em ações judiciais que digam respeito às pessoas pobres que a procuram, mas também a utilização de mecanismos extrajudiciais de atuação e o fomento pelo partilhamento de informações no campo do direito, das garantias fundamentais e dos direitos humanos (Lei Complementar nº 988, de 09 de Janeiro de 2006, 2006; M. H. C. do Nascimento, 2018).

Para M. H. C. do Nascimento (2018), a educação pode se aliar ao direito como fonte de transformação social, sendo, para tanto, necessário que a Defensoria rompa com uma pretensa neutralidade, assuma um lado em sua intencionalidade e passe a atuar mais próxima à população. Não somente em um sentido jurídico estrito, de ingressar com ações judiciais, mas também no sentido de construir, junto com o povo, as bases do que é a justiça. Fazer parte do cronograma e da rotina da Defensoria uma postura mais ativa, que possa utilizar a educação como instrumento de libertação das camadas oprimidas enquanto ferramenta de intervenção no mundo, em um sentido freiriano. O processo educativo poderia se valer, neste contexto, de encontros providos pela Defensoria às populações mais pobres, por meio de visitas às periferias, aos serviços públicos, às associações de bairros, às entidades representativas, publicizando os trabalhos da Defensoria, mas também ouvindo a população em suas necessidades, críticas e sugestões.

Concordo com o desenvolvimento textual do autor, ressaltando a discordância com relação a algumas de suas bases teóricas, no sentido de que, a meu ver, a interdisciplinaridade não se construirá sem horizontalidade. A divisão de classes e construção de privilégios não trabalha a favor da horizontalidade, de modo tal que o divisionismo da Defensoria entre membras ou membros e servidoras ou servidores, expresso em todas as comunicações oficiais

da instituição, não é superada pelo texto do autor, mantendo-se, inclusive, um lugar sutil e de particular superioridade no discurso de transformação social pautada fundamentalmente no direito. Seria, neste sentido, o direito e a Defensoria que deveriam se abrir à interdisciplinaridade, quase como que uma concessão. Para nós, os processos realmente transformativos, que mudam a ordem social vigente, emergem das das relações sociais em primeiro lugar (Engels & Kauts, 1962). Não caberia ao direito em dizer como será a próxima organização social vigente, como se dará a interdisciplinaridade ou mesmo quais são os direitos – em um sentido de justiça social, não no sentido da disciplina do direito – que a população sente ter.

Ainda que a conclusão do texto de M. H. C. do Nascimento (2018) seja feita num sentido de que a Defensoria deveria buscar efetivar a construção coletiva e ativa do conceito de justiça, ideia com a qual concordo, suas bases teóricas iniciais não expressam os mesmos valores, garantindo ao direito lugar central na organização social e colocando a população brasileira como desconhecadora de seus direitos. De fato, a população brasileira pode carecer, em um sentido estatístico dentro de um contexto macrodinâmico, de conhecimento acerca das mais de dez mil leis já editadas – publicadas, revogadas, modificadas – em nosso país. Mas será que a população brasileira carece de um senso de justiça social em suas vidas particulares, em suas relações rotineiras e cotidianas?

Esta última pergunta é, sem dúvidas, um limite da presente pesquisa. Sem instrumentos para responder a tal questão, limito-me em expressar o apontamento de que, em minha trajetória profissional, encontrei diversas situações em que a população – caso a caso – reconheceu como uma enorme injustiça a retirada de crianças de seus núcleos familiares. Volto a concordar com M. H. C. do Nascimento (2018): “se não sei ao certo como deveria ser a educação em direitos na Defensoria paulista, tenho convicção que não é da maneira como estamos fazendo (ou não fazendo)”.

Retomando a caracterização da atuação de psicólogas, vimos que a pesquisa abrangeu profissionais de regiões diferentes do estado de São Paulo. Se por um lado, a maior participação numérica foi de psicólogas da capital e região metropolitana de SP (18), por outro houve maior representatividade relativa de profissionais do interior na participação da pesquisa (76,2% das profissionais convidadas), dado o menor número de psicólogas atuando no interior do estado.

Vimos que é um grupo que se divide em faixas diferentes de tempo de atuação, que podem ser explicadas, em grande parte, por fenômenos internos do chamamento de profissionais para atuação, concentrados em dois principais períodos: 2010 e 2014. Assim, temos dois grupos principais em termos de tempo de atuação, que são profissionais que entraram há

oito anos e há 04 anos, além de mais algumas profissionais que entraram há três anos ou um ano ou menos na Defensoria.

Na distribuição das atividades das profissionais em cada eixo, observamos que atendimento e triagem tem sido o principal eixo de atuação profissional, com média de 4,32 em termos de frequência de trabalho no eixo específico. Aparentemente alinhado com o atendimento e triagem, o eixo mapeamento e articulação da rede pública mantém-se como o segundo maior de atuação dentre as participantes da pesquisa, com média 3,47. composição extrajudicial de conflitos teve média de atuação 3,00. O eixo de atuação como ATJ teve média de atuação de 2,76, e o eixo das atividades de educação em direitos teve média de 2,35. Todas as 34 participantes que iniciaram a resposta ao questionário responderam às perguntas sobre a caracterização da atuação das participantes.

### **E no eixo da assistência técnica, como psicólogas têm trabalhado na Defensoria?**

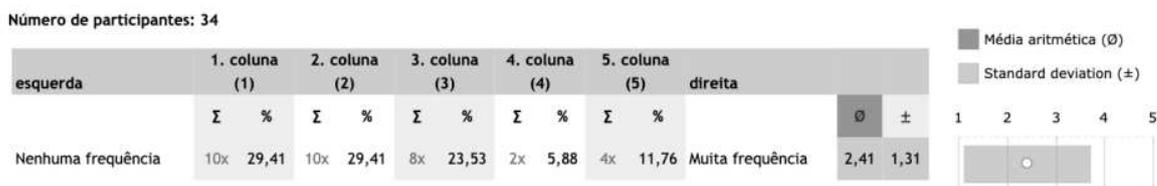
A respeito da assistência técnica, foram feitas quatro perguntas. Buscamos compreender as principais estratégias de atuação neste eixo. As perguntas são as de número 11 a 14, sendo a primeira delas a respeito da frequência de atuação no eixo da assistência técnica. Diferente da pergunta anterior, o texto que se seguiu a ela não fez menção às questões estatísticas, não colocou o eixo em comparação com os demais, mas apenas esclareceu que se tratava da participação em todas as áreas da Defensoria Pública. Segue o texto integral da pergunta.

11. Com que frequência você sente que atua como Assistente Técnico?  
Considere sua atuação como Assistente Técnico Judiciário em todas as áreas da Defensoria.

Com perguntas diferentes, o esperado era que as respostas fossem também diferentes. A proposta inicial de interpretação girava em torno da ideia de que a pergunta 10 fosse respondida dentro daquilo que a profissional sentia que era sua atuação enquanto ATJ, de uma forma ampla, comparando-se com outras áreas e sem estar preso necessariamente às regras formais da assistência técnica, enquanto que a pergunta 11, ao vincular a atuação às áreas da Defensoria no texto da pergunta, em vez de comparar com outros eixos de atuação da profissional, traria um nível maior de formalidade para a resposta. De fato, uma diferença importante emergiu. Vejamos a distribuição das respostas no gráfico abaixo.

Gráfico 09: 11. Com que frequência você sente que atua como assistente técnico?

11. Com que frequência você sente que atua como Assistente Técnico? \*



Como se vê, adicionando-se ao texto da pergunta o vínculo às áreas de atuação da Defensoria, em vez de comparar a atuação no eixo aos demais eixos, as respostas de frequência 01 – dizendo que a profissional não atua ou atua raramente neste eixo – subiram de 04 (11,8%) para 10 (29,4%). As respostas de níveis 02, 03 e 04 reduziram-se em dois participantes em cada. Assim, a frequência 02 recebeu 10 respostas (29,4%), a frequência 03 recebeu 08 respostas (23,5%) e a frequência 04 recebeu 02 respostas (5,9%). A resposta de frequência 05 se manteve com 04 respostas (11,8%). A média geral das respostas, neste contexto, reduziu de 2,76 na resposta 10 para 2,41 na resposta 11 – ou uma redução de 12,8% em comparação com a média da resposta 10.

Responderam de forma diferente as perguntas 10 e 11, de modo a evidenciar que a diferença no jeito de formular a pergunta foi relevante 21 participantes (61,8%). É possível se pensar em duas diferenças na forma de olhar para ambas as perguntas. A primeira delas é que a pergunta 10 traz em si uma noção comparativa entre atividades em diferentes eixos. A segunda delas é que pergunta 11 tem um segundo elemento que a caracterizaria como uma pergunta mais relativa à formalidade em si do trabalho no eixo da assistência técnica. Como veremos na pergunta 12, diversas profissionais atuam no eixo de maneira informal – sem nomeação formal no processo judicial –, sendo possível inferir que haja divergência nas respostas, levando em conta a formalidade da nomeação da profissional na atividade neste eixo.

Dentro do campo da formalidade da nomeação, é possível resgatar os estudos que fiz em nível de mestrado (Gonçalves, 2015), em que formulei a possibilidade de atuação como ATJ em um sentido mais amplo do que o sentido legal estrito. No texto trazido pela lei (Lei 13.105, 2015), a ATJ é nomeada dentro do processo judicial após a determinação da juíza ou do juiz do caso determinar que uma profissional ou um profissional não vinculada ou não vinculado a nenhuma das partes processuais faça um estudo, nomeado de perícia. Para algumas autoras e alguns autores, a assistência técnica seria, por esta razão, dependente e restrita à existência de uma perícia e, portanto, dependente da existência de um processo judicial.

Apesar disso, observei em meus estudos (Gonçalves, 2015) que existem determinadas atividades que desenvolvemos na Defensoria que podem ter como referência uma ação judicial, sem que necessariamente o resultado final do trabalho da psicóloga que atua em favor de uma parte processual seja a produção de um relatório e sem que o estudo pericial seja o centro da atenção e da atuação profissional da ATJ. Em alguns casos, é possível tomar como objetivo de nossa atividade a própria prevenção de existência de uma ação judicial, a exemplo dos casos em que agimos junto às mulheres grávidas que têm risco de perderem seus bebês para o sistema de justiça por meio de ação judicial. Em casos assim, estaríamos executando as mesmas atividades de uma assistente técnica, estaríamos agindo a respeito de uma ação judicial, ainda que preventivamente, utilizaríamos instrumentação teórico-técnica pertinente ao campo da psicologia e, por isto, tal atuação deve ser considerada dentro da atividade da assistência técnica – ainda que a lei não tenha tido condições de prever que tal atuação pudesse existir fora do contexto estrito de uma ação judicial. Sob esta perspectiva, se torna bastante plausível que nos reconheçamos fazendo o trabalho de assistência técnica com uma frequência diferente, dependendo da abordagem imposta pela pergunta.

Desta maneira, a pergunta 10 nos traz o dado de que a psicóloga que atua na Defensoria, dentre as que responderam à pesquisa, sente que trabalha relativamente pouco no eixo da assistência técnica quando comparado com os demais eixos. O eixo da assistência técnica compõe o segundo menor eixo de atuação, em termos de tempo médio de trabalho dentre todos os eixos que compõem a rotina diária da profissional.

Já a pergunta 11 nos traz a perspectiva de que a média de atuação pode ser ainda menor caso olhemos para o eixo da assistência técnica em separado e com um nível maior de formalidade dado pela pergunta. Responderam à segunda pergunta, aumentando o valor em relação à pergunta 10, 07 profissionais (20,6%), 13 (38,2%) mantiveram a mesma resposta e 14 (41,2%) diminuíram o valor da resposta 11 para valores mais baixos. Com estes resultados, entendemos ser possível interpretar que de fato existem diferenças na compreensão técnica do que é atuar como ATJ de maneira formal ou de maneira informal e também que a atuação tem diferentes valorações se observadas dentro do conjunto total de trabalho em todos os eixos ou de forma isolada, ambos os critérios interferindo nos resultados tanto para mais quanto para menos.

Compreendendo que a segunda questão tem aspectos de maior formalidade a respeito do eixo da assistência técnica, podemos também interpretar o dado de modo a identificar que a psicóloga da Defensoria adota um sentido diferente do que deve ser o eixo da assistência técnica em relação à percepção formal que é dada ao tema – compreendendo que ela sente executar o

trabalho com uma frequência média menor se considerarmos o eixo sob uma perspectiva mais formal. Deste modo, é possível concluir que as psicólogas executam tal trabalho com frequência média relativamente baixa, sendo um eixo que precisa tanto ser fortalecido internamente na instituição de modo a ter sua frequência e relevância aumentadas, quanto precisa haver mais pesquisas sobre o tema de modo a fortalecer o eixo também sob a perspectiva técnica e sobre as estratégias de atuação, inclusive definindo-as como sendo ou não assistência técnica.

A próxima questão, de número 12 na pesquisa, pode auxiliar na discussão acima. Trata-se do delineamento das estratégias de atuação em seu sentido de formalidade ou de informalidade da nomeação no eixo da assistência técnica. A pergunta permitia quatro respostas diferentes, além de um campo para que outros tipos de respostas pudessem ser dadas. Responderam à pergunta com outros critérios 05 participantes (14,7%).

As repostas possíveis a esta pergunta eram: “Sim. Sempre é o CAM, como um todo, que é nomeado.”; “Sim. Sempre é o profissional que é nomeado.”; “Às vezes é o CAM que é nomeado, às vezes é o profissional que é nomeado.”; “Não fazem nomeações formais. Apenas produzimos nossos estudos ou trabalhos e entregamos ao Defensor.”; “Outros”. Abaixo seguem as 05 respostas qualitativas dadas para o campo “outros” da pergunta 12. As respostas qualitativas foram numeradas de 01 a 05 para que possamos referenciá-las, posteriormente, nas explicações adicionais.

01. Nos casos da Infância e Juventude, atuamos como Assistentes Técnicas, mas sem nomeação. Já em processos de Varas de Família e Varas Cíveis (mais raro), só atuamos como AT com nomeação formal da/s profissionais.

02. Nunca fui nomeado

03. Normalmente não somos nomeados, mas atuamos esclarecendo e preparando os atendidos para maior compreensão do contexto e conversando com o Defensor, explicando como compreendemos a situação e, finalmente, participando das audiências, como parte da rede, ou como testemunhas do juiz, ou como testemunhas da defesa.

04. Normalmente não fazem nomeações formais, mas já fui nomeado algumas raras vezes.

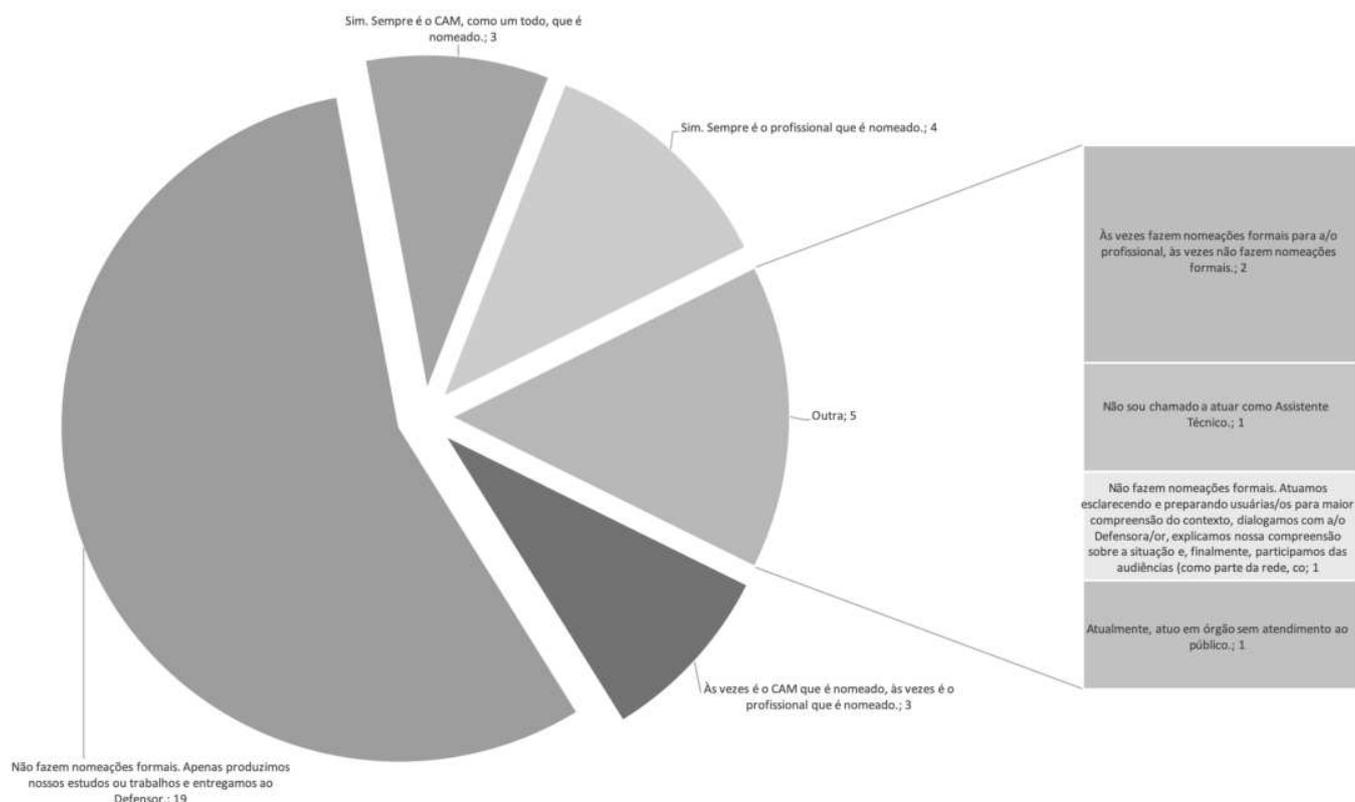
05. Não exerço no momento e durante o período em que atuei no CAM não fui nomeada assistente técnica, mas produzi estudo e discuti estratégias.

Todas as 05 respostas têm a possibilidade de serem reescritas como respostas diferentes das que estavam previstas no escopo da pesquisa. Elas foram, então, rearranjadas de modo a se tornarem parte dos dados quantitativos, mantendo-se a nomenclatura utilizada na pesquisa e o

respeito às respostas. As respostas 01 e 04 foram consideradas como “Às vezes fazem nomeações formais para a/o profissional, às vezes não fazem nomeações formais”. A resposta 02 foi considerada como “Não sou chamado a atuar como Assistente Técnico” – item presente na pergunta 13 e que, por algum motivo, acabou não sendo incluído na pergunta 12 também. A resposta 03 foi considerada como “Não fazem nomeações formais. Atuamos esclarecendo e preparando usuárias/os para maior compreensão do contexto, dialogamos com a/o defensora/or, explicamos nossa compreensão sobre a situação e, finalmente, participamos das audiências (como parte da rede, como testemunhas do juiz ou como testemunhas da defesa)”.

A resposta 05 foi dada por profissional que atua em unidade sem atendimento ao público, de modo que não é possível atuar como ATJ. Ainda que seja possível identificar sua estratégia de atuação, em termos da nomeação formal, acreditamos que é importante que sua resposta seja diferenciada, posto que sua atuação é feita em unidades sem atendimento ao público. A presente pesquisa não conseguirá abordar a possibilidade de atuação enquanto assistente técnica em órgãos sem atendimento ao público, apesar de sabermos ser possível atuações em ações judiciais com estudos amplos a respeito de um campo particular da psicologia, como, por exemplo, respondendo genericamente sobre implicações psicológicas possíveis em casos de acolhimento institucional de bebês (Gonçalves, 2015), em vez de atuação caso a caso. Incluir a resposta 05 dentre as respostas já existentes modificaria os dados de pessoas que se identificaram com as respostas existentes, o que não foi o caso da resposta 05. Portanto, mantendo-se o respeito aos dados originais das pessoas que se identificaram com as respostas propostas, mantendo-se o respeito às nuances trazidas por cada resposta do campo “Outros” e mantendo em aberta a possibilidade de se pensar em estratégias específicas de atuação no eixo da assistência técnica em órgãos que não têm atendimento ao público, optamos por criar ainda mais uma categoria de resposta, nomeada como “Atualmente, atuo em órgão sem atendimento ao público”. Todas as respostas que foram traduzidas quantitativamente foram mantidas dentro da categoria “Outros” e colocadas como sub-grupo do gráfico, mantendo-se o respeito à forma original da resposta quantitativa de cada participante. Feitas tais considerações, temos o seguinte gráfico.

Gráfico 10: Pergunta 12: Falando de estratégias de atuação, os defensores públicos nomeiam você ou o CAM formalmente como assistente técnico nos processos judiciais?



Nesta pergunta, 19 participantes (55,9%) explicitaram que não são feitas nomeações formais para a atuação como ATJ, 04 participantes (11,8%) disseram que a defensora ou o defensor faz a nomeação formal da profissional, 03 participantes (8,8%) disseram que a nomeação formal é feita ao órgão do CAM, 03 participantes (8,8%) disseram que a nomeação formal ora é feita para a profissional ora para o CAM. 05 pessoas (14,7%) responderam à pergunta de outra maneira e, destas 05 pessoas, 02 (5,9% do total de respostas à pergunta) disseram que por vezes as nomeações são formais e por vezes não, 01 (2,9%) explicou que não atua no eixo da assistência técnica, 01 (2,9%) disse que trabalha em órgão sem atendimento ao público e 01 (2,9%) não recebe nomeação formal e trouxe estratégias de atuação não previstas nas respostas do questionário.

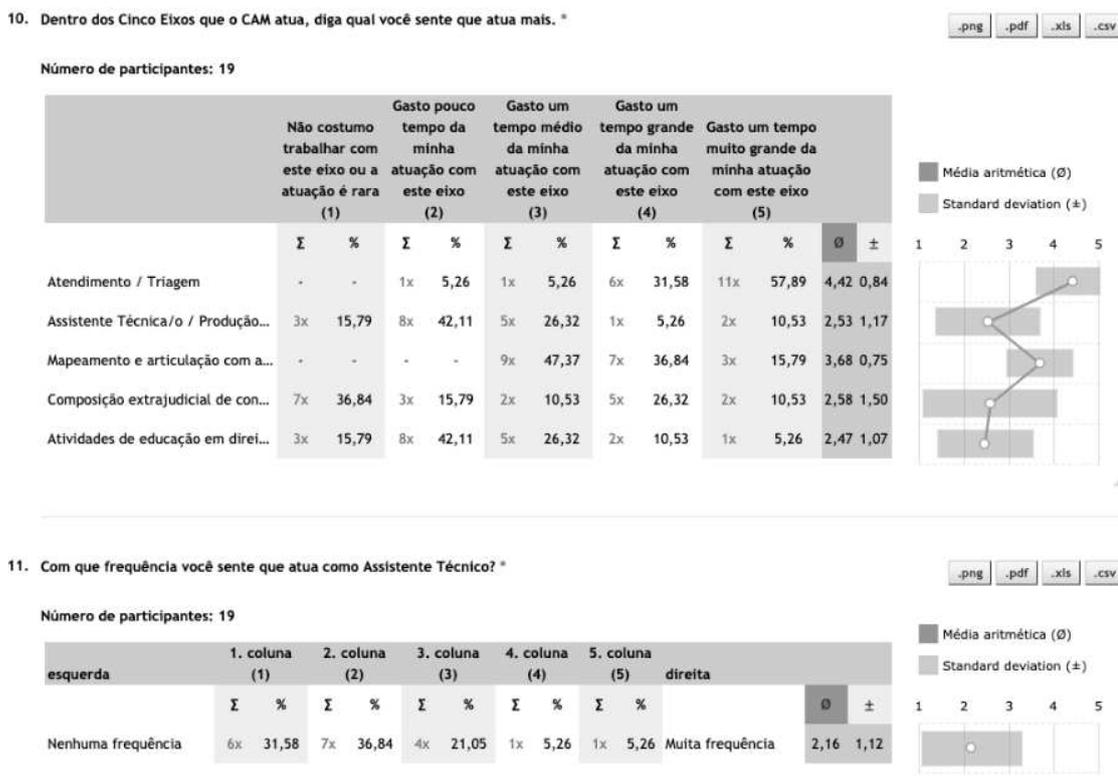
A atuação sem nomeação formal se mostrou a maneira mais recorrente de atuação no eixo da assistência técnica. O alto índice de atuação sem nomeação formal não deve ser encarado como um problema. Ao contrário, parece confirmar que uma nova maneira de atuação da psicologia precisa ser pensada sobre novas bases. Isto porque boa parte da literatura parece conceituar a ATJ estritamente dentro dos limites de existência de um processo judicial e, mais especificamente ainda, dentro dos limites de existência prévia de nomeação de perita (Lei 13.105, 2015; Groeninga, 2010; Katayama, 2012; Ortiz, 1986). A assistência técnica em si não

é nova, mas é novo o desempenho da função em órgão de política pública, especialmente dedicado a temas relativos à pobreza (Gonçalves, 2015).

O trabalho na área feito de maneira majoritariamente informal, no sentido processual, mostra que a vinculação estrita com processos judiciais e com peritas é desnecessária. Emerge do campo como estratégia mais fundamental outro tipo de formalidade, que retira o processo judicial e a perícia do centro e coloca a própria usuária da Defensoria em seu lugar. A formalidade da atuação da psicóloga da Defensoria não está na relação com o Poder Judiciário, mas sim com a implicação ética que se tem com a pessoa atendida.

Observando-se sob outra perspectiva, separamos os 19 questionários das participantes que responderam que não recebiam nomeações formais para atuar no eixo da assistência técnica. Neste caso, a resposta média à pergunta sobre a frequência de atuação dentre outros eixos (pergunta 10) foi de 2,53 e a resposta média à pergunta sobre a frequência de atuação isoladamente no eixo da assistência técnica, com um nível maior de formalidade dada à pergunta (pergunta 11), foi de 2,16 – ambos os números menores do que as médias gerais de 2,76 e 2,41, respectivamente. Na resposta à pergunta 10, observa-se uma diminuição de 8,3% na média, enquanto que a redução na média das respostas foi de 10,4% para a pergunta 11. Vejamos os gráficos do subgrupo das 19 respostas ora em análise.

Gráfico 11: Comparação entre a Pergunta 10 e a Pergunta 11 dentre participantes que não recebem nomeações formais para atuar como assistente técnica



A despeito da diminuição das médias, indicando que há uma aparente tendência no sentido de que a atuação sem nomeações formais ocorre com maior frequência dentro o grupo que atua com menor frequência na área, vale observar que 09 participantes (47,4% dentre os 19 do subgrupo aqui em consideração) responderam atuar ao menos com frequência média 03, quando se trata da atuação relativa aos demais eixos (pergunta 10), e 06 (31,6% dentre os 19 do subgrupo aqui em consideração) responderam atuar com frequência média de ao menos 03, quando se trata da atuação formal (pergunta 11). Dito de outra forma, se considerarmos o subgrupo relativo às participantes que confirmaram que a atuação no eixo da assistência técnica tem como principal estratégia a informalidade do procedimento com relação à nomeação dentro do processo judicial, um número expressivo atua na área com frequência que vai de média a muito elevada (09, ou 47,4% do subgrupo em análise), quando considerados todos os eixos da Defensoria e desconsideradas as nomeações formais. E ainda, no mesmo subgrupo, um número significativo atua na área com frequência que vai de média a muito elevada (06 ou 31,6% do subgrupo em análise), quando desprezados todos os eixos da Defensoria e consideradas as nomeações formais nas áreas da Defensoria.

Deste modo, consideramos os dados relevantes na indicação de que parece haver, de fato, diferenças no entendimento acerca do que é o trabalho da ATJ e parece haver uma parcela significativa de profissionais que executa tal trabalho com elevada frequência e baixa formalidade processual. A leitura dos dados em conjunto parece indicar não apenas que este tipo de trabalho é novo, mas que há importantes diferenças no entendimento do que deva ser esta área e que existe um grupo bastante significativo de profissionais atuando de maneiras diversas em relação à bibliografia tradicional ou à suposta restrição que traz a legislação atual. Outras pesquisas poderiam ser feitas a partir daqui, como, por exemplo, uma pesquisa mais aprofundada sobre outras estratégias de atuação no eixo, como as que apareceram no campo “Outros”, ou uma pesquisa sobre eventuais diferenças de atuação da assistente técnica em órgão público ou em carreiras privadas ou particulares.

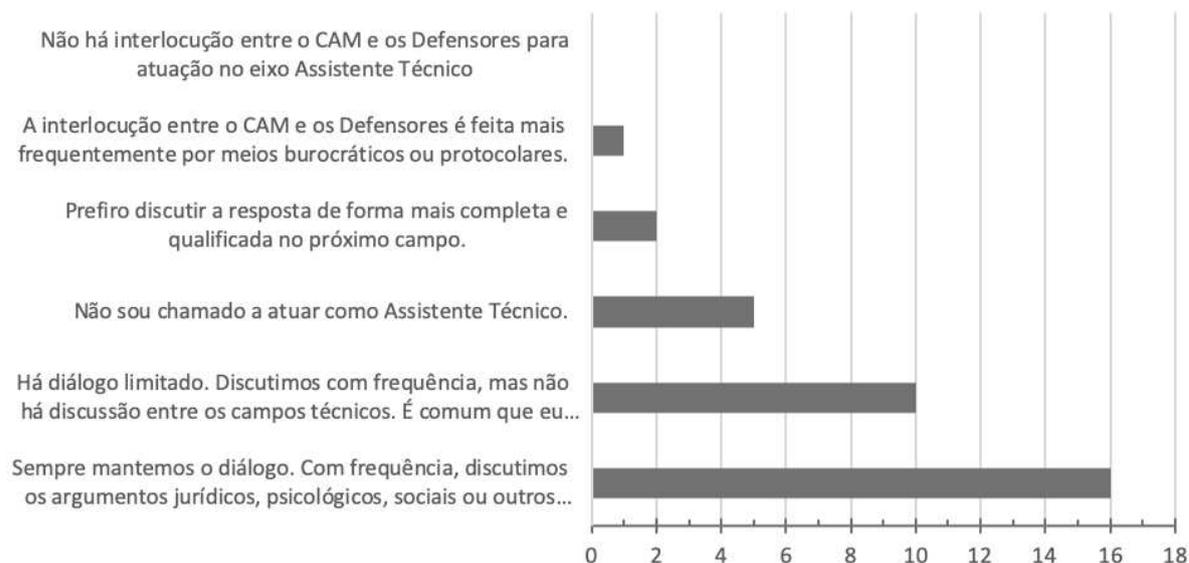
Para os fins desta pesquisa, no entanto, acreditamos que alguns objetivos fundamentais foram atingidos. Um deles foi de demonstrar que é um campo de atuação que precisa ser melhor pensado internamente na Defensoria, o que não significa necessariamente caminhar para maior nível de formalização, em termos de processo judicial. O desenvolvimento deste campo não pode vir desacompanhado de um profundo diálogo com psicólogas, assistentes sociais e todos os campos do saber que compõem o quadro de agentes na Defensoria. Isto porque o modelo formal parece não ser o principal adotado, e muitas informações relevantes sobre a atuação podem fazer emergir práticas mais diversificadas do que a restritiva, escrita na lei.

Como propus no mestrado (Gonçalves, 2015), a estratégia interventiva parece ter uma boa eficácia e agora temos uma boa pista que diversos profissionais que atuam com frequência na área se valem de estratégias não formais – e possivelmente interventivas – para atuar no campo. Uma das respostas trouxe como possibilidade concreta de estratégia a frequente participação em audiências, o que parece ser bastante desafiador: como fica a relação com a juíza ou o juiz neste caso? É comum que a juíza ou o juiz entenda a psicóloga da Defensoria como alguém para quem ela ou ele pode determinar algo? Como seria se a psicóloga não tivesse dados relevantes para a defesa da usuária da Defensoria e estivesse presente na audiência? Seria mesmo vantajoso atuar como testemunha da juíza ou do juiz, em vez de deixarmos para a perita tal lugar técnico-político – uma vez que o lugar técnico-político da psicóloga que atua na Defensoria estaria, aparentemente, mais ligado ao trabalho ao lado da pessoa defendida? Todas estas perguntas e afirmações poderiam render mais outra pesquisa científica.

Na pergunta 13, abordamos o diálogo existente entre a psicóloga e a defensora ou o defensor na atuação no eixo da assistência técnica. As respostas possíveis eram: “Sempre mantemos o diálogo. Com frequência, discutimos os argumentos jurídicos, psicológicos, sociais ou outros argumentos que serão apresentados no processo”; “Há diálogo limitado. Discutimos com frequência, mas não há discussão entre os campos técnicos. É comum que eu não possa conhecer ou opinar sobre as estratégias do defensor, bem como é comum que o defensor não conheça ou opine sobre meu campo de atuação”; “A interlocução entre o CAM e os defensores é feita mais frequentemente por meios burocráticos ou protocolares”; “Não há interlocução entre o CAM e os defensores para atuação no eixo Assistente Técnico”; “Não sou chamado a atuar como assistente técnico”; “Prefiro discutir a resposta de forma mais completa e qualificada no próximo campo e “Não há interlocução entre o CAM e os defensores para atuação no eixo Assistente Técnico”. As respostas se distribuíram conforme o gráfico abaixo.

Gráfico 12: Pergunta 13. Ainda sobre estratégia de atuação como assistente técnico, como você sente seu diálogo com os defensores públicos?

### 13. Ainda sobre estratégia de atuação como Assistente Técnico, como você sente seu diálogo com os Defensores Públicos?



A resposta mais frequente no grupo foi a que apontou que o diálogo é profundo entre psicóloga e defensora pública ou defensor público, tendo 16 pessoas (47,1%) respondido desta forma. 10 participantes (29,4%) responderam que o diálogo é limitado, 05 (14,7%) responderam que não são chamadas para atuar como ATJ, 02 (5,9%) preferiram responder mais profundamente na próxima questão, 01 (2,9%) revelou que a interlocução com defensoras e defensores é feita por meios burocráticos e ninguém respondeu que não há interlocução para atuação na área. Vale destacar que, dentre as 02 pessoas que preferiram qualificar a resposta na pergunta seguinte, uma não continuou o preenchimento do formulário, enquanto que a outra explicitou que a existência de diálogo variou conforme a defensora ou o defensor solicitante.

A existência de diálogo interdisciplinar parece ser fundamental para a atuação na área da assistência técnica, porque é a partir do diálogo que se torna possível discutir as melhores formas de intervenção a respeito das questões trazidas em processos judiciais. Se, por um lado, é preciso reconhecer que há uma parcela significativa de profissionais que têm espaço para diálogo interdisciplinar na instituição, é também preciso observar que todas as demais profissionais, com exceção de uma pessoa – que não qualificou sua resposta na pergunta seguinte –, elencaram problemas políticos na organização da estratégia dialógica adotada pela Defensoria.

Podemos olhar para os dados e compreender que podemos somar todas as que disseram diretamente que há diálogo, seja ele integral ou limitado, totalizando-se 26 profissionais (76,5%) que dialogam com defensoras e defensores. Entretanto tal número, apesar de muito relevante, precisa também ser expresso a partir de outro viés, que é o viés do diálogo atravessado pelas relações de poder da Defensoria.

Isto quer dizer que quando uma profissional diz que o diálogo é limitado, ela está nos lembrando que não teve acesso ao que a defensora ou o defensor pensa sobre o caso. Do mesmo modo, a defensora ou o defensor não deixa a psicóloga saber sobre o que pensa sobre temas mais importantes de abordar em um relatório para um determinado caso, situações estas que podem levar ao extremo de a psicóloga acabar por não ter acesso ao resultado de seu trabalho. Tal postura não é compatível com a interdisciplinaridade, mas, ao contrário, é bastante compatível com a relação de poder que pode se estabelecer entre o direito e a psicologia, subordinando-a. A psicologia deixa de ser vista como um instrumento de transformação da realidade das usuárias da Defensoria e passa a ser encarada como um objeto, utilizável ou não dependendo da visão que tem a profissional ou o profissional de direito. Observando-se pela perspectiva da relação de poder, poderíamos compreender também que as cinco pessoas que não são chamadas para atuar na área têm o mesmo tipo de problema. Dentre estas cinco pessoas, três atuam em unidades sem atendimento ao público, mas já problematizamos mais cedo que formas de atuação específicas em cada eixo poderiam emergir a depender do lugar ocupado pela profissional em um dos órgãos da Defensoria.

Para sustentar o que digo a partir de outra perspectiva, um recorte sobre todas as quatro participantes que responderam à presente pesquisa e que trabalham em unidades sem atendimento ao público, três delas responderam que fazem atendimento ao público com nível 04 ou 05 de frequência. A média de frequência de atuação como assistente técnica na questão 10, que fala da atuação informal e comparando-se com outros eixos, dentro deste mesmo grupo de quatro pessoas que estão em unidades sem atendimento ao público, foi de 3,25 – 17,75% maior do que a média geral para a mesma pergunta –, enquanto que a média de atuação destas mesmas profissionais, quando se levou em conta a formalidade do procedimento (pergunta 11) foi de 1,25 – 48,13% menor do que a média geral para a mesma pergunta. Estes dados evidenciam que quem trabalha em unidades sem atendimento ao público pode, sim, atuar nos cinco eixos, além de que o potencial de atuação é demonstrado pelo elevado grau de informalidade do eixo e reduzido grau de atuações formais nas áreas de atuação da Defensoria. Nestes casos, parece ser o diálogo, ou sua ausência, que permeia as relações, trazendo as relações de poder ao centro da discussão. Portanto, se houve cinco respostas dizendo que não

há solicitação ao CAM para atuação no eixo da assistência técnica na Defensoria, acreditamos que isto se dê mais em razão da ausência de diálogo e menos em razão da ausência de possibilidades concretas de atuação no eixo.

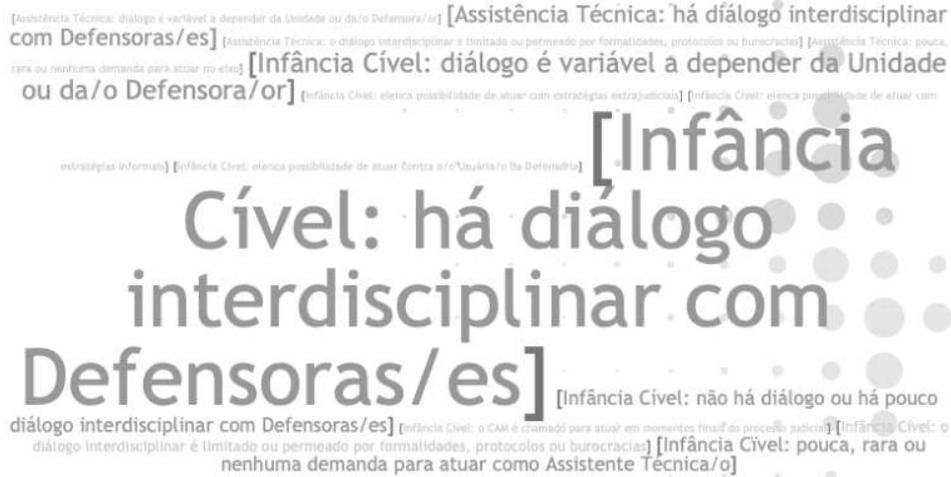
Considerando-se, então, os grupos dos que disseram haver limitações no diálogo (10 participantes), dos que disseram que não são chamadas a atuar no eixo (05 participantes) e do participante que disse que o contato é feito por meios burocráticos (01 participante), veremos que o grupo compõe 16 participantes (47,1% do total de participantes da pesquisa). Assim, parece existir um balanço ainda preocupante entre as participantes que têm um diálogo efetivo com as defensoras ou os defensores e as participantes que enfrentam algum tipo de entrave no diálogo com elas ou com eles. Na Defensoria, a atuação do CAM, de modo passivo, depende de a defensora ou o defensor solicitar tal atuação. Novamente, veremos que o relacionamento entre direito e psicologia pode ser um relacionamento de tensão, uma relação de poder em que a psicologia é colocada como passiva, com dados expressivos neste sentido.

A última pergunta do grupo de perguntas que fala especificamente sobre assistência técnica buscou qualificar, em sub-perguntas abertas, a atuação no eixo. O foco foi pedido sobre a atuação no campo da infância cível, posto que esta pergunta poderia fazer a transição para o próximo grupo de perguntas, que é sobre infância cível. Muitas participantes aproveitaram o espaço de respostas abertas e expressaram também suas convicções a respeito do eixo como um todo, e não somente focado na infância cível. As perguntas e as respostas estão integralmente coladas abaixo, substituindo-se nomes de unidades de atuação para fins de sigilo. Para estas perguntas, recebemos 25 respostas.

As respostas integrais se encontram no anexo deste trabalho. Para fins de interpretação dos dados qualitativos, encontramos os trechos textuais das respostas que traziam algum sentido relevante para a presente tese. Deste modo, elencamos se a profissional falou a respeito da infância cível ou da atuação geral no eixo da assistência técnica, bem como a presença ou ausência de diálogo, eventuais estratégias elencadas para atuação na área e também sobre se a defensora ou o defensor demanda ou não o CAM para atuação no eixo. As respostas foram tratadas como representando a voz do grupo das pessoas do CAM que responderam ao questionário. Ocasionalmente individualizações foram feitas dentro do contexto em que se fez necessário. As observações feitas a respeito das respostas foram traduzidas em códigos e lançadas no programa *Atla.ti*, para fins de catalogação, quantificação e observação de inter-relacionamento no discurso das psicólogas. Cada resposta foi dividida em trechos que traziam sentidos pertinentes à tese e cada trecho pode ter recebido mais de um código. Assim, as 25 respostas receberam 42 ocorrências distribuídas em 14 códigos.

Gráfico 13: Nuvem de códigos da Pergunta 14. Na atuação como assistente técnico judiciário no campo da infância cível, comente o que sente ser necessário sobre os seguintes temas:

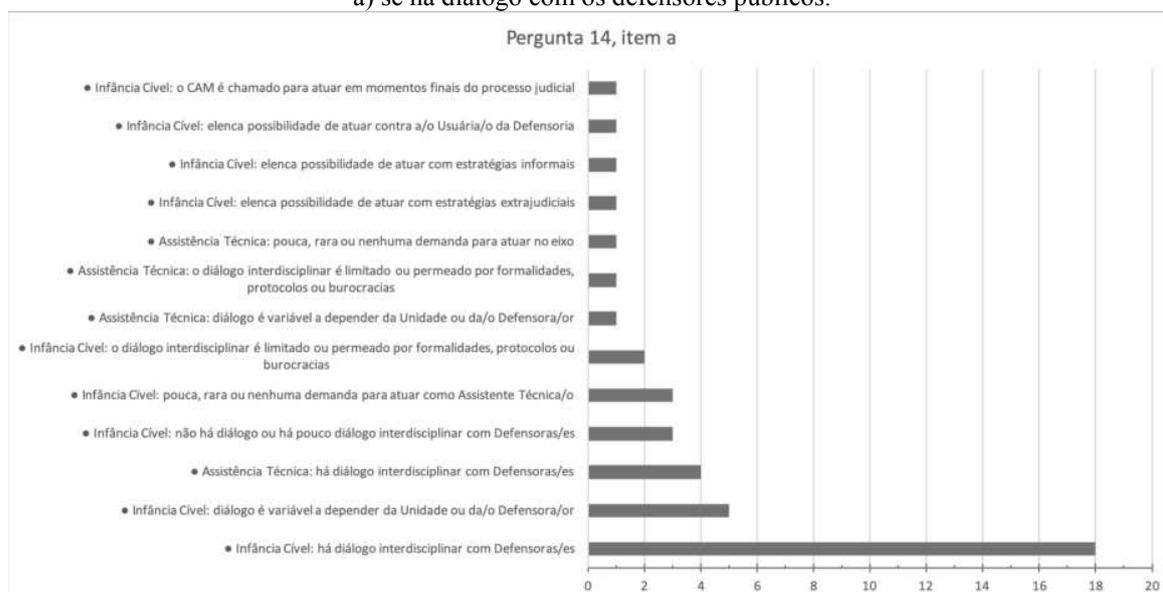
a) se há diálogo com os defensores públicos.



A nuvem acima traz todos os códigos criados para as respostas dadas ao item “a” da pergunta 14. O item tratava diretamente sobre o diálogo com defensoras e defensores na atuação na infância cível. É possível ler nas respostas, contudo, que algumas respostas foram tomadas claramente em relação à atuação geral ou em outras áreas da Defensoria no eixo. Para diferenciar as respostas, iniciamos cada código com “infância cível” para as respostas específicas e com “assistência técnica” para as respostas que falaram sobre atuação geral ou em outras áreas da Defensoria. Quanto maior o tamanho das palavras na nuvem, maior a frequência de trechos encontrados que faziam referência ao sentido traduzido no código.

O diálogo interdisciplinar na infância cível aparece com grande destaque entre as respostas dadas pelas profissionais. Das respostas que não mencionavam apenas à infância cível, vemos que o código que mais se repete é também o que referencia que há diálogo interdisciplinar no eixo. O dado é bastante significativo: foram 18 ocorrências confirmando a existência de diálogo na infância cível e mais quatro ocorrências dizendo haver diálogo no eixo como um todo, incluindo-se outras áreas da Defensoria. Do total de 42 ocorrências, as 22 que expressam a existência de diálogo interdisciplinar na instituição podem ser representadas pelo valor relativo de 52,4%. As demais respostas podem ser vistas numericamente no gráfico abaixo, após extração dos dados do *Atlas.ti* e importação em planilhas do *Excel*.

Gráfico 14: Pergunta 14. Na atuação como assistente técnico judiciário no campo da infância cível, comente o que sente ser necessário sobre os seguintes temas:  
a) se há diálogo com os defensores públicos.



O cenário, apesar de otimista, precisa ser visto com alguma cautela. Um número importante de ocorrências (05 relativas à infância e 01 relativa à assistência técnica, 06 no total, ou 14,3% das ocorrências) nos lembra que o diálogo varia conforme a unidade ou conforme a defensora ou o defensor atuante. Isto significa que uma profissional que hoje participa de um cenário de diálogo interdisciplinar pode ter este cenário modificado caso a profissional mude de unidade ou caso haja mudança de defensora ou defensor em sua unidade. O cenário de diálogo, portanto, não é algo dado, não pode ser tratado como garantido na instituição.

Nesse contexto, a inexistência de diálogo foi encontrada em 03 ocorrências (7,1%) relativas às respostas da área da infância cível. Além disto, considerando as ocorrências que disseram haver limitações, formalidades, protocolos ou burocracias no diálogo, tivemos 02 ocorrências (4,8%) na área da infância cível e 01 ocorrência (2,4%) para o eixo da assistência técnica em geral. Todas estas ocorrências são relativas a trabalhos cujo diálogo é ou 100% interrompido ou que apresenta entraves e dificuldades. Assim, tivemos 06 ocorrências (14,3%) expressando questões relevantes para a existência de dificuldades no diálogo na instituição.

Destaca-se ainda que mais 03 ocorrências (7,1%) na área da infância cível disseram que o CAM é pouco demandado para atuar no eixo da assistência técnica. Expressou-se em termos gerais para o eixo, sem abordar especificamente a infância cível, 01 ocorrência (2,4%) de mesmo teor. Ambas as áreas juntas expressam 04 ocorrências (9,5%) e podem dizer respeito à possível existência de conexão com o problema anteriormente expresso a respeito do diálogo.

Os dados podem ser lidos tanto no sentido de que a inexistência de diálogo pode decorrer da falta de convite para atuar no eixo quanto a própria atuação anterior no eixo, se tiver ocorrido sem diálogo, pode levar a defensora ou o defensor a reduzir os convites futuros para o CAM atuar no eixo.

Acreditamos, por fim, que o cenário de diálogo entre psicólogas e defensoras ou defensores é, no geral, positivo. Tal assertiva precisa ser reconhecida sob um ponto de vista otimista a respeito do tema em nível institucional. Apesar disto, a instituição tem problemas que consideramos significativos o suficiente para merecerem a atenção para propostas institucionais de sua solução. Os problemas apontam para inexistência de diálogo em algumas unidades, alidada à permanente sensação de que qualquer mudança de unidade ou na composição da equipe pode romper tal cenário de forma definitiva. Esta sensação de segurança precisa ser cuidada, posto que é a profissional de psicologia que com frequência a vivencia em um nível individual.

Tais problemas nos levam a discutir questões políticas da organização institucional, na medida em que a atuação depende, invariavelmente, da demanda da defensora ou do defensor para atuação no eixo. Uma vez que o diálogo e a demanda para atuar no eixo parecem interligados de alguma forma, podendo um interferir no outro, acreditamos que estratégias de maior aproximação entre CAM e defensoras ou defensores precisam emergir de forma institucional. O cenário de fortalecimento do poder concentrado nas mãos de defensoras ou defensores, seguramente, não melhora tal cenário. Ao nosso ver, a instituição precisa dar sinais mais claros de abertura para melhores fluxos de atendimento à população, fomentar a criação de espaços e momentos do trabalho em que defensoras ou defensores, agentes e oficiais possam estar juntas e juntos pensando nos problemas e nas soluções da própria instituição, distribuindo melhor o poder interno, a participação em espaços de decisão e, enfim, se tornando de fato uma instituição mais democratizada internamente. O fomento à democratização das decisões institucionais parece ser instrumento com forte potencial para aproximação dialógica entre as servidoras públicas e os servidores públicos<sup>66</sup>, o que poderia resultar em processos de trabalho igualmente dialógicos.

---

<sup>66</sup> Aqui estamos incluindo tanto agentes de Defensoria, oficialas ou oficiais quanto defensoras ou defensores. Compreendemos que defensoras e defensores são servidoras públicas ou servidores públicos e não devem ser tratadas ou tratados por nomes oficiais, a saber: membras e membros – nomenclatura que consideramos segregatória. Agentes de Defensoria, oficialas e oficiais não são, por lei, membras e membros da instituição.

Foi no contexto de um grupo institucional que se chama Comissão de Estudos Interdisciplinares (CEI) – que tem como coordenadora ou coordenador invariavelmente uma defensora ou um defensor – que dei a sugestão técnica de criação de um grupo interno, composto por oficialas e oficiais, agentes, defensoras e defensores para discutir casos de violência detectados ou praticados dentro da própria Defensoria. A sugestão não teve tempo de ser profundamente discutida quando eu ainda era parte da Comissão, entre 2016 e 2018, mas uma vez que a solução foi deixada registrada de forma escrita ao grupo, composições futuras da CEI poderiam resgatar tal ideia e avançar em seu conteúdo como parte das estratégias de fomento ao diálogo dentro da instituição.

Por fim, observamos que alguns códigos foram além do tema proposto pela pergunta, que era o diálogo com defensoras ou defensores. Nestes casos, as respostas dadas aqui poderão ser resgatadas, para fins qualitativos, em partes posteriores da tese. Vimos que 01 ocorrência (2,4%) referenciou um tema discutido anteriormente, que é a possibilidade de atuação informal no eixo da assistência técnica. Tratou sobre formas extrajudiciais de atuação no eixo, exemplificada como a articulação com a rede, 01 ocorrência (2,4%). A atuação articulada com a rede mostra que, de fato, parece existir potencial interventivo no trabalho da assistência técnica. Apesar de ser somente uma ocorrência, acreditamos que a expressão deste detalhe da atuação em um campo reservado às respostas sobre o diálogo com defensoras e defensores é significativo.

Explicou que o CAM é chamado para atuar em momentos finais do processo judicial 01 ocorrência (2,4%). Mais especificamente voltado ao campo da infância, significa dizer que a atuação como ATJ está sendo iniciada quando as famílias já foram diversas vezes avaliadas por outras equipes da rede pública – sem que o CAM as compusesse – e há indicação de que não haja reintegração familiar da criança, como foi expressado na resposta da participante. Consideramos que em atuações que se iniciam mais cedo, tal qual no início do processo ou mesmo antes do processo judicial ocorrer, o CAM tem melhores potenciais de intervenção (Gonçalves, 2015; Gonçalves & Guzzo, 2017). A participante que deu a resposta indicando que o CAM é nomeado no final do processo expressou-se no item “b” da pergunta 15 que seu trabalho interfere de forma pontual no processo judicial, mas que ela considera que a interferência do CAM poderia ser maior se iniciasse sua atuação mais cedo em relação ao processo. Considerando-se que esta foi uma participante que disse que o diálogo existente é limitado, acreditamos que este seja o caso em que se evidencia uma das consequências para a usuária dos problemas que o nível interno de diálogo pode gerar. Para esta psicóloga, o diálogo é limitado com a defensora ou o defensor da infância. O CAM é chamado somente no momento

em a defensora ou o defensor compreende necessária a atuação do CAM, a influência do trabalho técnico da psicóloga é menor do que ela acredita que poderia ser e, no fim das contas, é a usuária que experencia menor potencial de defesa de seus interesses.

Houve 01 ocorrência (2,4%) que trouxe como possibilidade a psicóloga se abster de produzir relatório caso possa ser prejudicial à pessoa atendida. Tal posicionamento apresenta o que acreditamos ser um ponto controverso para discussão a respeito do lugar de atuação da e na Defensoria. Respeitamos a pluralidade de pensamento, mas é necessário expressar que se é a própria profissional da Defensoria alguém que pode olhar para a família sem ter qualquer potencial relevante de ser trazido ao processo, se é a própria profissional da Defensoria que pode compreender que eventuais obstáculos são insuperáveis, então estaremos diante do questionamento do real potencial de defesa ofertado pela Defensoria. Não defendemos que ATJ devem mentir, inventar argumentos e defender usuárias a qualquer custo, com qualquer argumento, mas sim que é tarefa da profissional da Defensoria pensar estratégias de intervenções possíveis em situações de extrema vulnerabilidade. Compreendemos que existem situações em que, por exemplo, o retorno imediato da criança ao seu lar pode ser fator de desproteção da criança, mas também acreditamos que a psicóloga poderia se posicionar opinando sobre formas de superação das dificuldades encontradas – o que jamais prejudicaria a usuária, especialmente se tal posicionamento for amplamente discutido com a própria usuária de forma democrática, de forma que participe da formulação de eventual superação das dificuldades encontradas.

É por esta razão que a presente tese é apresentada do mesmo modo: todas as frases que possam indicar que as pessoas por nós atendidas são imperfeitas – e de fato são –, que elas falham, que elas podem gerar desproteção para suas filhas e seus filhos, serão necessariamente acompanhadas de pensarmos que nosso lugar é mais do que apontar tais falhas, mas apontar soluções, caminhos, saídas, organizações comunitárias que as superem, nosso lugar é articular a defesa em seu potencial máximo de integração com a comunidade, com a visão cultural da usuária, com respeito à origem das famílias. Assim é que se uma criança não quer mais ver sua família, é evidente que tal vontade precisa ser respeitada depois de muito bem trabalhada e profundamente problematizada com a criança, mas faz parte da defesa da família ponderar que o caminho para uma criança conversar com sua família precisa ser sempre aberto e acessível, pois é parte da defesa ponderar que formas de comunicação diferentes podem ser propostas em vez do contato físico em si, tal qual a comunicação por carta, é parte da defesa ponderar se o Estado não interferiu negativamente no desenvolvimento da criança de modo a gerar nela a sensação de não querer mais conversar com seus pais. Este último exemplo é dado em razão de

inúmeros casos em que atendemos familiares que denunciam que em instituições de acolhimento suas crianças ouvem profissionais repetirem que foi a família que abandonou a criança, em instituições de acolhimento famílias ouvem suas crianças dizerem que profissionais repetem que a família foi violenta e que se separar da família é o melhor jeito de protegê-las. Como lidar com tais problemas se este nível de defesa não tiver lugar de escuta e voz, ao menos na Defensoria?

Do mesmo modo que o item anterior, o item “b” da pergunta 14 foi traduzido em códigos que possibilitaram a análise qualitativa dos dados. A mesma diferenciação entre “infância cível” e “assistência técnica” foi feita, mas desta vez observamos o potencial de influência que a psicóloga sente ter no sistema de justiça como um todo. Foram recebidas para este item 25 respostas das participantes. Foram utilizados 11 códigos para agrupar o conteúdo das frases das participantes. Os códigos tiveram 36 ocorrências, expressas pela seguinte nuvem.

Gráfico 15: Nuvem de códigos da Pergunta 14. Na atuação como assistente técnico judiciário no campo da infância cível, comente o que sente ser necessário sobre os seguintes temas:

b) se seu trabalho interfere de alguma forma em decisões judiciais e no sistema de justiça como um todo.

[Assistência Técnica: influência no sistema de justiça se dá por formas indiretas de atuação] [Assistência Técnica: influência no sistema de justiça é significativa] [Infância Cível: atuação do CAM tem impacto significativo para Usúarias/os] [Infância Cível: influência interna na Defensoria é significativa] [Infância Cível: influência interna na Defensoria é variável] [Infância Cível: influência no sistema de justiça se dá por formas indiretas de atuação] [Infância Cível: influência no sistema de justiça é existente, mas de alguma forma limitada] [Infância Cível: influência no sistema de justiça é significativa] [Infância Cível: influência no sistema de justiça é variável] [Não foi possível responder à pergunta] [Percebe que atuação poderia ser diferente de alguma forma, podendo gerar frustração]

A nuvem acima faz perceber a ênfase em duas respostas principais: a de que o trabalho como ATJ na infância cível tem influência limitada no sistema de justiça e a outra é de que o trabalho tem influência significativa no sistema de justiça. Das 36 ocorrências, 10 (27,8%) diziam respeito à influência limitada que a ATJ tem no sistema de justiça na área da infância cível, enquanto que 08 (22,2%) diziam existir influência significativa de seu trabalho no sistema de justiça na área da infância cível. Os dados podem ser lidos, mais uma vez, de forma otimista, no sentido de que podemos somar ambas as principais categorias para dizer que observa-se alguma influência da psicóloga ATJ na área da infância cível, de forma significativa ou limitada. Outras ocorrências não majoritárias poderiam também ser somadas aqui, como as que falaram da influência de forma ampla no sistema de justiça (03, 8,3%).

Entretanto tais números podem ser também analisados sob outros três tipos de pergunta que se pode fazer a respeito dos mesmos dados. O que psicólogas pensam que poderia ampliar a influência da psicologia, no lugar de assistência técnica, no sistema de justiça? Quais os principais problemas detectados quando atuam neste eixo? Ou ainda, será que a influência no sistema de justiça é a única realmente relevante? Com estas perguntas em mente, outros caminhos interpretativos podem surgir. Em um breve recorte do que disseram algumas participantes da pesquisa, para fins de ilustração do sentido adotado, abaixo lemos trechos de respostas que foram marcados como sendo o código “infância cível: influência no sistema de justiça é existente, mas de alguma forma limitada”.

Trecho 01: Especificamente na IJ Cível, por sermos raramente chamados, pouco influencia.

Trecho 02: Sim, de forma pontual. Considero que haveria maior interferência se o CAM pudesse atuar quando do acolhimento.

Trecho 03: Sinto pouca interferência nessa área. O judiciário é muito conservador, lamentavelmente, e pessoas pobres seguem sendo responsabilizadas e penalizadas individualmente por suas condições de vida.

Algumas respostas contêm elementos de sentido que nos mostram a existência de mais algumas problemáticas atinentes ao trabalho de assistente técnica. Uma delas, mais amplamente discutida em momentos anteriores, diz respeito à frequência que as psicólogas são chamados para atuar no eixo. A resposta indicada no trecho 01 parece trazer em si um sentido de que se houvesse maior frequência de trabalho no eixo, talvez a influência da profissional poderia ser maior. Outra delas mostra que existem outras estratégias possíveis de atuação no eixo da

assistência técnica. Tal assertiva parece apontar, novamente, para problemas internos institucionais no que diz respeito ao modo como o diálogo é feito entre defensoras, defensores e psicólogas. E no trecho 03, nos deparamos não apenas com uma lamentação, mas sim com um novo problema, que é a relação de poder com integrantes do sistema de justiça.

Ora, se a afirmação é a de que o judiciário é conservador e a pobreza segue sendo penalizada por suas condições de vida é porque existem pessoas dentro do judiciário que são conservadoras e realizam trabalhos que, no fim das contas, penalizam a pobreza. No esquema de forças da ATJ com a juíza ou o juiz, não há subordinação direta da ATJ à juíza ou ao juiz. A subordinação será da pessoa que é parte no processo judicial sob a decisão judicial final, após considerado, dentre todos os outros documentos do processo judicial, o documento elaborado pela assistente técnica (quando a elaboração de documento é a estratégia adotada pela profissional). O trecho 03 não traz mais detalhes sobre a atuação em si, mas vejamos um trecho mais detalhado, que foi colocado sob outros códigos.

Trecho 04: Já tive retornos que sim. Porém, muitas vezes acabamos não sabendo do resultado e isso é um pouco frustrante. Na maioria das vezes, temos o retorno positivo pelas/os usuárias/os, que retornam para agradecer. Também tenho visto a interferência de nosso trabalho quando temos abertura/articulação/diálogo com a equipe de outros serviços, sobretudo com a equipe do TJ.

Além do trecho 04, os trechos 01 e 02 também foram incluídos no código “Percebe que atuação poderia ser diferente de alguma forma, podendo gerar frustração”, totalizando 03 ocorrências (8,3%) para este código. Especialmente o trecho 04 nos traz mais detalhes sobre propostas de atuação, o que gerou outras ocorrências para o mesmo trecho. Os trechos 01, 02 e 04 podem ser considerados como trechos que expressam possibilidades de atuação da ATJ de maneiras diferentes do que tem sido a prática cotidiana no eixo. Mas também expressam o lugar que a ATJ está na relação de forças em que está imbricado. É uma relação em que a defensora ou o defensor tem o poder de decidir, inclusive, se dá ou não acesso ao resultado do trabalho para a psicóloga e que a interferência do trabalho realizado no sistema de justiça se dá por meio de articulação indireta, sobretudo com a equipe ligada à juíza ou ao juiz, que é a equipe do TJ. Uma série de relações de poder se articula para que o trabalho da profissional que respondeu o trecho 04 aconteça, a saber a relação dela com defensoras e defensores, a relação indireta dela para com as decisões judiciais, as relações de poder que se estabelecem dentro do TJ entre juízas ou juizes e a equipe técnica, as relações de poder da usuária com todas as e todos os profissionais

do sistema de justiça e também da rede pública de serviços. Em verdade, todos estes agrupamentos estão presentes em qualquer processo judicial em que a Defensoria atua junto à usuária, em que haja uma equipe técnica avaliando o caso e que o CAM seja chamado a atuar. As diferentes configurações nesta rede de poder produzem efeitos que variam de acordo com o resultado da organização das forças na rede. Assim é que diferentes juízas e juizes julgam com estilos diferentes de entendimento do que é fazer justiça, profissionais da rede pública com entendimentos diferentes produzem encaminhamentos distintos entre si e adotam propostas de trabalho que variam muito de uma profissional para outra, usuárias diferentes reagem de formas próprias aos modelos decisórios adotados por cada configuração de relação de poder que encontram quando o sistema de justiça atua. Algumas ocorrências das respostas dadas disseram respeito à variabilidade neste processo, sendo 02 (5,6%) ocorrências as que expressaram que a influência varia sobre o sistema de justiça como um todo e 01 ocorrência (2,8%) expressou que a influência varia dentro da própria Defensoria, sobre a defensora pública ou o defensor público.

Dentro desse sistema de forças, uma das estratégias comumente adotadas é a de influência indireta sobre o sistema como um todo. O mesmo trecho 04 ilustra a utilização de tal estratégia ao afirmar que seu trabalho se articula com outros serviços públicos. No total, foram 03 as ocorrências (8,6%) que expressaram interferência indireta sobre o processo judicial por meio de atuação extrajudicial, junto à rede pública, e mais 01 ocorrência (2,8%) fez a mesma referência de trabalho a respeito da atuação mais ampla no eixo da assistência técnica.

Um outro código expressou que o trabalho do CAM tem impacto ou influência para a usuária, somando 03 ocorrências (8,6%). Vejamos uma das formas de expressão que encontramos neste código, além do trecho 04.

Trecho 05: Acredito que um impacto importante, em muitos casos, não foi observado na decisão em si, mas sim na experiência do/a usuário/a do sistema de justiça proporcionada durante a defesa, pelos os recursos (objetivos e subjetivos) oferecidos às famílias que enfrentam essas situações. Principalmente para não aceitarem (ainda que subjetivamente) o lugar de culpabilização a elas delegado.

O impacto para as usuárias talvez seja uma das expressões mais interessantes do trabalho da assistência técnica. É muito comum encontrarmos expressões do trabalho da assistência técnica como sendo um contraponto à perícia, uma estratégia de defesa em processo judicial e auxiliando a esclarecer a verdade sobre fatos judiciais. Mas é pouco comum encontrarmos expressões de atuação da ATJ no sentido de uma mudança de postura para a

usuária sobre as relações de poder e subordinação que ela sente ou vive em razão do processo judicial. A não aceitação subjetiva do lugar criminalizante ou de culpabilização imposto pelo sistema de justiça parece certamente estar dentro do escopo do trabalho da psicologia, especialmente no contexto descrito mais acima de significativas relações de poder do sistema como um todo para com a usuária.

Como o trecho 05 expressou, parece bastante possível e pertinente ao lugar da ATJ trabalhar junto com a usuária qual é o lugar de poder – ou falta dele – que ela ocupa no contexto em que está sendo julgada. Compreender o lugar ocupado pode ser sinônimo de busca por melhores estratégias para lidar com o próprio problema, ora atravessado pelo sistema de justiça. Não é incomum encontrarmos famílias que se sentem absolutamente acuadas pelo sistema de justiça ou por órgãos das políticas públicas, às vezes até pela própria Defensoria, ou também famílias que tendem a confiar que o sistema de justiça usará tudo o que for dito para beneficiar as próprias usuárias. É frequente encontrarmos mães que “confessam” que não dão conta de cuidar de suas filhas e seus filhos, avós que acusam suas filhas ou seus filhos de serem incapazes de cuidar de uma criança, tias e tios que denunciam familiares – todas e todos acreditando que o sistema ajudará a cuidar melhor da criança. Em muitos casos, há de fato violência contra a criança ou violação de seus direitos, e a situação precisa ser encarada de forma séria, mas não é incomum que tais denúncias nasçam de brigas familiares, discordâncias entre diferentes visões sobre formas de criação das crianças ou até de um jogo de forças intrafamiliar para decidir com quem a criança ficará, resultando, muitas das vezes, em acolhimentos institucionais indesejados ou desnecessários, de longa duração e alto impacto negativo para o desenvolvimento da criança.

Discutir sobre o lugar político que a usuária ocupa, sobre as origens e os motivos pelos quais elas estão tratando de seus conflitos no sistema de justiça, as emoções e os sentimentos diante das vivências de ser parte em processo judicial não só parecem atividades que devem ser consideradas típicas da psicóloga ATJ – recebendo ou não o reconhecimento direto da usuária – mas parecem uma das formas mais acertadas desta atuação na Defensoria. É a partir da compreensão e discussão de nossos próprios lugares técnico-políticos que poderemos abrir francas discussões sobre os melhores planos a serem traçados junto com as usuárias em processos judiciais. Algumas das estratégias, como vimos, será extrajudicial, feita em diálogos com a rede pública e com a equipe técnica do tribunal, ou, dito de outra forma, realizada de forma indireta.

Tal tipo de atuação substitui a elaboração de um relatório “neutro”, “imparcial”, entregue no final da avaliação psicológica, que pode ou não ser utilizada pela defensora ou pelo

defensor. Daqui, um estilo novo de se entender a assistência técnica. A assistência técnica engajada com seus problemas precisa ser comprometida com a pessoa que é atendida pela profissional, com a família e a comunidade ao redor desta pessoa, além de se comprometer com a construção interdisciplinar com defensoras e defensores, assistentes sociais, arquitetas e arquitetos, engenheiras e engenheiros, sociólogas e sociólogos. A assistência técnica precisa ser reconhecida em seu potencial de interferência na realidade mais do que o simples aguardar de uma decisão judicial que contempla ou não o viés da defesa. Neste espectro, retomo um estilo de pergunta feita mais cedo: como compreender que a psicóloga não tem nada de positivo para contribuir com a usuária, que não lhe sirva de defesa em um processo judicial? Afinal, será que o trabalho da assistência técnica deva mesmo ter a ver com o impacto que pode ter no sistema de justiça, ou poderia dedicar-se a aumentar seus trabalhos para ter impactos mais significativos para as usuárias – sendo este impacto posteriormente refletido no sistema de justiça?

Uma última forma de expressão recebeu um código e 01 única ocorrência (2,8%), que foi a impossibilidade expressa de responder à pergunta. É possível observar que a resposta foi dada por uma pessoa que marcou em outra pergunta do questionário que não atua no eixo da assistência técnica, sendo que a pergunta deixava em aberto a possibilidade de não responder caso não atuasse na área. De todo o modo, acreditamos que esta resposta expresse mais do que apenas a inexistência de atuação no eixo, porquanto que se trata de um participante que está numa unidade que tem atuação de infância cível na Defensoria. Haver atuação da Defensoria na área da infância cível, em uma unidade com psicólogo, e ele não ser chamado para atuar no eixo da assistência técnica pode ser mais uma das formas de expressão da organização do trabalho institucional centralizado na figura da defensora ou do defensor. Isto porque, como dito mais cedo, é ela ou ele que decide se solicitará ou não a atuação da psicóloga. Em uma outra forma de expressão visual dos códigos e suas ocorrências, podemos ver como elas foram distribuídas em um gráfico numérico.

Gráfico 16: Pergunta 14. Na atuação como assistente técnico Judiciário no campo da infância cível, comente o que sente ser necessário sobre os seguintes temas:  
 b) se seu trabalho interfere de alguma forma em decisões judiciais e no sistema de justiça como um todo.

### Pergunta 14, item b



Com todos os dados expostos pelas respostas do item “b” da pergunta 14, podemos dizer que as relações de poder nos fazem olhar para os dados de formas distintas. Em uma primeira vista, vimos que o trabalho de assistência técnica teve um significativo número de ocorrências em razão de seu impacto no sistema de justiça, observando-se que não houve sequer uma ocorrência contrária à existência de impacto no sistema de justiça.

Sob outra ótica, a partir da perspectiva das relações de poder, influências limitadas que variam de acordo com a juíza, o juiz, a defensora ou o defensor e percepções de que outras estratégias poderiam ser executadas, mas não são e acabam gerando frustração, expressam que a ATJ é parte de um jogo de subordinação de seu lugar técnico, profissional e pessoal. A soma das ocorrências que expressam esses tipos de ideia é de 16 ocorrências (44,4%), sendo, portanto, ideias bastantes expressivas no contexto geral. E ainda, olhando para os códigos que falam sobre formas de lidar com tais relações de poder, tais quais as estratégias indiretas de atuação ou os impactos para a usuária, veremos um grupo de 07 ocorrências (19,4%). Ainda neste

recorte, os códigos que falam sobre impactos significativos da ATJ no sistema de justiça somariam 12 ocorrências (33,3%), faltando referenciar apenas 01 participante (2,8%) que disse não ser possível responder à pergunta.

Assim, tal qual o item “a” da pergunta 14, se podemos nos mostrar otimistas com o quadro geral da possibilidade e do potencial de atuação da ATJ – que tem a 4ª frequência de atuação dentro de cinco eixos possíveis, mas ainda assim demonstrou um significativo impacto no sistema de justiça –, por outro é necessário reconhecer o lugar técnico-político ocupado por ela na Defensoria. As relações poder parecem ser bastante relevantes para o planejamento de ações da psicóloga, que poderá se ver em uma relação desigual com a defensora pública ou o defensor público, ou até mesmo, em muitos casos, como estando distante da juíza ou do juiz. Tais relações podem levar a situações de frustração profissional, mas também a organização de estratégias de atuação indireta ou que tem resultado direto para a usuária. Acreditamos que este último modelo de atuação, centrado na parceria direta e horizontal com a usuária, gerando impactos para ela, deva ser reconhecido como um modelo próprio da atuação da ATJ na Defensoria e, portanto, institucionalmente fortalecido.

A pergunta 14, item “c”, perguntava à participante se ela sente que profissionais ligadas ou ligados ao direito interferem no seu trabalho. Tal qual todos os itens da pergunta 14, o item “c” também recebeu 25 respostas. Elas foram codificadas em 06 códigos, que tiveram 25 ocorrências nos textos das respostas.

Dois códigos diziam respeito ao mesmo assunto, que é a existência de interferência do direito no trabalho da ATJ – um deles sendo aplicado à infância cível e outro deles sendo aplicado à atuação em geral no eixo da assistência técnica. Contudo, tal interferência foi descrita de formas muito distintas entre as respostas, de modo que sentimos necessidade de criar três novos códigos para identificar qualitativamente como cada participante descrevia as interferências que sente sofrer. Um código foi descrito como sofrendo interferência positiva ou efetiva para a usuária, outro foi descrito como sofrendo interferência negativa da defensora ou do defensor e o terceiro diz respeito às descrições em que não foi possível identificar se a abordagem é referente a uma interferência positiva ou negativa.

Boa parte das respostas que explicavam o tipo de interferência sofrida veio com descritivos que permitiram facilmente a identificação de se a participante sentia que tal interferência era positiva ou negativa. No entanto, duas respostas não contaram com a mesma clareza, de modo que podem ser interpretadas tanto de forma positiva quanto negativa, a depender do contexto em que estão. Nestes casos, a qualificação das passagens dos textos como positiva ou como negativa precisou perpassar a minha observação técnica enquanto

pesquisador. Tomemos como exemplo dois trechos em que houve dificuldade de classificação a respeito da interferência sofrida.

Trecho 06: Interferência indireta. Ponto de vista parcial, em nome da defesa do réu/ré.

Trecho 07: Há interferência pela troca de ideias, apenas, de forma sugestiva, apenas.

No trecho 06, a dúvida sobre a qualificação da resposta se dá, principalmente, sobre o termo “parcial”. Como se sabe, esta tese vem defendendo que a ATJ não é imparcial – trabalha ao lado da usuária da Defensoria. Entretanto vimos anteriormente que ao menos uma pessoa já falou sobre a possibilidade de a ATJ produzir documentos que não favoreçam a defesa. Em casos como estes, é bastante possível que a psicóloga entenda que seu trabalho se pauta por observações neutras ou imparciais, a depender do referencial utilizado. O nosso posicionamento é o de que tal neutralidade ou imparcialidade não existe na psicologia – a psicologia toma lado quando escreve – e, menos ainda, na Defensoria, que tem dever de atuar ao lado da pessoa pobre. Isso não significa mentir, criar vantagem em favor da usuária a qualquer custo ou romper barreiras éticas da profissão. Ao contrário, significa levar a ética de atuação ao lado da usuária, atuando em prol de seus potenciais, ao invés de descrever seus defeitos. Usuárias da Defensoria podem ser difíceis de conviver, podem xingar, criticar, reclamar, não aceitar nossa visão (com razão, inclusive), mentir, violentar, mas nada disso nos autoriza a deixar de buscar seus potenciais, suas qualidades. Quando a psicóloga da Defensoria não consegue enxergar potenciais de trabalho de suas usuárias, não é sinal de que a usuária é uma pessoa que não merece defesa, mas sim de que talvez o vínculo profissional não esteja bom o suficiente, sendo provavelmente necessária a atuação de outro profissional.

Assim, a depender da perspectiva adotada pela profissional, a observação do trecho 06 pode ser tanto positiva quanto negativa. Como não é possível conhecer mais profundamente a opinião da participante, consideraremos que a interferência da defensora ou do defensor a partir de um ponto de vista parcial, em nome da defesa, é aparentemente uma interferência positiva para o contexto da Defensoria.

O trecho 07, por sua vez, traz um conceito próprio de interferência que parece tentar defender a noção de que não há invasão de outras profissionais em seu campo de conhecimento. Pode parecer uma situação positiva, mas, como passo agora a defender, seria esperado como algo positivo uma transformação interdisciplinar da abordagem de trabalho. A construção

coletiva das estratégias, pautada pela horizontalidade de saberes e relações, envolve a transformação mútua e coletiva das pessoas envolvidas na relação. Foi neste sentido de interdisciplinaridade ou de trabalho conjunto que vai além do mero diálogo, da mera troca de ideias, que algumas respostas se apresentaram. Vejamos um exemplo no trecho abaixo.

Trecho 08: Há interferência no sentido da atuação interdisciplinar, mas não ameaça a independência técnica.

Como é possível perceber, para algumas participantes há a aceitação de que a interferência acontece e, da maneira como descrita, não ameaça a atuação da psicóloga. Junto com este trecho, 05 ocorrências (20%) do total descreveram interferências positivas do direito sobre a psicologia. Do outro lado, temos interferências descritas de maneiras bastante negativas, em contraste com o trecho 08. Um exemplo de interferência negativa se encontra abaixo.

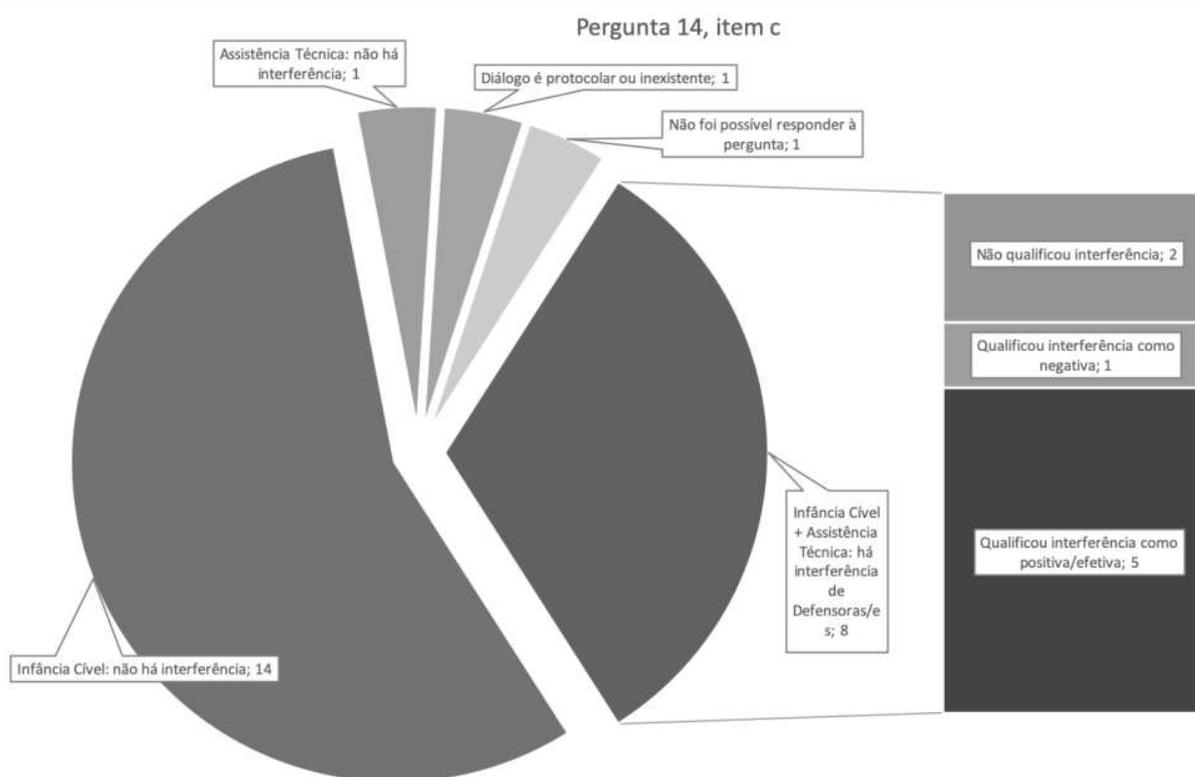
Trecho 09: Houve interferências negativas, como uma postura de tentativa de definição e controle do trabalho técnico (...)

O trecho 07 pode ser, portanto, positivo no sentido de que a profissional parece se sentir respeitado em sua atuação, sem sofrer a mesma espécie de interferência que o trecho 09 representou. Mas, por outro lado, se aceitarmos a ideia de que a psicologia não precisa dialogar, se alterar, se mover – sem submissão –, especialmente dentro da Defensoria, compreendendo o sofrimento vivido por pessoas que são parte em ação judicial, se não aceitarmos que precisamos compreender as vivências de um processo judicial, as estratégias possíveis de defesa, e se não aceitarmos que precisamos entrelaçar as disciplinas, continuaremos repetindo o modelo encastelado de reprodução do trabalho dividido em departamentos. Afinal, queremos influenciar o sistema de justiça com a psicologia, mas não queremos ser influenciadas por outras disciplinas? Será que, em certa medida, a resposta ao item “b” da pergunta 14, analisada anteriormente, não traz uma ligação íntima entre efetividade da atuação com a possibilidade de interferência real, concreta, no sistema de justiça? E se queremos influenciar o sistema de justiça, não devemos aceitar ser influenciado por ele?

Ser influenciado não precisa ser sinônimo de passividade, nem tampouco de submissão. Conhecemos o potencial do direito em se impor e curvar a psicologia para que produza o que o direito espera de nós (Freud, 1906c; Glens, 2015). Neste contexto, 04 ocorrências (16%) citaram a independência e a autonomia da psicologia em seu campo de atuação, o que acreditamos que deva existir e prevalecer. Acreditamos que é a independência e a autonomia da psicologia que permitirão que ela não tenha que se curvar ao direito de forma a submetê-la. Mas também acreditamos que a melhor estratégia tem a ver com a abertura para o diálogo transformador, o que deve incluir não somente o direito ou as disciplinas que atuam na Defensoria, mas também as usuárias.

Nesse contexto, marcamos o trecho 07 como uma referência positiva, pois é um trecho que parece falar da independência técnica – há interferência, mas é sugestiva. Entretanto é também necessário considerar que, em nossa opinião, diante dos dados trazidos, compreendemos que a atuação que influencia e é influenciada, de maneira horizontal e de modo a envolver a usuária na construção da atuação da Defensoria talvez seja o objetivo a ser buscado institucionalmente. A respeito do item “c” da pergunta 14, ficamos, então, com o gráfico abaixo. Vale esclarecer que, para tornar possível a montagem do gráfico, os códigos “infância cível: há interferência de defensoras/es” e “assistência técnica: há interferência” foram unificados para tornar possível a produção do gráfico à direita. Numericamente, o primeiro código contou com sete ocorrências, enquanto que o segundo contou com uma ocorrência.

Gráfico 17: Pergunta 14. Na atuação como assistente técnico judiciário no campo da infância cível, comente o que sente ser necessário sobre os seguintes temas:  
 c) se há interferência direta ou indireta no seu trabalho por defensores públicos, promotores, juízes ou outros atores do sistema de justiça.



A pergunta 14, item “d” buscou explorar como a profissional de psicologia se comporta diante da situação concreta com a qual se depara. Foram recebidas 21 respostas referentes a esta pergunta. Para interpretar os dados, criamos 12 códigos, com 32 ocorrências nas respostas. Dentre as 21 respostas, uma delas foi dada de forma incompleta e não foi possível extrair dados relevantes para a pesquisa. Houve mais uma resposta incompleta, mas desta última foi possível extrair dados relevantes para a pesquisa, agregando-se outras ocorrências na mesma resposta. O foco principal dos códigos foi dado no estilo de ação que a psicóloga disse adotar. As ações iam desde a manutenção do diálogo interdisciplinar até a observação de que o diálogo é permeado por importantes formas de relação de poder. Vejamos como ficou a nuvem de códigos, com suas ênfases.

Gráfico 18: Nuvem de códigos da Pergunta 14. Na atuação como assistente técnico judiciário no campo da infância cível, comente o que sente ser necessário sobre os seguintes temas:

d) diante das suas respostas acima, como você normalmente age? Saberíamos dizer porque age assim?

[Assistência Técnica: age mantendo diálogo ou interdisciplinaridade] **[Faz referência ao trabalho com a rede pública de serviços]** **[Faz referência direta ou indireta às relações de poder]** **[Infância Cível: age com alguma formalidade, expondo sua opinião técnica ou respeitando a opinião da/o Defensora/or sobre os temas em estudo]** **[Infância Cível: age mantendo autonomia e avaliações técnicas]** **[Infância Cível: age mantendo diálogo ou interdisciplinaridade]** **[Infância Cível: age mantendo-se aberta/o ao trabalho na área da Assistência Técnica]** **[Infância Cível: age zelando pelos interesses da criança]** **[Infância Cível: age zelando pelos interesses da família]** **[Infância Cível: age/ágiu tentando dialogar com Defensoras/es para criar atuação na área da Assistência Técnica]** **[Infância Cível: não referenciou como age, mas trouxe outros temas para a resposta]** **[Resposta incompleta]**

A primeira visão do quadro de respostas segue a mesma trajetória analítica dos demais itens da pergunta 14: se por um lado podemos ficar otimistas com um quadro geral que favorece que a principal resposta seja a manutenção do diálogo e da interdisciplinaridade, por outro observamos a repetição da descrição de problemas práticos na atuação da psicóloga na Defensoria – especialmente os problemas ligados às relações de poder.

Foram dois códigos que descreveram a manutenção do diálogo interdisciplinar para atuação no eixo da assistência técnica, sendo um referente à infância cível e outro ao eixo em geral. O código referente à infância cível teve 06 ocorrências (18,8% das 32 ocorrências deste item), enquanto que houve apenas 01 ocorrência (3,1%) referindo-se à atuação em geral no eixo. As 07 referências (21,9%) sobre a existência e a manutenção do diálogo interdisciplinar na Defensoria são relevantes e mostram um cenário otimista para a atuação no eixo. Indo além, a pergunta se referia à postura da psicóloga da Defensoria a respeito de eventuais situações experienciadas nos itens anteriores, de modo que podemos concluir que, de forma significativa e representando o maior agrupamento das respostas, as psicólogas que participaram da presente pesquisa referenciaram que mantêm postura condizente com a abertura ao diálogo interdisciplinar.

Em outro polo, no entanto, observamos que um grupo de ocorrências é marcado por ações de reação às relações de poder, pela manutenção da individualidade na atuação – em contraste com a interdisciplinaridade –, ou pela ausência de ação. As referências sobre a existência de formas de relação de poder, feitas de forma direta ou indireta, foram tão importantes que, mesmo não sendo a descrição de uma ação em si, foi utilizada como um código. O intuito é o de evidenciar e destacar as relações de poder nas formas como elas

apareceram, de modo a compreendê-las, estudá-las e, eventualmente, sugerir novas ações possíveis com base no que foi daí extraído.

Consideramos que algumas ações descritas pelas psicólogas remetem às situações vivenciadas no cotidiano das relações com defensoras e defensores. Abaixo listamos dois exemplos do que foi marcado como “Faz referência direta ou indireta às relações de poder”.

Trecho 10: De início fui mais provocativa no que tange a possibilidades de intervenção conjuntas. Atualmente estou também mais recuada, pelo contexto institucional e político interno e externo.

Trecho 11: Eu sigo, juntamente com os defensores da infância, buscando estratégias de defesa das famílias atendidas, independentemente dos poucos resultados satisfatórios aqui em [Unidade da capital com atendimento ao público].

Os dois trechos acima foram selecionados para ilustrar o código em razão de serem diferentes expressões das relações de poder. No trecho 10, a relação de poder existente dentro da instituição é o que marca a ação da profissional. De início, ela tem uma ação pautada na provocação sobre as possibilidades de intervenção conjunta, mas, após experienciar uma mudança no contexto político institucional na Defensoria, houve recuo na ação adotada. Assim, trata-se de reação em relação ao poder imposto. Já o trecho 11 fala sobre os poucos resultados na atuação. A leitura desta resposta, em conjunto com o item anterior da mesma participante, nos dá a dimensão de que seu trabalho dá poucos resultados em razão do conservadorismo do Poder Judiciário e, portanto, é um trecho que fala a respeito da relação de poder da juíza ou do juiz sobre as todas as envolvidas e todos os envolvidos no processo judicial.

O poder da juíza ou do juiz não pode interferir no trabalho da ATJ, mas o resultado do trabalho da ATJ pode ser simplesmente ignorado, de modo que deixa de ter efeito e a relação de poder com a população em geral é mantida intacta. Neste caso, a participante não parou de agir, mantendo a busca por estratégia interdisciplinar, em conjunto com defensoras e defensores, para a defesa dos interesses das famílias atendidas. No escopo das relações de poder, seja na instituição da Defensoria, seja na relação direta com defensoras ou defensores ou na relação indireta com o Poder Judiciário, foram 05 as ocorrências (15,6%) que trataram sobre o tema.

Algumas respostas expressaram formas mais rígidas de atuação, com formalidades, expressões de opinião técnica sem demonstração de aprofundamento do diálogo ou expondo o simples respeito ao ponto de vista da defensora ou do defensor. Houve 04 ocorrências (12,5%)

com o código que expressou tais ocorrências, que foi “infância cível: age com alguma formalidade, expondo sua opinião técnica ou respeitando a opinião da defensora ou do defensor sobre os temas em estudo”. Mais 02 ocorrências (6,3%) expressaram que a ação da psicóloga visa a manutenção da autonomia profissional ou o respeito à sua opinião técnica. Consideramos que as expressões de ambos os códigos podem ser entendidas como, ao mesmo tempo, uma reação à realidade cotidiana de trabalho – permeada pelas relações de poder –, bem como o movimento da própria psicologia no sentido de se fechar em si mesma e atuar individualmente. Tal avaliação não se trata de ataque pessoal às profissionais que se disponibilizaram a responder ao questionário, mas sim de mostrar que diante de relações complexas de poder, a psicologia pode se retrair e/ou adotar determinadas características peculiares ao meio em que ela se insere. Em um contexto onde a profissional é individualmente submetido às formas de poder institucionais, podemos imaginar que algumas ações individuais de proteção possam de fato emergir.

Entretanto, de maneira distinta, algumas psicólogas expressaram ações que tomam frente às relações de poder, outras aparentemente mostraram apenas seus efeitos ou adotaram como base de seu trabalho a individualidade, expressa pela autonomia e pela independência técnica com pouco grau de diálogo ou interferência entre as áreas. Nesse emaranhado de relações, a psicologia não tem apenas um papel passivo, respondendo às investidas que o direito, enquanto dominante, lhe impõe, mas também tem um papel ativo em dois sentidos: na expressão de suas ações (ou falta de ações) e na expressão do conteúdo da psicologia. Como sabemos, a psicologia pode ser instrumento de poder entre pessoas e teorias que a mantêm uma ciência fundamentalmente individual e operam a lógica da manutenção do poder concentrado nas mãos do dominante. É assim que o mero respeito à atuação da defensora ou do defensor ou a possibilidade de elaboração de um relatório ou trabalho que vá contra os interesses da pessoa atendida podem ser compreendidas como dentro de um campo político em que, estando especialmente localizado dentro da Defensoria, a profissional acaba por violar a defesa e atuar até mesmo de forma contrária à pessoa que atende.

Sob essa perspectiva, tanto a falta de ação por parte da psicologia frente às relações de poder estabelecidas quanto a sua individualidade – expressas pela manutenção simples da autonomia e/ou independência técnica – podem ser compreendidas como ações que não reorganizam as relações de poder. Uma das respostas, inclusive, se limitou a dizer que a ação da psicóloga zelaria pelo interesse da criança, o que, no limite, pode representar a cisão da família ou atuação contrária a ela, o que violaria a possibilidade de defesa da família no contexto da Defensoria. No reconhecimento do próprio trabalho frente aos interesses da criança ou da

família, encontramos o total de 03 ocorrências (9,4%), sendo 02 delas (6,3%) referentes ao código “infância cível: age zelando pelos interesses da criança” e 01 delas (3,1%) referente ao código “infância cível: age zelando pelos interesses da família”. Cabe problematizar que esta última ocorrência foi, inclusive, colocada no contexto do inter-relacionamento com o interesse da criança, demonstrando prevalência do interesse da criança, de modo a ilustrar a cisão possível que está sendo discutida aqui e na tese principal. Vale mostrar o trecho que traz tanto o código referente ao interesse da criança quanto da família.

Trecho 12: Ajo com empenho pois me solidarizo com os interesses da família e da criança e, também, com os esforços da justiça para encontrar uma solução que satisfaça aos interesses da criança.

Ainda demonstrando alguma passividade na ação adotada, 01 ocorrência (3,1%) expressou que a profissional está aberta ao diálogo, muito embora não tenha expressado ações de movimento em relação à atuação em si, e 01 outra ocorrência (3,1%) não fez referências às suas ações, tendo expressado que não tem atuação ativa na área. Em um polo mais ativo de respostas, são 04 as ocorrências (12,5%) de profissionais que buscam se movimentar em prol de um diálogo que visa construir a atuação na área.

Este polo ativo de ocorrências guarda a peculiaridade de também se dar no contexto de relações de poder. Assim, ainda que a postura adotada pela profissional seja de diálogo, há barreiras institucionais que parecem obstruir que a atuação no eixo da assistência técnica seja levada a cabo. A relação de poder, sendo paradigma da ação da psicóloga, unifica todas as pautas em torno da mesma problemática, e a busca de diálogo pode ser encarada como uma estratégia de reação à relação de poder encontrada no campo de atuação.

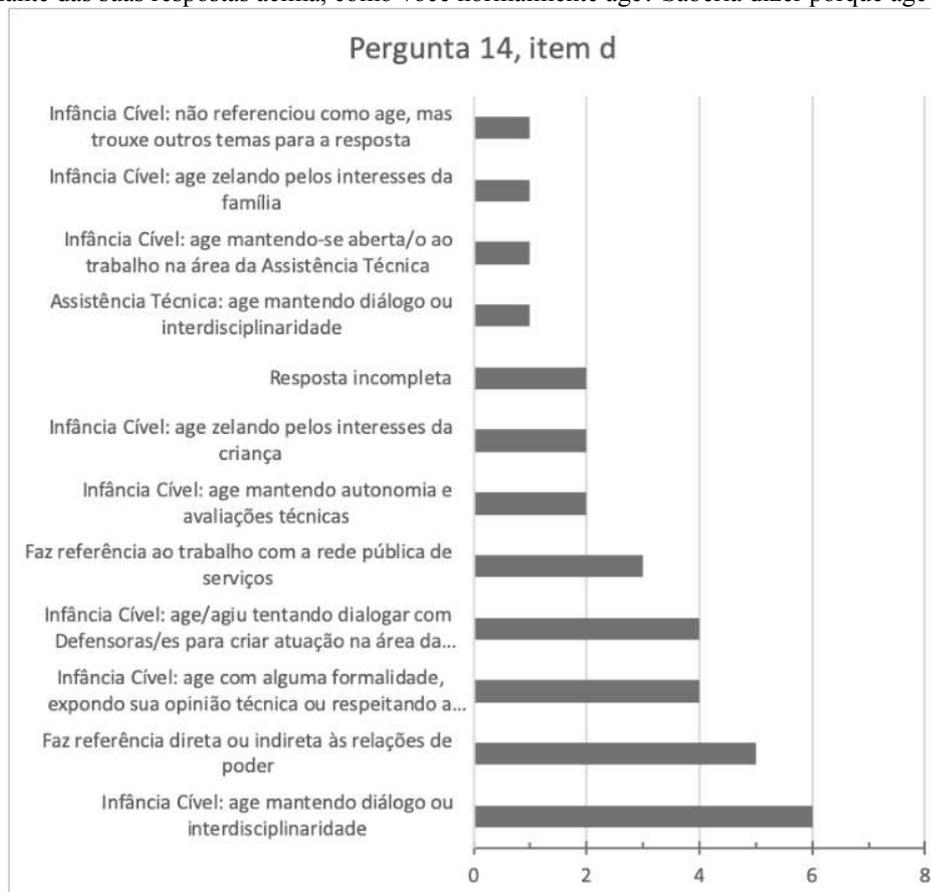
É assim que, retomando a linha de raciocínio adotada inicialmente, compreendemos que um grupo de 08 ocorrências (25%) é marcado por ações de reação às relações de poder (referentes aos códigos “infância cível: age com alguma formalidade, expondo sua opinião técnica ou respeitando a opinião da defensora/or sobre os temas em estudo” e “infância cível: age/agiu tentando dialogar com defensoras/es para criar atuação na área da assistência técnica”), 02 ocorrências (6,3%) se pautam pela manutenção da individualidade na atuação – em contraste com a interdisciplinaridade, referente ao código “infância cível: age mantendo autonomia e avaliações técnicas” – e 02 ocorrências (6,3%) dizem respeito à ausência ou passividade de ação (referentes aos códigos “infância cível: não referenciou como age, mas trouxe outros temas para a resposta” e “infância cível: age mantendo-se aberta/o ao trabalho na área da assistência técnica”). Essas 12 ocorrências (37,5%), junto com os demais dados da pergunta 14, dão conta

de que uma parte significativa dos problemas de atuação no eixo da assistência técnica na Defensoria decorra de questões relativas às relações de poder entre profissionais.

Além das 12 ocorrências acima, referentes às ações das psicólogas no contexto de atuação do eixo da ATJ, já comentamos que mais 03 ocorrências (9,4%) fizeram referência à divisão entre o interesse da criança e o da família, 05 (15,6%) fizeram referência direta ou indireta à relação de poder propriamente dita e 07 ocorrências (21,9%) fizeram referência à manutenção do diálogo interdisciplinar. Mais 02 ocorrências (6,3%) marcaram as respostas incompletas e, por fim, 03 ocorrências (9,4%) disseram respeito ao trabalho da rede pública.

O trabalho com a rede pública tem sido permeado tanto pela existência de um poder que lhes foi dado de modo a tornar possível ao Poder Judiciário ignorar a defesa, quanto por ser uma forma de atuação para a defesa dos interesses da usuária. Haverá um momento específico em que falaremos sobre a rede pública no presente trabalho, momento em que tais considerações poderão ser aprofundadas. O total das ocorrências do item “d” da pergunta 14 se encontra exposto no gráfico abaixo.

Gráfico 19: Pergunta 14. Na atuação como assistente técnico Judiciário no campo da infância cível, comente o que sente ser necessário sobre os seguintes temas:  
d) diante das suas respostas acima, como você normalmente age? Saberria dizer porque age assim?



A pergunta 14 encerra o grupo de perguntas que visou discutir a participação da psicóloga da Defensoria no eixo da assistência técnica. De forma geral, podemos dizer que o quadro para atuação interna é otimista: há espaço para diálogo interdisciplinar, atuações efetivas e atuações que impactam significativamente na vida das usuárias da Defensoria. A atuação no campo da assistência técnica não é unânime em seu significado e, em verdade, boa parte da atuação mais efetiva se deu verdadeiramente fora das linhas do que está estabelecido na legislação e na bibliografia sobre o tema. As estratégias de atuação envolveram, em grande parte dos casos, atuações interventivas e junto com a rede pública. Além disso, em grande medida, as estratégias envolveram atuações não formais de atuação no eixo, em termos de nomeação processual.

Entretanto muito ainda há de ser feito, especialmente no tema das relações de poder. A Defensoria pode ser um lugar para diálogo interdisciplinar, mas é também um lugar com muitos conflitos na relação de poder do direito com os demais campos do saber. Diversas consequências surgem das relações de poder, institucionalmente sustentadas em diferentes níveis e formas. Dentre as consequências, vimos relatos de profissionais que recuam sua atuação ou que têm dificuldades de agir de modo a manter o diálogo com profissionais do direito.

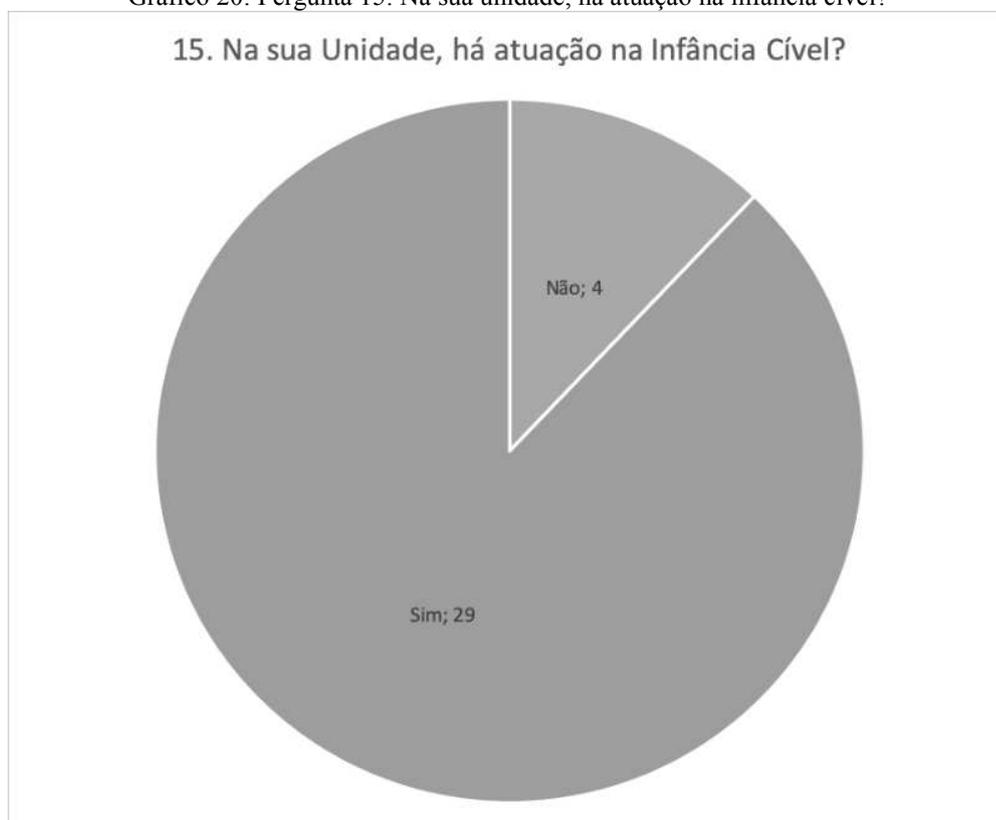
Acreditamos que estas dificuldades, ainda que tenham se mostrado parte de um quadro não majoritário diante do espaço para diálogo que se relatou existir na instituição, precisam ser pensadas em nível institucional, pois geram sofrimento às profissionais e consequências importantes na atuação da Defensoria para com sua usuária. Por enquanto todas as formas de poder da Defensoria estão não só concentradas nas mãos de defensoras e defensores, que têm exclusividade na decisão de qualquer assunto interno institucional, mas também é em nível institucional que políticas restritivas do diálogo têm se imposto cotidianamente, indo na contramão do esperado e do almejado. Defendemos que este quadro precisa ser revertido com uma distribuição mais igualitária do poder interno, de modo que tal posicionamento se reflita também no fazer cotidiano da Defensoria em sua relação com os demais órgãos do sistema de justiça. Do contrário, correremos o risco de, em longo prazo, acabar com os espaços de diálogo que, de alguma forma, ainda são possíveis em razão de defensoras e defensores que individualmente atuam de maneira interdisciplinar, nadando na contramão dos movimentos institucionais feitos até aqui. Aumentar os espaços de participação e diálogo com a população serão expressões e consequências de posturas mais abertas e menos hierarquizadas da Defensoria.

### **E no campo da infância cível, como psicólogas têm trabalhado na Defensoria?**

As perguntas 15 a 18 são referentes à atuação da psicologia na área da infância cível, exclusivamente. Uma das perguntas foi sobre a atuação da profissional com a rede pública de serviços, retomando um dos temas que algumas respostas anteriores começaram a abordar. Além de uma pergunta genérica sobre como é a atuação da psicóloga na infância cível, mais duas perguntas buscam caracterizar tal área de maneiras mais objetivas. Começando pela pergunta 15, buscamos saber se a unidade que a profissional atua conta com uma defensora pública designada ou similar defensor para atuar na área de infância cível.

Foram coletadas 33 respostas para a pergunta. Sabe-se, portanto, que uma participante não completou o questionário a partir deste ponto. Foram 29 participantes (87,9% das 33 respostas) que disseram que a unidade em que atuam conta com uma defensora ou defensor para a infância cível. Apenas 04 participantes (12,1%) disseram que atuam em unidades que não têm atuação específica na infância cível. As quatro respostas que representam unidades sem atuação na infância cível são relativas a uma da Capital sem atendimento ao público, duas da Capital com atendimento ao público e uma da região Interior 01. As respostas estão representadas no gráfico abaixo.

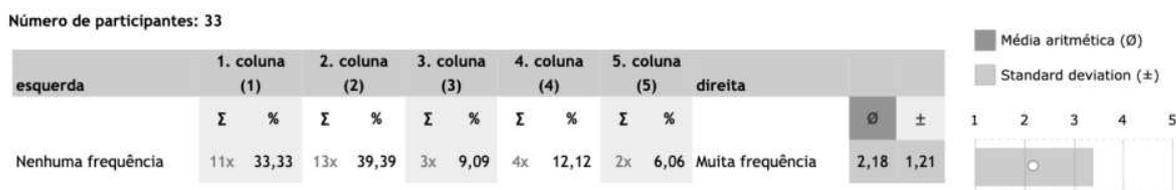
Gráfico 20: Pergunta 15. Na sua unidade, há atuação na infância cível?



A próxima pergunta, de número 16, refaz a pergunta sobre a frequência de atuação no eixo da assistência técnica, mas, desta vez, restringe a atuação especificamente para a infância cível. A resposta é uma escala de 01 a 05, seguindo o padrão tomado até aqui para as demais perguntas de frequência. Foram 33 respostas para a pergunta 16, distribuindo-se conforme o gráfico abaixo.

Gráfico 21: Pergunta 16. E na infância cível, com qual frequência você sente que atua como assistente técnico?

16. E na Infância Cível, com qual frequência você sente que atua como Assistente Técnico? \*



A frequência média de atuação da psicóloga na Defensoria, dentre as que responderam à presente pesquisa, foi de 2,18. Em comparação com as médias das perguntas 10 e 11, cujas médias foram respectivamente de 2,76 e 2,41, observamos nova baixa. Isso quer dizer que, sob qualquer perspectiva adotada, as participantes da presente pesquisa atuam menos como ATJ na infância cível do que em comparação às demais áreas de atuação da Defensoria. Vale lembrar que a pergunta 10 tratou sobre a frequência de atuação em comparação com os demais eixos de atuação profissional na instituição, enquanto que a pergunta 11 trouxe maior nível de formalidade da atuação no eixo específico da assistência técnica.

Se tomarmos como referência a pergunta 11, observamos uma redução de 9,5% na frequência média de atuação no eixo para o campo da infância cível. Não somente isto, mas se resgatarmos a menor atuação comparativa entre os eixos, dada pela pergunta 10, veremos que o eixo de atividades de educação em direitos tem média de frequência de atuação de 2,35.

Não é possível afirmar se as psicólogas estão atuando de forma a priorizar o campo da infância, mas de todos os dados coletados, a frequência no eixo da assistência técnica na área da infância cível mostrou-se a menor de todas as frequências coletadas. Para uma área cuja atuação tem se mostrado relevante em termos de sua capacidade interventiva, conforme vimos pelas respostas da pergunta 14, e cujo diálogo institucional pode ser visto sob um prisma otimista, consideramos que a baixa frequência expressada na pergunta 16 possa ser interpretada como uma expressão da não priorização da infância na Defensoria, surgindo como um reflexo

dos diversos problemas institucionais discutidos ao longo de toda a pergunta 14. Ainda que seja possível uma atuação efetiva, que em diversos lugares exista espaço para diálogo interdisciplinar e que estratégias interventivas e informais possam ser pensadas na construção de um novo lugar para a ATJ que não apenas o lugar restrito legalmente, os dados parecem indicar que algo tem falhado na implantação e efetivação deste tipo de trabalho na Defensoria.

Assim, voltamos a questionar se, de fato, a priorização de atendimento às políticas relativas à infância tem sido levada a cabo na Defensoria. Sem dúvida, indicamos melhores investimentos institucionais para atuação no eixo da assistência técnica no campo da infância – o que, novamente, passaria a repensar as esferas de diálogo e poder na instituição.

A pergunta 17 tratou sobre a experiência da profissional na área da infância cível como um todo. Foram coletadas 24 respostas. As respostas foram organizadas em 20 códigos e 83 ocorrências. Como a pergunta tinha abertura para qualquer estilo de respostas, observamos que foram abordados temas diversos. Dentre os temas, percebemos que a participante falou sobre as áreas em que atua, sobre como é a relação com defensora, defensor, juíza e/ou juiz, sobre suas atividades e/ou estratégias de atuação e, finalmente, sobre a frequência de atuação. Assim, separamos os códigos em grupos, de modo a facilitar a análise desta pergunta. Os códigos, divididos em cada uma dos quatro grupos, podem ser vistos no quadro abaixo.

Quadro 01: Grupo de códigos da Pergunta 17:  
Conte sobre a sua atuação na Infância Cível, se já teve experiência na área.

<p><b>Grupo:</b> Áreas de atuação</p> <p>Códigos: • Atua em casos da área de Educação • Atua em casos da área de Saúde • Atua em casos de Emancipação • Atua em processos de acolhimento institucional e/ou destituição do poder familiar • Atua em processos de Execução Penal • Atua em processos de Guarda • Atua em processos de Providência e/ou Procedimento Verificatório • Atua em processos de Tráfico de pessoas</p>
<p><b>Grupo:</b> Atividades e estratégias</p> <p>Códigos: • Abre possibilidade para atuar contra a/o usuária/o ou não atuar por ela/ele • Atua com assistência técnica sem nomeação formal • Atua em favor do interesse da criança • Elabora documentos e/ou quesitos • Participa de audiências • Realiza atendimentos/visitas domiciliares à família • Referenciou atuação com órgãos da rede pública e/ou ONG</p>
<p><b>Grupo:</b> Frequência de atuação</p> <p>Códigos: • Atuação intensa na infância cível • Não mencionou como é a atuação • Pouca, rara ou nenhuma atuação na infância cível</p>
<p><b>Grupo:</b> Relação com defensoras/es e/ou juízas/zes</p> <p>Códigos: • Há diálogo interdisciplinar com a/o defensora/or • Referenciou direta ou indiretamente relações de poder</p>

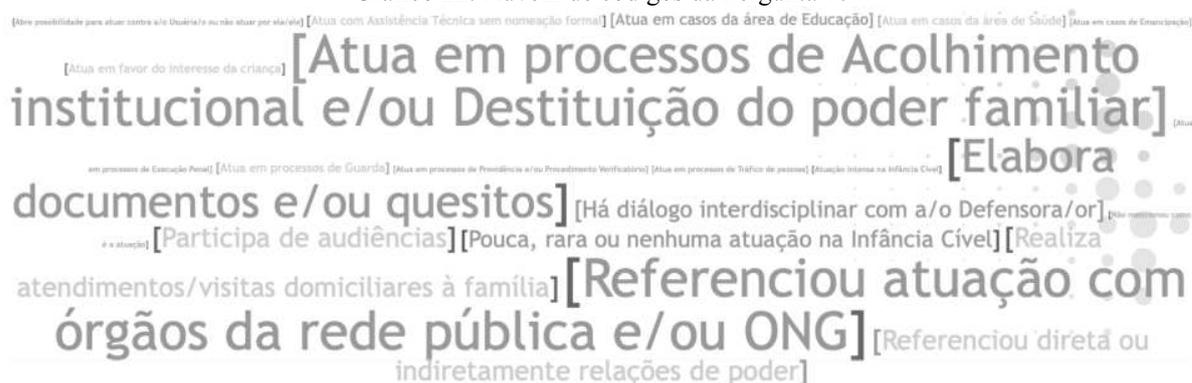
Como as respostas eram livres, cada participante escolheu responder sobre um ou mais temas – traduzidos aqui pelos grupos. Assim, não acreditamos ser possível interpretar a frequência de repetição dos códigos sozinhos como sendo representativo do que as participantes pensam de forma geral. Contudo, é possível compreender que, de forma geral, psicólogas utilizam-se de maior aprofundamento de descrição em cada grupo conforme mais ocorrências se dão em um determinado grupo. Assim, as respostas dadas pelas participantes abordaram de forma mais complexa ou aprofundada sobre atividades e estratégias do que, por exemplo, falaram sobre a frequência que atuam na área da infância cível. Isto pode ser visto pelo quadro abaixo, que mostra a soma das ocorrências de cada código – que totalizaram 83 –, dividida em seus respectivos grupos, pode ser vista no quadro abaixo.

Quadro 02: Ocorrências em cada grupo de códigos da Pergunta 17

Grupo	Soma de frequência dos códigos do grupo
Frequência de atuação	7
Relação com defensoras/es e/ou juízas/es	11
Áreas de atuação	24
Atividades e estratégias	41

Os grupos, contudo, apesar de nos indicar alguma direção a respeito dos temas das respostas das participantes, nos dá apenas um quadro muito difuso ou incompleto do que está sendo dito. Assim, elaboramos uma nuvem com a frequência dos códigos, que se encontra abaixo.

Gráfico 22: Nuvem de códigos da Pergunta 17



A nuvem nos permite a percepção visual de quais são os códigos mais frequentes em razão de seu maior destaque. Assim, quando perguntamos de forma aberta e livre para psicólogas da Defensoria sobre a experiência na infância cível, vimos que são bastante significativas as respostas que referem atuação em processos de acolhimento institucional e/ou destituição do poder familiar, atuação junto à rede pública e/ou ONG, além de referências à elaboração de documentos e/ou quesitos para o sistema de justiça. Os códigos “Atua em processos de acolhimento institucional e/ou destituição do poder familiar” e “Referenciou atuação com órgãos da rede pública e/ou ONG” tiveram 13 ocorrências cada (15,7% das 83 ocorrências). Logo depois, a elaboração de documentos ou quesitos recebeu 11 ocorrências (13,3%).

Consideramos que, portanto, as três vertentes marcam a atuação da psicologia na infância cível de forma majoritária. Os processos de acolhimento institucional e/ou destituição do poder familiar são legalmente reconhecidos como o último procedimento interventivo possível no sentido de proteção às famílias. Mas, por alguma razão, são não só procedimentos executados com prioridade, executados antes de outras medidas de proteção (Ferreira & Moreira, 2017; Moreira, 2016), mas, conforme referenciado mais cedo por uma das pessoas que respondeu à pesquisa, trata-se do procedimento com menor possibilidade de ser revertido.

Não é de se estranhar que o acolhimento institucional seja a área mais referenciada pela psicologia na Defensoria. Acreditamos que tal fenômeno se dê, primeiramente, porque ele é o mais grave tipo de intervenção possível em nível judicial na esfera da infância cível, se olharmos para as medidas de proteção existentes no ECA. Mais dados sobre este assunto poderiam ser coletados em uma nova pesquisa sobre o tema, referindo-se à atuação geral da Defensoria na área.

Antes de formular a minha pesquisa como está, o método planejado envolvia solicitar à Defensoria acesso aos processos de infância cível nos quais a Defensoria atuava. O acesso fora negado sob argumentação com a qual não concordamos, mas respeitamos (Anexo 02). Entretanto o documento de resposta trouxe um dado que consideramos relevante. Ele dizia que “não há no sistema em que são cadastrados os processos administrativos, o Sistema de Gestão de Processos e Documentos (SGPDOC), uma diferenciação entre as distintas áreas jurídicas processuais, mas sim uma divisão por áreas administrativas do órgão (Ex: Regional Norte-Oeste, Unidade de Campinas)” (Anexo 01). Isto significa dizer que a Defensoria afirmou não ter dados numéricos que nos permita dizer se para além de ser a medida mais grave, não seria também a medida mais numerosa atendida pela Defensoria. O que sabemos, contudo, aponta

para o fato de que a maior parte dos relatos das participantes respondeu ter atuação interdisciplinar feita predominantemente com casos de acolhimento institucional.

Mas não somente isto, o fato de a psicologia, na Defensoria, ser largamente chamada a atuar em casos quando já está em andamento o acolhimento institucional, parece ser também uma marca da maneira como políticas públicas predominantemente atuam – deixando não só estratégias protetivas preventivas em segundo plano, mas também estratégias de defesa dos interesses da família, geralmente representadas pela Defensoria. Consideramos, assim, que tal dado aumenta os indícios de que as conclusões de Ferreira e Moreira (2017) estejam corretas, no sentido de que a estratégia de acolhimento institucional é, com alta frequência, pensada como primeira estratégia de proteção, e não como a última. Compreendemos que se a Defensoria fosse chamada para atuar antes das ações judiciais de acolhimento institucional e se as demais medidas de proteção fossem colocadas em marcha com prioridade, observaríamos um número mais significativo de psicólogas referenciando que atuam para evitar processos de acolhimento, e não em processos de acolhimento.

Prevenir processos de acolhimento institucional não foi uma área citada por nenhuma psicóloga que respondeu à pesquisa. Vale referenciar que o CAM de Campinas, o CAM de Jundiaí e o Núcleo Especializado de Infância e Juventude contam com trabalhos e grupos específicos voltados para tal modalidade de atuação. Apesar de nenhuma referência ter sido feita no sentido de prevenir que acolhimentos aconteçam, cabe também mencionar que uma pessoa relatou atuar em procedimentos verificatórios ou pedidos de providências. Como referenciado pela profissional, trata-se de procedimento sem garantia do direito de defesa. A profissional não aprofundou sua estratégia de atuação tendo como eixo a prevenção do acolhimento institucional e, por isto, não consideramos sua resposta como sendo necessariamente de atuação preventiva – apesar da alta probabilidade de que assim seja.

Procedimentos verificatórios e pedidos de providências são considerados inconstitucionais pelo próprio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP, 2010), sendo a manutenção de sua existência muito preocupante do ponto de vista da defesa dos Direitos Humanos. Os artigos 8º e 11 da Declaração Universal dos Direitos Humanos referenciam a obrigatoriedade do direito de defesa em diferentes esferas judiciais (*Declaração Universal dos Direitos Humanos*, 1948), além de ser também direito previsto na Constituição Federal pelo Artigo 5º, inciso LV (*Constituição*, 1988; Cubas, 2007). Na prática, a resposta dada evidencia que não se extinguiram completamente procedimentos judiciais que, sem contraditório, sem que a família tenha o direito de defender-se de eventuais acusações que lhes são feitas por profissionais da rede pública, podem resultar no acolhimento institucional de crianças.

Consideramos que tal dado, ainda que tenha aparecido em uma única resposta, é grave e que, mais uma vez, expressa a noção que paira no sistema de justiça de que famílias pobres não merecem ou não precisam de defesa. A defesa, via de regra, pode ser ignorada sem maiores consequências, ainda que esteja lá formalmente presente por meio da instituição da Defensoria. Assim, consideramos sintomático de um sistema de justiça rígido, preconceituoso e não preventivo que a principal área de atuação da psicologia na esfera da infância cível na Defensoria seja em processos de acolhimento institucional.

Dentre os três códigos de maior ocorrência, um deles é do grupo que fala sobre as áreas de atuação e os outros dois falam de atividades e estratégias. Não somente isso, mas se tomarmos os seis primeiros códigos de maior ocorrência, veremos que quatro deles dizem respeito às Atividades e estratégias, havendo mais um código que fala sobre a relação com defensoras, defensores, juízes e/ou juízas. Para descrever mais sobre os códigos e suas ocorrências, vejamos como ficaram suas distribuições a partir do gráfico abaixo.

Gráfico 23: Pergunta 17. Conte sobre a sua atuação na infância cível, se já teve experiência na área.



Como podemos ver, as quatro estratégias de atuação mais utilizada pelas psicólogas que responderam à presente pergunta foram a atuação com órgãos da rede pública e/ou ONG (13 ocorrências, 15,7%), elaboração de documentos e/ou quesitos (11 ocorrências, 13,3%), realização de atendimentos e/ou visitas domiciliares para as famílias (6 ocorrências, 7,2%) e participação em audiências (6 ocorrências, 7,2%). Tais respostas parecem apontar para um estilo de se fazer psicologia que não perpassa a mera avaliação psicológica da pessoa atendida, mas envolve a articulação para o atendimento adequado da família na rede pública, a atuação próxima à família por meio de atendimentos e visitas domiciliares e tentativas de intervenção no contexto jurídico por meio da produção de documentos e participação em audiências. O formato de trabalho, neste caso, parece se desenhar muito além dos limites da atuação clínica ou individualizada e parece apontar para uma atuação mais contextualizada na realidade da usuária da Defensoria.

Dentre os seis códigos com maior número de ocorrências, vemos também referências diretas ou indiretas às relações de poder. Algumas das ocorrências dizem respeito à relação de poder que defensoras e defensores adotam para com profissionais do CAM e outras apontam para a concentração de poder nas mãos da juíza ou do juiz. Para explicar melhor esta interpretação, selecionamos alguns trechos para discussão.

Trecho 13: Para além dos processos de Acolhimento Institucional e eventualmente de destituição do Poder Familiar, atuo também em processos de Providência/Procedimento Verificatório, mesmo que não haja o contraditório nessa ações, o Juiz da VIJ sempre inclui o CAM para discussões dos casos e para acompanhamento.

Trecho 14: Porém, fomos proibidas de participar pela juíza. O argumento apresentado é que o CAM era "parcial". Atualmente, atuamos de forma pontual, em casos de risco iminente de perda do poder familiar.

Trecho 15: Na Unidade atual, não há praticamente demanda por atuação do CAM nessa área.

Trecho 16: [...] ou seja, nossa atuação pode trazer impactos para a vida das pessoas, seja no fortalecimento/suporte/orientação das famílias, seja na análise dos laudos, seja na articulação com a rede. Entendo que contribuimos muito com a atuação das/os Defensoras/es.

Os trechos 13 e 14 podem ser compreendidos como exemplos de como se dá a relação de poder com o judiciário. O trecho 14 traz uma proibição de participação da equipe técnica da defesa em processos judiciais, que acreditamos ser tão grave quanto a existência do procedimento verificatório referenciado no trecho 13. Assim, vemos que a concentração do poder nas mãos da juíza ou do juiz pode gerar consequências muito práticas para a atuação da

psicologia, chegando ao ponto de, inclusive, impedir profissionais que atuam pela defesa de participar de audiências. A justificativa: a parcialidade da psicóloga da Defensoria. Que a psicóloga da Defensoria atua em favor de sua usuária – portanto de forma parcial – parece claro e é, inclusive, uma posição técnica que defendemos como legítima e necessária. O que não deveria ocorrer é a parcialidade da juíza ou do juiz em escolher quem ou quais argumentos quer ouvir para tomar sua decisão de forma ampla, de modo a valer para todos os casos, sem que antes ouvisse os argumentos da defesa em cada um dos casos.

O trecho 14 traz um exemplo mais complexo de relação de poder. Se por um lado podemos compreender como importante a presença do CAM nos referidos procedimentos verificatórios e nos pedidos de providência, por outro lado já comentamos que sequer tais processos judiciais poderiam existir – especialmente quando ocorrem sem o direito ao contraditório. A forma da relação de poder que nos salta aos olhos é a de concessão: se por um lado o juiz (neste caso, está referido no masculino) cria o problema ao instaurar um procedimento ilegal, por outro ele parece conceder a solução ao permitir a participação da Defensoria no processo. Não seria de se estranhar que usuárias da Defensoria e mesmo profissionais da instituição se dissessem gratas pela possibilidade de participação na audiência, congratulando a atuação do juiz que faz tal concessão. Entretanto a relação aqui é de submissão a um procedimento que, na sua origem, já não poderia ocorrer, fazendo com que o posicionamento de concessão se dê por um problema que o próprio juiz cria ao executar um procedimento ilegal. Por que o juiz pode continuar executando este tipo de procedimento e por que profissionais atuam nestes procedimentos, legitimando-o ou não, compreendemos que um jogo de forças, um jogo de poder está descrito na resposta.

Os trechos 15 e 16 dizem respeito às relações internas na Defensoria. O trecho 15 apareceu logo após a pessoa responder que em outra unidade a atuação era diferente. Isso evidencia o que vínhamos dizendo em outras partes deste trabalho: o poder de decisão se a psicóloga atua ou não como ATJ é, em última instância, da defensora ou do defensor – em detrimento de um trabalho efetivamente interdisciplinar e horizontal enquanto política institucional.

Já no trecho 16 verificamos, de um lado, que versa sobre a importância da atuação da psicóloga para a vida das usuárias da Defensoria, mas a conclusão é a de que nós, psicólogas, contribuimos para o trabalho das defensoras dos defensores. É muito recorrente ouvirmos defensoras e defensores dizerem que o trabalho da psicóloga é um trabalho de ajuda, e não um trabalho em si, com sua relevância, objetivo, potencial de interferência próprios. Este modelo de subordinação se expressa, inclusive, por meio da organização da instituição. O CAM é tido

institucionalmente como um órgão auxiliar, e a psicóloga da Defensoria compõe o que é chamado de sub-quadro de apoio. Não somente isso, mas todas as profissionais de disciplinas de conhecimento que não são o direito são chamadas de agente de Defensoria, de modo a nos nivelar como iguais: apoio (Lei Complementar nº 988, de 09 de Janeiro de 2006, 2006). Assim, consideramos que quando uma psicóloga diz que seu trabalho é importante, concluindo que a relevância do trabalho é para com a atuação das defensoras ou dos defensores, compreendemos que tal afirmação é resultado do entendimento institucional amplo de que o objetivo da psicologia na instituição é o de apoiar, de contribuir, mas não de produzir – o que compete às defensoras e aos defensores. Em outros termos, acreditamos que se psicólogas não estivessem subordinadas à compreensão de que seu trabalho é de apoio, a resposta não apareceria, sob nenhuma circunstância, com referência a uma contribuição ao trabalho do direito – especialmente na conclusão.

Os próximos códigos, por ordem da quantidade de ocorrências, dizem respeito à baixa atuação na área da infância cível (05 ocorrências, 6,0%) e sobre a existência de diálogo interdisciplinar com defensoras e defensores (05 ocorrências, 6,0%). Houve apenas 1 ocorrência (1,2%) expressando atuação intensa na área da infância cível. Como vínhamos dizendo em outros momentos, é necessário otimismo ao compreender que existem significativos relatos de existência de diálogo entre profissionais da Defensoria. Mas, também como vínhamos ponderando, pode ser que as relações de poder sejam igualmente significativas, o que foi o caso para este grupo de respostas. Não devemos nos esquecer que as referências à baixa frequência de atuação na infância cível também dizem respeito a expressões das relações de poder em nível institucional – repetindo-se mais uma vez que psicólogas não são chamadas a escolher ou ter participação na decisão sobre quais áreas irão atuar. Guardamos respeito e reconhecimento às estratégias de diálogo adotadas por várias defensoras ou vários defensores, mas também compreendemos que ainda existem falhas institucionais importantes no campo das relações de poder que precisam ser pensadas de modo estrutural na Defensoria.

Dentre as áreas possíveis, algumas ocorrências dão conta de atuações na área da Educação (03 ocorrências, 3,6%), especialmente relacionada às crianças com algum transtorno ou deficiência mental, na área da Saúde (02, 2,4%), em processos judiciais de guarda (02, 2,4%), em processos de tráfico de pessoas (01, 1,2%) em processos de execução penal para mulheres com filhos (01, 1,2%), em procedimentos verificatórios (01, 1,2%) ou em casos de emancipação (01, 1,2%). Apesar da ampla variedade possível de atuação, a soma de todas as ocorrências em questão totalizou 11 ocorrências (13,3%). Assim, as ocorrências pertinentes a sete diferentes áreas de atuação possíveis na infância cível não superou numericamente a atuação em processos

de acolhimento institucional, que sozinha somou 13 ocorrências (15,7%). Sob outro ângulo, entendemos que este dado confirma a priorização das políticas de acolhimento institucional em detrimento de outras atuações protetivas e preventivas a respeito da infância.

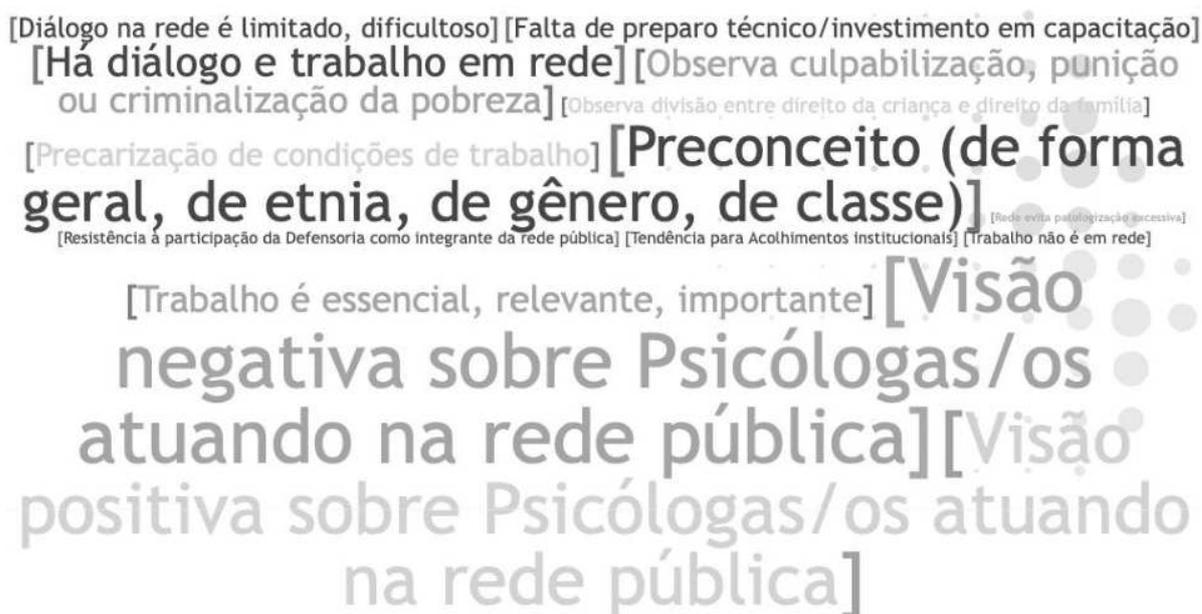
Mais cedo problematizamos rapidamente a possibilidade de atuação da psicóloga em prol do interesse da criança e o eventual detrimento desta atuação em relação às usuárias da Defensoria, usualmente as famílias das crianças. Neste tema, observamos 02 ocorrências (2,4%) de psicólogas que disseram atuar em favor do interesse da criança, enquanto que mais 01 ocorrência (1,2%) falou sobre a possibilidade de a psicóloga atuar contra a usuária ou de não atuar por ele, abrindo mão de produzir documentos ou atuações em seu favor. Ainda que uma das ocorrências a respeito da atuação em prol do direito da criança apareça explicada como sendo em favor do retorno da criança ao lar de origem, não há qualquer garantia de que este entendimento seja unânime. As outras duas possibilidades de compreensão do campo do direito da criança aparecem, de certa forma, expressas nas outras duas ocorrências agora em análise, seja pela ausência de expressão de qual é a compreensão adotada sobre o que é o interesse da criança ou pela expressão explícita da atuação contrária à família. Já problematizamos que, na nossa opinião, atuar contra a família a partir do lugar de Defensoria pode significar a violação da defesa no sentido de que deveria ser papel da psicóloga investir no potencial da família, em detrimento de investir em atuação contrária a ela.

Dão conta de atuações na área da assistência técnica sem nomeações formais 02 ocorrências (2,4%), lembrando, ainda que de forma relativamente discreta, que não estamos em um campo consensual do que é a assistência técnica. Reafirmamos que é possível reconhecer o lugar dessa função sem a necessidade da colocação de tal tarefa no escopo formal do processo, centrado na figura da perita e da juíza ou do juiz – como as ocorrências parecem indicar.

Por fim, 01 ocorrência (1,2%) não mencionou como é a atuação na área da infância cível. A resposta dada nesta ocorrência referenciou que as respostas anteriores eram a respeito deste tema, mas não temos registro de que a pessoa tenha respondido às respostas anteriores, impedindo a identificação de como se dá a atuação no contexto da infância cível. Imaginamos que tenha ocorrido algum erro no salvamento dos dados no site durante as respostas, mas a apuração do ocorrido está além das nossas possibilidades técnicas de avaliação. Lamentamos a perda dos dados por motivos que desconhecemos e deixamos referenciado o respeito e o reconhecimento que temos da atuação desta e de todas as demais profissionais que trabalharam para responder ao questionário.

A pergunta 18 se referia à percepção da psicóloga a respeito da atuação de demais psicólogas que trabalham na rede pública de serviços, vinculados, de alguma forma, ao campo da infância cível. Tratou-se de uma pergunta aberta, com pouco direcionamento, pedindo referências de trabalhos com os quais as participantes tiveram contato. Recebemos 26 respostas, divididas em 14 códigos e 79 ocorrências. Dois grupos diferentes de códigos foram criados, um deles expressando opiniões gerais sobre uma visão positiva ou negativa acerca de psicólogas atuando na rede pública e outro deles expressando as ideias por trás do que levou a participante a qualificar positivamente ou negativamente suas colegas da rede pública. A nuvem de códigos nos indica os assuntos mais referenciados pelas participantes.

Gráfico 24: Nuvem de códigos da Pergunta 18. Você provavelmente teve contato com o trabalho de psicólogas/os de outras instituições (Serviços de acolhimento, CAPS ij, Creas e outras) no campo da infância cível. Se achar importante, conte-nos sobre como você enxerga a atuação das/os colegas com quem teve contato.



Os códigos referindo-se a visões positivas ou negativas sobre psicólogas na rede pública funcionaram como que “guarda-chuvas” para os demais códigos, nos casos em que foi possível extrair se a participante estaria elogiando ou criticando a atuação das colegas. Apesar de serem conceitos que abarcam, de maneira ampla, as demais definições, acreditamos ser importante deixar ambos os códigos visíveis na nuvem acima, até para que possamos comparar a frequência com que psicólogas da Defensoria qualificam seus pares de uma forma ou de outra. Houve casos em que não foi possível identificar a visão trazida pela participante, bem como casos em que as duas ideias foram expressas pela mesma participante. No primeiro caso, nenhum código

de qualificação positiva ou negativa foi marcado, enquanto que no segundo caso, marcamos ambos os códigos.

Assim, as ocorrências dos “guarda-chuvas” sobre ideias positivas ou negativas a respeito da atuação de psicólogas na rede pública podem ser lidas como representações do número total de participantes que apresentaram ao menos uma característica positiva ou ao menos uma ideia negativa em sua resposta. Como houve a possibilidade de uma participante receber ambos os códigos, o total de ocorrências “guarda-chuvas” (27 ocorrências) não foi igual ao número de respostas totais à pergunta (26 participantes). Dentre as 79 ocorrências, o código que expressou uma visão positiva da participante a respeito de psicólogas que atuam na rede teve 13 ocorrências (16,5%), enquanto que o código que expressou uma visão negativa teve 14 ocorrências (17,7%). Mencionado de outra forma, foram 13 as participantes que expressaram ao menos uma ideia positiva sobre a psicologia na rede pública e 14 as participantes que expressaram-se de maneira negativa no mesmo tema.

Aprofundando nos conceitos “guarda-chuva”, tivemos que a visão positiva mais recorrente foi a que descreveu que psicólogas da rede pública dialogam para realização de trabalho interinstitucional, com 07 ocorrências (8,9%). A segunda resposta mais recorrente dentre as descrições positivas foi a de que o trabalho de psicólogas da rede é relevante, importante ou essencial para as famílias, com 06 ocorrências (7,6%). Um código, que recebeu apenas 01 ocorrência (1,3%), aprofundou a descrição do que considera positivo e descreveu que a rede de Saúde pública atua de modo a evitar a patologização excessiva das crianças. E um último código, que consideramos como no grupo das qualificações positivas, expressa uma visão diferente das demais, que é a precarização das condições de trabalho da psicóloga da rede pública. O código recebeu 05 ocorrências (6,3%) e acreditamos que, de forma geral, expressa certo grau de solidariedade pelo trabalho das colegas em condições precárias e/ou de desvalorização do trabalho da psicologia, reconhecendo o potencial do trabalho caso fosse feito em condições melhores – daí sua qualificação positiva. Os códigos de qualificação positiva somaram-se, portanto, em 04, com o total de 19 ocorrências (24,1%).

Os códigos de qualificação negativa, por sua vez, somaram-se em 08, com o total de 33 ocorrências (41,8%). Isso quer dizer que psicólogas na Defensoria conseguem encontrar um número significativamente maior de qualificações negativas para a atuação da psicologia na rede pública, com um aprofundamento descritivo mais refinado e repetindo um número maior de vezes cada qualificativo negativo da atuação da psicologia na rede pública. Aparecendo de forma visível na nuvem de códigos, atuações preconceituosas de psicólogas que atuam na rede pública compuseram a ideia mais recorrente pelas participantes, totalizando 10 ocorrências

(12,7%). O nível de aprofundamento dos descritivos de preconceito foi muito grande, sendo que algumas respostas enumeraram diferentes formas de expressão do preconceito. As respostas apontaram para a atuação da rede com preconceito de classe, gênero e raça.

Outro código com número de ocorrências relevante diz respeito à punição, culpabilização ou criminalização da pobreza, com 06 ocorrências (7,6%). Reconhecido como um problema grave pelas descrições, algumas delas foram bastante aprofundadas a respeito do tema. Vejamos um exemplo.

Trecho 17: As avaliações não se estendem para o panorama macropolítico e as relações de dominação/exclusão deixam de ser problematizadas. A pobreza não é refletida criticamente enquanto processo histórico e as famílias acabam sendo estigmatizadas e culpabilizadas por suas condições. Nessa toada, o Estado, que deve ser também responsável pela garantia dos direitos da infância e juventude, é poupado de suas obrigações mais basilares (dentro das políticas públicas) e acaba assumindo o papel, por intermédio do dito sistema de justiça, de agente normativo e punitivo na vida das pessoas que atendemos.

Os demais códigos expressos pelas respostas foram de que o diálogo com a rede é limitado ou encontra dificuldades para ocorrer (04 ocorrências, 5,1%), a falta de preparo técnico e/ou falta de investimento em capacitação profissional (04 ocorrências, 5,1%), observação da divisão entre o direito da criança e o direito da família (03 ocorrências, 3,8%), resistência à participação da Defensoria como integrante da rede pública (02 ocorrências, 2,5%), visão tendenciosa em favor do acolhimento institucional de crianças (02 ocorrências, 2,5%) e execução do trabalho sem atuação em conjunto com demais atores da rede pública (02 ocorrências, 2,5%). Acreditamos que as dificuldades de diálogo com a Defensoria, o não reconhecimento da Defensoria enquanto parte da rede pública e a visão tendenciosa em prol do acolhimento institucional são partes integrantes da discussão das relações de poder na rede pública, porquanto são ideias que expressam tendência à não aceitação da defesa enquanto parte integrante da problemática enfrentada, seja por conter viés de atuação contrário à família ou por excluir, de forma clara, a defesa das discussões da rede. Somando-se as problemáticas sobre as relações de poder, temos o total de 08 ocorrências (10,1%).

A visão que a psicóloga da Defensoria tem sobre suas colegas atuando na rede pública é, em geral, mais negativa do que positiva. Observe-se que a quantidade de ocorrências para as descrições negativas sobre a atuação da psicóloga na rede pública é significativamente superior em relação às descrições positivas, comparando-se o total de 33 para as ocorrências negativas em detrimento das 19 positivas. Outro dado que consideramos relevante é que a descrição mais

aprofundada das características negativas da psicóloga que atua na rede gerou 08 códigos distintos, enquanto que as descrições positivas geraram apenas 04. Em mais um exemplo do que queremos dizer a respeito da diferença da descrição negativa e positiva que as participantes tiveram, além do exemplo do trecho 17, recortamos o trecho abaixo.

Trecho 18: Há atuações excelentes dos profissionais dos psicólogos / os de outras instituições. No entanto, quando somos acionados para a atuação como assistente técnico, nos deparamos com laudos limitados, preconceituosos, simplistas, punitivistas, entre outros.

Como vimos, a descrição é bastante mais detalhada a respeito da visão negativa que a psicóloga da Defensoria tem de suas colegas que atuam na rede pública. Para nós, isso não significa dizer que as psicólogas que atuam na rede pública são incapazes ou profissionais com baixa qualificação, até porque não acreditamos que o método aqui utilizado permita inferência direta sobre a qualidade da atuação de psicólogas da rede pública. Acreditamos que as respostas das participantes demonstram dados sobre atuações negativas que estão dentro do campo dos problemas mais comumente enfrentados pelas populações mais pobres e que, portanto, acabam participando do campo de problemas que a psicóloga da Defensoria também se depara em seu cotidiano de trabalho, quando em contato com outras profissionais na rede pública. São problemas como o preconceito, a culpabilização da pobreza, a falta de diálogo com a população mais pobre, a constante condição de vigília com vistas ao encarceramento e outros problemas no cotidiano das pessoas pobres que acabam se refletindo e repetindo no trabalho da psicóloga da Defensoria. Entendemos que sim: para que tais fenômenos aconteçam com a população mais pobre, pessoas que trabalham nos serviços públicos precisam, de alguma forma, operacionalizar tais lógicas e sustentá-las. Mas não entendemos ser possível qualificar toda a atuação da psicologia na rede por meio da visão da psicóloga da Defensoria.

Os dados sobre as atuações negativas são, apesar das considerações acima, muito relevantes para contribuir com a discussão do que esperamos e como estamos praticando a psicologia. Acreditamos que se a psicologia praticada por psicólogas na rede pública gera a sensação nas psicólogas da Defensoria de uma psicologia preconceituosa, culpabilizadora da pobreza, encarceradora e não dialógica, isso pode ser sinal de que tem faltado à psicologia discutir visões e abordagens mais empáticas com os problemas da pobreza. Acreditamos que uma das soluções para tanto seria aumentar as discussões sobre fenômenos relativos à pobreza desde a formação da psicóloga.

Assim, encerramos mais um grupo de perguntas da pesquisa. Vimos que, no campo da infância cível, a Defensoria tem um número alto unidades que contam com atuação jurídica específica na área, mas que, apesar disso, conta também com o que consideramos uma frequência muito baixa de atuação em assistência técnica no tema da infância cível. Um nível alto de diálogo com defensoras e defensores apareceu nas respostas das psicólogas, o que precisa ser reconhecido, mas os problemas que ainda existem tampouco podem ser ignorados. Quando a profissional é chamada a atuar na área da infância cível, o que se dá por meio da discricionariedade da defensora pública ou do defensor público, as principais estratégias de atuação na área da infância cível têm se pautado pelo diálogo com a rede pública, pela elaboração de documentos para o sistema de justiça, pela realização de atendimentos às famílias e/ou visitas domiciliares, além da participação em audiências.

Entretanto as relações de poder ainda são uma marca importante no trabalho da psicologia na Defensoria, que ora não é convidada a participar, ora é chamada a se submeter à visão do direito. Tal forma de organização institucional parece gerar angústias, incertezas, inseguranças nas psicólogas quanto ao contexto político ao qual estão submetidas, o que acreditamos que precisa ser revisto em nível institucional.

Vimos também que os dados parecem corroborar as ideias de outras pesquisas sobre o campo da infância, no sentido de que as estratégias de colocação da criança em acolhimento institucional têm sido prioridade sobre as demais estratégias de proteção da criança. Acreditamos que o fato de que a maior parte da atuação das psicólogas na infância se dá em processos de acolhimento institucional demonstra nossa interpretação. Em conjunto com este dado, percebemos alguns indicativos de que a psicologia praticada com o viés de defesa da população mais pobre tem sido, em muitos momentos, ignorada e encarada como parcial – sob o sentido de que parcial não é uma característica bem-vinda à psicologia.

Enquanto que, por um lado, a psicologia praticada na Defensoria se descreveu fundamentalmente como uma aliada da atuação com a rede pública, foram muitos os qualificativos negativos das participantes para a psicologia praticada por profissionais da rede pública. As vivências são muito diversificadas e é difícil homogeneizar qualquer dado que tenha surgido como resultado desta pesquisa. Entretanto, acreditamos que a coleta de dados sobre a atuação da psicologia na Defensoria, especialmente no campo da infância cível, encara problemas que são comuns às populações pobres e talvez seja precisamente este o campo de embate com a qual a Defensoria tenha que lidar: o preconceito, a criminalização da pobreza e tantos outros fenômenos que são largamente aumentados em decorrência da situação financeira de boa parte da população brasileira. A psicóloga precisa, portanto, desde sua formação, de

bases técnicas e teóricas para lidar com tais problemas ou, do contrário, correrá o risco de reproduzir e perpetuar valores de preconceito e criminalização da pobreza.

### **As práticas e as concepções em torno do conceito do Superior Interesse da Criança na visão das psicólogas da Defensoria**

As questões 19 até a 26 englobam perguntas que buscam entender o que a participante pensa a respeito do Superior Interesse da Criança, bem como a respeito das práticas em torno do conceito. Ainda que algumas perguntas tenham características pertinentes à atuação na infância cível, o que faz parte do grupo de perguntas anterior, acreditamos que as respostas revelaram, de forma indireta, como a psicóloga operacionaliza o conceito do Superior Interesse da Criança diante de situações concretas. A pergunta 27 foi uma pergunta de livre expressão sobre qualquer assunto que a participante quisesse comentar. Sendo uma única pergunta que fecha o questionário, será analisada junto com as demais deste capítulo.

A pergunta 19<sup>67</sup> buscou conhecer a opinião das participantes a respeito de quais são os elementos considerados importantes por elas para a retirada da criança da família e para a destituição do poder familiar. Foram 29 as participantes que responderam a esta pergunta. Foram criados 26 códigos, contabilizados em 198 ocorrências. O número elevado de ocorrências demonstra a profundidade e a complexidade das respostas dadas, bem como o alto nível de interlocução entre as respostas.

Dentro da pergunta 19, havia duas perguntas, de modo que algumas participantes deram apenas uma resposta para ambas e outras deram respostas separadas para cada uma das perguntas – sobre a retirada da criança e sobre a destituição do poder familiar das mães e dos pais. Acreditamos que a resposta conjunta ou separada é um dado importante em si, posto que a participante que não separou as respostas em situações distintas trata como iguais as duas situações ou, no limite, faz uma diferenciação apenas na gradação das ocorrências de suas respostas. As situações colocadas na pergunta, de retirada da criança da família e de destituição do poder familiar, marcam momentos distintos tanto no sistema de justiça quanto na vida da criança e da família. Se o acolhimento institucional ou, visto por outro ângulo, a retirada da criança da família é o procedimento que inaugura, ao menos em tese e via de regra, o momento

---

<sup>67</sup> A pergunta 19 foi “Quais elementos você considera importante para a retirada de uma criança de seu núcleo familiar? E para a retirada do poder familiar?”.

de proteção da criança em uma situação muitíssimo grave, a destituição do poder familiar é o processo judicial que, também via de regra, se dá depois de algum tempo em que um acolhimento institucional tenha sido realizado. Para citar algumas exceções possíveis, quando a mãe opta por realizar a entrega protegida da criança para a adoção, é possível a realização da destituição do poder familiar sem o acolhimento institucional da criança ou, em outro exemplo, é possível evitar o acolhimento institucional em si por meio da execução da política pública de acolhimento familiar temporário, ainda que o acolhimento familiar também resulte no afastamento da criança em relação à família de origem.

Com diferenças entre os processos de acolhimento institucional e de destituição do poder familiar, seria de se esperar respostas que levassem em conta que a criança estaria também vivendo momentos diferentes de sua vida. No primeiro caso, quando da remoção de seu lar de origem, ela não está vivendo em um abrigo, enquanto que no segundo caso é bastante provável que sua vida já tenha sofrido significativas mudanças após o acolhimento institucional. Por estes motivos, esperaríamos encontrar razões, fenômenos ou elementos descritos de forma diferente para ambas as situações, ainda que similaridades possam ocorrer.

Nesse contexto, criamos três códigos para tentar compreender as respostas sob a perspectiva da diferenciação ou não entre a retirada da criança do núcleo familiar e a destituição do poder familiar. Os códigos são “destituição do poder familiar”, “retirada da criança da família” e “sem distinção clara sobre diferenças entre a retirada da criança e a destituição do poder familiar”. Foram em 15 as participantes que diferenciaram claramente os dois primeiros códigos, já as participantes que não diferenciaram claramente os dois primeiros códigos totalizaram 13 pessoas.

Houve ainda uma participante que deu uma resposta que está fora do campo do acolhimento institucional e da destituição do poder familiar. Registramos a importância da resposta da participante, mas sua resposta não permitiu compreender a opinião dela em relação às situações de intervenção do Estado sobre a permanência ou não da criança na família. A sua resposta gerou apenas um código (“Não abrangeu as situações descritas na pergunta”), conotando nosso respeito pelo seu trabalho, mas delimitando a impossibilidade de usar os dados para discutir o acolhimento institucional de crianças ou a destituição do poder familiar de mães e pais. A pergunta não delimitava a resposta dentro do campo de atuação da psicóloga na Defensoria, de modo que ela poderia ter expressado sua resposta a respeito do tema ainda que não trabalhe na área. Por isso, ela foi considerada como uma pessoa que respondeu normalmente à pergunta, dentre as 29 participantes, ainda que nenhum outro dado tenha sido utilizado nesta pesquisa.

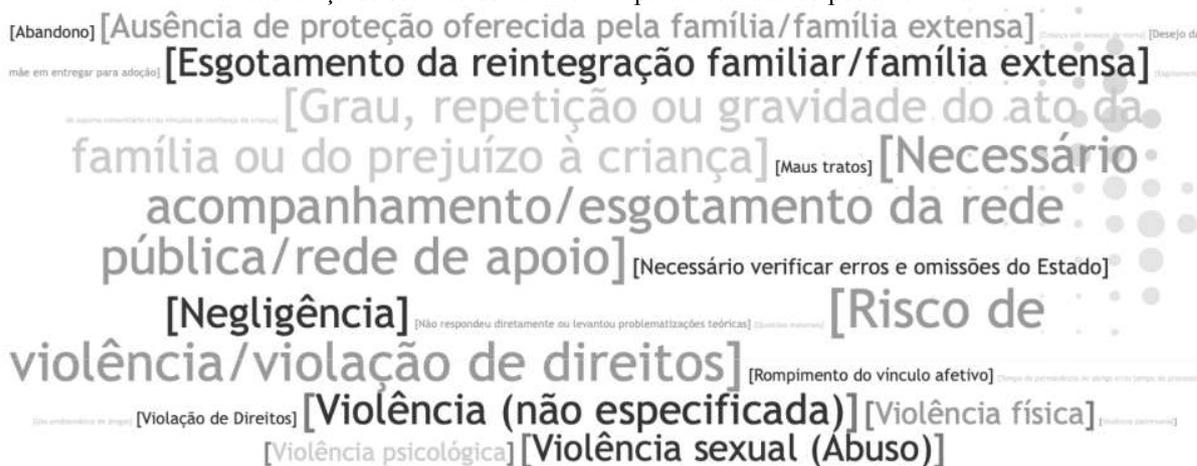
Os códigos organizadores, que foram descritos nos dois parágrafos anteriores, receberam o total de 44 ocorrências (15 ocorrências de cada um dos códigos das participantes que diferenciaram a pergunta, 13 para as que não diferenciaram e 01 para a participante cuja resposta não abarcou o tema das perguntas). A marcação das ocorrências dos códigos organizadores no programa *Atlas.ti* foram relevantes para que os dados fossem devidamente cruzados e avaliados. Entretanto, para a análise do conteúdo das respostas, iremos excluir tais ocorrências da quantificação e dos gráficos de nuvem. A justificativa é que os códigos organizadores da pergunta 19, diferentemente das questões anteriores, não expressam uma visão particular da participante, mas constituíram apenas organizadores criados pela própria estrutura textual da pergunta – portanto são meus códigos, elaborados enquanto pesquisador, e não respostas das participantes.

Descontados os códigos organizadores do total de ocorrências, teremos o total de ocorrências que será considerado para quantificação dos dados, que é de 155. Os códigos utilizados, que se somaram em 23, podem ser vistos na tabela abaixo. Em seguida, é possível ver a nuvem de códigos feita com base no número ocorrências de cada código.

Quadro 03: Pergunta 19. Quais elementos você considera importante para a retirada de uma criança de seu núcleo familiar? E para a retirada do poder familiar?

Elementos considerados importantes	Participantes que distinguiram Retirada de criança da família e destituição do poder familiar		Participantes que não distinguiram Retirada de criança da família e destituição do poder familiar	Total de ocorrências
	Retirada da criança da família	Destituição do poder familiar	Sem distinção clara sobre diferenças entre a Retirada e a destituição	
• Risco de violência/violação de direitos	9	4	4	17
• Necessário acompanhamento/esgotamento da rede pública/rede de apoio	5	7	4	16
• Grau, repetição ou gravidade do ato da família ou do prejuízo à criança	6	5	4	15
• Negligência	6	5	2	13
• Violência (não especificada)	5	2	6	13
• Esgotamento da reintegração familiar/família extensa	4	6	2	12
• Violência sexual (Abuso)	5	1	5	11
• Ausência de proteção oferecida pela família/família extensa	3	6	1	10
• Violência física	3	2	4	9
• Violência psicológica	3	2	2	7
• Necessário verificar erros e omissões do Estado	2	2	2	6
• Abandono	0	0	4	4
• Maus-tratos	2	1	1	4
• Rompimento do vínculo afetivo	0	2	2	4
• Violação de direitos	3	1	0	4
• Desejo da mãe em entregar para adoção	0	1	1	2
• Não respondeu diretamente ou levantou problematizações teóricas	0	2	0	2
• Criança sob ameaça de morte	1	0	0	1
• Esgotamento de suporte comunitário e/ou vínculos de confiança da criança	1	0	0	1
• Questões materiais	1	0	0	1
• Tempo de permanência no abrigo e/ou tempo do processo	0	1	0	1
• Violência patrimonial	1	0	0	1
• Uso problemático de drogas	0	0	1	1
Total de ocorrências	60	50	45	155

Gráfico 25: Nuvem de códigos da Pergunta 19. Quais elementos você considera importante para a retirada de uma criança de seu núcleo familiar? E para a retirada do poder familiar?



Antes de entrarmos no mérito de que as referências ao risco de sofrer violência apareceram com o maior número de ocorrências, acredito ser necessário comentar sobre as ocorrências a respeito das diferentes formas de violência. As descrições sobre violência foram, com grande frequência, classificadas e diferenciadas entre si. Dentre as respostas, identificamos referências às violências física, patrimonial, psicológica e sexual, além de um grupo de participantes que usou o termo de forma ampla ou não especificada. Porque a violência foi, ao nosso ver, qualificada de forma muito profunda e de maneira repetida entre as respostas, entendemos ser importante diferenciá-las nos códigos.

A diferenciação entre diferentes códigos a respeito do tema “violência”, contudo, pode gerar a impressão de que foi um tema pouco comentado ou de pouca relevância, o que não é verdade. Se somarmos as ocorrências de todas as formas e vezes que a violência apareceu de alguma forma descrita, ainda que usando termos como “abuso”, veremos que o total será de 41 ocorrências (26,5% das 155 em análise). Em verdade, a leitura atenta do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - Eca, 1990, Art. 13) traz a obrigação da comunicação aos órgãos de proteção de situações de suspeita ou confirmação de castigos físicos, tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos. Se, por força do entendimento do descritivo do Artigo 13 do ECA, somarmos as ocorrências de respostas de maus-tratos (04, 2,6%) às ocorrências de violência, atingiremos o nível de 45 ocorrências (29,0%) para descritores de violência. Tratou-se, portanto, do mais frequente e mais rico tema discutido entre as participantes. O número de ocorrências superou o número de participantes da pesquisa, demonstrando a relevância que as profissionais dão para o tema, com uma preocupação em descrever bem e profundamente o fenômeno.

As ocorrências divididas em seus respectivos tipos de violência foram em 13 (8,4%) para o uso amplo do termo, 11 (7,1%) descreveram a violência sexual, 09 (5,8%) descreveram a violência física, 07 (4,5%) descreveram a violência psicológica e apenas 01 (0,6%) descreveu a violência patrimonial, todas elas consideradas como elementos importantes para avaliação da retirada de crianças das famílias e/ou da destituição do poder familiar. Se estamos tratando de casos extremos em que se faz necessária a proteção à criança, que irão resultar, conforme imposto pela pergunta, no afastamento da criança em relação à sua família de origem, a violência parece ser um conceito esperado de aparecer entre as principais descrições.

Os dados parecem apontar para um nível elevado de intolerância de psicólogas da Defensoria, ao menos dentre as que responderam à presente pesquisa, quanto à violência contra a criança em suas variadas formas. Este é um dado de extrema relevância, posto que a Defensoria e a ATJ são frequentemente consideradas como sendo aquelas que atuam de forma parcial, somente em favor das famílias ou de modo tolerante e/ou conivente com situações de violência. Apesar de termos visto mais cedo que a frequência de atuação no eixo da assistência técnica é relativamente baixa, quando a atuação como ATJ ocorre, a profissional não se despe de seus valores básicos de não tolerar que violências contra crianças ocorram, sob quaisquer de suas formas.

A violência de forma genérica, sem descritivos, foi a mais frequente neste grupo. Se a expressão de intolerância em relação à violência é um dado que vimos com otimismo, descrições simples ou genéricas nos traz um alarmante. Da forma como compreendemos e definimos mais cedo, a violência é toda a ação com emprego de força excessiva que gera a modificação da natureza do objeto ou a pessoa que sofre a violência (Meyreles, 2015). Sua definição e uso social não são, contudo, objetivos, crus, simples, mas obedecem a uma ordem em que a sociedade compreende um certo grupo de violências praticadas dentro de um dado contexto como naturais e justificáveis ou, a depender do interesse, como excessivas. Assim, enquanto um grupo social pode considerar o uso problemático de drogas uma forma de violência contra a criança, outro grupo pode considerar a retirada de um bebê de sua mãe, mesmo que ela seja uma usuária problemática de drogas, como uma expressão social da violência. Em respostas genéricas, indefinidas, não temos segurança a respeito de qual a compreensão de violência adotada pela participante, bem como se qualquer ação pode ser utilizada para a solução dos problemas elencados. Vejamos o exemplo de dois trechos para discutir a ideia por trás do que queremos expressar.

Trecho 19: Violência, principalmente física ou abuso sexual.

Trecho 20: Já atendemos caso de um avô que por 5 anos tentou obter a guarda do neto, mas por uma série de eventos não conseguiu, o que resultou na perda do poder familiar em relação a genitora da criança, de forma que a criança não retornou a família e acabou passando 5 anos no abrigo, o que certamente diminuiu consideravelmente suas chances de ser adotado.

Os trechos acima foram retirados de respostas distintas, exatamente para serem discutidos e comparados. Não temos a identificação do motivo da retirada da criança de sua família na situação descrita no trecho 20, mas o trecho 19, por sua simplicidade e ausência de outros qualificativos e expressões, poderia ser um exemplo de justificativa utilizada para a manutenção do acolhimento institucional sustentado pelo trecho 20. As profissionais que atuam na infância cível com alta frequência estão bastante habituados a ouvir o argumento de que a criança não pode ficar com uma pessoa da família extensa porque ela não conseguiria “se opôr” aos desejos e às investidas da mãe e do pai. Assim, uma avó ou um avô que tem potencial para cuidar de sua neta ou seu neto acaba por perder o direito a tal convivência em razão da rasa opinião de que a violência praticada anteriormente pode, talvez, se repetir porque a profissional que avaliou a família extensa acredita que é necessária a oposição da avó e do avô em relação aos desejos da mãe e do pai. Como vemos, trata-se de uma posição que obriga a família, por meio da retirada da criança do lar, a manter esferas de conflito e de oposição, em vez de fomentar o diálogo e a participação ativa na solução do problema. Neste sentido, olhamos com otimismo para a intolerância geral das participantes a respeito da violência, mas com preocupação para o fato de que respostas imprecisas sobre os termos utilizados podem gerar, em alguns casos, desproteção e violência cometida pelo Estado.

A exemplo do próprio trecho 19, o fato de o tipo de violência ter sido qualificada pela psicóloga da Defensoria não expressa necessariamente que o dado foi discutido em nível mais profundo, o que permite levantar a mesma preocupação a respeito dos efeitos que podem ser gerados a partir das falas e opiniões das participantes em determinados contextos. A violência sexual aparece como a resposta que mais apareceu dentre as violências que receberam qualificação, marcando uma certa característica ou tipo de proteção que as participantes se sentem mais seguros em dizer que é necessária uma intervenção na organização familiar. Depois dela, em ordem, vieram a violência física, a psicológica e a patrimonial.

As expressões genéricas sobre o termo violência, a violência sexual e a violência física são elementos considerados mais importantes para a separação da família do que a violência psicológica para as psicólogas participantes. Uma hipótese possível é que este dado parece

refletir ideias normalmente encontradas no discurso do senso comum, que com frequência aponta para o desmerecimento do sofrimento psicológico enquanto categoria merecedora de cuidados e atenção. Não acreditamos que as participantes desmereceram ou desqualificaram a violência psicológica, especialmente se considerarmos que as demais formas de violência geram efeitos psicológicos – as participantes provavelmente conhecem tais efeitos. Mas tratou-se de uma forma de violência pouco comentada, que priorizou aspectos físicos em detrimento do próprio campo de atuação das entrevistadas.

Outra hipótese possível para tal fenômeno seria que, por serem psicólogas a responder a pergunta, conheceriam outras estratégias para lidar com este tipo de violência que não necessariamente o acolhimento institucional e, por tal motivo, não marcaram a violência psicológica em suas respostas. Dentre as participantes que não consideram a violência psicológica como motivo de separação da família, não foi possível saber se adotam alguma outra estratégia de proteção contra tal forma de violência. Novas pesquisas sobre o que pensam as psicólogas na Defensoria a respeito da violência psicológica sofrida por crianças poderiam aprofundar esta questão.

A violência patrimonial, por sua vez, apareceu em apenas um relato, sendo indicada como elemento importante para ser avaliado no momento do acolhimento institucional. É um tipo de violência pouco discutido, mas que, por sua definição, não é de rara ocorrência. O termo engloba agressões como roubo, destruição ou retenção de bens pessoais, perpassando, inclusive, documentos, objetos (brinquedos) e animais de estimação, além da recusa de pagar pensão alimentícia ou de custear gastos básicos para a sobrevivência (Ministério dos Direitos Humanos, 2018). Se por um lado é um tipo de violência pouco discutida, por outro nos perguntamos em que medida o acolhimento institucional, sem o seu par subsequente que é a destituição do poder familiar, pode ser eficaz na proteção deste tipo de violência. De fato, não é incomum encontrar relatos, na própria atuação na Defensoria, de famílias que fazem doação não consentida de animais de estimação, de brinquedos ou de pequenas posses, acreditando que a criança não se importará ou esquecerá em breve de suas existências – o que passa muitas vezes despercebido e que poderia ser uma expressão da falta da participação da criança em decisões que lhe dizem respeito. De toda a forma, não temos dados suficientes nem para saber a frequência de tal ocorrência e nem quais poderiam ser, na opinião das participantes, as soluções efetivas para este tipo de problema. De nossa parte, acreditamos que mudanças mais efetivas ocorrerão nesse campo quando reduzirmos a noção de que a criança é objeto da adulta ou do adulto, posto que se compreendermos a criança como objeto, compreendemos também seus objetos e pertences como objetos da pessoa adulta.

Sobre a violência como um todo, compreendemos positivo, sob um determinado aspecto, que psicólogas da Defensoria tenham colocado o tema como o principal na discussão da proteção à criança. Apesar disso, não podemos deixar de retomar nossa preocupação de que o tema tenha surgido, em alguns casos, de maneira superficial, colocando o acolhimento institucional como solução simples e igualmente superficial – sem qualquer aprofundamento – para o problema. Na verdade, o acolhimento institucional e outras formas de institucionalização podem ser reconhecidas, no limite, como políticas de encarceramento, que são comumente ofertadas como única alternativa para a solução de problemas sociais complexos. Na realidade, a lógica de encarceramento e institucionalização constitui uma das expressões das “políticas de resgate”, em que a dor de outra pessoa é capturada e convertida em benevolência dos colonizadores (Finney et al., 2018). Diversas outras formas de lidar com o problema da violência podem ser postas em prática e perpassam ações com a família extensa, comunitárias ou com a rede pública. Nossa intolerância com situações de violência não deveria ser expressa sob a insígnia do acolhimento institucional da criança, mas sim sob formas alternativas de acompanhamento antes do acolhimento institucional – seja com suporte familiar e/ou de família extensa, comunitário e/ou de políticas públicas –, além de resgatarmos os valores culturais de cada família e de cada povo, posto que diferentes soluções são encontradas em diferentes culturas para proteger crianças sem que necessariamente se utilize do recurso do acolhimento institucional ou da destituição do poder familiar.

Diversas respostas das participantes problematizaram tais questões. O esgotamento das atividades da rede pública surgiu como argumento em 16 ocorrências (10,3%), o esgotamento das tentativas de reintegração familiar e de família extensa somaram mais 12 ocorrências (7,7%) e o esgotamento do suporte comunitário teve mais 01 ocorrência (0,6%). Com o princípio de evitar acolhimentos institucionais de forma indiscriminada, as respostas sobre o grau do prejuízo à criança, sua repetição ou sua gravidade somaram mais 15 ocorrências (9,7%). As 44 ocorrências (28,4%) que problematizaram o esgotamento de outras estratégias antes do acolhimento institucional e/ou a destituição do poder familiar mostra a relevância com que elas são pensadas pelas participantes, em detrimento de participantes que não se aprofundaram no tema.

Acreditamos, assim, que os dados nos dão indícios importantes que as psicólogas na Defensoria que responderam ao questionário estão, de forma geral, bastante preocupados em estabelecer medidas que buscam evitar o acolhimento institucional indiscriminado, especialmente frente a casos de violência em suas diversas formas. Não houve casos de profissionais que questionaram a existência da política de acolhimento institucional ou de

destituição do poder familiar, mas houve 02 ocorrências (1,3%) em que participantes não responderam diretamente sobre o tema. Em um dos casos, o participante preferiu não responder por não ter tido contato com casos em que a destituição devesse ocorrer e, nesta situação, o participante preferiu não opinar. Mas na outra ocorrência, temos alguns dos elementos que discutimos ao longo desta análise e que, por isso, acreditamos ser relevante demonstrar seu trecho.

Trecho 21: A retirada do poder familiar é assunto complexo e delicado, pois é o Estado, através do poder judiciário, com base na avaliação dos "pequenos juizes" (que se constituem os técnicos da rede de atendimento), julgando/controlando o que é ser boa mãe ou bom pai. No cotidiano profissional, é notório que essas avaliações são marcadas por lógicas assistencialistas e morais em relação a famílias pobres, com o subsídio dos saberes médicos e "psis", servindo ao controle de tais famílias. Acredito que a primazia de assegurar os direitos à criança e ao adolescente nesses casos se confunde com priorizar modelos de família que os "pequenos juizes" acham adequados, deixando de lado o direito das crianças à convivência familiar.

Assim, ainda que tenha sido apenas uma resposta isolada, acreditamos que há espaço na Defensoria para iniciarmos questionamentos mais frontais a respeito da política do acolhimento institucional em si e como um todo – a elaboração da presente tese poderia ser um ponto de partida interno para tal discussão na Defensoria. O argumento técnico se apoiaria em toda a compreensão das forças políticas envolvidas, incluindo-se estratégias de colonização e encarceramento (Finney et al., 2018), de criminalização da pobreza (Delchiaro & Carlos, 2016; Fávero, 2007; Jabeen, 2013; M. L. do Nascimento et al., 2007) e de desrespeito às diferentes culturas (Finney et al., 2018; IICRD & ABLO, 2004), estratégias estas que são herdadas de ideologias ocidentais colonizadoras. Retomo para concluir esta linha de raciocínio: a psicologia praticada na Defensoria, sob uma leitura muito positiva e otimista dos dados, parece bastante engajada em evitar a violência, proteger a criança e evitar políticas de acolhimento institucional excessivo, mas ainda há uma trajetória muito longa a ser trilhada no que diz respeito ao questionamento incisivo e/ou direto sobre a existência do acolhimento institucional em si, em detrimento de outras práticas que poderiam emergir inclusive dentro da própria comunidade e por meios próprios que respeitem a cultura local. A comunidade é o segundo ente obrigado a proteger a infância, de acordo com o Art. 4º do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - Eca, 1990), mas acreditamos que a psicologia na Defensoria está ainda muito longe de buscar efetivar de soluções comunitárias e culturais para problemas complexos, negando a necessidade de existência de acolhimento institucional.

O risco de violência ou de violação de direitos chamou atenção como sendo o código com maior número de ocorrências, 17 (11,0%), considerando-se as ocorrências isoladas, sem agrupamentos por características técnicas ou semânticas. O dado parece significativo, porque, como já mencionamos, o Art. 13 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - Eca, 1990) explica que as situações que devem ser comunicadas aos órgãos competentes são as situações de “suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente”. Não há menção às situações de risco de violência ou de violação de direitos e, na verdade, acreditamos não haver sustentação legal para o acolhimento institucional ou para a destituição do poder familiar por situações de risco (Schweikert, 2016).

Em verdade, situações de suposto risco (Rios, 2017; Schweikert, 2016), junto com as alegações de negligência (Bernardi, 2005; M. L. do Nascimento et al., 2007), estão na base de acolhimentos institucionais fundamentados pelo preconceito e/ou pela pobreza. Junto com a situação de risco (17 ocorrências), a negligência teve 13 ocorrências (8,4%) e mais 01 ocorrência (0,6%) de questões materiais como elemento justificativo das retiradas de crianças de seus núcleos familiares – num total de 31 ocorrências (20%) do que pode ser considerado largamente fundamentado em situações de preconceito. A última ocorrência, que diz respeito às questões materiais, conta com proibição frontal no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - Eca, 1990; Fávero, 2007; Schweikert, 2016), no Art. 23, de sua utilização como fundamento de perda ou suspensão do poder familiar. Estranhamente, a psicóloga que deu esta resposta manteve postura crítica em relação à criminalização da pobreza pelo sistema de justiça nas demais respostas, mas não pudemos negligenciar a resposta dada por ela, quando perguntada sobre sua opinião pessoal, sobre sua postura técnica frente a um problema concreto. Ainda que a resposta da participante tenha abordado as necessidades materiais apenas no primeiro trecho de sua resposta, que dizia respeito à retirada da criança da família, compreendemos que a proibição do ECA abrange tal situação pelo termo “suspensão do poder familiar”, que normalmente ocorre quando do acolhimento institucional da criança, com a passagem da guarda para a figura da diretora ou do diretor do serviço de acolhimento.

Se em um limite temos profissionais que problematizam tecnicamente o que é e como funciona a destituição do poder familiar, no outro limite temos profissionais que, de forma clara, sustentam a retirada da criança da família por questões de pobreza em uma de suas respostas. O leque de possibilidades é tão amplo que é difícil descrever um consenso sobre os rumos da psicologia na Defensoria e como pensam as situações de acolhimento institucional, e isso parece ocorrer mesmo em grupos que não estão nos extremos. Assim, se por um lado há uma notável preocupação com a proteção da violência contra a criança em suas diversas formas, por outro,

alguns termos genéricos que guardam em si características típicas de atuações preconceituosas também emergiram de forma significativa.

A ausência de proteção ofertada pela família ou pela família extensa contou com 10 ocorrências (6,5%). Acreditamos que a ausência de oferta de proteção pode ser encarada como uma forma invertida, por assim dizer, da violência ou da violação de direitos. Se de um lado há o cometimento da ação que deixou a criança desprotegida, por outro há a não proteção da criança em relação à violência ou violação de seus direitos. O termo “proteção” abre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - Eca, 1990) desde o Art. 1º e é também o termo que marca a mudança da visão anterior sobre a proteção da criança, que era da criança em situação irregular, para a atual, que é da proteção integral. Falar sobre a proteção da criança é, portanto, fundamental do ponto de vista legal.

A principal lógica da proteção à criança trazida pela CDC (Organização das Nações Unidas, 1989) nos parece ser no sentido de o Estado ofertá-la, ainda que às mães e aos pais também lhes caiba a obrigação de fazer a mesma oferta. Neste sentido, falar sobre a proteção da criança sob a perspectiva exclusiva do que as mães e os pais têm que oferecer parece ser uma forma de culpabilização individual, especialmente sob a perspectiva da pobreza. Em quase todas as ocorrências que trataram da ausência de proteção oferecida pela família há a delimitação de que as políticas públicas precisam atuar para a solução do problema, o que refutaria a noção estrita de que psicólogas da Defensoria atuam de modo a culpabilizar a pobreza. Contudo, é possível ir além do discurso da efetividade do trabalho em rede e colocar elementos do próprio Estado, em suas falhas e omissões, dentro da discussão sobre a retirada da criança de seu lar de origem.

O código que considerou importante observar os erros e as omissões do Estado somaram 06 ocorrências (3,9%). Acreditamos que discutir o papel do Estado na violência que ele comete contra crianças pode ser uma estratégia importante da atuação da psicóloga que atua como ATJ. Não para ser conivente com violências cometidas contra as famílias, mas para finalmente colocar em pauta, e de fato, a proteção integral pretendida pelo ECA e pela CDC, que envolve um papel mais ativo das políticas públicas em ofertas assertivas de proteção à criança. Se nos forcarmos a pensar nos erros cometidos pelo Estado nos processos de acolhimento institucional, seguramente aprenderemos a adotar posturas e nos valer de estratégias alternativas para a solução dos problemas envolvidos na proteção da criança.

Situações de abandono e a identificação do desejo da mãe em entregar a criança para a adoção foram ideias trazidas em 04 (2,6%) e 02 (1,3%) ocorrências, respectivamente. O abandono ainda figura no imaginário coletivo como se fosse uma das principais causas de

destituição do poder familiar, o que não se mostra verdadeiro (Bernardi, 2005; Fávero, 2007). O próprio Senado brasileiro naturaliza o abandono como fonte principal dos acolhimentos institucionais, com frases corriqueiras como “Dos mais de 44 mil meninos e meninas que, por diversas razões (*quase sempre pelo puro e simples abandono pelas famílias*), acabaram em abrigos” (Senado Federal, 2013b, grifo nosso), enquanto que um levantamento já indicou que o abandono está na ordem dos 19% dos casos como sendo o motivo do acolhimento institucional de crianças (Bernardi, 2005).

No caso de Campinas, em 2018 um relatório apontou que apenas 06 dos 222 casos de acolhimento institucional tinham o abandono como motivo de origem do acolhimento, ou seja, cerca de 2,7% dos casos. O dado a respeito dos acolhimentos institucionais por motivo de negligência, por sua vez, representaram 137 casos, ou 61,7% (Prefeitura Municipal de Campinas, 2018). Em uma parte dos casos em que o abandono acontece, pode-se dizer que ele se dá por questões materiais (Bernardi, 2005; Fávero, 2007). Tendemos a acreditar que crianças ativamente abandonadas por sua família de origem precisam de um novo lar – o que também defendemos em casos em que a mãe deseja entregar a criança para a adoção –, mas também tendemos a acreditar que muito pode ser feito para prevenir o abandono para além da destituição do poder familiar. Dentre as ações possíveis, políticas de esclarecimento à população sobre a entrega protegida para a adoção e, principalmente, redução das desigualdades sociais são estratégias que poderiam ser adotadas para prevenir o abandono de crianças.

Por fim, com menor expressividade, o rompimento dos vínculos afetivos apareceu com 04 ocorrências (2,6%), a violação de direitos apareceu também com 04 ocorrências (2,6%), a criança sob ameaça de morte apareceu com 01 ocorrência (0,6%), o tempo de permanência no abrigo junto com o tempo do processo teve 01 ocorrência (0,6%) e o uso problemático de drogas teve 01 ocorrência (0,6%). Acreditamos que termos como violação de direitos e rompimento do vínculo afetivo são termos muito amplos e que geram conflitos técnicos que poderiam ser questionados sob a mesma lógica do erro ou da negligência por parte do Estado. Por exemplo, quando o vínculo afetivo é rompido em decorrência da ação do Estado em separar a família, ainda assim devemos trabalhar para a destituição do poder familiar? E quando o serviço de acolhimento reforça para a criança a ideia de que a família a abandonou, mesmo quando isso não é verdade (e quem trabalha na Defensoria coleciona relatos desta natureza), ainda devemos trabalhar para a destituição do poder familiar? E quando é o Estado que viola o direito da criança, pela falta de oferta de um serviço de saúde adequado e regionalizado, por exemplo? Enfim, são questionamentos longe de uma resposta consensual e que tampouco foram problematizados nas ocorrências em análise, pelo menos em sua maioria.

A criança ameaçada de morte conta com um serviço específico de proteção no estado de São Paulo. A separação da criança em relação à família, neste caso, é também a última medida a ser tomada e só é feita, obrigatoriamente, mediante concordância da criança ou do adolescente. O serviço chama-se Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM (PPCAAM, 2018) e pode ser acionado pela Defensoria.

O tempo do processo e o tempo do acolhimento institucional são argumentos comuns utilizados na pressão que o sistema de justiça faz para julgar os casos de destituição do poder familiar. Por trás destes elementos, vemos a ideia de atuação do sistema de justiça como um todo contra a família de origem, usando-se inclusive de argumentos preparatórios para a adoção dentro processo de destituição do poder familiar (tempo no acolhimento institucional e necessidade de saída para a adoção). Neste sentido, a família adotiva – que ainda sequer existe para a criança – se presentifica em processos de destituição do poder familiar por meio das relações de poder concentradas em profissionais que operam o sistema de justiça em seus respectivos lugares técnico-políticos. O uso problemático de drogas será comentado mais adiante, durante a análise do acolhimento institucional de bebês direto da maternidade.

As respostas da pergunta 19 foram muito abrangentes, levantando muitos temas. Foi possível elaborar muitas problematizações sobre o lugar da psicologia na Defensoria, ao menos na minha opinião e das participantes. Vimos que é possível que psicólogas na Defensoria atuem também com preconceito, com formas de adesão ao senso comum, mas também vimos que há uma preocupação relevante com questões ligadas à violência. A falta de consenso também foi marca nas respostas. No entanto ainda há um código a ser discutido, ou, na verdade, a ausência de um código.

Observamos que não houve sequer uma resposta que tenha considerado o desejo da criança. O desejo da mãe recebeu código e ocorrência, problematizações profundas sobre culpabilização da pobreza foram feitas, muita discussão foi possível sobre a violência sofrida pela criança. Mas não houve nenhum código, referência, ou ocorrência que tenha buscado construir com a criança a proteção que ela precisa e merece receber. Os questionários mostram, em outras respostas, que algumas participantes disseram atuar em favor da criança, atuar em favor do interesse da criança ou até mesmo deixar de defender a família. Contudo, no que tangeu o acolhimento institucional e a destituição do poder familiar, o desejo da criança foi sistematicamente ignorado.

Acreditamos que há duas interpretações possíveis para tal fato. Uma delas foi referenciada mais cedo, que é a objetificação da criança. Não considerar a criança como sujeito que deveria ser parte em processos decisórios que lhe dizem respeito pode ser reconhecido

como uma das formas de torná-la objeto das ações e decisões das adultas ou dos adultos (Bernardi, 2005). Crianças aparentemente não querem o poder de decisão para si, mas sim o direito de participar e falar em processos que lhes dizem respeito (Pavlovic & Leban, 2009). Sua fala é, contudo, sistematicamente ignorada sob o medo de que tomem o poder das pessoas adultas e passem a governar o mundo.

Uma outra interpretação possível seria a de que psicólogas da Defensoria atuam frequentemente em favor da família, sendo esta a perspectiva adotada. Acreditamos que a estilística de pensamento que se dá em favor da família faça alguma diferença para as respostas. Mas estamos diante de questionários em que alguns participantes afirmaram em outros momentos que atuam pela criança ou até mesmo deixam de atuar em favor da família e, fundamentalmente, diante de questionários que colocaram a perspectiva da proteção da criança em situações de violência como primeira preocupação da psicóloga da Defensoria. Por esta razão, acreditamos que o fato de serem psicólogas da Defensoria, que atuam com as famílias, esteja longe de ser o principal fator de influência sobre a completa ausência de respostas a respeito do desejo da criança. Acreditamos que a ausência tenha surgido principalmente como contradição: se de um lado nós, psicólogas da Defensoria, estamos largamente preocupadas com a garantia de direitos, evitação da violência, problematização da violência cometida pelo Estado, por outro lado, nos esquecemos de ouvir e de relatar que é importante ouvir as crianças em processos que lhe dizem respeito. Encontraremos respostas futuras que falarão sobre a participação da criança, mas consideramos muito representativo e significativo o fato de que, em uma pergunta sobre os elementos concretos que devem participar de uma ação judicial, a participação da criança no processo decisório não tenha surgido. O processo histórico de objetificação da infância parece atingir também às psicólogas da Defensoria.

Seguindo para a pergunta 20, nela tivemos também 29 respostas. A pergunta buscou conhecer os elementos importantes para a decisão de indicar uma criança para a adoção. Trata-se de uma questão contínua em relação à pergunta 19, posto que depois do acolhimento institucional e da destituição do poder familiar, o Estado empenhará esforços para que a criança seja adotada e saia da situação de institucionalização. As respostas foram distribuídas em 19 códigos, com 72 ocorrências. A nuvem abaixo indica a priorização das respostas em torno dos códigos.



ainda o fato de que acolhimentos institucionais são feitos em grande medida de maneira precoce estão entre os motivos pelos quais acreditamos que psicólogas da Defensoria reforcem que o esgotamento de estratégias também seja um elemento que deva participar também do processo de adoção. Dito de outra forma: se as estratégias não foram devidamente esgotadas em momentos anteriores do processo judicial de destituição do poder familiar, elas precisariam ser revisitadas nos processos de adoção. O trecho abaixo foi codificado como “Término do processo de destituição do poder familiar”, que teve somente 01 ocorrência (1,4%).

Trecho 22: Após trânsito em julgado da Destituição do Poder Familiar. Não raro, infelizmente, na Unidade [da Capital com atendimento ao público], acompanhamos crianças que começam estágio de convivência com pretendentes à adoção mesmo antes de findado o processo de Destituição do Poder Familiar. Já acompanhamos, inclusive, casos em que mesmo antes da citação de mães e pais no processo de destituição, crianças já iniciavam o estágio de convivência com pretendentes à adoção.

É raro, como vimos nas respostas da pergunta 17, que psicólogas atuem em processos de adoção, sendo a atuação mais frequente a que é feita em processos de acolhimento institucional ou de destituição do poder familiar. E com os diversos problemas enfrentados com processos de destituição do poder familiar que são feitos de forma abusiva, como o trecho 22 apontou, acreditamos que existe uma tendência da psicóloga em levar para o processo de adoção a defesa da família e o esgotamento das estratégias de manutenção da criança na família de origem – o que não entendemos como um problema em si. O problema parece estar, sim, no abuso e na massificação que o Poder Judiciário parece adotar para a realização indiscriminada de processos de destituição do poder familiar, sem ouvir a defesa ou mesmo se valendo de estratégias ilegais para atingir seu fim. Repare que o ECA estabelece que o processo de adoção somente ocorrerá com consentimento da mãe e/ou do pai, após esgotadas todas as tentativas de reintegração familiar ou do processo de destituição do poder familiar (Estatuto da Criança e do Adolescente - Eca, 1990, Art. 39, par 1º e Art. 45, par 1º). Assim, iniciar processo de adoção ou de convívio da criança na família substituta antes de terminar o processo de destituição do poder familiar é, para nós, um procedimento ilegal.

Se por um lado observamos a preocupação com a busca da manutenção da criança na família de origem, por outro compreendemos que o foco da pergunta foi sobre o processo de adoção da criança. E, neste sentido, o resgate de alguns valores comportamentais da família, de forma até mesmo desqualificadora, faz um contraponto ao lugar de defesa ocupado pela

Defensoria e pela avaliação acima. Houve 05 ocorrências (6,9%) para referências à ausência de proteção ou cuidados oferecidos pela família, 04 ocorrências (5,6%) para questões relacionadas aos riscos de retorno da criança ao lar de origem, 03 ocorrências (4,2%) para situações de negligência, 02 ocorrências (2,8%) para o desinteresse da família pelo exercício de funções de cuidado com a criança, 02 ocorrências (2,8%) para o desinteresse da família de participar dos encaminhamentos e acompanhamentos da rede pública, 02 ocorrências (2,8%) para o grau, a gravidade ou a repetição do prejuízo à criança, 02 ocorrências (2,8%) para questões materiais, 01 ocorrência (1,4%) para abandono da criança e mais 01 ocorrência (1,4%) para uso problemático de drogas e o transtorno mental. Já discutimos sobre a negligência e a possibilidade do uso do termo de modo preconceituoso. Discutimos sobre a frontal proibição da avaliação acerca das questões materiais para embasar processos de separação da família. Discutimos o risco como elemento que não deveria ensejar o acolhimento institucional. Agora adicionamos que achamos bastante delicado incluir elementos como transtorno mental, uso de drogas ou desinteresse da família nos acompanhamentos da rede pública dentre os critérios de remoção automática de uma criança de sua família. São conceitos que, além de serem vazios de sentido em muitos casos, estão sujeitos aos mais diversos modos de interpretação e, com muita frequência, são usados para criminalizar e culpabilizar a pobreza.

Para citar um exemplo, atuei em um caso<sup>68</sup> cuja mulher, sua família e a família de seu companheiro moravam em Campinas. A mulher havia sido presa em Rio Claro e, durante sua permanência no presídio, ela deu à luz uma criança. A criança foi encaminhada para o serviço de acolhimento. Poucos meses depois, ela saiu do presídio. A família extensa, por meio de uma tia, buscou a Defensoria para conseguir a guarda da criança – a guarda não foi entregue à mãe quando da saída do presídio. Mas, além de recursos limitadíssimos para ir frequentemente para Rio Claro, a equipe do serviço de acolhimento havia falado que não era necessário manter as visitas, que a família deveria aguardar o trâmite do processo em Campinas. A criança não foi transferida para Campinas, cidade de origem de toda a família, apesar de a Defensoria ter feito diversos pedidos no processo judicial neste sentido. Em momentos finais do processo, somente depois que a tia buscou a Defensoria e foi orientada a visitar a criança, a família buscou recursos junto às políticas públicas para seu deslocamento até a outra cidade – sem sucesso. O processo de destituição do poder familiar foi feito, e um dos argumentos judiciais dados, ancorado na

---

<sup>68</sup> Lugares e outros detalhes da história foram ligeiramente modificados para não permitir a identificação do caso. Nenhum detalhe relevante para a finalidade da discussão foi modificado.

visão de psicólogas e outras profissionais no processo judicial, foi o desinteresse da família extensa pela guarda, que não visitava a criança.

O discurso da adesão aos encaminhamentos é muito potente em processos judiciais desta natureza. As famílias, quando não aceitam a visão imposta pelos serviços públicos, se cansam de ser acompanhadas por, em alguns casos, quatro ou cinco serviços diferentes semanalmente ou simplesmente não têm dinheiro para seguir à risca tudo o que lhes é indicado são, frequentemente, individualmente culpabilizadas por sua “não adesão” aos serviços. Na psicologia, recebem o rótulo de desinteressadas. As respostas lidas no questionário contemplaram, em grande medida, a linguagem que é utilizada como ferramenta de culpabilização das famílias. Em dois casos, as questões materiais apareceram como elemento para a consideração sobre a adoção, ainda que permeados de um discurso de oferta do Estado para vencimento da situação de pobreza. As duas respostas sobre as questões materiais não foram dadas pela mesma pessoa que respondeu sobre este assunto na pergunta 19, marcando que existe espaço, sim, para que mais do que uma profissional da psicologia na Defensoria elenque as questões materiais em suas avaliações sobre a situação da família, embora frontalmente proibido pelo ECA.

A violência e suas diversas formas, que se apresentaram de forma muito repetida na pergunta anterior, apareceu agora em mais 05 ocorrências (6,9%). Acreditamos que a violência ser evidenciada dentre os critérios para a adoção expõe não só a culpabilização individual pelos atos cometidos, mas também por uma “reculpabilização”, por assim dizer, ao retomar elementos que já participaram e foram decisivos para a destituição como argumentos que irão embasar um procedimento judicial que é focado na criança, já que a mãe e o pai não participam mais do processo judicial de adoção em razão da sua anterior destituição do poder familiar.

Também não faltou atuação minha e da Defensoria em casos em que pais foram acusados de gerar violência para a criança. Em alguns deles, as violências aconteceram de fato e a destituição do poder familiar se sucedeu, mas a família conseguiu, somente depois disto, se apresentar como mais protetiva, implicada em um processo de restauração de seus erros e pedindo pela restituição do poder familiar. Mas o sistema de justiça não cedeu: a família não foi autorizada a retomar os cuidados da criança sob a justificativa da violência pretérita, muito embora a criança estivesse perguntando por sua mãe e por seu pai no serviço de acolhimento.

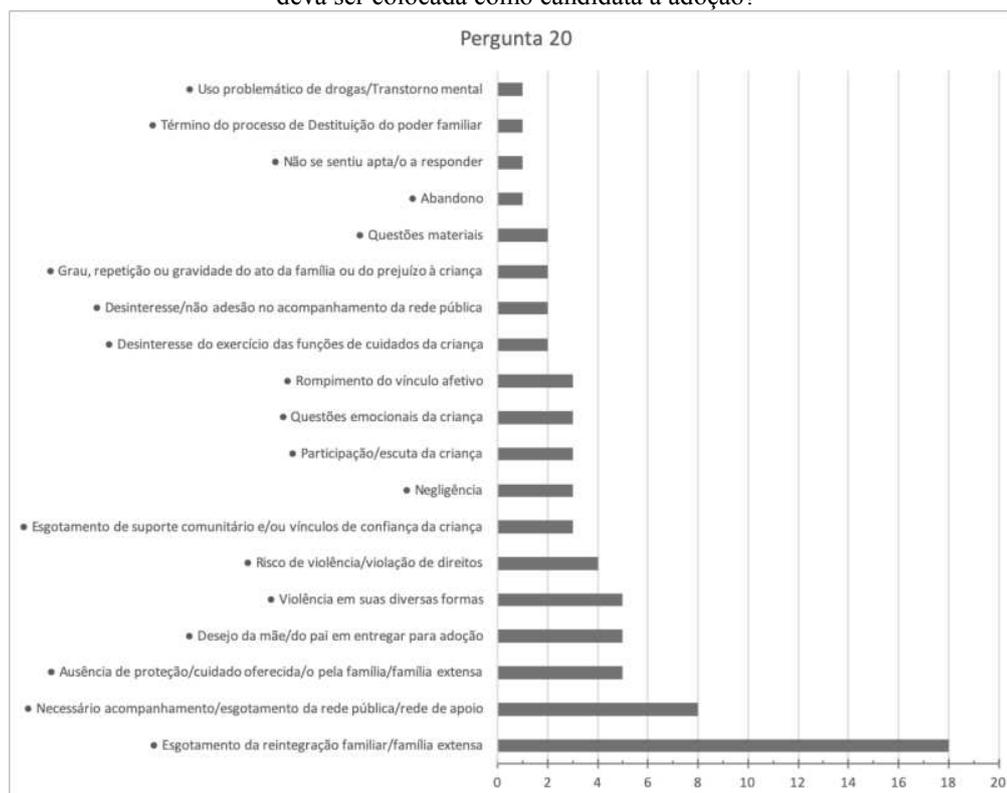
A ausência de cuidados ofertados pela família apareceu de forma pouco ponderada. Algumas estratégias de suporte, tal qual o acolhimento conjunto da mãe, do pai e das crianças diante de determinadas situações, podem fortalecer o potencial que a família já tem sobre os cuidados efetivos de suas crianças. Mesmo em situações extremas, como viver em situação de

rua ou fazer uso abusivo de drogas, é possível identificar movimentos protetivos compatíveis com o que Winnicott denomina de “mãe suficientemente boa”. Tais movimentos podem ser potencializados com o suporte ambiental adequado à família (Aching, 2013). A aparente desproteção que a família pode ter depende, em muitos casos, mais da referência técnica utilizada e do apoio recebido do que de condições individuais.

Em 03 ocorrências (4,2%) houve menção a respeito do rompimento dos vínculos afetivos. Acreditamos na relevância da qualidade dos vínculos familiares para o desenvolvimento infantil, mas considerar o rompimento dos vínculos como elemento para indicar uma criança para a adoção pode ser entendido como uma forma de avaliação sobre os efeitos do que o próprio sistema de justiça causou. Isto porque em processos de adoção é comum que a criança esteja vivendo em serviço de acolhimento a algum tempo, o que já modificou o relacionamento da criança com sua família. No limite, lidamos com alguns casos em que o próprio procedimento de acolhimento institucional reforça o rompimento do vínculo afetivo.

Diferente da questão anterior, dessa vez tivemos algumas referências à escuta e participação das crianças no processo, com 03 ocorrências (4,2%). Na linha de raciocínio do foco na criança, mais 03 ocorrências (4,2%) manifestaram entendimento sobre a relevância de se considerar aspectos emocionais da criança para a decisão de colocá-la para adoção. E mais 05 ocorrências (6,9%) falaram sobre participação, mas sob a perspectiva de escuta do desejo do pai e da mãe em entregar a criança para a adoção. O cenário de existência de uma preocupação direta com a criança sob o viés de sua participação e de sua vida emocional se mostra mais otimista que as respostas da pergunta anterior, mas ainda consideramos as ocorrências neste campo como insuficientes para assegurar que a prática profissional seja a de efetiva contemplação da participação da criança em processos decisórios que lhes dizem respeito. Por fim, 01 ocorrência (1,4%) se deu no sentido da inaptidão do participante em responder à pergunta. Abaixo vemos o gráfico com as quantidades das ocorrências expressas na questão 20.

Gráfico 27: Pergunta 20. Quais os elementos você considera importantes para a decisão de indicar que a criança deva ser colocada como candidata à adoção?



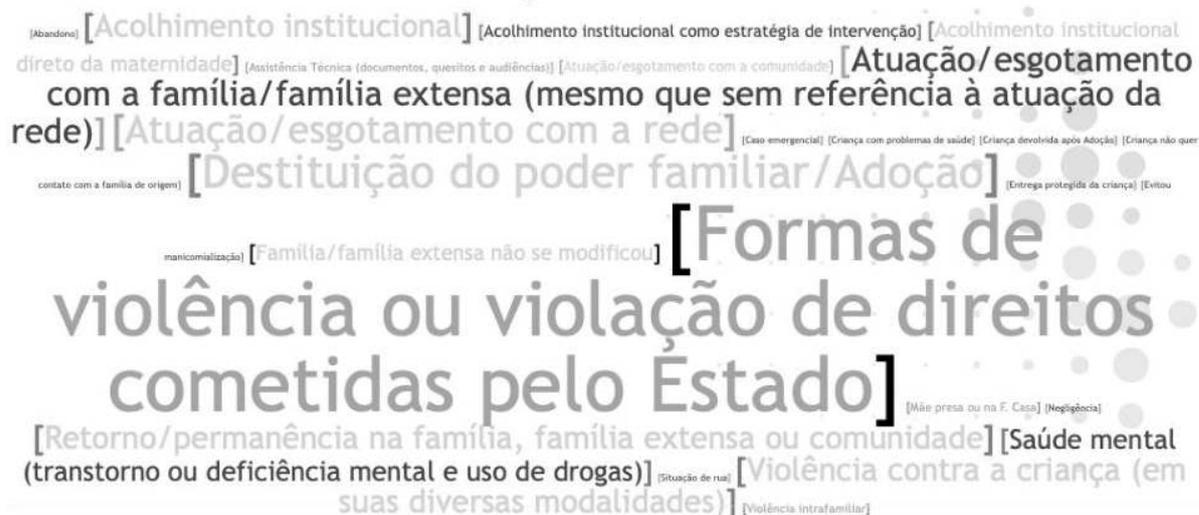
A pergunta 21 também contou com 29 participantes. Com esta pergunta, buscamos investigar como psicólogas da Defensoria descrevem casos positivos e/ou negativos de acolhimento institucional e destituição do poder familiar. As respostas foram densas e de difícil análise. Estabelecemos como critério não tanto as questões práticas ou a descrição do caso em si, mas as ideias por trás do que se considera positivo ou negativo, tal qual se envolveu a reversão da situação de acolhimento, se ele foi, do ponto de vista da participante, eficaz na solução do problema, se a defesa foi efetiva, enfim, questões técnicas fundamentalmente ligadas à presente pesquisa. Levamos em conta o tipo de caso, o seu desdobramento, as estratégias utilizadas e eventuais questões políticas e técnicas elencadas nas respostas. Nem sempre as respostas contemplavam os quatro elementos em análise e, nestes casos, não foi dada a codificação correspondente a determinado grupo durante a análise da resposta. Os tipos de respostas não devem ser considerados estanques, posto que o que é estratégia de atuação em uma descrição pode ser, por exemplo, o desdobramento da outra. Um exemplo disto seria a atuação que se vale da estratégia de buscar recursos na comunidade para lidar com a problemática enfrentada, enquanto que outra resposta pode trazer os cuidados pela comunidade como o desdobramento

do caso. Os tipos de resposta foram separados apenas como um auxílio na compreensão global das situações trazidas.

Do mesmo modo que aconteceu na pergunta 19, criamos códigos para identificar as situações positivas, negativas ou se a participante respondeu uma coisa só para ambas as situações. Entretanto um grupo de psicólogas respondeu com quatro casos distintos, o que fez o número de códigos positivos e negativos aumentar. Os códigos sobre as identificações solicitadas pela pergunta – casos positivos, casos negativos e não respondeu à pergunta –, a exemplo da pergunta 19, não foram contabilizados para o comparativo entre as respostas, sendo utilizados apenas com a finalidade de cruzar os dados. Uma pessoa respondeu que não atuou com casos descritos na pergunta, sendo gerado um código organizador para identificar a resposta e, como dito na frase anterior, sua ocorrência também foi descontada do total para fins de análise. Houve participantes que deram apenas um exemplo positivo, um exemplo negativo ou mesmo dois exemplos de um ou de outro. Por esta razão, a soma total dos casos positivos ou negativos não coincidiu com o total de participantes que responderam à pergunta e tampouco foram iguais entre si. No total, houve uma ocorrência de participante que não respondeu à pergunta, 31 ocorrências de casos negativos e 30 ocorrências de casos positivos.

Dentro desse espectro, agrupamos as respostas conforme o seu tipo para melhorar a análise. Também dividimos as situações descritas diferenciando se a participante as classificou como positiva ou negativa. Para esta questão, analisaremos o total de 24 códigos e 149 ocorrências, já descontadas as ocorrências dos códigos organizadores. As respostas com todos os códigos analisadores podem ser vistas na nuvem abaixo.

Gráfico 28: Nuvem de códigos da Pergunta 21. Considere os casos de acolhimento institucional de crianças/adolescentes e os casos de destituição do poder familiar. Como você descreveria um caso que considera positivo e um caso que considera negativo nestas áreas?



A nuvem acima dá uma boa visão dos principais temas abordados, de forma global, na resposta das psicólogas da Defensoria. Se há um código que se sobressai de maneira significativa, este código é o que diz respeito às formas de violência ou violação de direitos cometidas pelo Estado. O código englobou situações de decisões arbitrárias, relações de poder como ameaças de acolher institucionalmente a criança feitas à família, falha no propiciamento da ampla defesa no processo judicial e as diversas descrições a respeito da rede pública. As descrições sobre a rede pública variaram desde a falta completa da existência de equipamentos públicos específicos, perpassou atividades preconceituosas de profissionais, ausência na orientação ou falhas no encaminhamento sobre os serviços e chegou até casos de criminalização da pobreza.

O total de ocorrências para este código foi de 30 (20,1% das 149 ocorrências). Das 30 ocorrências, 25 foram feitas durante a descrição de casos negativos e 05 durante a descrição de casos positivos. As 05 ocorrências feitas ao longo de casos positivos são de situações negativas ocorridas no desenrolar do caso, mostrando a forte tendência de profissionais entenderem as violências do Estado e as violações de direito que ele comete não só como negativas, mas talvez como o principal e mais recorrente problema que enfrentam ao atuar na Defensoria. Selecionamos alguns dos trechos que falam sobre os problemas da atuação do Estado.

Trecho 23: [...] com uma grande pressão dos técnicos do Serviço para a adoção e com indicação para separação das crianças, para que fossem adotadas por famílias distintas.

Trecho 24: Rompimento dos vínculos já no SAICA com a proibição das visitas.

Trecho 25: um acolhimento institucional de 4 irmãos, que aconteceu de maneira leviana pelos conselheiros do município. Houve claramente questões pessoais que interferiram na ação e a família extensa foi ignorada por problemas pessoais com um conselheira tutelar, descrita em relatório.

Trecho 26: [...] sem oportunidade de defesa (mesmo que com defesa judicial formal). Juízas/es e equipe técnica sem escuta para as famílias, para a rede e para as/os profissionais da DPESP.

Trecho 27: [...] quando a mulher é usuária de drogas ou dá a luz na prisão e não é comunicada ou ouvida antes da destituição, não havendo empenho para a manutenção da criança junto a família de origem.

Os trechos acima passam a ideia geral do que foi considerado dentre os problemas de operacionalização do Estado na relação com as usuárias da Defensoria. A exemplo do trecho 25, vimos que o caso acabou se desdobrando para a necessidade de acolhimento institucional

da criança por dificuldades da família em proteger a criança, perpassado por outros problemas de atuação da rede pública. Ainda que em situações difíceis, as psicólogas da Defensoria não deixaram de pontuar falhas e erros do Estado com atuações arbitrárias. Se havíamos desenhado um quadro pessimista quanto a algumas atuações que porventura se pautavam na ação contrária às usuárias, que eventualmente tinham características de preconceito por parte da profissional ou que se esqueciam de desobjetificar a criança e ampliar sua participação, por outro lado psicólogas da Defensoria parecem ter o mérito de terem um olhar bastante aprofundado e minucioso sobre os problemas que acometem as pessoas que atendem. Entendemos este posicionamento como bem alinhado com os princípios institucionais.

É preciso dizer que, novamente, as descrições dos casos não versaram sobre a participação das crianças nos processos decisórios. Tal fato ainda pode ser uma marca importante de que o processo histórico atingiu psicólogas da Defensoria no sentido da objetificação das crianças. Mas para o caso da pergunta 21, acreditamos que a interpretação do lugar ocupado pela psicóloga da Defensoria, no sistema de justiça, é mais determinante, posto que a pergunta impunha a escolha de um, dois ou alguns casos, ainda que, de nenhuma maneira, a interpretação sobre a objetificação da criança perca sua validade e aplicabilidade. Com uma frequência muito grande, foram descritos casos em que psicólogas atuaram e, portanto, são casos que majoritariamente houve atuação em favor da família em decorrência do lugar ocupado pela Defensoria no sistema de justiça. Nestes casos, psicólogas descreveram seus problemas mais cotidianos.

Uma leitura mais aprofundada dos demais dados nos trará outras informações relevantes. A partir de agora, parece ser imprescindível organizar os dados com base da perspectiva adotada pela participante para a melhor compreensão sobre as tendências do que pensam ser positivo ou negativo. Como o volume de dados é muito grande, desta vez optaremos por dividir o conteúdo nas categorias para facilitar e agrupar a análise. Começaremos visualizando quais os tipos de caso mais comumente encontrados nas respostas.

Quadro 04: Tipos de casos coletados nas respostas à Pergunta 21. Considere os casos de acolhimento institucional de crianças/adolescentes e os casos de destituição do poder familiar. Como você descreveria um caso que considera positivo e um caso que considera negativo nestas áreas?

	Caso negativo	Caso positivo
• Acolhimento institucional direto da maternidade	6	0
• Saúde mental (transtorno ou deficiência mental e uso de drogas)	6	3
• Violência contra a criança (em suas diversas modalidades)	3	8
• Violência intrafamiliar	2	0
• Mãe presa ou na F. Casa	1	1
• Abandono	0	1
• Caso emergencial	0	1
• Criança com problemas de saúde	0	1
• Negligência	0	1
• Situação de rua	0	1
Total de ocorrências	18	17

O quadro acima mostra a distribuição de um total de 35 ocorrências (23,5% das 149 possíveis), distribuídas entre casos relatados como positivos em 18 ocorrências (12,1%) e casos relatados como negativos em 17 ocorrências (11,4%). Houve casos marcados com mais de um código, pois a descrição de cada caso com frequência trazia mais de uma situação e as combinações eram diversas. No caso dos acolhimentos direto da maternidade as descrições foram quase que uníssonas, descrevendo situações de uso de drogas ou transtorno mental e, por isto, optamos por manter somente o código dos acolhimentos direto da maternidade.

Apesar de haver uma certa tendência de que a descrição das situações batam com uma visão positiva ou negativa dos tipos de casos, isso não é sempre verdade. Em diversos casos, como os de violência, por exemplo, as participantes não estão se referindo às questões de violência em si mesmas como situações positivas, mas sim que nestas situações foi possível encontrar um desfecho positivo após a intervenção. Aliás, frisa-se que não houve qualquer fala enaltecida ou entendendo como positiva a situação de violência em si, o que é compatível com as respostas e análises das perguntas anteriores. Os casos de violência foram descritos em 11 ocorrências (7,4%), oito vezes sendo trazidas como situações que foram ou que podem ser vencidas por intervenções que protegem as crianças.

Se por um lado isso reforça dados já trazidos em outros momentos, de que não existe qualquer tolerância ou convivência interna com situações de violência contra a criança dentre psicólogas da Defensoria, por outro quatro destas 11 ocorrências resultaram na destituição do poder familiar e mais duas delas referenciaram o uso da estratégia de acolhimento institucional

como uma ferramenta ou como um instrumento de intervenção na família. Estas seis ocorrências (4,0% das 149 ocorrências) que consideraram a destituição do poder familiar e o uso do acolhimento institucional como desdobramentos positivos para a situação de violência somam mais da metade dos casos de violência descritos nas respostas e parecem fugir do lugar esperado de defesa dos direitos da população mais pobre. Os motivos são diversos e nenhum deles se refere à convivência com a situação de violência.

O primeiro motivo tem a ver com comentários anteriores da possibilidade de atuação da Defensoria, ao menos em termos da atuação da psicologia, de forma contrária aos interesses da pessoa atendida. Não podemos nos cansar de repetir que não se trata de inventar argumentos nos processos para inocentar pais e mães que violentam suas filhas e seus filhos, mas sim de buscar atuar em prol das potencialidades da família, da busca pelos valores positivos que possam causar modificações na organização interna familiar e que resultem na potencialização das funções protetivas da família. Neste contexto, considerar como positivo o resultado de uma destituição do poder familiar – mesmo em casos de violência –, é descartar a negatividade de encontrar uma família que precisou ser rompida, de uma criança crescer longe de suas origens, sua cultura, e é desconsiderar a negatividade dos reflexos do acolhimento institucional, por vezes prolongado, que sofre a criança e/ou a família. Enfim, compreendemos que se a psicologia na Defensoria quer se aliar a seus princípios, ela precisa defender que a separação da família nunca ocorra ou, quando isso não for possível, lembrar ao direito de quão negativa é tal ruptura, de modo a não justificar novas rupturas.

A justificativa para novas rupturas nos parece ser, aliás, outro dos motivos pelos quais não compreendemos o posicionamento favorável à destituição do poder familiar ou o acolhimento institucional como positivos dentro da Defensoria. Na medida em que houve duas ocorrências que relataram o uso do acolhimento institucional como ferramentas ou instrumentos de intervenção na família, reparamos que este é um argumento que frequentemente tem justificado acolhimentos institucionais massificados, sem esgotamento de outras medidas de proteção. O acolhimento institucional pode ser considerado uma política de encarceramento, de origem fundamentalmente na cultura europeia. Neste sentido, o argumento de que o acolhimento institucional pode ser instrumento de mudança da família deve ser encarado também como um instrumento de colonização ocidental (Finney et al., 2018), especialmente se estivermos falando de famílias pobres. É no sentido que a imposição do acolhimento como medida de proteção desconsidera potenciais instrumentos de proteção da infância que poderiam emergir de diferentes contextos comunitários – decorrentes da história cultural predominante em cada região – que a consideramos uma estratégia colonizadora.

Por fim, acreditar que um procedimento como o acolhimento institucional pode “servir de lição” para as famílias pode ser um grande descuido quando vindo de dentro da Defensoria, posto que famílias que não violentam ou violam os direitos de suas filhas e seus filhos podem ser penalizados por tal postura. Com pouca verificação das situações, é comum ouvirmos que precisamos ser cautelosos e intervir preventivamente em situações de suspeita, de modo a proteger crianças, o que não acreditamos ser necessariamente verdadeiro. Os danos causados por acolhimentos institucionais desnecessários são imensos, principalmente para a criança, e legimitar o discurso de que o acolhimento institucional pode ser instrumento de intervenção na família parece ser a legitimação das formas de abuso e de falta de cautela na execução da política de acolhimento institucional. Em Campinas, sabemos de várias profissionais que, adotando a linha discursiva do acolhimento institucional como ferramenta ou instrumento de modificação da família, são atrizes e atores importantíssimos na efetivação de acolhimentos institucionais em massa e desnecessários. Em mais de uma ocasião já presenciei profissionais de diferentes cidades mencionarem, no limite, que o acolhimento institucional deveria ser regra e não exceção, na execução da política de proteção à criança, dado seu potencial de modificação da família. Por ser este o discurso legitimado quando entendemos o acolhimento institucional como instrumento, acreditamos estarmos diante de uma forma de preconceito. O pensamento de que o acolhimento institucional é positivo não é majoritário dentre as respostas coletadas, mas merece suas devidas considerações e cuidados.

Seguindo a tendência de que os códigos se ligam às ideias positivas ou negativas do contexto explicitado pelas participantes, temos o acolhimento institucional direto da maternidade surgindo, descrito com este nome, em 06 ocorrências (4,0%). Casos de acolhimento institucional direto da maternidade foram frequentemente ligados a situações de uso de drogas e transtorno mental, mas foram marcados apenas com um código em razão da grande semelhança dentre as descrições, tornando desnecessária a marcação dupla. Este tipo de caso foi tratado, nas ocorrências aqui descritas, como preveníveis, como formas de violência do Estado, dentre outros qualificativos. Uma pergunta específica tratará mais profundamente do tema.

Casos de saúde mental, incluindo situações de uso de drogas e transtorno mental, tiveram 09 ocorrências (6,0%). Os casos positivos, que foram em 03 ocorrências (2,0%), tiveram duas descrições de situações em que houve um profundo trabalho dentre atores da rede pública de modo a manter os vínculos familiares, além de um caso positivo que foi retratado como sendo o acolhimento institucional da criança o evento positivo. Como vínhamos comentando, ao passo que existiu um significativo número de ocorrências que buscou trabalhar

de forma ativa para melhorar as condições de vida da população atendida pela Defensoria, representada aqui pelos dois casos em que houve profunda interferência na rede pública para tentar a manutenção dos vínculos afetivos da família com a criança, houve um caso que, sem aprofundar as questões técnicas e sem referenciar o esgotamento da rede pública, considerou positivo o acolhimento institucional de uma criança. Consideramos o presente recorte uma segunda ilustração da problemática que descrevemos anteriormente a respeito de atuações que nem sempre acontecerão em favor das famílias. No polo das descrições negativas para casos de saúde mental, tivemos 06 ocorrências (4,0%). As descrições mantiveram a tônica de descreverem como negativos os rompimentos dos vínculos, as falhas do Estado ou, em um caso, as falhas da família após o profundo acompanhamento da rede pública.

A violência intrafamiliar teve 02 ocorrências (1,3%), sendo consideradas casos negativos igualmente pelo rompimento dos vínculos, as falhas do Estado ou as falhas da família. Os casos de mães encarceradas somaram-se em 02 ocorrências (1,3%), sendo uma positiva e uma negativa. A situação negativa abrangeu o rompimento dos vínculos familiares por falhas do Estado, e a positiva descreveu uma intervenção comunitária que evitou o rompimento dos vínculos familiares. Houve uma ocorrência (0,7%) positiva para cada uma das situações: abandono, caso emergencial, criança com problemas de saúde, negligência e situação de rua. As situações de abandono e de caso emergencial foram tratadas como positivas por considerarem o acolhimento institucional uma solução viável para lidar com estes tipos de caso. A definição do que é um caso emergencial, contudo, parece bastante ampla e pouco consensual, podendo, para nós, ser também definido como um conceito que pode ser utilizado de modo a prejudicar as usuárias da Defensoria e suas filhas ou seus filhos por meio de acolhimentos institucionais abusivos.

O caso de negligência tinha se somado às situações de violência e foi considerado positivo por resultar na destituição do poder familiar, mas com dois anos de tentativa de reintegração à família e profundo acompanhamento da rede pública. Compreendemos a visão apresentada, mas nos perguntamos se compreender tal situação como positiva não seria um jeito de recortar ou dividir o que é o direito da família e o que é o ideal de direito da criança. Isto porque a positividade parece decorrer não apenas do esgotamento das tentativas da rede pública, mas também do fato de que a criança foi adotada. Consideramos isso como um ideal do direito da criança primeiro pelo fato de não sabermos se ela foi ouvida, se participou do processo, e segundo por assumir, ou ao menos por deixar de comentar, que o rompimento do vínculo da criança com sua história e sua origem não tem nenhum aspecto de negatividade. Neste sentido é que imaginamos a divisão dos direitos, com a imersão de uma positividade conceitual que,

por seu fim, desprezou a própria história negativa narrada. A perspectiva da família que passou dois anos tentando, de diversas formas, se organizar da melhor maneira para conseguir cuidar de uma criança, não obteve sucesso e terminou sendo taxada de incapaz por um processo de destituição do poder familiar é, com alta probabilidade, negativa.

As ocorrências sobre situação de rua e criança com problemas de saúde descrevem o mesmo caso concreto. Consideramos relevante manter ambos os códigos porque a solução do caso, bem como sua compreensão positiva, dependeu de olharmos para as duas situações juntas. A positividade do caso foi dada em razão de a criança ter um problema de saúde e, uma vez que sua mãe estava em situação de rua, o acolhimento institucional da criança possibilitou que a mãe mantivesse o vínculo afetivo com a criança ao mesmo tempo que a criança recebia cuidados. A resposta também expressou que houve falha do Estado no sentido de que poderiam ser acionadas outras políticas públicas, tal qual a política habitacional, para melhor desfecho do problema.

O próximo quadro quantificou os dois grandes grupos de problemas técnicos descritos pelas participantes em suas respostas. O agrupamento das questões se deu principalmente em torno de dois temas, que são as formas de violência ou violação de direitos cometidas pelo Estado e a não mobilização ou modificação da família diante dos problemas de violência contra a criança trazidos à tona. A divisão das ocorrências aconteceu conforme o quadro abaixo.

Quadro 05: Questões técnicas nas respostas da Pergunta 21. Considere os casos de acolhimento institucional de crianças/adolescentes e os casos de destituição do poder familiar. Como você descreveria um caso que considera positivo e um caso que considera negativo nestas áreas?

	● Caso negativo	● Caso positivo
● Família/família extensa não se modificou	3	3
● Formas de violência ou violação de direitos cometidas pelo Estado	25	5
Total de ocorrências	28	8

As ocorrências que descreveram as questões técnicas ao longo das respostas se somaram em 36 (24,2%), distribuídas em 28 ocorrências (18,8%) para casos negativos e 08 (5,4%) para casos positivos. Inequivocamente, as ocorrências se concentraram no código que fala sobre as violências e violações cometidas pelo Estado, especialmente ligados à descrição de casos negativos. Sobre estas ocorrências, já comentamos anteriormente que representam, para nós, o compromisso claro das psicólogas da Defensoria com seu lugar técnico-político. Levanto em

conta que avaliamos em momentos anteriores a baixa tolerância das participantes com situações de violência contra a criança, observamos que há uma profunda crítica ao Estado quanto a ineficácia da solução e da intervenção adequada nas situações de violência.

Em situação distinta estão as 06 ocorrências (4,0%) que falaram sobre a não modificação do núcleo familiar. Foram 03 ocorrências (2,0%) para casos positivos e 03 ocorrências (2,0%) para casos negativos. As ocorrências de casos positivos descrevem de forma superficial que o esperado era a mobilização da família, um caso que descreveu vários investimentos da rede pública, mas também evidenciou falhas existentes na mesma rede, e um último caso que, frontalmente, identificou a família como responsável pelo longo período de institucionalização da criança. Com as devidas variações, acreditamos que as três descrições contém em si mesmas elementos mais profundos ou mais brandos de culpabilização da pobreza – ainda que a família não tenha se modificado de modo a proteger a criança. As estratégias discursivas adotadas foram de trazer referenciais amplos demais para o tema, como no primeiro exemplo, um discurso dividido entre duas posições, como no segundo exemplo, ou uma culpabilização frontal da família em decorrência de uma política adotada pelo Estado, que é o acolhimento institucional de crianças. Variações semelhantes aconteceram nas descrições dos casos positivos, evidenciando, na nossa visão, atuações com critérios amplos, ambíguos, que eventualmente dualizam os direitos entre o da criança e o da família. Parece haver espaço, como vimos repetindo e ainda que minoritário, para atuações pautadas em algumas formas de preconceito dentro da Defensoria.

Diante das situações descritas, em alguns casos foram feitas referências às estratégias de atuação adotadas. O quadro abaixo enumera e quantifica as referências feitas nas respostas às estratégias de atuação.

Quadro 06: Estratégias de atuação nas respostas da Pergunta 21. Considere os casos de acolhimento institucional de crianças/adolescentes e os casos de destituição do poder familiar. Como você descreveria um caso que considera positivo e um caso que considera negativo nestas áreas?

	● Caso negativo	● Caso positivo
● Assistência técnica (documentos, quesitos e audiências)	0	2
● Atuação/esgotamento com a comunidade	1	2
● Atuação/esgotamento com a família/família extensa (mesmo que sem referência à atuação da rede)	3	9
● Atuação/esgotamento com a rede	1	13
Total das ocorrências	5	26

As estratégias de atuação foram referenciadas em 31 ocorrências (20,8%), sendo 05 delas (3,4%) para casos descritos como negativos e 26 (17,4%) para casos positivos. Elas foram descritas em torno dos temas da assistência técnica e do esgotamento das políticas públicas, da família, família extensa e comunidade.

A estratégia mais utilizada foi a de atuação com a rede, com 14 ocorrências (9,4%). Apenas uma delas descreveu um caso negativo, enquanto que outras 13 descreveram casos positivos. O caso negativo resultou na destituição do poder familiar das crianças, mesmo com o esgotamento das estratégias de cuidado. De uma forma geral, as ocorrências que descreveram casos positivos falaram da eficácia da atuação da rede pública, ainda que algumas exceções tenham dito que, apesar do esgotamento da rede pública, houve o rompimento dos vínculos familiares. O posicionamento geral das participantes, apesar de não ser unânime como já comentamos anteriormente, dá conta de experiências exitosas quando a rede pública atua efetivamente em favor da população mais pobre e com a participação das instâncias de defesa da família como integrantes da rede pública. Um recorte de exemplo desta ideia se encontra no trecho abaixo.

Trecho 28: É o caso de uma mãe com deficiência intelectual leve para moderada, com duas filhas: uma adolescente em uma pré-adolescente. Elas estão no serviço de acolhimento institucional a cerca de dois a três anos, com uma grande pressão dos técnicos do Serviço para a adoção e com indicação para separação das crianças, para que fossem adotadas por famílias distintas. Em discussão de rede, a técnica do serviço entende que a filha mais nova teria mais condições de adoção o que seria interessante para a criança, na opinião dela, para que tivesse chances de ser inserida em outra família. A articulação da rede foi profícua, a gente tem discutido com os técnicos do TJ, na tentativa de criar condições para essa mãe seja acompanhada pela rede. Tivemos diversos progressos. O caso foi para acolhimento institucional por denúncia de abuso sexual da filha mais velha por parte do avô. Ele é namorado da mãe e existe a suspeita que ele também seja o pai das crianças, após ele ter talvez abusado da mãe com deficiência intelectual. Ele foi retirado da casa, mas ainda existe uma certa proximidade, porque a mãe continua no relacionamento com o cara. Mas existe todo um desenvolvimento, um acompanhamento da mãe por um serviço de convivência específico para pessoas com deficiência intelectual, empoderamento dela no sentido de fazer denúncias, chamar os técnicos do serviço de convivência para que haja menos violência e maior proteção das crianças. Vamos fazer agora uma discussão para tentar empoderar a rede para que haja um acompanhamento mais efetivo da família. Tem um projeto para esse ano de ter um acompanhamento terapêutico na casa durante as visitas e as tentativas de reinserção familiar. É uma família bastante complexa, além de ter um irmão da mãe que tem deficiência intelectual e tem esquizofrenia, mas que tem seus potenciais e que é possível uma tentativa de manutenção dos vínculos.

Junto com as estratégias de atuação da rede, as estratégias de esgotamento da família e da família extensa perfizeram o total de 12 ocorrências (8,1%), 09 delas (6,0%) descrevendo casos positivos e 03 (2,0%) descrevendo casos negativos. As ocorrências que falavam sobre o

esgotamento das estratégias junto à comunidade se somaram em 03 (2,0%), sendo 01 (0,7%) para descrever casos negativos e 02 (1,3%) para descrever casos positivos. E os casos que falaram sobre atuações no eixo da assistência técnica se somaram em 02 ocorrências (1,3%), ambas descrevem casos positivos.

No geral, os casos negativos descreveram destituições que aconteceram após o esgotamento das estratégias junto à família e à família extensa, situações de conflitos familiares intensos, mesmo com o esgotamento de várias estratégias ou situação de dificuldades no contato com a família em situação de acolhimento feito direto da maternidade. Os casos positivos seguiram a linha da descrição ou do referenciamento de situações existosas da manutenção dos vínculos familiares, comunitários e estratégias que evitaram a institucionalização de crianças. Vimos que os casos que envolveram descrições completas das estratégias de fato utilizadas tenderam a falar de maneira mais frequente a respeito de casos positivos, com desdobramentos mais favoráveis à manutenção dos vínculos familiares. Acreditamos que os dados podem ser interpretados de modo a dizer que há atuações de psicólogas na Defensoria profundamente implicadas com mudanças sociais relevantes para as populações mais pobres. As atuações feitas com o compromisso de defesa dos direitos da família e da criança, olhando para uma análise global de todos os dados produzidos até aqui, parecem resultar, em grande medida, na proteção dos vínculos familiares originários e na redução da violência cometida contra a criança.

Algumas estratégias precisam, sem dúvida, ser fortalecidas, como o esgotamento das estratégias comunitárias que apareceram com uma frequência que consideramos baixa. Acreditamos que o fortalecimento de estratégias comunitárias é diretamente dependente do número de psicólogas que atuam em cada cidade ou região. Para trabalhar com a comunidade é necessário que a profissional possa ir até o local onde estão as usuárias da Defensoria, o que é difícil de se fazer se a profissional é a única que atua como psicóloga na unidade. A Defensoria paulista ainda está nos seus primeiros anos de existência<sup>69</sup>, mas a expansão do quadro de profissionais de outras disciplinas que não o direito já parece ser imprescindível para uma atuação mais efetiva.

Nos analisadores sobre os desdobramentos dos casos, a relação entre a compreensão do caso ser positivo ou negativo é mais direta. Com frequência, as participantes se apoiavam no resultado final dos casos para avaliar se o caso era positivo ou não. Os resultados das ocorrências estão no quadro abaixo.

---

<sup>69</sup> A Defensoria foi criada no estado de São Paulo em 2006, por força da Lei Complementar 988/2006.

Quadro 07: Desdobramentos dos casos nas respostas da Pergunta 21. Considere os casos de acolhimento institucional de crianças/adolescentes e os casos de destituição do poder familiar. Como você descreveria um caso que considera positivo e um caso que considera negativo nestas áreas?

	• Caso negativo	• Caso positivo
• Acolhimento institucional	10	1
• Acolhimento institucional como estratégia de intervenção	0	4
• Criança devolvida após adoção	1	0
• Criança não quer contato com a família de origem	1	0
• Destituição do poder familiar/adoção	11	6
• Entrega protegida da criança	0	1
• Evitou manicomialização	0	1
• Retorno/permanência na família, família extensa ou comunidade	1	10
Total de ocorrências	24	23

O total de ocorrências para os resultados finais dos casos descritos foi de 47 (31,5%), compondo o grupo com maior número de ocorrências para as respostas à pergunta 21. A distribuição entre casos positivos e negativos foi similar, com 24 ocorrências (16,1%) falando sobre casos negativos e 23 (15,4%) falando sobre casos positivos. A maior concentração de casos positivos foi a que teve o desfecho de retorno ou permanência da criança na família de origem ou comunidade, com 10 ocorrências (6,7%). O único caso negativo que falou sobre o retorno à família de origem foi uma resposta ambígua, com dupla interpretação possível. Pela resposta, a criança foi devolvida ao serviço de acolhimento depois de ter sido adotada e, posteriormente, retornou à família de origem, o que gerou 01 ocorrência (0,7%) neste código. Não é possível sabermos, pela leitura da resposta, se a situação da criança voltar para a família é considerada positiva ou negativa, posto que só se comentou que a família tinha sido considerada inadequada para o cuidado da criança anteriormente. Apesar de não sabermos se se trata de uma crítica ao fato de a família de origem ser considerada inadequada por um Estado que a violou ou se se trata de uma crítica ao fato de a criança retornar ao lar de uma família inadequada, consideramos importante manter os códigos como estão, ligando um caso de retorno à família de origem como um caso negativo.

As respostas sobre o retorno da criança para a família de origem, como um todo, mostram a inclinação do grupo que avaliou tal situação de modo a compreender o retorno como positivo. No polo inverso, as situações de acolhimento institucional tiveram 10 ocorrências (6,7%) negativas e 01 (0,7%) positiva. E ainda foram 17 as ocorrências (11,4%) que falaram sobre a

destituição do poder familiar, 11 delas (7,4%) em casos negativos e 06 delas (4,0%) em casos positivos. A leitura que se pode fazer das descrições dos casos negativos a respeito de seu resultado giram em torno da concepção de que o acolhimento institucional ou a destituição do poder familiar é bastante negativo, seja em decorrência de questões familiares, por falta de uma rede preventiva, por motivos de pobreza ou pelas consequências do próprio processo de acolhimento ou destituição. Mesmo o caso considerado positivo de acolhimento institucional foi assim compreendido em razão de possibilitar a manutenção dos vínculos familiares com a mãe. Assim, os códigos positivos sobre o retorno da criança para a família de origem e negativos sobre os acolhimentos institucionais nos fazem retomar a interpretação já feita dentro da pergunta 21 a respeito do posicionamento das participantes como sendo largamente alinhado à perspectiva de buscar manter a criança junto à família e afastada do acolhimento institucional.

Entretanto 06 ocorrências (4,0%) descreveram situações de destituição de forma positiva e mais 04 ocorrências (2,7%) que consideraram o uso do acolhimento institucional como positivo por ter sido instrumento de intervenção familiar. Compreendemos a intenção expressa pelas participantes na busca de melhores condições de segurança para as crianças, mas já discutimos ao longo da pergunta 21 que ter o acolhimento institucional como estratégia de intervenção familiar pode levar a problemas técnicos e políticos para quem trabalha na Defensoria. Técnicos no sentido de não ser um procedimento com a finalidade de modificar famílias, mas de proteger a criança após esgotadas outras medidas de proteção, e políticos no sentido de ser um argumento utilizado para justificar acolhimentos institucionais abusivos e massificados. Já a compreensão sob aspectos positivos da destituição surgem como elementos que acabam por desconsiderar a perspectiva familiar e eventuais danos ocorridos no procedimento de rompimento dos vínculos.

Houve 01 ocorrência (0,7%) que o resultado das ações foi a evitação da manicomialização. Acreditamos que o caso expresse o sentido oposto ao uso de institucionalizações como instrumento para modificação da família. Em outro tema, o da participação das pessoas em processos decisórios que lhes dizem respeito, vimos que houve uma ocorrência (0,7%) que relatou positivamente sobre a entrega protegida da criança para adoção, procedimento que envolve a escuta do desejo da mulher. Em outra perspectiva, a única ocorrência (0,7%) que tratou do desejo da criança menciona um caso negativo em que ela não desejava mais ter contato com sua família de origem. Não consideramos a ocorrência sobre o desejo da criança como participativa em si, posto que a referência às crianças se deu no contexto da explicação da situação mais do que no sentido de elas terem sido chamadas a participar ativamente do processo como um todo. São três casos interessantes e com perspectivas de

garantia de direitos das pessoas atendidas pela Defensoria. Assim, compreendemos também, no fim da análise da questão 21, que de fato não houve novas referências à participação das crianças nos processos de decisão.

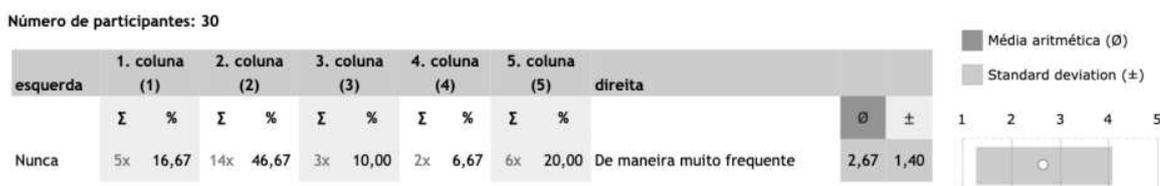
### Os acolhimentos de bebês direto da maternidade

As próximas perguntas, embora ainda dentro do grupo de perguntas referentes ao Superior Interesse da Criança, versavam sobre o tema dos acolhimentos de bebês direto da maternidade. Optamos por organizar um novo capítulo de modo a facilitar a leitura do texto e a interpretação dos dados em conjunto. Neste item, analisaremos as perguntas 22 e 23.

A pergunta 22 foi uma pergunta de escala. A pergunta buscou saber qual é a frequência de atuação de psicólogas da Defensoria em casos de acolhimento institucional direto da maternidade. Responderam a esta pergunta 30 participantes, com um resultado médio de 2,67. A distribuição dos casos pode ser vista no gráfico abaixo.

Gráfico 29: Pergunta 22. Em seu trabalho, você já teve contato com casos de acolhimento institucional de recém-nascidas/os?

22. Em seu trabalho, você já teve contato com casos de acolhimento institucional de recém-nascidos? \*



Um grupo de 05 participantes (16,7% das 30 pessoas que responderam à pergunta) referenciou não ter contato com casos de acolhimentos institucionais feitos direto da maternidade. Têm pouco contato com este tipo de caso 14 participantes (46,6%), compondo a frequência com maior número de respostas; 03 participantes (10,0%) atuam com frequência média, 02 participantes (6,7%) atuam com frequência alta e mais 06 participantes (20,0%) atuam com frequência muito alta com este tipo de caso. A média das respostas à pergunta 22, de 2,67, possui um valor maior do que a média da pergunta 16, que buscou conhecer a atuação da participante no eixo da assistência técnica na área da infância cível. A média na pergunta 16 foi de 2,18.

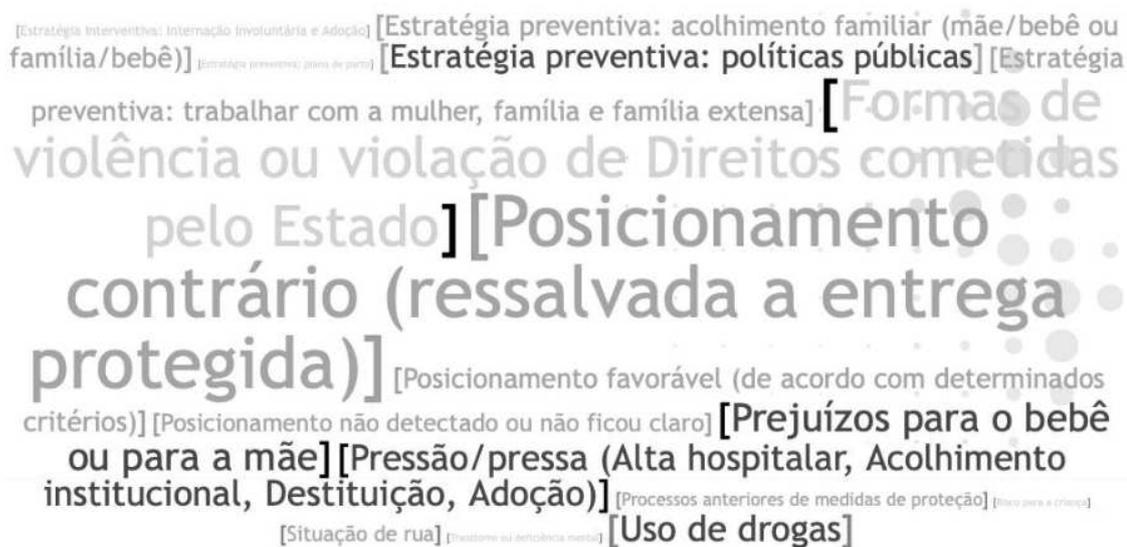
A diferença entre as respostas nos traz mais um dado que demonstra não existir consenso no que é considerado o trabalho da ATJ. Da maneira como compreendemos a atuação da assistente técnica, ela é maior do que a descrição legal e abarca atuações que podem ser feitas antes da existência de um processo judicial ou até de modo a evitá-lo. Para nós, atuar junto à rede pública, atendendo às famílias, encontrando composições extrajudiciais de eventuais conflitos com vistas a solucionar um caso que tem potencial para se tornar um processo judicial também pode ser compreendido como uma atuação de assistência técnica. Os eixos de atuação da Defensoria não são excludentes e, em um só caso, é possível atuar em três, quatro ou até os cinco eixos. Compreendemos que casos em que exista a possibilidade de ser feito um acolhimento institucional direto da maternidade, nosso eixo de atuação compreenderá, invariavelmente, a assistência técnica em razão da existência em potencial de um processo judicial, ainda que ele seja evitado após nossa atuação.

Se todas as participantes compreendessem o papel da assistência técnica da mesma forma, esperaríamos uma resposta média maior na pergunta 16 do que na 22. Com uma média menor na pergunta 22, fui levado a supor que há um grupo de pessoas que considera atuar com uma frequência maior em casos de acolhimentos feitos direto da maternidade sem que isso seja considerado também uma atuação como ATJ na infância cível.

A pergunta 23 buscou conhecer a opinião de psicólogas a respeito dos acolhimentos institucionais de crianças recém-nascidas, feitos ainda na maternidade ou, no máximo, poucos dias após o nascimento da criança. Responderam à pergunta 29 participantes. Foram utilizados 16 códigos e 99 ocorrências para analisar as respostas.

Fizemos o cruzamento dos dados à luz da resposta à pergunta 22, identificando os tipos de resposta em relação à frequência de atuação da participante e a relação que isto pode ter com seu posicionamento técnico. Uma pessoa que respondeu à pergunta 22 não respondeu à pergunta 23. Sua resposta para a pergunta 22 tinha sido que atuava com frequência 5 em casos de acolhimento direto da maternidade. Para o cruzamento dos dados, criamos códigos que marcavam a frequência de atuação e, por serem dados organizadores impostos por mim, enquanto pesquisador, a respeito da questão 22, não foram contabilizados no total de códigos e de ocorrências. Vejamos como os dados se distribuíram na nuvem abaixo.

Gráfico 30: Nuvem de Códigos para a Pergunta 23. Qual a sua opinião sobre o acolhimento institucional de recém-nascidos?



A pergunta 23 perguntava qual era a opinião da participante a respeito do acolhimento institucional de crianças recém-nascidas. O código com maior número de ocorrências se referiu ao posicionamento contrário das participantes em relação à prática do acolhimento direto da maternidade, com 18 ocorrências (18,2% das 99 ocorrências na resposta). O código abarcou respostas de participantes que se posicionaram frontalmente contra o procedimento, bem como os casos das participantes que criticaram o procedimento em seu nível técnico, citando a criminalização da pobreza ou outras formas de violência cometidas pelo Estado, prejuízos à mãe e ao bebê ou as formas de pressão para a execução da medida, sem colocar ressalvas. Assumimos que o posicionamento era contrário ao procedimento em razão da postura técnica adotada e da ausência de ressalvas. Houve um caso marcado como tendo posicionamento contrário em que houve uma ressalva para “raros casos”, mas consideramos o posicionamento contrário por dois motivos: houve explicitamento inicial da posição e houve uma ressalva feita à própria ressalva. A resposta se encontra no trecho abaixo.

Trecho 29: Discordo completamente deste tipo de acolhimento que não beneficia nem mãe, nem bebê. Deve haver locais de acolhimento conjunto para acompanhamento destes pares por meses, até que fique mais clara a possibilidade e desejo materno em relação ao bebê. Esta ruptura, na minha avaliação, é sempre traumática e violenta, exceto em raros casos que devem ser avaliados sempre coletivamente na rede de cuidado e proteção, nunca pro uma só instituição.

Ainda falando sobre os critérios dos códigos, consideramos como posicionamentos não detectados aquelas respostas que aparentemente se posicionam contrárias ao procedimento, mas que traziam um texto ambíguo com margens para dúvidas, ou respostas que diziam que o procedimento deveria ser evitado, mas não esclareciam um posicionamento técnico contrário à ideia do acolhimento institucional direto da maternidade (a exemplo das violências do Estado, dos prejuízos ao bebê ou à mãe e da pressa pela execução do procedimento de separação da mãe e do bebê). Posicionamentos que explicitavam que a medida só deveria ser tomada “em último caso”, “como exceção” ou “em situações extremas” foram tidos como favoráveis em determinadas circunstâncias.

O posicionamento contrário, seja explicitamente ou em nível técnico, mostrado como resposta majoritária dentre as participantes pode ser reflexo do trabalho desempenhado nos últimos anos por alguns grupos da Defensoria. O trabalho consistente e organizado mais antigo que temos notícia na Defensoria com casos de acolhimento institucional direto da maternidade remonta à organização da Comissão Flores de Lótus, em 2013 em Jundiaí (Rios, 2017). Em termos institucionais, o GT Ceres teve seu início em 2016 e estabeleceu ações concretas da Defensoria em torno do tema. Ainda na Defensoria, a Comissão de Estudos Interdisciplinares chegou a discutir o fluxo institucional para estes tipos de caso em 2017, remetendo comunicado interno para as profissionais da Defensoria a respeito do tema em 2018<sup>70</sup>. Também em 2017, o Núcleo de Defesa do Direito da Mulher publicou internamente um documento modelo para ingresso de ação de danos morais contra o Estado por considerar a prática de acolhimento direto da maternidade como uma forma de violência obstétrica<sup>71</sup>.

Apesar disto, não consideramos o acolhimento institucional direto da maternidade como um tema que é largamente discutido na Defensoria. Os dados da questão 22 mostram que estamos longe de ter uma atuação consolidada em torno da questão. Acreditamos que é possível ampliar o investimento institucional em casos desta natureza, especialmente se reduzirmos as formas de poder sobre a entrada de casos na Defensoria e fortalecermos fluxos interdisciplinares e interinstitucionais para recebimento e acompanhamento dos casos. A comunicação interna da Comissão de Estudos Interdisciplinares foi um passo importante dado para a construção de fluxos interinstitucionais, mas o estímulo pela instituição para a aplicação da nota é necessário para expansão da prática.

---

<sup>70</sup> Comunicação interna restrita.

<sup>71</sup> Documento restrito.

Outro código quantitativamente relevante é o que marcou as ocorrências que diziam respeito às formas de violência ou violação de direitos cometidas pelo Estado. Foram 14 ocorrências (14,1%) em que há descrições: da impossibilidade de a mãe ter acesso à declaração de criança nascida viva; de escolher o nome da criança; de registrar a criança; de preconceitos na atuação da rede ou do sistema de justiça; do não esgotamento da rede pública; da ausência de equipamentos públicos adequados; ou da criminalização da pobreza. A postura crítica adotada pela psicologia na Defensoria, de uma forma ampla, precisa ser novamente reconhecida.

Para facilitar a análise dos dados, optamos por organizar os códigos em grupo, seguindo o modelo da avaliação feita na pergunta 21. Contamos com grupos de respostas que diziam respeito ao posicionamento da profissional com relação ao procedimento, às situações que percebem que ensejam o acolhimento institucional de pessoas recém-nascidas, quais eventuais estratégias adotadas e questões técnicas consideradas relevantes pelas participantes. A frequência de contato da participante com o tema foi extraído da questão 22 e serviu para organizar os dados. Iniciando pelo posicionamento adotado, os dados quantitativos das ocorrências se encontram no quadro abaixo.

Quadro 08: Respostas sobre posicionamento na Pergunta 23 (Qual a sua opinião sobre o acolhimento institucional de recém-nascidos?) em cruzamento com as respostas de frequência da Pergunta 22.

	Frequência de atuação						
	● 1	● 2	● 3	● 4	● 5	Média	Total
● Posicionamento favorável (de acordo com determinados critérios)	0	4	0	0	2	3,00	6
● Posicionamento não detectado ou não ficou claro	1	2	1	1	0	2,40	5
● Posicionamento contrário (ressalvada a entrega protegida)	4	8	2	1	3	2,50	18
Total de ocorrências	5	14	3	2	5	2,59	29

O quadro acima mostra 18 ocorrências (18,2% das 99 ocorrências) que se posicionaram de forma contrária ao acolhimento institucional direto da maternidade, 06 (6,1% das 99 ocorrências) se posicionaram favorável ao acolhimento seguindo alguns critérios e 05 ocorrências (5,1% das 99 ocorrências) não continham posicionamento claro ou que não pode ser detectado. Vale observar que há, neste quadro, uma pessoa a menos do que na pergunta 22, de modo que a média final foi diferente entre as duas perguntas. Para analisar a pergunta 23, consideramos adequado adotar a média final dentre as pessoas que responderam a pergunta 23, que foi de 2,59 dentre as 29 participantes.

Acreditamos que a distribuição do quadro e suas médias em si não trouxeram dados relevantes para a análise. Contudo consideramos relevante que dois quintos das participantes que responderam atuar com frequência 5 em casos de acolhimento de bebês direto da maternidade tenham se expressado favoráveis à prática, ainda que com ressalvas.

O GT Ceres Estadual é um grupo criado com a finalidade de evitar que o acolhimento direto da maternidade ocorra. Quem está ligado ao grupo tende a ter contato mais frequente com este tipo de caso, posto que a profissional passa a discutir tais casos coletivamente ao menos uma vez a cada dois meses durante o GT. O eixo principal de compreensão do grupo é que, com políticas públicas, empenho comunitário e empenho familiar adequado, inúmeras estratégias para evitar o acolhimento direto da maternidade podem ser construídas caso a caso. Veremos mais adiante algumas referências às estratégias dentre as respostas das participantes.

Em razão do GT e de outros elementos internos já referenciados anteriormente, a Defensoria tem começado a estabelecer seu viés de atuação contrário à prática de acolhimento direto da maternidade. Assim, observar que uma parcela significativa dentre as que mais atuam com estes casos está no grupo das pessoas que se posicionam de modo a concordar com a prática em determinados casos parece ter algumas implicações. Isto porque são as profissionais que mais atuam com estes casos que estão mais frequentemente em contato com as políticas públicas, articulando casos, discutindo com operadores do direito. Se uma quantidade significativa de profissionais que atua com frequência na área se posiciona favorável à prática em determinados casos, consideramos que isso pode resultar, por vezes, em atuações contrárias às mulheres, considerando-se o posicionamento que a Defensoria e as participantes desta pesquisa majoritariamente defendem.

Se há possibilidade de defesa de que se trata de um procedimento ilegal e inconstitucional (Schweikert, 2016), se há possibilidade de defesa de que se trata de um procedimento evitável (Rios, 2017), acreditamos que o grupo que mais atua contra acolhimentos direto da maternidade na Defensoria deva adotar um posicionamento intransigentemente contrário à prática. Acreditamos que mesmo a resposta de frequência 4, que não se posicionou claramente quanto ao caso, se encaixa neste tipo de avaliação, porquanto que posicionamentos neutros ou pouco implicados também podem servir de embasamento para argumentos violadores de direitos. Algumas das respostas de mais alta frequência de atuação referenciaram que participam ou conhecem o GT Ceres Estadual. Como participante do GT Ceres, posso dizer que as respostas de frequência de atuação 4 e 5 do quadro acima são contra-intuitivas, dado o alto nível de combatividade do GT com relação a casos de acolhimento direto

da maternidade. Esperávamos encontrar respostas consistentes e intransigentes no grupo que mais atua com demandas de acolhimento de pessoas recém-nascidas.

Buscando compreender o porquê de pessoas muito ligadas à prática se posicionarem de modo favorável à prática em algum nível ou não se posicionarem claramente, acreditamos que seja necessário conhecer a dinâmica das estratégias usuais de atuação e evitação da ocorrência destes casos. Como veremos mais adiante, as estratégias preventivas mais usuais dependem em grande medida da rede pública e, portanto, das profissionais que lá trabalham. As relações entre a compreensão da Defensoria e a compreensão que profissionais na rede pública adotam não são pacíficas: são permeadas de embates técnicos, de rejeição da Defensoria como integrante da rede, de relações de poder que podem ser facilmente levadas ao sistema de justiça – como os dados da presente pesquisa mostraram mais cedo, em alguma medida. Quando estamos na linha de frente dos embates e das discussões com a rede pública, é comum adotarmos posturas mediadoras, conciliadoras em busca de ampliar o diálogo, de facilitar que a Defensoria seja ouvida a partir de seu lugar técnico e de efetivar os direitos das usuárias da Defensoria. Acreditamos que, em algum nível, a postura mediadora ou conciliatória pode ter se repetido nas respostas de profissionais que atuam muito na área, mas que responderam ser favoráveis à prática ou com posicionamento incerto. Se este for o caso, os dados da presente pesquisa poderão ser compartilhados com as profissionais, discutindo-se a relevância de posicionamentos mais claros, mais assertivos, de modo a ampliar as possibilidades de enfrentamento da situação.

Uma vez que começamos a explicar sobre as estratégias de atuação a respeito do tema, vale a pena analisarmos como as respostas se distribuíram neste campo. Dois tipos de estratégias surgiram. Um tipo foi de estratégias que interferem na relação mãe-bebê, por nós chamadas de estratégias interventivas da ATJ<sup>72</sup>, e outro tipo foi de estratégias que previnem a separação mãe-bebê. Dois casos de interferência foram citados, sendo eles a internação involuntária da mulher, separando-a do bebê por um tempo, e a adoção da criança. No campo preventivo, vimos estratégias de acolhimento familiar (da mãe, do pai e do neném ao mesmo tempo), de organização prévia das políticas públicas, trabalhos com a mulher ou com a família extensa ou na elaboração de um plano de parto. As respostas não continham necessariamente

---

<sup>72</sup> Chamamos a atenção para o fato de que não são estratégias interventivas sobre os vínculos familiares, mas sim estratégias interventivas na realidade da família em busca de prevenir o rompimento dos vínculos.

referências às estratégias de atuação, de modo que o total de ocorrências não coincide com o número de participantes. As ocorrências se distribuíram conforme o quadro abaixo.

Quadro 09: Estratégias de atuação na Pergunta 23 em cruzamento com as respostas de frequência da Pergunta 22.

	Frequência de atuação						
	● 1	● 2	● 3	● 4	● 5	Média	Total
● Estratégia interventiva: internação involuntária e adoção	1	0	0	0	1	3,00	2
● Estratégia preventiva: acolhimento familiar (mãe/bebê ou família/bebê)	2	3	0	1	0	2,00	6
● Estratégia preventiva: plano de parto	0	0	0	0	1	5,00	1
● Estratégia preventiva: políticas públicas	1	4	0	1	1	2,57	7
● Estratégia preventiva: trabalhar com a mulher, família e família extensa	0	3	1	0	2	3,17	6
Total de ocorrências	4	10	1	2	5	2,73	22

Sobre os dados numéricos vistos no quadro acima, observa-se 22 ocorrências (22,2%) totais, sendo 02 ocorrências (2,0%) para estratégias que intervêm e interferem diretamente no vínculo entre mãe e bebê, enquanto que 20 ocorrências (20,2%) falam sobre as estratégias de prevenção do rompimento dos vínculos familiares. A ênfase dada às estratégias preventivas demonstra não só o leque possível de opções que buscam abarcar situações de vulnerabilidade, mas também é compatível com o posicionamento que vem sendo adotado pela Defensoria em suas frentes de atuação a respeito do tema.

Acreditamos ser importante ressaltar que 07 ocorrências (7,1%) foram propostas por participantes que atuam com frequência 4 ou 5 em casos de acolhimento institucional de crianças recém-nascidas, sendo também sete o número total de participantes que responderam a pergunta 23 e que atuam com frequência 4 ou 5 em casos assim. Para as demais frequências de atuação, o número total de proposições foi sempre menor do que o número de participantes. Para nós, a informação pode ser traduzida pelo entendimento de que as participantes que mais atuam na área tenderam a descrever um maior número de estratégias de atuação em uma comparação proporcional com o grupo que atua com menor frequência na área.

A estratégia interventiva de internação involuntária da mulher foi proposta em 02 ocorrências (2,0%), em um contexto em que a mãe vivenciava problemas de saúde mental, com ausência de rede de apoio. Uma resposta considerou o desejo da mulher em levar ou não levar sua filha ou seu filho consigo para a unidade hospitalar, sendo, portanto, uma resposta que foi

marcada tanto com o código de acolhimento familiar quanto com o código interventivo sobre o vínculo. A voluntariedade da mulher em levar ou não sua filha ou seu filho consigo é relevante na afirmação do posicionamento da Defensoria enquanto lugar de escuta da mulher, mas a involuntariedade da medida impõe à mulher uma situação com a qual ela não teria que lidar se não fosse uma intervenção que vai contra a sua vontade. Por esta razão, a estratégia foi considerada interventiva, ainda que tenha sido levado em conta o lugar de escuta da mulher quanto a permanecer ou não com a criança.

A internação em situação de saúde mental de mulher com uma criança recém-nascida é, contudo, problematizável. Especialmente em se tratando de internações de modalidades permeadas pela não necessária aceitação da paciente estabelecidas na Lei 10.216/01 (Lei Antimanicomial ou Lei Paulo Delgado, 2001), a saber as internações involuntárias e as compulsórias. As internações involuntárias são pedidas pela equipe de saúde e, após necessariamente esgotada a voluntariedade da pessoa, podem ser consentidas por terceiros ou terceiros, normalmente pessoas com vínculo afetivo positivo com a paciente. Já as compulsórias são determinadas pelo sistema de justiça. A legislação mais recente, contudo, não prevê a possibilidade de internação compulsória para pessoas usuárias de drogas (Lei da Internação Involuntária, 2019).

O relato de um caso ligado às Flores de Lótus (Rios, 2017) dá conta de um procedimento executado pela Defensoria de internação compulsória de uma mulher antes do nascimento da criança. Um dos embates enfrentados quando a medida foi concedida foi precisamente o lugar que a mulher deveria ficar internada – se em enfermaria psiquiátrica ou na ginecologia/obstetrícia. Afora outros problemas elencados na relação com o sistema de justiça, o caso, após o nascimento da criança, recebeu a proposita de ter acolhimento familiar em instituição adequada para este fim. Temos acompanhado situações na Defensoria de Campinas em que o acolhimento da mulher e da criança recém-nascida na Casa da Gestante ou na Casa Santa Clara é feito em conjunto com a adoção da estratégia da redução de danos, em trabalho com Consultório na Rua, CAPS (adulto ou AD<sup>73</sup>), CRAS<sup>74</sup> ou CREAS<sup>75</sup>, instituições de educação para pessoas adultas, políticas de habitação e outras instituições que eventualmente participam da construção do caso. Todo o subsídio dado ao caso tem evitado, de forma

---

<sup>73</sup> Centro de Atenção Psicossocial. O termo AD se refere a uma modalidade específica de CAPS, em que o AD se refere ao Álcool e às Drogas.

<sup>74</sup> Centro de Referência de Assistência Social.

<sup>75</sup> Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

significativa, ocorrências de internações – mesmo as voluntárias. Acreditamos ser possível, por meio de mais pesquisas em Campinas, qualificar melhor os dados e os impactos das instituições de acolhimento familiar.

O que estamos a dizer é que, sem desmerecer e sem necessariamente discordar da resposta dada pelo participante, talvez existam estratégias que abarquem situações de extrema emergência sem ser necessária a internação. Até porque, como vimos pela pesquisa sobre as Flores de Lótus (Rios, 2017), internações feitas contra a vontade da mulher podem resultar em encaminhamentos posteriores indesejados e contam com um alto grau de complexidade e embates na organização da própria internação.

Dentre as estratégias preventivas, a principal ocorrência de respostas disse respeito às diferentes políticas públicas, com 07 ocorrências (7,1%). As respostas que falaram sobre o atendimento de políticas públicas foram, por vezes, difusas, não específicas. Alguns casos referenciaram o Consultório na Rua ou programas de transferência de renda. As estratégias que falavam sobre a rede pública, no sentido de trabalhar com a mãe ou com outras pessoas da família, tiveram 06 ocorrências (6,1%), muito embora também tratasse de maneira mais ou menos geral qual o trabalho que deveria ser feito. As outras duas estratégias preventivas apareceram com 06 ocorrências (6,1%) para o acolhimento familiar e mais 01 ocorrência (1,0%) para a elaboração de um plano de parto para a mulher quando ela está na maternidade.

Os acolhimentos familiares podem ser definidos como sendo instituições que acolhem as mães com suas crianças ou as mães, os pais e suas crianças. As instituições que recebem a família têm por premissa ofertar um ambiente favorável para o desenvolvimento da mãe ou do pai, de modo a permitir que a própria família forneça também um ambiente melhor para a criança. Um conceito fundamental por trás da existência deste modelo de instituição é o de manutenção da proximidade e do vínculo afetivo da bebê ou do bebê para com a família de origem. O que se pode observar é que existem indicativos importantes no sentido de que o ambiente acolhedor da instituição, que permite a permanência mãe-bebê, acaba por potencializar a proteção que a família pode oferecer para a criança. Como é comum observar, mulheres que são acolhidas em instituições de acolhimento familiar acabam, por vezes, formando vínculo efetivo entre elas, potencializando também formas de auxílio comunitário após o acolhimento institucional. (Aching, 2013).

Não defendemos, contudo, a prevalência do modelo institucional. Ainda que a pesquisa de Aching (2013) tenha importantes indicativos positivos a respeito da relevância do modelo institucional de acolhimento familiar, a leitura da mesma pesquisa permite uma observação crítica a respeito da realidade institucional descrita. Observamos que o modelo institucional que

a pesquisa fez parte é permeado por regras de abstinência e algum nível de rigidez na condução dos casos que podem fazer com que algumas mulheres não se adaptem ao modelo proposto.

Em uma linha diferente, que tem a redução de danos na base dos trabalhos, a Casa da Gestante de Campinas tem vivenciado algumas experiências que mereceriam a atenção de pesquisadoras ou pesquisadores da área. Não é incomum que mulheres que estão abrigadas na instituição se digam bem acolhidas e amparadas, embora, evidentemente, nem sempre seja assim. Uma pesquisa importante feita na área e na mesma cidade referenciou alguns casos que foram atendidos pela Casa da Gestante, citando também um caso em que a Defensoria esteve envolvida, na minha figura (T. M. Dias, 2019).

Sabemos identificar eventuais críticas que podem ser feitas às instituições e, em especial, consideramos que casas para mulheres gestantes e puérperas podem ter tanto sentidos positivos quanto negativos para diferentes mulheres e crianças. Se por um lado a organização ambiental pode favorecer o desenvolvimento da mulher (Aching, 2013), por outro sabemos que se trata de mais um modelo institucional cuja adaptação da mulher se faz necessária. Instituições de acolhimento, especialmente as totais – que cuidam de todos os aspectos da vida de uma pessoa – tendem a ignorar aspectos culturais que, se fossem melhor valorizados junto às comunidades, poderiam gerar o mesmo grau de proteção com estratégias não institucionalizantes e, portanto, não colonizantes (Finney et al., 2018). Compreendemos e concordamos com as críticas. Ao nosso ver, estratégias preventivas junto à comunidade não apareceram nas respostas, de modo a marcar a fragilidade do tema mesmo dentre pessoas que atuam constantemente na área. Poderíamos entender como participantes da comunidade da família as pessoas com as quais ela tem afeto, vizinhas ou vizinhos, grupos organizados da comunidade e dos bairros, líderes religiosos importantes para o grupo familiar, enfim, qualquer pessoa que, com significativo vínculo afetivo com a mulher se proponha a participar, de alguma maneira, das atividades de proteção à criança.

A estratégia do plano de parto busca construir junto com a mulher, desde o pré-natal, seus desejos em relação ao parto em si e ao que pode vir a acontecer depois. A Defensoria tem buscado montar e divulgar um modelo de plano de parto que abarque questões principais vivenciadas por mulheres atendidas na Defensoria. O plano de parto pode ser entendido como uma ferramenta que busca respeitar o desejo da mulher, evitando-se, assim, abusos e violências causadas na maternidade – especialmente as conhecidas como violências obstétricas. Já referenciamos em outro momento um posicionamento recente da Defensoria a respeito dos acolhimentos diretos da maternidade, no sentido de estabelecer que se trata de uma espécie de violência obstétrica.

No caso dos acolhimentos de bebês recém-nascidas ou recém-nascidos, observa-se um número restrito de situações nas quais as mulheres são submetidas à separação em relação às suas crianças. As situações mais comumente descritas nas respostas das participantes podem ser vistas no quadro abaixo.

Quadro 10: Situações de retiradas de bebês na Pergunta 23 em cruzamento com as respostas de frequência da Pergunta 22.

	Frequência de atuação						
	● 1	● 2	● 3	● 4	● 5	Média	Total
● Processos anteriores de medidas de proteção	0	2	0	0	1	3,00	3
● Risco para a criança	0	1	0	0	0	2,00	1
● Situação de rua	0	1	1	0	2	3,75	4
● Transtorno ou deficiência mental	0	1	0	0	0	2,00	1
● Uso de drogas	0	4	1	0	3	3,25	8
Total de ocorrências	0	6	2	0	5	3,31	13

Com significativa predominância, vimos que os casos em que psicólogas da Defensoria mais atuam, com 08 ocorrências (8,1%), é a situação de uso de drogas que é feito pela mulher. O segundo maior código foi o de situação de rua, com 4 ocorrências (4,0%). Ambas as situações são também largamente reconhecidas como situações marcadamente importantes para colocar em marcha o fluxo de acolhimentos de bebês. A presente pesquisa não nos dá a dimensão exata com que o procedimento de retirada de bebês acontece, mas o fato de as participantes identificarem as duas situações como as mais recorrentes em seus cotidianos de trabalho nos dão pistas de que, somadas às recentes pesquisas sobre os temas, os critérios de uso de drogas e de situação de rua são centrais na problemática.

Espera-se da mulher o lugar social de reprodutora, a mulher que fica em casa e cuida de suas filhas e de seus filhos com afinco. Algumas concepções rígidas ou morais sobre o lugar da mulher conferem a ela completude subjetiva quando do exercício do papel materno ou o lugar de sujeição e submissão ao seu papel de principal cuidadora do lar. Quando uma mulher, por meio do uso de drogas e por viver na rua, quebra o modelo a ela socialmente designado, ela rompe com o lugar a ela reservado e enfrenta todos os tipos de força social que colocam a mulher no lugar submisso do lar. A relação de machismo pode ser observada não só pelo lugar reservado da mulher na sociedade no cuidado de crianças, mas também nos processos judiciais

em si. Com frequência, as mulheres que rompem com os padrões socialmente aceitos e passam a viver nas ruas, usando ou não drogas, de forma abusiva ou não, costumeiramente respondem sozinhas pelos processos judiciais que as taxam de incapazes de cuidar de uma criança. O pai dificilmente é lembrado nesses processos judiciais e quando é lembrado, seu lugar é com frequência o de não compromisso com o nascimento do bebê ou desconhecimento de seu paradeiro. Para o pai, apenas raramente lhe é atribuído o lugar de incapacidade ao cuidar de uma criança, em termos de processo judicial. Assim, enquanto que o homem pode manter outras relações e, porventura, organizar sua vida a partir de outros lugares sem ser punido por isso, a mulher fica com seu nome marcado no sistema de justiça, sendo penalizada com um novo processo judicial a cada vez que engravida novamente. (T. M. Dias, 2019; Fávero, 2007; Rios, 2017; Schweikert, 2016)

O código que referencia que a mulher que tem processos anteriores de medidas de proteção está sujeita ao acolhimento de sua criança recém-nascida se repetiu em 03 ocorrências (3,03%), sendo o terceiro código de maior repetição no quadro acima. As três situações foram as únicas que contaram com ocorrências relativas a pessoas que trabalham com muitíssima frequência na área. Para além do machismo presente no procedimento de acolhimento de pessoas recém-nascidas, reconhecemos ainda mais duas formas importantes de preconceito que decorrem da situação.

Uma delas é o preconceito de classe e outra delas é o de etnia. Se compreendermos que a história brasileira remonta aos resquícios de escravidão a principal origem da existência da população de rua (Jabeen, 2013; Priore, 2016), compreenderemos rapidamente que a extrema pobreza no Brasil é largamente representada por pessoas de pele ou de origem negra. O público que está em situação de rua, que é, portanto, pobre, é composto em grande medida por descendentes de pessoas negras. O recorte principal de incidência dos acolhimentos institucionais de crianças em geral, mas em especial de acolhimentos de crianças recém-nascidas, recai sobre o corpo da mulher negra e pobre, evidenciando o estigma e o preconceito que encobrem a prática por trás do nobre valor moral de salvar a criança. São os preconceitos de classe, raça e gênero que dão à mulher que usa (ou não) drogas e está (ou não) em situação de rua o estigma que, nos processos judiciais, passa a ser encoberto por um suposto interesse que a criança tem de ficar longe dela. (T. M. Dias, 2019; Fávero, 2007; Rios, 2017; Schweikert, 2016).

O transtorno mental, que apareceu em 01 ocorrência (1,0%), pega carona nos valores morais expressos acima. Além disso, houve 01 ocorrência (1,0%) para eventuais situações de risco que a criança vive logo ao nascer. Discutimos anteriormente os problemas de considerar

o risco como um indicativo de necessidade de aplicação da medida de proteção de institucionalização de crianças, conceito que ocasiona, em grande medida, os acolhimentos institucionais massivos e abusivos. Consideramos importante anotar, mais uma vez, que o quadro otimista que por vezes temos nos dados gerais nem sempre se refere a cada profissional. Termos como risco e ausência de estrutura nos remetem aos códigos de menores anteriores ao ECA e, ainda que minoristas, se encontram entre as respostas de algumas participantes da presente pesquisa, repetindo-se entre diferentes participantes em diferentes perguntas. Apesar do quadro otimista quanto a atuação geral da psicologia na Defensoria, ainda somos produtos de nosso processo histórico e estamos sujeitos a sermos atravessadas por preconceitos.

No último grupo de códigos identificados por nós nas respostas da questão 23, vemos algumas questões técnicas eventualmente levantadas pelas participantes. O quadro de códigos e seus quantitativos se encontra abaixo.

Quadro 11: Questões técnicas na Pergunta 23 em cruzamento com as respostas de frequência da Pergunta 22.

	Frequência de atuação						Média	Total
	● 1	● 2	● 3	● 4	● 5			
● Formas de violência ou violação de direitos cometidas pelo Estado	2	8	0	1	3	2,64	14	
● Prejuízos para o bebê ou para a mãe	2	4	0	1	2	2,67	9	
● Pressão/prensa (Alta hospitalar, acolhimento institucional, destituição, adoção)	2	2	1	1	2	2,88	8	
Total de ocorrências	6	14	1	3	7	2,71	31	

Na pergunta 23, o grupo de ocorrências do quadro acima foi o mais relevante do ponto de vista do número de ocorrências totais, com 31 ocorrências (31,3%). São três as principais questões técnicas que surgiram elencadas nas respostas, sendo representadas com 14 (14,1%) ocorrências pelas situações de violência ou violação de direitos cometidas pelo Estado, 09 ocorrências (9,1%) que ressaltaram eventuais prejuízos no procedimento de acolhimento de crianças recém-nascidas para a mãe e/ou para o bebê, além de mais 08 ocorrências (8,1%) que falaram sobre formas de pressão que outras questões presentes na dinâmica da situação fazem para a rápida tomada de decisão de acolher a pessoa recém-nascida.

As formas de violência e violações de direitos elencadas nesta questão se assimilam à questão anterior. As queixas quanto ao Estado que tranforma aspectos da pobreza em culpa

individual são inúmeras, aliadas à falta de políticas públicas adequadas, violências obstétricas e preconceitos. Houve respostas em que os preconceitos foram nominados tais quais as análises dos parágrafos anteriores, partindo de recortes de classe, gênero e etnia. O lugar de escuta sobre as questões de pobreza reforça, mais uma vez, o lado que a Defensoria ocupa e o que as profissionais estão habituados a encontrar em suas rotinas de trabalho.

Os prejuízos para a bebê ou o bebê foram mais significativos do que os prejuízos à mãe, muito embora ambos os conceitos tenham aparecido de forma imprecisa, difusa. O sentido do que foi considerado prejuízo para a bebê ou o bebê foi praticamente uníssono, sendo a separação em relação à mãe o que mais foi considerado danoso para a criança. De todo o modo, acreditamos que pensar na saúde da bebê ou do bebê reafirma dados anteriores no sentido de psicólogas na Defensoria tolerarem pouco as violências cometidas contra crianças, sabendo também identificar quando as violências são majoritariamente cometidas pelo Estado.

As respostas surpreenderam, de uma certa forma, pela presença significativa de reconhecimento de várias estratégias de pressão que fazem o procedimento do acolhimento de recém-nascidas ou recém-nascidos ser feito com mais pressa quando comparado com acolhimentos institucionais feitos em outras idades. Não havia referências no questionário a respeito da pressa do procedimento ou da pressão que a adoção faz sobre a destituição do poder familiar. A compreensão de pressão de um instituto sobre o outro é parte da tese principal que busco defender e saber que mais oito profissionais observaram o fenômeno acontecendo em seu trabalho, especialmente ligado a casos de acolhimento direto da maternidade, gera a sensação de que de fato algo neste sentido pode estar a acontecer.

No corpo inicial da tese, observamos alguns textos que colocam a adoção e a destituição numa relação dinâmica entre si. Especialmente porque uma é decorrente da outra, as exigências que a adoção tem precisam ser atendidas na outra ponta pelo instituto da destituição. Do contrário, o sistema não existiria ou teria outro formato – como já teve em tempos históricos diferentes no Brasil. Mas agora podemos citar exemplos e trechos de expressão da pressão que a adoção faz sobre a destituição, que não somente a minha voz como pesquisador ou os textos que expressam posições gerais sobre o tema.

Trecho 30: 1. quanto mais nova a criança for, maior a chance de ser adotada;

Trecho 31: Avalio como uma violência do Estado, pois tem havido um esforço de agilização dos processos de adoção, o que implica na diminuição do tempo de investimento para que as políticas públicas sejam realmente eficazes.

Trecho 32: Percebo também que existe uma certa "pressa" para o acolhimento de bebês pela VIJ para atender a demanda do cadastro de adoção.

Trecho 33: As maternidades poderiam fazer o contato com a família extensa e os serviços da rede. Mas alegam a pressão pela desocupação dos leitos hospitalares e a responsabilização se algo ocorrer com o bebê.

Trecho 34: Em nossa cidade o que ouvimos é que os Conselhos Tutelares têm pouco tempo para fazer o trabalho que lhe cabe, pois a maternidade pública pressiona para que o leito seja desocupado, o que muitas vezes culmina em um acolhimento que poderia ter sido evitado.

Os cinco trechos acima nos mostram cinco linhas distintas de organização da ideia de que há elementos que pressionam a destituição para ocorrer de uma determinada maneira. A primeira ideia, expressa pelo trecho 30, fala da chance que uma criança recém-nascida tem em ser adotada, que é maior do que crianças de outra idade. Não existe outro fato que explica esta facilidade: o cadastro de adoção brasileiro, único por excelência que permite o caminho da criança para a adoção após a destituição do poder familiar, tem pretendentes que tendem a preferir crianças mais novas, preferencialmente recém-nascidas (Rios, 2017; Senado Federal, 2013a). A adoção aparenta ter uma idade, assim como a destituição tem cor, classe e gênero. A preferência por crianças muito novas parece óbvia e, em um exemplo muito rudimentar, vimos o próprio Senado brasileiro se posicionar com uma boa parcela de senso comum dizendo que quando se adota alguém parecido – de mesma etnia – é “para não ter que ficar explicando” (Senado Federal, 2013b). Mas não é tão óbvia quando nos lembramos que na época da escravidão, boa parte das separações de crianças em relação às suas famílias acontecia na adolescência, justamente em razão do potencial de trabalho da criança negra escrava (Priore, 2016). O conceito de infância, quando é socialmente diferente, gera tensões diferentes no sistema, que tende a se comportar tal qual manda a ideologia dominante. As ciências e filosofias modernas centraram sua atenção na criança de modo a compreendê-la como um ser em formação “a partir do zero” ou, no mínimo, com pouquíssimas características próprias anteriores (Ariès, 2014; Postman, 1999). Nelas, poderíamos “escrever” qualquer formação que quiséssemos e, mais do que isso, formar o caráter de uma criança se torna mais difícil em idades posteriores. As consequências: a manutenção da objetificação da criança cuja dona é a pessoa adulta e que precisa ser construída desde muito cedo. A objetificação da criança despreza sua capacidade de pensar, articular, construir e participar do mundo ao seu redor.

De volta ao nosso tema, não podemos escolher as características de nossas filhas ou nossos filhos quando concebidos pelo ato sexual. Não podemos adivinhar se a criança terá alguma doença, não podemos escolher se viverá alguma tragédia bem como não podemos

garantir, com certeza absoluta, o resultado da combinação genética para as características físicas da criança. A escolha das características da criança no cadastro de adoção é, contudo, permitida, o que pode ser considerado uma expressão em si de preconceito contra crianças de etnias diferentes das pessoas adotantes, outra forma de objetificação da infância e uma prática culturalmente aceita de eugenia.

Assim, a própria permissividade do cadastro de adoção pela identificação das características da criança acabam por mostrar o objetivo final de sua existência, que, para nós, é a identificação e quantificação das características esperadas do “lado” da adoção para que, então, possamos nos virar para o “lado” da destituição e escolher como ela deve acontecer. Uma sociedade que quer crianças recém-nascidas para adotar tenderá a pressionar destituições do poder familiar das mães e dos pais dessas recém-nascidas de modo a acontecer mais vezes, mais rápido e de forma mais eficaz.

A pressão recai sobre conselheiras e conselheiros tutelares, como o trecho 34 mostra, que operacionalizam a “pressa” de retirar a criança recém-nascida do hospital, não para um local adequado de permanência da família, mas, via de regra, pelo acionamento das Varas de Infância. O direito da criança, neste caso, é menos o direito da criança e mais o direito da ideologia dominante, que aperta e responsabiliza conselheiras e conselheiros tutelares que não agem de acordo com o que é considerado a proteção da criança. A exemplo do que tem acontecido em Minas Gerais com o massivo acolhimento institucional de pessoas recém-nascidas, também é possível a pressão para a responsabilização das profissionais que trabalham na maternidade, ainda que com bases ilegais ou inconstitucionais de pressão sobre o exercício regular da profissão.

É assim que profissionais são chamadas a agir com pressa. O trecho 32, ainda que tenha tratado brevemente do cadastro de adoção, nos lembra da pressa da execução do procedimento nas maternidades. Nos lembra também do seu “modus operandi”, centrado na figura da VIJ. A VIJ é a receptora final das comunicações das maternidades para casos de acolhimentos de crianças recém-nascidas, bem como a mantenedora do cadastro de adoção. A pressa da VIJ, diferente da pressa da desocupação dos leitos da maternidade, é a pressa do rápido endereçamento das crianças para as famílias adotivas. O sistema todo tem pressa, do momento do nascimento até o momento da colocação da criança junto à família adotiva.

E, na ponta da mulher que perdeu sua filha ou seu filho para o sistema de justiça – e para a adoção – sobraram os dois resultados da pressa do sistema. O trecho 33 trata da falta de acionamento das políticas públicas adequadas, como as Casas de Gestantes e Puérperas, os CAPS AD, as políticas de distribuição de renda e, muito fundamentalmente, as políticas

habitacionais – estas últimas praticamente ausentes de responsabilidade e responsabilização sobre o problema. E o trecho 31 nos lembra que, com a pressa do sistema de adoção, há redução do tempo de trabalho total que a rede pública pode ter com a mulher que está a ser julgada e destituída.

### O Superior Interesse da Criança sob o olhar da psicologia na Defensoria

As perguntas 24 a 26 estão dentro do grupo de respostas relativas ao Superior Interesse da Criança na presente pesquisa, mas são também as três perguntas que mais diretamente se ligam à tese. Por este motivo, foram separadas em um sub-capítulo próprio. As perguntas falam sobre a vinculação do Superior Interesse da Criança com questões de pobreza na prática da psicóloga, sendo a última delas uma pergunta direta sobre o que é o Superior Interesse da Criança para a profissional que respondeu às perguntas até aqui.

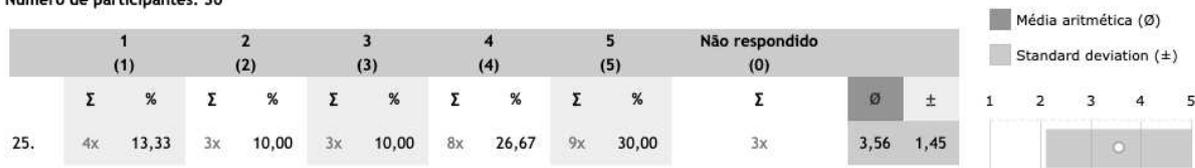
As perguntas 24 e 26 contaram com 29 respostas. Já a pergunta 25 contou com 27 respostas com opiniões expressas, além de mais três participantes que terminaram todas as respostas do questionário, mas não se expressaram quanto à pergunta 25. Ela se referia à frequência que a participante respondeu ter visto o Superior Interesse da Criança ter sido utilizado como a justificativa para a separação de crianças de suas famílias.

A pergunta 25 é uma escala e foi utilizada como fonte comparativa de dados com outras perguntas do questionário. Assim, acreditamos ser importante apresentar seus resultados antes da pergunta 24, de modo que poderemos retomar às respostas dadas na pergunta 25 para compreender as demais respostas do questionário. Abaixo, vemos as respostas das 30 participantes acerca da pergunta 25, consideradas as pessoas que preferiram não responder sobre a pergunta.

Gráfico 31: Pergunta 25. Pense sobre a frase: "em processos judiciais, o Superior Interesse da Criança é o conceito utilizado para justificar o afastamento de crianças/adolescentes de suas famílias". Você se recorda disto ter acontecido em processos de infância cível com qual frequência?

25. Pense sobre a frase: "em processos judiciais, o Superior Interesse da Criança é o conceito utilizado para justificar o afastamento de crianças/adolescentes de suas famílias". Você se recorda disto ter acontecido em processos de Infância Cível com qual frequência?

Número de participantes: 30



A pergunta 25 é uma pergunta direta sobre os fundamentos da presente tese. Ela parte da afirmação que expressa o meu ponto de vista, equanto pesquisador, de modo tal que as participantes podiam negar que tal a ocorrência do fenômeno, observar maior ou menor frequência da ocorrência do fenômeno ou deixar de responder à afirmação. Para que não se diga que é uma pergunta tendenciosa e que pode levar a participante a reponder de acordo com o esperado, a pergunta traz a possibilidade de negativa total da assertiva, além da possibilidade de a participante não responder, caso prefira. Ademais, acreditamos que o questionamento direto sobre se as psicólogas vêem o fenômeno ocorrendo é uma estratégia eficaz para testar a ocorrência do fenômeno ou para negá-lo.

É assim que 04 participantes (13,3% dos 30 que responderam à questão 25) disseram que não observam que o Superior Interesse da Criança seja instrumento de separação de crianças de suas famílias e mais 03 (10,0%) responderam que observam tal fenômeno com pouca frequência. Somando-se os números, temos que ao menos 07 participantes (23,3%) afirmaram que não se trata de um fenômeno que observam frequentemente em suas rotinas de trabalho, refutando, de certo modo, a ideia principal presente na tese. Além deles, 03 participantes (10,0%) responderam que observam o fenômeno ocorrer com uma frequência média, 08 (26,7%) observam frequência alta da ocorrência do fenômeno e 09 (30,0%) observam que o fenômeno ocorre com uma frequência muito alta. Apesar de terem finalizado o formulário, 03 participantes (10,0%) não responderam à questão.

Em princípio, consideramos que psicólogas da Defensoria confirmaram, com suas opiniões embasadas em suas respectivas práticas, que também observam a existência do fenômeno que consitui a tese principal, de que o SInC vem sendo largamente utilizado como ferramenta de separação das famílias. Mas vale a pena notar que a pergunta não expressa a concordância ou não da participante com tal assertiva. É bastante plausível que uma participante tenha respondido que observa com alta frequência que a separação de crianças em relação às suas famílias é feita com base no SInC e, em verdade, concorde que seja desta forma que o sistema deva funcionar. Por esta razão, uma análise comparativa com outras informações do questionário, além de novas considerações sobre o conceito de Superior Interesse da Criança, se fazem relevantes para a análise dos dados.

O Superior Interesse da Criança é um conceito com definições muito difusas, que aparece no artigo 3º da Convenção sobre os Direitos da Criança. Tal artigo contém três diferentes itens, explicando-se, no primeiro item, que nas decisões relativas às crianças será necessário ter-se em conta o Superior Interesse da Criança. Os itens seguintes estabelecem que a proteção da criança levará em conta direitos e deveres de pessoas que cuidem da criança e

que os Estados Parte garantirão o funcionamento adequado e fiscalização das instituições com a presença de crianças. É comum a compreensão de que os artigos da Convenção sejam lidos em conjunto, de modo tal que o Artigo 5º elenca a obrigação dos Estados em respeitar a família, a família extensa e a comunidade, o Artigo 6º, item 2, elenca que aos Estados compete a garantia do desenvolvimento da criança, o artigo 8º, item 1, explica que os Estados devem respeitar a preservação do nome e das relações familiares, o artigo 9º assegura que a criança não será separada de suas mães e seus pais contra a vontade delas e deles – salvo em casos de decisão de autoridade competente –, o artigo 16 diz que nenhuma criança será sujeita a intromissões arbitrárias em sua vida privada, em sua família ou em seu domicílio, dentre outros. Além deles, o artigo 15 diz que as crianças não podem ser submetidas a decisões arbitrárias dos Estados Parte, separando-as de suas famílias.

A leitura conjunta dos artigos da convenção nos mostrou um sentido mais ou menos consolidado de que a permanência da criança junto à sua família de origem deve ser a prioridade de ação dos Estados que aderem ao texto da Convenção. O Brasil, que é signatário da CDC, formulou legislações internas que garantem principiologia semelhante, tendo o ECA – principal legislação sobre infância no país – estabelecido a permanência na família de origem como prioridade em diversas passagens de seu texto.

Se de um lado as legislações nacionais e internacionais buscam garantir, em grande medida, que a criança permaneça em sua família de origem e não seja submetida a decisões arbitrárias que a separe, são as mesmas legislações que estabelecem que esteja concentrado no Estado, mais especificamente no Poder Judiciário, o poder de separar as famílias. Como dito anteriormente, o próprio Artigo 3º da CDC, que é o primeiro a trazer o SInC ao texto da Convenção, estabelece, antes, que as diversas instituições tomem suas decisões com base no SInC e, depois, que tais decisões tenham em conta direitos e deveres da mãe, do pai ou representantes legais da criança. E, de forma mais explícita, o Artigo 9º e o Artigo 20 dizem que

#### Artigo 9

1 – Os Estados Partes garantem que a criança não é separada de seus pais contra a vontade destes, salvo se as autoridades competentes decidirem, sem prejuízo de revisão judicial e de harmonia com a legislação e o processo aplicáveis, que essa *separação é necessária no interesse superior da criança*. Tal decisão pode mostrar-se necessária *no caso de, por exemplo, os pais maltratarem ou negligenciarem a criança* ou no caso de os pais viverem separados e uma decisão sobre o lugar da residência da criança tiver de ser tomada.

[...]

#### Artigo 20

1. *A criança temporária ou definitivamente privada do seu ambiente familiar ou que, no seu interesse superior, não possa ser deixada em tal ambiente* tem direito à protecção e assistência especiais do Estado. (Organização das Nações Unidas, 1989, grifos nossos)

A leitura atenta do texto da CDC poderia refutar completamente a necessidade de formulação da tese principal, dada a sua literalidade expressa pelo próprio CDC. O Artigo 9º deixa claro que as decisões que separam crianças de suas famílias devem ser feitas não por outro motivo, mas pelo Superior Interesse da Criança. O Artigo 20, por sua vez, assegura assistência dada pelo Estado nos casos em que a família é separada também com base no SInC. Deste modo, está não só afirmada a tese principal que está aqui em defesa, mas que é precisamente deste modo que o sistema deve funcionar. As destituições não poderiam se fundamentar em outro critério, a não ser o do Superior Interesse da Criança. Senão na origem do conceito em 1959 pela Declaração Universal do Direito da Criança, em que o conceito apareceu vinculado à proteção, desenvolvimento, liberdade, dignidade, obrigatoriedade de educação e lazer da criança, foi pela sua posterior sistematização na CDC, em 1989, que o tom jurídico do termo foi dado no artigo 3º e o objetivo de ser instrumento de separação das famílias foi colocado nos artigos 9º e 20.

Se tal leitura for a “correta”, então as respostas de frequência 5 seriam as respostas desejadas, as respostas que mostram que estamos defendendo os direitos das crianças conforme a CDC. E, mais do que isso, é a própria convenção que traz os maus-tratos e a negligência como formas reconhecíveis de violência contra a criança que justificam a atuação do Estado sobre a família. Tal ideia confrontaria boa parte da bibliografia produzida na área, que referencia a negligência como um dos critérios que não deveria estar na base das destituições do poder familiar, ainda que em situação de pobreza. A leitura dessas bibliografias sobre o SInC poderia estar equivocada no sentido de que a negligência é um dos critérios exemplificados na criação do SInC como sendo justificativa para a remoção da criança do ambiente familiar. Evidentemente, não concordamos com tal leitura. A tese principal deve conter mais alguns elementos de análise para além da simples frase de que o SInC é o instrumento por excelência das destituições do poder familiar. E, porque precisamos de mais dados para descrever a tese, também precisamos de dados advindos de outras respostas do questionário para avaliar as respostas da pergunta 25.

O SInC não pode ser reconhecido somente por seu critério jurídico do artigo 3º e seu critério de separação em relação à família, admitidos nos artigos 9º e 20 da CDC. Já elencamos mais cedo outros tantos artigos do mesmo documento que reconhecem a importância da

permanência da criança no núcleo familiar originário, sendo proibida a interferência do Estado de maneira arbitrária na separação da família. E lendo não somente a CDC, mas também o ECA, é possível notar que há muitas referências que colocam a família original como prioritária sobre qualquer outra medida que possa ser adotada, agregando novos valores ao SInC para além de seu critério de separação da família de origem. É assim que a presente tese quer apresentar a principal contradição do termo: ele serve, ao mesmo tempo, a dois propósitos – sendo este, no nosso olhar, seu principal equívoco. Se por um lado, o SInC pode ser o critério de proteção à criança e à permanência na família, por outro é ele o instrumento por excelência de decisões arbitrárias sobre as destituições do poder familiar.

Assim, o termo pode servir tanto de argumento aos grupos que sustentam que deva haver um fluxo de crianças de famílias que serão destituídas para famílias adotivas quanto aos grupos que sustentam que a criança deva ter prioridade de permanência na família originária, incluindo-se a família extensa. Processos judiciais que não observam o Superior Interesse da Criança e fazem as destituições do poder familiar ocorrer com base em critérios de pobreza podem estar tão equivocados quanto processos que realizam as destituições do poder familiar com base no SInC, cujo entendimento técnico pode ser fundado ou justificado pela pobreza. A grande questão do SInC não é, portanto, servir ou não de critério para a destituição do poder familiar, mas sim que é um conceito que, por sua imprecisão, ambiguidade e amplitude, pode justificar separações arbitrárias de crianças em relação às suas famílias com a aparência de legalidade. E é neste sentido que ele é instrumento. Não apenas por ser citado como justificativa, mas por garantir a legalidade de processos judiciais que são feitos de forma arbitrárias.

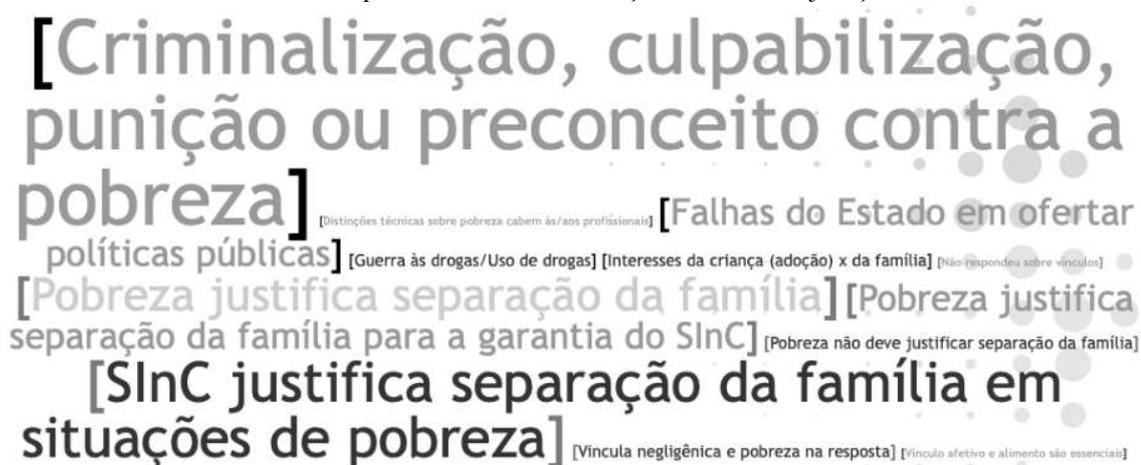
A tese principal não é a de que o Superior Interesse da Criança ainda não foi implementado completamente. Ao contrário, acreditamos que a implementação integral do Superior Interesse da Criança não dará conta de vencer o preconceito de classe e a retirada arbitrária de crianças de famílias pobres. O conceito em si, para nós, contém erros, equívocos que precisam ser sanados. Retornaremos à discussão sobre o SInC em outros momentos.

Para a análise da pergunta 25, então, precisaremos ler as respostas da pergunta 24 buscando compreender quais são as descrições de vínculos que o sistema de justiça cria entre o SInC e a pobreza. São dois os vieses de interpretação que consideramos importantes para a análise da presente tese, diferenciando-os. O primeiro deles é pautado no fato de que as destituições não se fundamentam no SInC, mas somente na pobreza. Este viés tende a amparar a visão da bibliografia que diz que o SInC ou o ECA ainda não foram implementados, mantendo-se a lógica anterior de criminalização da pobreza e de resgate dos códigos minoristas. O segundo deles observou que as destituições que se justificam pelo SInC são processos que

se valem da pobreza, em algum nível, para fundamentá-lo. Acreditamos ser o segundo viés o que contém os elementos de defesa da tese principal.

Para a análise da pergunta 24, criamos 12 códigos com 55 ocorrências. Buscamos avaliar como cada participante vinculou a pobreza e o Superior Interesse da Criança. Acreditamos que, compreendendo se há ou não vínculo entre pobreza e o uso do SInC no sistema de justiça, poderemos estabelecer as relações entre os tipos de vínculo e a hipótese principal desta tese. A pergunta era aberta, de modo que participantes poderiam responder que não observam vínculo entre pobreza e SInC – o que aconteceu em 02 ocorrências (3,6% das 55 ocorrências possíveis). Além das respostas sobre os vínculos entre SInC e pobreza, as participantes também apresentaram algumas questões técnicas que permeiam a problemática. Tais questões foram agrupadas em códigos e também estão consideradas dentre as 55 ocorrências. Os códigos aparecem representados na nuvem abaixo, com destaque dado conforme o número de ocorrências observadas.

Gráfico 32: Nuvem de códigos da Pergunta 24. Como você enxerga os vínculos entre questões de pobreza e o uso do Superior Interesse da Criança no sistema de justiça?



O código com maior número de ocorrências foi o que fez referência à criminalização da pobreza. Foram 14 ocorrências (25,5% das 55 possíveis) que mostram a relevância com que o tema é observado por profissionais na Defensoria. O dado confirma o que já foi mostrado em outras respostas, consolidando a ideia de que dentre profissionais que trabalham na Defensoria é comum observar e lutar contra fenômenos de criminalização, culpabilização, punição ou preconceito contra as populações mais pobres.

O segundo código mais relevante contou com 10 ocorrências (18,2%) e diz respeito ao vínculo observado de que o SInC justifica a separação da família em situação de pobreza. É importante tecer alguns comentários sobre um outro código similar, que trouxe a ideia de que a pobreza justificou a separação da família para a garantia do SInC e teve 06 ocorrências (10,9%). Os códigos foram bastante similares e ligavam a pobreza ao SInC pela via da separação das famílias.

No código que versava sobre o SInC como justificativa para a separação da família em situação de pobreza, vemos a centralidade do uso do termo Superior Interesse da Criança ou seus termos equivalentes (melhor interesse da criança, interesse da criança) na base da justificativa da separação. Entendemos que a interpretação deste tipo de resposta queria dizer que os elementos pertencentes ou relativos à pobreza compunham a formulação do Superior Interesse da Criança. O SInC, neste tipo de leitura, teria uma característica flexível, sendo um conceito que poderia abarcar explicações múltiplas na sua formulação. Vejamos um exemplo no trecho abaixo.

Trecho 35: [...] o Superior Interesse da Criança é evocado como um misto de ideologia liberal (o restante da família está na miséria por culpa de si mesma) e messianismo moral (responsabilidade de "salvar" as crianças, estas sim, que não tem culpa de estar na miséria).

Já no código que diz que a pobreza seria a justificativa para a separação da família como forma de garantir o SInC, observamos que o termo aparece como se houvesse alguma estabilidade conceitual. Neste tipo de visão, existiria algo pré-formulado e claro, que conteria uma definição homogênea do que seria o Superior Interesse da Criança e, com esta definição conceitual em mente, a pobreza poderia ser um dos fatores que comprometeria ou violaria o SInC. Algumas respostas trouxeram a noção do dualismo entre interesses da criança e da família, elencando a pobreza da família como um elemento de contraponto ao Superior Interesse da Criança. Temos abaixo um exemplo ilustrativo da ideia em análise.

Trecho 36: Creio que muitas vezes a pobreza pesa contra a família no momento de avaliar-se o superior interesse da Criança e, pelo que tenho visto, isso acontece muitas vezes em razão de relatórios emitidos pela rede e, especialmente, por abrigos que parecem ter a tendência de relatar em contrário ao interesse da família. Percebe-se muitas vezes má vontade dos equipamentos de facilitar a Convivência da Família com a criança e muitas vezes são apontados aspectos subjetivos, como desinteresse ou falta de afetividade dos pais, para legitimar uma situação contrária à família que tem por base as dificuldades materiais da família.

A divisão entre ambos os códigos, entretanto, é uma divisão que consideramos meramente didática. Em muitos casos é difícil diferenciá-los, sendo que as respostas transitam entre um código e outro com frequência. O próprio trecho 36, escolhido de maneira não aleatória para compor a explicação do código, mostra certa transitoriedade entre eles. Por esta razão, acreditamos que não são códigos opostos, mas complementares. Parecem existir, segundo a visão da psicóloga da Defensoria que respondeu à pesquisa, diferentes métodos ou formas de se fazer a ligação entre pobreza e o Superior Interesse da Criança que não são estáticos ou rígidos. Isso quer dizer que em determinados momentos a pobreza será entendida como algo que violará um suposto interesse da criança e, em outros momentos, situações vivenciadas na pobreza comporão o conceito do Superior Interesse da Criança em si mesmo, em sua formulação. Para checar esta lógica de pensamento reversível, podemos olhar para o código “Pobreza justifica separação da família para a garantia do SInC” e comparar se as participantes que deram respostas neste estilo também concordaram com a assertiva da pergunta 25, de que é o SInC a justificativa utilizada para a separação da família. Veremos no quadro abaixo que as seis respostas que identificaram a pobreza como justificativa da separação da família na pergunta 24 vieram de pessoas que também identificaram o SInC como justificativa para a separação da família na pergunta 25. Defendemos, assim, a complementaridade dos códigos, sendo as respostas reconhecidas como formas diferentes de vínculo entre pobreza e SInC sob a mesma lógica, mas não como ideias opostas.

Quadro 12: Código “Pobreza justifica separação da família para a garantia do SInC” da Pergunta 24 em cruzamento com frequências da Pergunta 25.

	Frequência de observação do SInC como justificativa para a separação das famílias					
	● 1	● 2	● 3	● 4	● 5	● Não respondeu sobre frequência
● Pobreza justifica separação da família para a garantia do SInC	0	0	1	4	1	0

Assim sendo, são 16 as ocorrências (29,1%) que ligaram, sob diferentes abordagens estratégicas, a pobreza ao SInC na observação de psicólogas que atuam na Defensoria em suas práticas cotidianas no sistema de justiça. Trata-se, sem dúvida, de um problema relevante enfrentado no sistema de justiça pela psicóloga que atua junto às populações pobres. Em uma

retomada das ideias presentes em ambos os códigos, podemos referenciar que participam deste campo de problemas a criminalização da pobreza, a construção do SInC com base na situação de pobreza da família, a observação da pobreza como um acontecimento que viola o SInC e o dualismo entre o interesse da criança e o interesse da família.

Antes de discutirmos mais a respeito da interpretação da pergunta 24, acreditamos ser o momento de termos a visão do quadro que cruza os dados das perguntas 24 e 25 de maneira completa. O quadro abaixo mostra a relação entre o que participantes responderam observar no vínculo entre pobreza e SInC na pergunta 24 com a frequência que observam o uso do SInC como ferramenta de separação das famílias na pergunta 25. No quadro abaixo, foram consideradas todas as respostas e códigos elencados na pergunta 24.

Quadro 13: Pergunta 24 em cruzamento com frequências da Pergunta 25.

	Frequência de percepção do SInC como justificativa para separação da família						Média	Total
	● 1	● 2	● 3	● 4	● 5	● Não respondeu		
● SInC justifica separação da família em situações de pobreza	1	1	1	1	4	2	3,75	10
● Pobreza justifica separação da família para a garantia do SInC	0	0	1	4	1	0	4,00	6
● Pobreza justifica separação da família	1	1	0	2	3	1	3,71	8
● Vincula negligência e pobreza na resposta	0	0	0	1	1	0	4,50	2
● Pobreza não deve justificar separação da família	1	0	1	0	0	0	2,00	2
● Não respondeu sobre vínculos	1	0	0	0	0	0	1,00	1
● Criminalização, culpabilização, punição ou preconceito contra a pobreza	2	1	1	3	5	2	3,67	14
● Distinções técnicas sobre pobreza cabem às/aos profissionais	0	0	1	0	0	0	3,00	1
● Falhas do Estado em ofertar políticas públicas	0	1	0	1	3	1	4,20	6
● Guerra às drogas/Use de drogas	0	0	0	1	1	0	4,50	2
● Interesses da criança (adoção) x da família	1	0	0	1	0	0	2,50	2
● Vínculo afetivo e alimento são essenciais	1	0	0	0	0	0	1,00	1
<b>Total de ocorrências</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>14</b>	<b>18</b>	<b>6</b>	<b>3,43</b>	<b>55</b>

Nas respostas acima, vimos que houve 02 ocorrências (3,6%) que compreenderam que pobreza, de alguma forma, gera ou está vinculada com o conceito de negligência. As respostas

mostram o mecanismo da desqualificação da família pobre por meio da nomeação da pobreza como sinônimo ou como elemento que compõe a negligência. O conceito de negligência, aliás, é um dos conceitos que está na CDC como um dos exemplos de casos que poderia motivar a separação de crianças de suas famílias. É por meio do mecanismo da junção da noção de pobreza e negligência que decisões judiciais podem se tornar preconceituosas, arbitrárias.

As ocorrências se vincularam à percepção de que o SInC está, com alta frequência, na base das justificativas para a separação de crianças de suas famílias. Não compreendemos tais eventos como contraditórios. Na verdade, se houve participantes que compreenderam que pobreza pode gerar negligência de um lado e estas mesmas participantes observam que o SInC é a base para separações de crianças e famílias, notaremos que pode haver um sentido, uma linha de pensamento que nos traz da CDC à realidade local sob a trilha CDC > SInC > Negligência > Pobreza. Para nós, os dados dizem que é, sim, bastante plausível que, sob a insígnia do SInC e da negligência, ambos elementos autorizados pela CDC e pelo ECA como base da tomada de decisão de separação da criança, a família pobre será cindida por sua própria condição de pobreza. Este seria, portanto, um dos caminhos de ligação do SInC com a pobreza, perpassado pelo termo negligência.

No que consideraríamos ser o polo oposto, 02 ocorrências (3,6%) negaram que pobreza e SInC tenham ou possam ter alguma ligação entre si. As ocorrências se cruzaram com a questão 25, mostrando frequência 01 e 03 de observação do SInC como justificativa para a separação de crianças de suas famílias. Na comparação com a média global de respostas sobre a frequência de uso do SInC como elemento de separação de famílias (3,43), vimos que o código que negou vínculos entre pobreza e SInC na pergunta 24 teve uma média de observação do fenômeno igualmente baixa (2,00). Talvez a situação seja a ideal do ponto de vista da garantia de direitos humanos: a pobreza não se liga à construção do SInC e pouco se observa a separação de crianças e famílias dentro deste modelo de compreensão. O quadro otimista deste tipo de circunstância só é ofuscado pelo baixíssimo grau de repetição do fenômeno em comparação com as demais respostas no sentido contrário. Além disso, as respostas também fazem levantar a pergunta: se não é por motivo de pobreza e se, essencialmente, não é em razão do Superior Interesse da Criança, qual seria o motivo da separação das famílias para este grupo de psicólogas? A presente pesquisa não nos permite inferir tal resposta, sendo este um limite que não conseguiremos superar.

Em 01 ocorrência (1,8%) não houve comentários sobre os vínculos entre SInC e pobreza, tendo como resposta a não observação do fenômeno do SInC como justificativa para a cisão de famílias. Poderíamos considerar esta como mais uma resposta que compõe um quadro

otimista de não observância de vínculos entre pobreza e SInC, mas, em verdade, a completa ausência de resposta à pergunta 24 também pode remeter a uma tentativa de mostrar que o profissional não atua na área. As respostas dele pontuaram sempre frequência mínima para a atuação na infância, na assistência técnica, no acolhimento institucional de pessoas recém-nascidas, além de referenciar não haver diálogo ou possibilidade de diálogo para atuação nestas áreas.

Mas ainda há mais um código em que se observou declarações sobre a pobreza no relacionamento com a separação das famílias. O código diferiu dos dois acima analisados em razão de que as respostas não se referiam ao SInC, mas somente à pobreza como fundamento das separações de crianças de suas famílias. O código recebeu 08 ocorrências (14,5%) e sua lógica de aplicabilidade ao Superior Interesse da Criança não é direta e nem óbvia. Assim, o cruzamento do dado com a pergunta 25 se fez fundamental para compreender a melhor maneira de interpretar estas 08 ocorrências.

Dessas 08 ocorrências, 05 delas fizeram a ligação entre a separação da família e o SInC com alta ou muito alta frequência diante da pergunta 25. Acreditamos que a leitura unificada das perguntas 24 e 25 para estas 05 ocorrências mostra que o SInC estaria, de fato, na base das separações, mas apenas não foi assim nomeado ou explícito nas respostas à pergunta 24. As respostas descrevem sobre questões técnicas abrangentes, como a criminalização da pobreza, a guerra às drogas, as diversas formas de preconceito, a desconsideração do afeto e do cuidado, a negligência e até a descrição de um caso de separação da família por ausência de corrimão na casa. Consideramos que tais respostas também compõem os mecanismos possíveis de separação das famílias pobres.

Uma ocorrência do grupo ora em análise não se manifestou na pergunta 25. Resguardamos seu direito de não responder e ressaltamos o que consideramos ser a humildade do participante em expor que não tem opinião formada sobre a pergunta 25. Mas para esgotarmos a avaliação do referido código, ainda precisamos olhar para as duas ocorrências que identificaram a ligação entre pobreza e a separação da família por meio do sistema de justiça, mas não observaram que tal fato ocorra pelo SInC na resposta 24 e deram respostas de frequência 1 e 2 à resposta 25. Consideramos ser um estilo de respostas que referencia a possibilidade de que o sistema de justiça separe as crianças pobres de suas famílias sem precisar da justificativa do Superior Interesse da Criança para tal fim. A interpretação possível é a de que parece existir decisões que se baseiam exclusivamente na pobreza para fundamentar a cisão das famílias, retomando a lógica de códigos de menores anteriores ao ECA. A implementação

não efetiva do ECA, mantendo-se a lógica minorista para as tomadas de decisão do Poder Judiciário, se encontra expressa por este agrupamento de códigos.

Na defesa da tese, acreditamos que os três códigos<sup>76</sup> que ligam a pobreza às separações das famílias ou ao SInC na pergunta 24 e que tiveram alta frequência (nível 4 ou 5) do uso do SInC como justificativa para a separação das famílias na pergunta 25 embasam a nossa visão. Os códigos que se encaixam na descrição acima somam-se em 15 ocorrências (27,3% das 55 possíveis), um número que consideramos expressivo. O número pode ser relativamente mais expressivo se olharmos somente para os códigos que falam sobre os vínculos entre SInC e pobreza. Neste campo mais restrito de códigos, foram 29 ocorrências totais dentre os seis primeiros códigos do quadro mais acima, de modo que 15 ocorrências representaria 51,7% das 29 ocorrências que falaram especificamente sobre as formas de ligação entre pobreza e SInC, com alta incidência em termos de frequência de observação de ocorrência em processos judiciais.

No quadro das respostas técnicas, veremos que há um aprofundamento da visão ora apresentada. Foram 14 ocorrências (25,5% das 55 ocorrências) que referenciaram a criminalização da pobreza, como já dito anteriormente. Além dela, as falhas do poder público em ofertar políticas eficazes para as populações mais pobres (06 ocorrências, 10,9%) e a Guerra às drogas, expressas nas 02 ocorrências (3,6%) como iminentemente ligada à pobreza, somam 22 ocorrências (40% das 55) que tratam tecnicamente sobre questões relativas à pobreza. A problemática da vinculação entre pobreza e retirada de filhas ou filhos de suas famílias vai se delineando como uma questão de profunda relevância para a psicóloga da Defensoria.

Outras questões técnicas que surgiram foram a relevância do vínculo afetivo para a criança (01 ocorrência, 1,8%), a pressão que a adoção exerce sobre a destituição do poder familiar (02 ocorrências, 3,6%) e a problematização de que as profissionais são as responsáveis pela distinção entre pobreza e desproteção da criança (01 ocorrência, 1,8%). Os dados não são irrelevantes, apesar de terem menor expressividade, porquanto contém informações sobre visões alternativas da psicóloga a respeito do tema da pesquisa. O código que versou sobre a responsabilidade da profissional na diferenciação entre pobreza e violação do direito da criança nos faz lembrar da importância do necessário treinamento profissional crítico, que enxerga a realidade sob o paradigma histórico, cultural e econômico brasileiro, de modo a percebermos

---

<sup>76</sup> SInC justifica separação da família em situações de pobreza; Pobreza justifica separação da família para a garantia do SInC; Pobreza justifica separação da família.

as desigualdades e buscarmos soluções práticas que viabilizem condições de igualdade. De modo semelhante, o código que explicitou a essencialidade do vínculo afetivo entre a criança e a família também nos faz lembrar que a psicóloga pode estar atuando em dissonância em relação à preservação do vínculo afetivo quando sustenta a necessidade de separação ou cisão da família. A preservação do vínculo afetivo é elemento central na psicologia, porquanto impacta no desenvolvimento saudável da criança (Gonçalves, 2015). E, por fim, o código que fala sobre a pressão que a adoção faz sobre a destituição do poder familiar retoma uma das ideias presentes na tese, de que a adoção modela como as destituições devem ocorrer, de modo a contemplar grupos de pessoas que estão no pólo da adoção.

O que vimos com relação às perguntas 24 e 25 poderia ser resumido da seguinte forma: há, na visão da psicóloga da Defensoria, um fenômeno recorrente e expressivo de que o SInC está ligado à cisão das famílias. Não qualquer família, mas essencialmente as famílias pobres, sendo a própria pobreza elemento que compõe a separação familiar. As expressões do problema da retirada de crianças das famílias pobres são reconhecidas nas formas de criminalização da pobreza, de construção do SInC embasado na situação de pobreza da família, a observação da pobreza como um acontecimento que viola o SInC, o dualismo, o conflito ou a oposição entre o interesse da criança e o interesse da família, a guerra às drogas e a pressão que a adoção exerce sobre a destituição do poder familiar. Acreditamos que o quadro majoritário ora desenhado nos traz indícios importantes de que, ao menos sob a perspectiva da psicóloga da Defensoria, o ECA foi, sim, implementado e que o Superior Interesse da Criança está na base das tomadas de decisão do Poder Judiciário. Sob este ponto de vista, a problemática não giraria em torno da não implementação do ECA ou da não superação dos códigos minoristas, mas sim em torno da utilização arbitrária do termo Superior Interesse da Criança, que parece servir a dois senhores: à criança ou aos interesses dos grupos e às ideologias dominantes. Para nós, o ECA foi implementado e está em uso pleno, mas a possibilidade concreta de seu uso contra a pobreza se encontra presente e possível na leitura do próprio ECA e da CDC, por meio das estratégias acima elencadas.

Fenômeno menos expressivo, mas também existente na visão da psicóloga da Defensoria, é o de que a separação das famílias pode decorrer essencialmente em razão das questões de sua pobreza, sem a necessária utilização do SInC como fundamento da separação. Acreditamos que tal modelo interpretativo das respostas indica que há alguns setores do poder público e do Poder Judiciário que mantêm modelos de não implementação do ECA, resgatando práticas minoristas previstas em legislações anteriores. O fenômeno, apesar de existente, não é o mais recorrente na visão das profissionais da Defensoria.

Outro fenômeno de acontecimento pouco frequente foi o de que a pobreza não compunha os elementos para a separação das famílias. Apesar de o fenômeno aparecer como potencialmente positivo (em razão de não apontar para a separação das famílias por motivos de pobreza), não é possível compreender nas respostas o que as profissionais avaliam como sendo a justificativa das cisões das famílias.

Para aprofundar as relações entre os dados da pesquisa, parece relevante observarmos o cruzamento de dados entre as perguntas 25 e 16. O cruzamento dos dados permite verificar se o aumento da frequência da observação do uso do SInC como instrumento de separação das famílias (pergunta 25) tem alguma relação com a frequência que as psicólogas têm na atuação enquanto ATJ em processos judiciais ligados à área da infância cível (pergunta 16).

Considerando as questões 16 e 25, obtivemos 33 respostas sobre a questão 16 e 30 respostas sobre a questão 25. Houve três pessoas que responderam à questão 16, mas não finalizaram o formulário, não respondendo à questão 25 também. As pessoas que não responderam nem à pergunta 16 e nem à pergunta 25 não tiveram suas respostas consideradas na análise comparativa.

Sobre a questão 25, podemos ver que 27 responderam e três participantes optaram por deixar a questão 25 em branco, mesmo tendo finalizado todas as perguntas do questionário. Se olharmos para os números em relação ao universo de participantes convidadas, veremos que 33 das 53 profissionais<sup>77</sup> (62,3%) de psicologia na Defensoria Pública responderam à questão 16, enquanto que 30 (56,6%) responderam à questão 25<sup>78</sup>. Se considerarmos apenas o universo da pesquisa, com 34 profissionais, 91,1% das participantes responderam à questão 16 e 88,2% responderam à questão 25.

A pergunta 16 pode ser interpretada dentro do contexto de conceituação da figura da ATJ em processos judiciais. Como vimos, a profissional que atua em processos judiciais ao lado de uma parte processual é a profissional chamada de assistente técnica. Assim, em seu sentido mais estrito, é esta profissional que frequentemente terá acesso à leitura do processo judicial, incluindo-se aí documentos como a sentença judicial, a denúncia do Ministério Público, as defesas tanto de advogadas ou advogados quanto de defensoras ou defensores e,

---

<sup>77</sup> Estamos considerando o número de pessoas convidadas a responder à pesquisa.

<sup>78</sup> Consideraremos aqui as três respostas em branco como respostas à pergunta, totalizando 30 respostas. Às participantes era facultado não respondê-las caso desejasse.

fundamentalmente, relatórios técnicos produzidos por profissionais da psicologia e/ou do serviço social.

Assim, é possível elencar como pressuposto que profissionais que atuam com maior frequência no papel de ATJ terão maior probabilidade de ter tido acesso a um maior número de processos judiciais do que profissionais que não atuam neste campo. É cabível a discussão sobre o que significa agir enquanto ATJ, discussão que levantei em meu mestrado e nesta tese, e que previa a possibilidade até mesmo de uma psicóloga atuar, na qualidade de assistente técnica em um sentido ampliado, de modo a prevenir que o processo judicial ocorresse. Apesar disto, a probabilidade de ter acesso aos processos pode ser considerada maior quando a profissional atua mais nesta área, já que é pouco frequente que psicólogas tenham acesso aos processos judiciais atuando nos demais eixos de seu trabalho.

A pergunta 16 trazia ainda mais uma especificidade. Ela perguntava a frequência de trabalhos desenvolvidos particularmente na área da infância cível, na qualidade de ATJ. Deste modo, não se trata apenas de saber se a profissional atua ou não no papel de ATJ, mas também de saber a frequência de sua atuação em casos ligados a processos de infância cível. As destituições do poder familiar e os pedidos de acolhimentos institucionais de crianças tramitam em varas de infância cível, de modo tal que são as profissionais que atuam com maior frequência como ATJ na esfera da infância cível que terão acesso aos motivos da separação de crianças e famílias em processos judiciais.

Das 33 profissionais que responderam à questão 16, 11 profissionais (33,3%) responderam que não atuam como ATJ na área da infância cível, 13 (39,4%) responderam que atuam pouco, 03 (9,1%) responderam que atuam com frequência média, 04 (12,1%) responderam que atuam com frequência alta e 02 (6,1%) responderam que atuam com frequência muito alta na área. A média ponderada de atuação, neste contexto, foi de 2,18. Deste modo, observamos que o trabalho como ATJ no campo da infância cível ainda é um trabalho desenvolvido com baixa frequência entre psicólogas na Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Tal dado parece apontar para uma possível análise da política interna na Defensoria. Uma vez que encaminhamentos para atendimento psicológico são feitos exclusivamente por defensoras públicas ou defensores públicos, sendo ainda elas ou eles que definem o papel ou a atuação esperada pela psicóloga em cada caso, as psicólogas não podem escolher campos de atuação, áreas prioritárias ou formas de desempenho de suas funções. Deste modo, ainda que psicólogas saibam que a atuação no campo da infância deve ser prioritária, segundo estabelecem as legislações nacionais, ainda que psicólogas saibam atuar na qualidade de assistentes técnicas

e ainda que avaliem que tal forma de atuação seria cabível em determinados casos, a escolha por tal atuação perpassa um complexo jogo de forças políticas que faz com que a decisão final para o desempenho desta função seja alheia à profissional.

Consideramos ser no campo da assistência técnica que a profissional tenha maiores possibilidades de compreender a situação jurídica completa com a qual as usuárias da Defensoria estão lidando. Consideramos ser também no campo da assistência técnica que se espere um grau maior de contato interdisciplinar com defensoras e defensores, assistentes sociais e outros campos do conhecimento, ainda que isto nem sempre seja verdade em razão da dinâmica política da instituição – centrada na figura da defensora ou do defensor. Ainda que todas as ponderações possam ser feitas, trata-se de uma frequência muito baixa para uma área prioritária – infância – e para um eixo de atuação com grande potencial de aprofundamento na compreensão da situação jurídica, social e psicológica das usuárias.

Estamos diante, portanto, de um possível desinvestimento institucional – pelo menos no que tange ao recorte específico da presente pesquisa – em dois valores fundamentais da Defensoria e das políticas públicas em geral: a atuação na infância e a atuação interdisciplinar em processos judiciais. Pesquisas mais aprofundadas a respeito de ambos os assuntos seriam fundamentais para compreender melhor se tais fenômenos, de fato, estão a ocorrer de forma consolidada na Defensoria e, se sim, quais suas possíveis causas e como modificar tal realidade.

Em uma leitura conjunta da pergunta 16 com a pergunta 25, notamos que parece existir uma tendência de que quanto mais uma profissional trabalha como ATJ, mais ela observa que o Superior Interesse da Criança é o instrumento jurídico que separa crianças. Colocando-se lado a lado as perguntas e filtrando os resultados de acordo com a frequência de atuação da profissional como assistente técnica na área da infância cível, teremos o que se segue.

Gráfico 33: Respostas à pergunta 25 (2ª linha) quando a resposta 16 (1ª linha) foi 01:

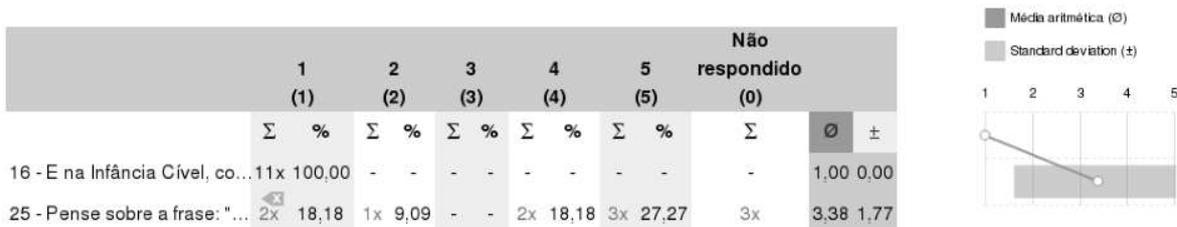


Gráfico 34: Respostas à pergunta 25 (2ª linha) quando a resposta 16 (1ª linha) foi 02:

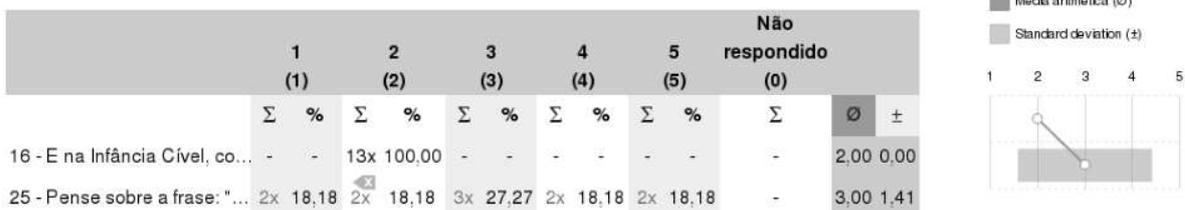


Gráfico 35: Respostas à pergunta 25 (2ª linha) quando a resposta 16 (1ª linha) foi 03:

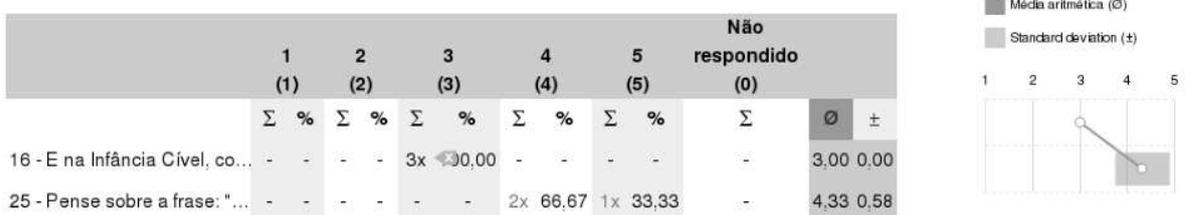


Gráfico 36: Respostas à pergunta 25 (2ª linha) quando a resposta 16 (1ª linha) foi 04:

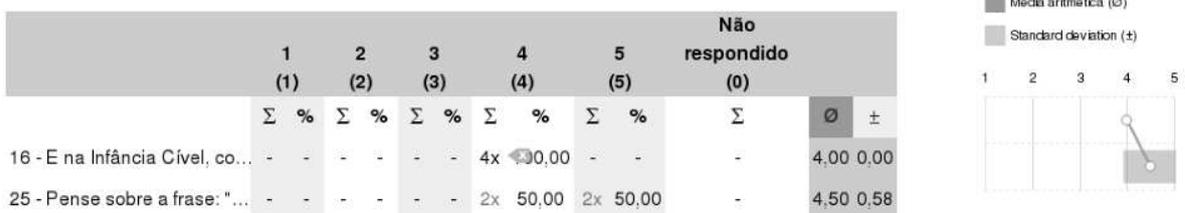


Gráfico 37: Respostas à pergunta 25 (2ª linha) quando a resposta 16 (1ª linha) foi 05:



Vale notar que, dentro destes gráficos, uma pessoa que respondeu 05 para a pergunta 16 não finalizou as respostas ao questionário, não tendo respondido à pergunta 25. É o caso para mais dois participantes que responderam 02 para a pergunta 16. Três participantes que responderam à pergunta 16 com a resposta 01 e finalizaram o questionário não responderam à pergunta 25, sendo possível interpretar a ausência de resposta à pergunta 25 em razão da não atuação na área. O enunciado da pergunta 25 deixava expressa a possibilidade de a participante não responder a pergunta caso não atuasse na área.

Os gráficos trazem uma certa tendência de que o valor médio das respostas à pergunta 25 seja crescente tão maior seja a frequência de trabalhos desempenhados pela psicóloga como ATJ na infância cível. Do mesmo modo, o desvio padrão, que pode ser entendido como o nível de variabilidade ou discordância em relação a um determinado valor – de modo tal que quanto maior o desvio padrão, maior a discordância das respostas daquele grupo –, se torna menor à medida que aumenta a participação de psicólogas em atuações como ATJ na infância cível. Dito de outra forma, a discordância se torna menor em relação à frequência do uso do Superior Interesse da Criança como instrumento de separação de crianças e famílias na medida em que as profissionais trabalham com maior frequência em processos judiciais. O desvio padrão corresponde à área cinza dos gráficos que fica à direita em relação aos quadros principais de respostas.

Se de um lado podemos, então, dizer que psicólogas que trabalham com frequência lendo processos judiciais têm observado alta incidência do uso do conceito do Superior Interesse da Criança como instrumento de separação da criança e da família, de outro temos que psicólogas que não trabalham com alguma frequência como ATJ tendem a ter respostas menos consensuais e, possivelmente, baseadas em estudos genéricos sobre o Superior Interesse da Criança, em experiências anteriores na área, no que diz a legislação num sentido ampliado ou mesmo em senso comum – no sentido de acreditar que os processos judiciais são justos, que contêm muitas provas convincentes ou definitivas e que se a criança foi separada da mãe, motivos cuidadosos foram observados para tal decisão.

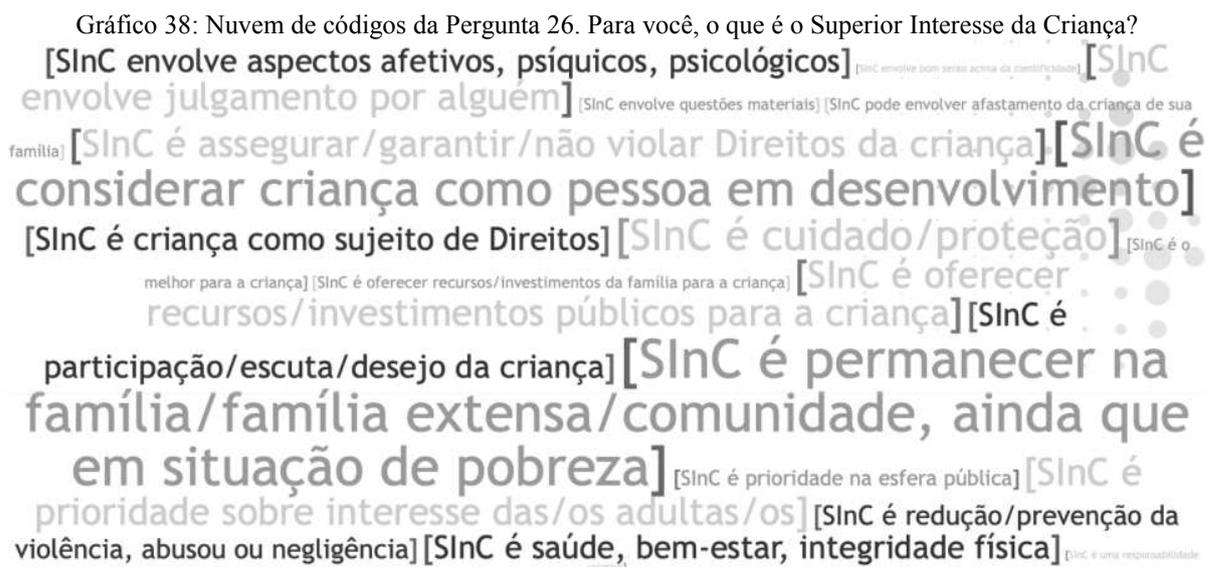
A leitura de que quanto mais a psicóloga tem acesso aos processos judiciais maior é a tendência de que concorde que o SInC é instrumento de separação das famílias é, para nós, mais um indício do uso do termo enquanto instrumento de legalidade para decisões arbitrárias. Ao olharmos para o grupo das profissionais que atuam pouco ou nunca no eixo da assistência técnica na área da infância cível, podemos supor que se trata do grupo das pessoas que estão mais distante dos processos judiciais da área da infância e, portanto, tenderá a ser guiado por noções gerais da construção do SInC – seja as noções apresentadas em bibliografias ou mesmo

guiadas pelo senso comum. Guiadas por leituras bibliográficas ou pelo senso comum, as respostas do grupo de pessoas que têm pouca prática na área da infância cível expressaram uma tendência média menor a acreditar que o SInC é usado como justificativa para a separação das crianças em relação às suas famílias de origem.

Assim, entenderemos que, a despeito de o SInC estar elencado na CDC como a base e o motivo da separação da criança em relação à família, o senso comum ou as referências bibliográficas parecem não transmitir de forma tão categórica a mesma ideia. Este é um dos motivos pelos quais compreenderemos que o aumento do contato com processos judiciais de infância cível não só tenderá a mudar a percepção que a psicóloga tem em relação ao uso do termo, como também tenderá a representar o posicionamento crítico em relação a sua construção. Conforme vimos anteriormente na interpretação das perguntas 24 e 25 em conjunto, uma parte significativa das respostas que identificaram a alta frequência do uso do SInC como instrumento de separação das famílias também reconheceu que a pobreza está, de alguma forma, nas bases da compreensão ou da construção do conceito no sistema de justiça – sendo este outro motivo para depreendermos a existência de posicionamento crítico nas respostas de alta frequência para a pergunta a respeito do uso do SInC como justificativa para a separação das famílias.

Ressaltamos que quanto maior o contato que psicólogas têm com processos de infância, maior a tendência em observarem o SInC ser usado como justificativa de separação de crianças no sistema de justiça. E, conhecida as relações de diversos níveis que se estabeleceram entre pobreza e a construção do conceito do Superior Interesse da Criança, poderemos concluir que o SInC pode estar sendo utilizado, na visão geral da psicóloga da Defensoria, como instrumento de legalidade para processos arbitrários de separação das famílias.

A pergunta 26, analisada a seguir, trará dados interessantes que se somarão à discussão do uso do SInC no sistema de justiça, porquanto a profissional da Defensoria é chamada ela mesma a dar a sua própria definição do que é o Superior Interesse da Criança. A resposta foi aberta e a visão apresentada por cada profissional foi agrupada em códigos que davam conta dos muitos temas trazidos pelas participantes. Foram 29 participantes as que responderam à pergunta 26. A primeira pontuação importante de se fazer é que uma pergunta única, direta, frontal sobre o que é o SInC gerou 19 códigos. O número elevado de sentidos que pode ter o SInC na percepção de cada profissional, representados por cada código, dá conta da falta de consenso que há a respeito do conceito. As ocorrências somaram-se em 85. Podemos ver as ocorrências na nuvem abaixo.



Os três códigos que mais se destacam na nuvem acima são de que o SInC é a permanência da criança na família de origem ou sua comunidade (09 ocorrências, 10,6% das 85 totais), o SInC é considerar a criança como pessoa em desenvolvimento (08 ocorrências, 9,4%) e o SInC é cuidado e proteção à criança (07 ocorrências, 8,2%). Na sequência, quatro códigos tiveram 06 ocorrências cada (7,1%), que são de que o SInC é a garantia ou a não violação do direito da criança, o SInC é a oferta de recursos públicos para a criança, o SInC é a prioridade do interesse da criança sobre o interesse das pessoas adultas e também o apontamento de que o SInC perpassa o julgamento de alguém, a exemplo da juíza ou do juiz.

Dentre as sete principais definições observadas pelas psicólogas da Defensoria podemos entrever os campos mais importantes de embate travados dentro do sistema de justiça: a psicóloga da Defensoria zela pela permanência da criança junto à família de origem, observando o desenvolvimento, a proteção, o cuidado e a garantia ou a não violação do direito da criança. Como dados de perguntas anteriores demonstraram, os campos de preocupação das psicólogas da Defensoria com a proteção da criança e com a não ocorrência de violência contra a criança são centrais, são fundamentais. O dado se repetiu na pergunta 26, aparecendo em conjunto com a concepção de que a proteção deve advir da família de origem. O apoio das redes públicas surgem como uma das formas de garantir tal proteção, com a manutenção da criança na família de origem.

Entretanto também está dentre as principais concepções do que é o SInC para as participantes a noção de que o conceito dependerá do julgamento da juíza ou do juiz, atribuindo-lhe características flexíveis, não pré-determinadas, que variam conforme o julgador. Portanto

as psicólogas da Defensoria parecem expressar a impotência que têm para definir o termo – já que perpassará pelo julgamento de uma juíza ou um juiz –, bem como parecem expressar a existência de uma relação política do termo. A noção política do termo é expressa nas respostas com um sentido de que haverá um jogo de forças entre as pessoas envolvidas nos processos judiciais, sendo que a juíza ou o juiz terá seu próprio viés para avaliar o que é o Superior Interesse da Criança.

Ainda dentro das principais concepções trazidas pelas participantes, também vemos que elas acreditam, em grande medida, que os interesses das crianças devem se sobrepor aos interesses das adultas ou dos adultos. Este estilo de resposta remete à compreensão cindida da família, em que a criança não é vista como parte de um todo, mas como um ente separado e com interesses próprios que devem prevalecer sobre os demais. A relação que se estabelece é a de identificação individual dos interesses de cada pessoa, inclusive da criança, além de uma relação de hierarquia entre tais interesses. A valoração dos interesses da criança, na compreensão das participantes que assim responderam, deve ser superior à valoração dos interesses das pessoas adultas.

Colocando a hierarquia de interesses dentro da perspectiva política e dos conceitos principais organizados pelas participantes, veremos que o jogo de forças não está apenas na figura da juíza ou do juiz, mas também nas próprias definições que psicólogas podem criar sobre o que é o SInC. Se, por um lado, houve a prevalência de respostas de que o SInC é a permanência da criança junto à sua família, como poderemos lidar com tal postulação se, por outro lado, enxergarmos a criança com vontades destacadas, separadas, distintas e superiores em relação às vontades de demais integrantes da família, especialmente ao considerarmos que a definição e conceituação dos interesses serão julgados por um terceiro externo, estranho à família? Acreditamos que o agrupamento das principais visões das psicólogas da Defensoria expressam a dinâmica de conflitos que existe a respeito do Superior Interesse da Criança. Retomando a CDC e o ECA de um ponto de vista amplo, veremos que eles se expressam de forma análoga às principais respostas aqui encontradas: de que a criança deve permanecer próxima à família, nenhum direito seu pode ser violado, é um ser humano em desenvolvimento, mas que terá seus interesses definidos e julgados por uma juíza ou por um juiz e que, em nome de seu suposto interesse, pode ser afastada de sua família de origem.

Assim, compreendemos que as contradições da formulação do conceito do Superior Interesse da Criança vistas na CDC e no ECA foram reproduzidas nas respostas das psicólogas. Não são as psicólogas da Defensoria que precisam chegar em um consenso sobre o termo, não são as psicólogas da Defensoria que cometeram erros na conceituação, não são elas incapazes

de definir o termo, mas sim que cada uma fez a partir da origem (CDC e ECA para o contexto brasileiro) um recorte próprio, um recorte possível de ser parcialmente reconhecido no texto original.

Não é necessário buscar demonstrar, por meios indiretos na visão das psicólogas da Defensoria, que o Poder Judiciário em si usa o SInC como instrumento de legalidade para decisões arbitrárias, porquanto as próprias psicólogas da Defensoria expressaram-se de maneira a permitir, em suas próprias visões, que arbitrariedades ocorram. Tampouco é necessário que tenham consciência de tal fenômeno: muitas participantes se posicionaram de forma intransigentemente crítica em relação à criminalização da pobreza, às arbitrariedades das decisões judiciais, aos preconceitos existentes no sistema de justiça. Mas foram as mesmas participantes que apresentaram conceitos contraditórios dentro do grupo ou até mesmo dentro das próprias respostas individuais. Se as contradições acontecem em grande medida por dentro da instituição que luta pelos direitos das famílias, não há razões para acreditar que não aconteçam em instituições que não têm o mesmo princípio de atuação ou a mesma finalidade de existência. Indo além dos principais grupos de compreensão do que é o SInC para as participantes, vemos abaixo o gráfico com os quantitativos de todos os códigos de respostas à pergunta 26.

Quadro 14: Pergunta 26. Para você, o que é o Superior Interesse da Criança?

Pergunta 26	
● SInC é permanecer na família/família extensa/comunidade, ainda que em situação de pobreza	9
● SInC é considerar criança como pessoa em desenvolvimento	8
● SInC é cuidado/proteção	7
● SInC é assegurar/garantir/não violar direitos da criança	6
● SInC é oferecer recursos/investimentos públicos para a criança	6
● SInC é prioridade sobre interesse das/os adultas/os	6
● SInC envolve julgamento por alguém	6
● SInC é criança como sujeito de direitos	5
● SInC é participação/escuta/desejo da criança	5
● SInC é saúde, bem-estar, integridade física	5
● SInC envolve aspectos afetivos, psíquicos, psicológicos	5
● SInC é redução/prevenção da violência, abusos ou negligência	4
● SInC é prioridade na esfera pública	3
● SInC é o melhor para a criança	2
● SInC é oferecer recursos/investimentos da família para a criança	2
● SInC envolve questões materiais	2
● SInC pode envolver afastamento da criança de sua família	2
● SInC é uma responsabilidade coletiva	1
● SInC envolve bom senso acima da cientificidade	1
Total	85

Os códigos que tiveram 05 ocorrências cada (5,9%) foram os de que o SInC é a criança como sujeito de direitos, o SInC é a participação da criança, o SInC é saúde, bem-estar ou integridade física da criança e o SInC envolve aspectos psicológicos e afetivos. Enxergar a criança como sujeito de direitos pode ser entendido como o principal eixo de mudança em relação aos paradigmas legais anteriores. A nova concepção visa garantir que a criança deixe de ser encarada como um objeto adjacente à figura adulta e passe a ter seus próprios direitos, implicando na proteção integral da criança – de todas as crianças.

As preocupações com o bem-estar da criança, sua saúde, seus aspectos psicológicos e afetivos parecem ser inquietações que, por um lado, embasam ou nomeiam alguns dos direitos das crianças e, por outro lado, são conceitos que podem ser tão vazios quanto o próprio SInC. Nesta mesma linha de raciocínio, o código que diz que o SInC é fazer o melhor para a criança é nitidamente tão vago quanto o próprio termo do SInC, tendo somado 02 ocorrências (2,4%). O fato de termos a saúde, o bem-estar, a vida afetiva ou a decisão do que é melhor para a criança ainda irá perpassar o julgamento pessoal de cada pessoa que tenha contato com tais conceitos. Assim, quando o melhor para criança envolve, na visão da profissional, a adoção dela por uma família em detrimento de ofertas que garantam direitos e igualdade para as famílias de origem, estaremos diante de conceitos e discursos que permitirão a execução de um fluxo legal que tem a retirada da criança da família pobre em uma ponta e a colocação da criança nas famílias adotivas na outra ponta.

Dentro da própria Defensoria, em 02 ocorrências de cada código (2,4%) identifica-se que o SInC envolve questões materiais ou que o SInC pode envolver o afastamento da criança de sua família. Tais códigos delineiam situações em que profissionais, de dentro da Defensoria, se valem de argumentos sobre questões materiais na construção do SInC e também do uso do SInC como justificativa de separação da criança de suas famílias. Ainda que os códigos sejam de pouca expressão e que o principal código da pergunta 26 tenha sido a permanência da criança com a família de origem, é importante ressaltar que eles apareceram no contexto da Defensoria – órgão de defesa das populações mais pobres, por excelência. Se a percepção das profissionais é a de que a construção do SInC perpassará o julgamento da juíza e do juiz, entenderemos que se as linhas de pensamento que têm por base a pobreza na construção do SInC estiverem no campo de visão da juíza ou do juiz, ele poderá, sim, ser fundamento e instrumento de separação das crianças de suas famílias.

Tentando ser justo, uma das respostas que trata referente ao SInC envolver questões materiais pareceu adotar uma postura irônica. Não é possível termos certeza do posicionamento irônico da resposta, mas olhando para o questionário da participante, vemos que ela não se posicionou, de forma nenhuma, a favor da retirada de crianças de famílias pobres em questões anteriores. No final de sua resposta, ela ainda pontuou que o SInC envolve o viés de quem julga, de modo a fortalecer nossa compreensão de que a participante estava descrevendo uma situação externa do SInC que não condiz com a sua própria visão do que é o SInC. A resposta dela, seja a sua própria visão ou a visão que ela tem sobre o sistema de justiça, não invalida a questão, porquanto ainda demonstra que o fenômeno descrito no código ocorre. O trecho da resposta dela segue colado abaixo.

Trecho 37: É quando a criança, nascida em um contexto de pobreza , com pouca atenção de políticas públicas voltadas para a superação das carências sofridas por seus pais antes do seu nascimento , vai para adoção, em que adotantes que viveram em outra realidade social poderão ser sua família. O superior interesse da criança é um viés de quem julga.

A comparação dos dados da questão 26 com as questões 24 e 25 não pode ser uma comparação direta, no sentido de que o que se observa na questão 26 acontece com a mesma frequência nas demais. Na questão 26, as participantes falaram sobre as suas próprias percepções do que é o SInC, enquanto que nas perguntas 24 e 25 elas falaram sobre a percepção que têm sobre o uso do SInC no sistema de justiça. A complementaridade se dá, ao nosso ver, pelo embate entre o que as participantes pensam e o que vêem acontecendo na realidade. Acreditamos, assim, que ter um grande grupo de participantes que elenquem como a própria visão do SInC a permanência da criança na família de origem e, ao mesmo tempo, ter um grupo grande de participantes que enxerguem o sistema de justiça como se valendo da pobreza para separar famílias nos dá a complementaridade necessária para inferir que o sistema de justiça tem separado, com grande frequência, crianças de suas famílias por motivos de pobreza, usando o SInC como instrumento de legalização da prática.

Na mesma linha interpretativa, quando psicólogas colocam a violência como o principal campo de valor ao relatarem da proteção à criança no campo prático, mas não delineiarem a prevenção da violência dentre as principais características do SInC em suas visões (04 ocorrências, 4,7%), acreditamos que elas se conformam que a prática de separação das crianças de suas famílias é suficiente para pensar na proteção delas, sem que haja necessidade de que isso seja repensado de um ponto de vista teórico dentre os principais elementos do SInC. A prevenção da violência não pode, para nós, aparecer somente em nível de acolhimento institucional. Compreendemos que inúmeras práticas podem contemplar a prevenção da violência contra a criança sem que isso resulte, como caminho único, no acolhimento institucional da criança. No grupo de pesquisa ao qual faço parte, acompanho os trabalhos do Projeto ECOAR – Espaço de Convivência, Ação e Reflexão – (Guzzo et al., 2019), que discute a prevenção da violência nas escolas de forma cotidiana. É necessário reconhecer o lugar da psicologia nas escolas e seu papel na informação e prevenção da violência.

E, se em questões anteriores a participação da criança apareceu como um direito longínquo ou desprezado, aqui ela surge dentre as 11 principais respostas sobre o que é o SInC.

Na nossa percepção, o dado mostra que a participação da criança até pode estar dentro dos principais campos conceituais do que é a infância, mas ainda não se tornou parte da prática cotidiana das participantes entrevistados, conforme análises anteriores. Na pesquisa de Pavlovic e Leban (2009), vimos como a participação da criança experienciou um crescente movimento enquanto um direito percebido pelas crianças no contexto da pesquisa ao longo dos anos. O método da pesquisa dos autores é distinto do nosso, no sentido de que no questionário deles, os elementos dos direitos das crianças são apresentados em questões fechadas, enquanto que aqui a pergunta sobre o que é o SInC foi aberta. De todo o modo, enxergo como paralelo possível que a participação da criança tem crescido como uma noção de direito da criança, muito embora em minha pesquisa tenhamos indícios de que tal percepção não avance necessariamente para o campo da prática profissional.

Outros códigos que surgiram nas respostas foram que o SInC é prioridade na esfera pública com 03 ocorrências (3,5%), que o SInC é a oferta de recursos da família para a criança com 02 ocorrências (2,4%), que o SInC é uma responsabilidade coletiva com 01 ocorrência (1,2%) e que o SInC envolve o bom senso acima da cientificidade (1,2%). Para nós, estes códigos mostram as disputas que estão na base das concepções mais generalísticas sobre o tema do que é o SInC. Se de um lado temos a individualização da compreensão que as famílias são as responsáveis pela oferta de recursos para a criança e de que o SInC deve ser feito mais com senso comum do que com ciência, por outro vemos preocupações coletivas e de políticas públicas para o Superior Interesse da Criança. A individualização da responsabilidade da família sobre a criança não é necessariamente equivocada, mas se levarmos a responsabilização das famílias pobres às últimas consequências, teremos um discurso que autoriza o Estado a cindi-las sob a justificativa do não fornecimento de condições materiais mínimas para as crianças.

### **Algumas opiniões sobre a presente pesquisa**

Na pergunta 27, as participantes foram chamadas a opinar sobre a presente pesquisa. Tivemos 21 respostas, sendo formulados 08 códigos e 35 ocorrências a este respeito. Os códigos podem ser vistos no quadro abaixo.

Quadro 15: Pergunta 27. Com suas palavras, diga livremente o que você achou do presente trabalho, das perguntas elaboradas ou o que mais achar importante.

Pergunta 27	
● O trabalho é importante/relevante/interessante	13
● Levou/levará à reflexão sobre a própria prática	9
● Melhorará a qualidade do atendimento na Defensoria	4
● Permitirá entendimento profundo sobre o tema	4
● Gostaria de ter mais espaço/espaco para entrevistas para as respostas	2
● Descreveu sua realidade de trabalho	1
● Infância não é prioridade na Instituição	1
● O tema é delicado	1
Totais	35

O principal código foi o que reconheceu a pesquisa como importante ou relevante, com 13 ocorrências (37,1% das 35 ocorrências). Um grupo de 09 ocorrências (25,7%) apresenta o fato de que a pesquisa levou a profissional a refletir mais profundamente sobre o tema e as próprias práticas. O dado mostra o caráter da pesquisa ação, porquanto a participante foi levado a pensar sobre os temas da própria pesquisa e, do mesmo modo, eu também fiz tal reflexão ao ler as respostas das participantes.

Sem dúvidas, concordamos com as 04 ocorrências de cada código (11,4%) de que a presente pesquisa poderá melhorar a qualidade do atendimento da profissional de psicologia da Defensoria no campo da infância e de que aprofundará o conhecimento a respeito do tema. No entanto, a melhora não é automática e não decorre da mera existência da pesquisa em si. Os dados precisam ser compartilhados com a instituição e com as profissionais que nela atuam, precisam ser discutidos e revistos quando apontarem inconsistências. O meu trabalho está, portanto, apenas começando.

Em 02 ocorrências (5,7%) foi referenciado que as participantes gostariam de ter mais espaço para discussão das perguntas, no sentido de elas poderem ser entrevistadas ou ter mais espaço para diálogo. O método adotado limitou tal possibilidade, mas não há qualquer óbice de que a pesquisa possa avançar futuramente, abarcando entrevistas e ampliando-a também para outros órgãos do sistema de justiça. Se a psicóloga da Defensoria tem estado, na média, distante de processos judiciais de infância cível, profissionais dos tribunais não terão a mesma limitação em decorrência de seus trabalhos serem em grande medida vinculados aos processos judiciais. Além disso, uma visão mais completa sobre o tema seria apresentada caso pesquisas futuras

pudessem incluir outras Defensorias, Ministérios Públicos, bem como profissionais de outras áreas para além da psicologia.

E, por fim, com 01 ocorrência para cada código (2,9%), profissionais ainda expressaram que a infância não tem sido a prioridade institucional da Defensoria, comentaram que o tema é delicado ou explicaram alguns aspectos de sua realidade de trabalho. Um dos dados da presente pesquisa corroborou a visão de que a infância ainda carece de ser uma área mais bem investida na instituição, apesar de a Defensoria contar com algumas políticas de priorização. O tema nos parece, de fato, delicado e precisa ser largamente debatido.

## **Capítulo 4 – Afinal, é Superior? É Interesse? E é da Criança?**

### **Comentários iniciais**

Após a realização de todo o trabalho investigativo, consideramos que avanços significativos na compreensão técnica dos assuntos da tese foram feitos. Eu, enquanto pesquisador e também profissional que atua na Defensoria, tinha em mente resultados muito diferentes dos que surgiram ao longo da análise. Provavelmente tal fato ocorreu em razão de minha própria percepção acerca do trabalho que desenvolvo, que é organizada do ponto de vista da rotina de meu trabalho na Defensoria, ainda que eu conheça colegas de outras unidades, seus trabalhos e alguns de seus textos.

Um dos exemplos mais claros de um dado que eu, pessoalmente, não esperava encontrar diz respeito ao entendimento das participantes de que não temos tolerância à violência contra a criança. Ainda que para a expectadora, o expectador, a leitora ou o leitor da presente tese esta ideia possa soar óbvia – a de que não podemos tolerar a violência contra crianças – a constante acusação externa de que somos parciais ou que defendemos agressoras e agressores a qualquer custo nos gera, por vezes, questionamentos pessoais internos a respeito do nosso próprio trabalho. Ter recebido um número significativo de respostas mostrando que profissionais da psicologia no CAM não toleram violência contra a criança é, sem dúvidas, um dado importante. Mais adiante a ideia será retomada e aprofundada.

O mesmo nível de descobertas e surpresas aconteceu em outros campos, tanto para afastar hipóteses quanto para melhorar os argumentos intuitivos iniciais que deram origem à presente pesquisa. O aprofundamento das formas de pressão da adoção sobre a destituição ilustra uma das melhorias que pude fazer a respeito das ideias originais. Em outra mão, acreditei que encontraria dados significativos sobre ligações entre o tempo de atuação, idade, o fato de ter ou não filhas ou filhos em relação à percepção crítica sobre o sistema de justiça. Apesar de não voltarmos a nossa atenção para tais dados de maneira responsável, as primeiras impressões deram conta de que se há ligações entre tais categorias, elas não estão claramente postas e precisariam de olhar específico e cuidadoso a respeito delas – o que pode ser feito posteriormente em artigos científicos.

Descobertas científicas envolvem encontrar dados inesperados por pesquisadoras e pesquisadore, bem como o tratamento honesto de tais dados. As relações que busquei entre os dados, como os exemplos acima citados, e que não trouxeram conexões claras contaram com tal franqueza e não foram expostos na presente tese. Além do mais, foram testados por mim

diferentes métodos e usos do programa *Atlas.ti* até que fosse encontrado o formato que traria dados possíveis de ser organizados e expostos no formato de uma tese.

Um exemplo de um método tentado foi a análise individual de cada questionário, gerando um mapa de características principais para cada participante. Os gráficos, apesar de esteticamente bonitos, não tiveram qualquer eficácia na compreensão das ideias em termos de grupo. Neste esquema, foram gerados mais de 800 códigos do *Atlas.ti* com pouca co-ocorrência entre eles. O baixo índice de co-ocorrência foi o que impediu a análise dos dados enquanto um grupo. Outro método tentado foi o de colocar todos os questionários juntos para quantificação. Apesar de mais efetivo que o método anterior, a quantidade de códigos ainda era alta e tornava a organização, comparação e quantificação dos dados tarefas quase impossíveis em razão de todos os assuntos estarem sendo avaliados simultaneamente. Foi assim que o método da tese se consolidou pela análise separada de cada questão, o que permitiu a quantificação de ideias comuns em cada questionário organizadas por assuntos, com o posterior cruzamento dos dados.

Assim, consideramos ter sido possível a adoção de um método que tornou os dados compreensivos e contextualizados. Os dados, ao serem comparados com a bibliografia existente, permitiu que eu fizesse releituras a respeito do termo do Superior Interesse da Criança. A maneira como eu enxergava o SInC antes e depois da pesquisa variou muito. De início, eu acreditava ser um termo crítico, que respeitava diferenças culturais e de classe, mas que estaria sendo utilizado de maneira equivocada. Os dados apontaram, ainda que limitados à psicologia na Defensoria, que se trata de um termo propositalmente ambíguo, o que permitiu uma releitura pessoal acerca do surgimento do termo e a problematização de seus efeitos – que podem ser tanto positivos quanto negativos. Para mim, o principal dado que demonstra a ambiguidade é o de que não há consenso a respeito do significado concreto do termo. Retomaremos novamente tal ideia, mas a título de introdução é possível dizer que a minha percepção pessoal a respeito do termo foi profundamente modificada pelos dados da pesquisa – o que é mais um dado que mostra a postura ética e comprometida do pesquisador para com os dados encontrados.

Olhar para respostas com as quais eu, enquanto profissional, não concordava é também algo que merece consideração. Os dados foram tratados com o máximo de respeito e nenhum ataque pessoal foi feito, ainda que os dados tenham sido contrapostos a argumentos técnicos, discutidos à luz da bibliografia e de outros dados da pesquisa. Eventuais críticas e contrapontos técnicos, contudo, não são e nunca poderão ser atribuídos às pessoas das respostas, mas sim ao conteúdo técnico das descobertas – e a mesma postura analítica das leitoras e dos leitores é o que se espera a respeito dos dados da presente pesquisa. Tenho respeito e aceitação por ideias

contrárias, que podem ser discutidas sempre em nível técnico e com dados sérios de pesquisas científicas.

O método de agrupamento de respostas, neste sentido, também se mostrou a melhor maneira de se analisar os dados, evitando personalização das respostas. No atual contexto político brasileiro, o sigilo e a não personalização dos dados de pesquisa – elementos próprios de pesquisas científicas – parecem ser ainda mais relevantes, posto que temos assistido cotidianamente perseguições de cunho político-ideológico ocorrendo em diversos níveis e atingindo, por exemplo, professoras e professores, funcionárias públicas e funcionários, jornalistas e outras profissões.

Não posso deixar de apontar a relevância de minha permanência no Canadá para a leitura dos dados da pesquisa. Algumas compreensões foram postas em cheque pela realidade social diferente da que o Canadá vive, a exemplo da falta de famílias para adotar crianças. De início, considerei que isto poderia invalidar um dos eixos da tese, de que as formas de adoção pressionariam a destituição do poder familiar, uma vez que o Canadá não tem uma pressão tão forte que a adoção possa fazer em decorrência do baixo número de famílias que querem adotar. Entretanto a ideia de que há uma espécie de pressão não foi invalidada pelos dados coletados, e o Canadá pode contar com outros sistemas explicativos da separação de crianças em relação às suas famílias de origem. A explicação poderia advir, por exemplo, da pressão das próprias instituições, que têm herança no modelo das Escolas Residenciais (*Truth and Reconciliation Commission of Canada*, 2015). Outro fator relevante poderia ser, como se extrai da realidade estadunidense, a presença de um grande número de instituições ligadas à religião que cuidam das crianças separadas de suas famílias (Jonze, 2016). Apesar de minha pesquisa não ter a pretensão de analisar dados canadenses ou estadunidenses a esse respeito, a compreensão que adoto sobre a origem da pressão feita pela adoção mudou. Agora, compreendo que a pressão parece ser puramente ideológica.

Além disso, a influência dos textos de Cook a respeito da teoria desenvolvimental, que contém em si o conceito do Superior Interesse da Criança como um dos pilares, também teve influência nas minhas análises sobre o tema. O reconhecimento dos avanços possíveis feitos pelo uso do termo no respeito às culturas originárias do Canadá – e das Américas – me convenceu de que há nítido avanço para a garantia dos direitos das crianças e da participação de diferentes culturas na solução dos problemas de violência. Com base nesses dados introdutórios, iniciaremos o resgate dos dados e as conclusões finais da tese.

Por fim, os próximos sub-capítulos foram organizados apenas com os resultados considerados mais relevantes ou que adicionaram novas interpretações dos dados anteriores.

Tal modelo de conclusão buscou evitar a repetição de conclusões já feitas ao longo da análise do capítulo anterior. Para pensar os elementos que consideramos mais importantes, levamos em conta as informações que acreditamos que podem impactar na prática profissional da psicologia na Defensoria, bem como contradições e discordâncias. O espaço também foi usado para problematizar questões técnicas.

### **Principais características das participantes**

A Defensoria contava com 53 profissionais de psicologia em seu quadro quando da finalização do período de respostas ao questionário. Eu era um dos profissionais e, por este motivo, não participei da pesquisa, totalizando 52 profissionais que foram convidados a responder ao questionário. Recebemos 34 respostas ao formulário, o que representou 65,4% de participação, um número que consideramos expressivo. Das 34 participantes, 05 responderam o questionário de forma parcial e 29 o responderam até o fim. Assim, 55,8% das 52 profissionais da Defensoria que receberam o convite para participar da pesquisa finalizaram o questionário, o que também foi por nós considerado um número expressivo. Para fins de comparação, em julho de 2019, meses após a finalização da coleta de dados e em momentos finais da análise dos dados da tese, o site da Defensoria indicava um aumento do quadro de psicólogas, totalizando 56 profissionais, me incluindo neste número.

Ainda que não se possa afirmar que a presente pesquisa representa a totalidade do pensamento das psicólogas no CAM, ela representa mais da metade do conjunto de profissionais tanto sobre o número de profissionais atuantes à época do envio dos convites quanto de profissionais à época da análise dos dados. Portanto, é uma pesquisa com dados e conteúdos que consideramos expressivos. Do mesmo modo, todas as regiões tiveram representatividade nas respostas, sendo possível também afirmar que a pesquisa abrangeu dados que dizem respeito à atuação das profissionais no estado de São Paulo como um todo.

Vimos que 73,6% das participantes têm idade predominante na faixa de 31 a 40 anos, 76,5% das participantes são do gênero feminino, 64,6% são de etnia branca, 55,9% estão em um relacionamento estável e 52,9% não tem filhas ou filhos. Essas são as características predominantes do grupo de pessoas que participou das respostas. O dado a respeito do gênero pode ser comparado com o grupo de profissionais que foram convidadas. Dos 52 convites enviados, 43 (82,7%) foram para pessoas do gênero feminino e 09 (17,3%) foram para pessoas do gênero masculino. O grupo de psicólogas que trabalham no CAM podem ser, portanto, reconhecido como predominantemente feminino. Ainda que a pesquisa tenha contado com um

número expressivo de mulheres respondendo ao questionário, observa-se que a proporção é menor do que o grupo todo.

Entretanto o dado que buscamos destacar está ligado ao número de profissionais de psicologia como um todo. Os dados oficiais de psicólogas atuantes no Brasil em 2014 mostravam que cerca de 90% das profissionais de psicologia que em 2014 atuavam no país eram mulheres (DIEESE, 2016)<sup>79</sup>. Dados atuais de julho de 2019 do estado de São Paulo apontam que 86,8% das profissionais são mulheres (Conselho Federal de Psicologia, 2019)<sup>80</sup>. Em relação aos 52 convites enviados, dentre os quais 82,7% foram para mulheres, temos que o número de mulheres é relativamente menor, em 7,3%, comparado com a média nacional. A diferença é ainda maior se olharmos para os dados de psicólogas que trabalhavam na Defensoria em julho de 2019. Ao incluir-me e atualizando os dados para o mês de julho de 2019, veremos que trabalhavam na Defensoria 45 mulheres e 11 homens, totalizando 56 profissionais – ou 80,4% mulheres e 19,6% homens.

Assim, os dados de profissionais de psicologia distribuídos por gênero apresentaram uma diferença de 9,6% comparados ao número geral em 2014 e de 6,4% comparados aos números atualizados no estado de São Paulo. Em ambas as comparações, o número de mulheres é menor na Defensoria quando comparado às médias nacional e estadual. Consideramos os números significativos para dizer que, apesar de a presença de psicólogos ser inferior à presença de psicólogas na Defensoria, a participação feminina na instituição é menor do que as médias nacionais e estaduais.

Das profissionais participantes da pesquisa, vimos que 18 profissionais (52,9%) atuam na Grande São Paulo, enquanto que 16 (47,1%) atuam no interior do estado. A abrangência da pesquisa contou com representantes de todas as regiões em índices que consideramos significativos. A proporção de respostas por convites enviados foi de 50,0% no grupo da Capital sem atendimento ao público, 56,0% no grupo da Grande SP em unidades com atendimento ao

---

<sup>79</sup> Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos.

<sup>80</sup> O site do CFP apresenta dados que são frequentemente atualizados sobre o cadastro de psicólogas nas regiões e nos estados do país. A leitora ou o leitor pode se deparar com dados diferentes do percentual ora apresentado. Assim, compreendemos relevante anotar que o site continha as seguintes informações em consulta feita na data de 08 de julho de 2019. A quantidade de psicólogas cadastradas no CRP-SP era de 88.748, enquanto que a quantidade de psicólogos era de 13.457. Daqui, somamos as psicólogas e os psicólogos, totalizando 102.205. Foi do total que a porcentagem foi extraída. Em outra tabela, o site informava também que 496 profissionais não informaram o gênero. Se somarmos profissionais que não informaram gênero ao total de profissionais, teremos 102.701 cadastros no CRP-SP. Do total de cadastros, 496 profissionais representam pouco menos de 0,5% e, por este motivo, compreendemos que não geram impacto significativo nas médias apresentadas no corpo do texto.

público, 75,0% no grupo do Interior 01 e 77,8% no grupo do Interior 02. Na média, tivemos uma participação de 54,5% do total de profissionais que estão na Grande São Paulo e de 76,2% do total de profissionais que estão no interior do estado.

A maior parte das participantes contava com quatro anos completos de atuação, representando 47,1% das respostas. Outras 39,5% informaram atuar há oito anos completos na instituição – que podemos dizer que se trataram de profissionais que entraram na primeira chamada do concurso. Assim, 86,6% das pessoas que responderam ao questionário tem experiência de no mínimo quatro anos na Defensoria, o que nos faz considerar que se tratou de um grupo majoritariamente experiente que deu as respostas.

Tal dado é de suma relevância, porquanto não estamos tratando de profissionais com poucas vivências com o sistema de justiça e com suas rotinas de trabalho. Ao contrário, as respostas foram dadas majoritariamente por pessoas que têm experiência, permitindo-se inferir que atuam com uma certa consolidação de seus trabalhos e de suas rotinas. Isto porque o tempo de trabalho na instituição está intimamente ligado ao número de experiências que cada profissional pode atravessar em sua trajetória. As experiências vividas e a quantidade de casos que cada profissional tem acesso traz a consolidação de uma prática na medida em que as profissionais estudam determinados grupos de fenômenos que lhes chegam. É assim que constroem ideias a respeito do que são, do que fazem e também do que é o sistema de justiça.

Nesse sentido, acreditamos que os dados sobre o tempo de atuação das profissionais sejam um indicativo importante a respeito da consolidação das ideias que elas têm a respeito de si mesmas e de outras instituições por elas citadas. Quando a pesquisa perguntou para as participantes qual a frequência com que vivenciam ou vivenciaram determinadas experiências, elas já detinham um volume significativo de tais experiências, o que pode ter permitido um nível igualmente significativo na confiabilidade dos dados – inclusive considerando-se variações ao longo do tempo.

Na atuação do CAM, é possível estabelecer que a atuação se dá em cinco eixos: atendimento ao público e triagem; assistente técnica e produção técnica; mapeamento e articulação com a rede pública de serviços; composição extrajudicial de conflitos; e atividades de educação em direitos. Em uma escala de frequência que ia de 1 a 5, observou-se que a psicóloga da Defensoria atua com média de 4,32 no eixo do atendimento ao público e triagem. Em seguida, o mapeamento e a articulação com a rede de serviços teve média de atuação de 3,47.

Em termos gerais, a expectativa era de que os eixos da triagem e da articulação com a rede fossem de fato os que gerariam médias mais altas. Isto porque parece haver um

investimento institucional sobre a triagem, ora confirmado pelos dados da pesquisa, em que o CAM deve estar invariavelmente presente em todas as triagens. A presença nas triagens da Defensoria leva o CAM, em um grande número de casos, a utilizar-se de estratégias de articulação com a rede de serviços públicos para encaminhamento dos casos recebidos. É assim que um caso recebido na triagem em que, por exemplo, a família pede pela internação compulsória de um de seus membros, pode ser encaminhada à rede pública de saúde para avaliação do caso e encaminhamentos pertinentes. Neste exemplo, os eixos de atendimento/triagem e de articulação com a rede compuseram a estratégia de atuação do CAM.

O eixo da assistência técnica, fundamental na presente pesquisa, apareceu como tendo a segunda menor média de atuação da psicologia, com 2,76. A assistência técnica talvez possa ser reconhecida como o único eixo no qual o conhecimento técnico específico da psicologia não possa ser descartado ou substituído. Uma defensora, um defensor, um assistente social ou uma assistente social não poderiam produzir relatórios psicológicos ou intervenções específicas da psicologia – tais quais as aplicações de testes e procedimentos da área. Apesar disso, trata-se de uma área cuja atuação do CAM vem sendo lateralizada. O dado a respeito da média de atuação da ATJ será retomado mais adiante.

Se pudéssemos reconhecer as participantes do CAM que responderam à pesquisa como um corpo único, portanto, veríamos que se trata de um grupo feminino – apesar de contar com a presença de uma proporção maior de homens em relação às médias do estado e do país –, com idade entre 31 e 40 anos, de etnia branca. De maneira menos significativa, os dados indicam que é um grupo cuja maior parte está em relacionamento estável e não tem filhas ou filhos. Trata-se de um grupo com experiência de atuação na Defensoria de no mínimo quatro anos. A principal representatividade do grupo ficou com as profissionais do Interior 02, com 77,8% de participação em relação aos convites enviados. O grupo tem como principais eixos de atuação a triagem e a articulação com a rede de serviços públicos.

### **Principais conclusões a respeito da figura da assistente técnica**

O eixo da assistência técnica se mostrou, em duas perguntas diferentes, um eixo de baixa atuação da psicologia no CAM. Tanto na pergunta que colocou o eixo dentre outros eixos quanto na pergunta destacada sobre a assistência técnica – perguntas que tinham também um sentido diferente em seu texto inicial – os índices médios de atuação foram baixos, 2,76 e 2,41, respectivamente. Na primeira média, a informalidade da pergunta e a sua colocação dentre outros eixos gerou respostas médias maiores do que quando perguntamos a respeito do mesmo

eixo, mas de uma perspectiva de atuação formal e sem apontar outros eixos ou fatores da atuação. Tais dados não eram esperados.

A diferença fundamental entre as perguntas, que ao nosso ver é pautada na formalidade, fez com que a média geral baixasse e que 21 participantes respondessem ambas as perguntas de modo diferente. Acreditamos que daqui decorra uma pergunta fundamental: afinal, o que é a assistência técnica?

Na própria visão das participantes, tal resposta não parece clara. Mas os dados indicaram, de uma forma que consideramos consistente, que há um elevado nível de informalidade na prática das psicólogas atuando no eixo da assistência técnica, especialmente dentre aquelas que mais dizem atuar no eixo. A relevância deste dado não é em vão. A atual norma técnica vigente a respeito da atuação da ATJ elaborada pelo CFP<sup>81</sup> é a Resolução 008/2010 (Resolução CFP No 08/2010, 2010).

De forma resumida, a norma delinea que a ATJ não deve interferir no trabalho da perita, não deve estar presente nos procedimentos da perita, respeitará a perita, restringirá suas análises ao trabalho resultante da perícia, poderá ouvir pessoas ou solicitar documentos, firmará termos de compromisso e não atuará como psicoterapeuta da mesma pessoa atendida. Se pensarmos na dinâmica proposta pelo CFP na Resolução 008/2010, veremos que o CFP parece colocar a assistente técnica em lugar de inferioridade, dentro de uma suposta relação de poder, em relação à perita. Isto porque, segundo a visão apresentada na resolução, a restrição da avaliação da análise da assistente técnica ao trabalho da perita faz com que o trabalho da ATJ não seja independente do trabalho da perita. A lei mais recente sobre o tema da perícia fortalece a visão da centralidade pericial (Gonçalves, 2015), mantendo a ATJ obrigatoriamente vinculada à perita. Nesta dinâmica, as nomeações da perita surgiriam nos processos judiciais e, na sequência, cada parte processual teria que nomear suas ATJ, todas fariam suas produções em uma determinada ordem, com prazos fixos. Apesar de todo o rigor ora apresentado, o CAM parece atuar de uma forma bastante divergente em relação ao presente modelo.

Os dados da pesquisa sugeriram que, do ponto de vista da psicóloga da Defensoria, a atuação não tem se pautado exclusivamente no trabalho resultante da perícia, porquanto os dados relativos à informalidade nos permitiu inferir que se trata do principal modelo de atuação do CAM no eixo da assistência técnica. Sem o rigor das nomeações formais, é de se imaginar que a ATJ possa atuar antes mesmo da existência de um processo judicial (Gonçalves, 2015),

---

<sup>81</sup> Conselho Federal de Psicologia.

de forma interventiva a respeito de eventuais problemas trazidos nos processos sem um necessário questionamento por parte das ATJ a respeito dos procedimentos da perita ou mesmo optar por produzir um relatório próprio sem qualquer inferência ao trabalho da perita.

Ainda que tudo isso se pareça com um modelo subversivo de atuação, todas as possibilidades acima elencadas estão previstas em outras fontes legais e normativas que as permitem. Por exemplo, a Deliberação CSDP 187/2010 permite que os estudos feitos pelo CAM sejam discutidos com defensoras e defensores a partir de estratégias próprias, podendo ser pedidas a qualquer tempo pela defensora ou pelo defensor – e não exclusivamente quando há uma perícia em andamento no processo. Na medida em que a produção de tais estudos podem ser compreendidos como um assessoramento dos CAM às defensoras e aos defensores, estaríamos executando um procedimento descrito no artigo 69 da Lei Complementar 988/2006 (Lei Complementar nº 988, de 09 de Janeiro de 2006, 2006). Estamos descrevendo, portanto, um procedimento legal.

Na nossa visão, estamos diante de uma situação em que, na verdade, o CFP ainda não se adequou. O CAM foi estabelecido na Defensoria somente em 2010, sendo o primeiro grupo de psicólogas servidoras públicas em defensorias do país. Assim, a consolidação de pesquisas a respeito do tema só pode acontecer em momentos posteriores à 2010. A Deliberação do CFP a qual estamos nos referindo é de 2010 e, por este motivo, a consideramos desatualizada em razão das novas práticas que têm surgido.

Não acreditamos que eventuais novas normatizações devam formalizar os procedimentos da ATJ. Ao contrário, a formalização dos procedimentos executados pela Defensoria dentro de processos judiciais poderiam, ao nosso ver, gerar danos às usuárias. Em um exemplo simples, basta supormos que seja possível que, após a nomeação formal do CAM em um processo judicial, a profissional opte por não produzir um relatório. Neste caso, como a ausência de produção de um instrumento de defesa seria interpretada pelas juízas e pelos juízes? Ao nosso ver, tal ausência poderá ser interpretada, ainda que de forma inconsciente, como se não houvesse defesa técnica possível.

Em nossa visão, o modelo de informalidade permite uma flexibilidade bem-vinda em casos da Defensoria. Entretanto é este mesmo modelo que parece enfraquecer o próprio conceito do que significa atuar enquanto ATJ na Defensoria. Vale reparar, por exemplo, que uma participante respondeu de forma categórica que não atua como assistente técnica (nível 1 de atuação para todas as perguntas referentes à assistência técnica), mas atua na infância cível articulando a rede e atendendo famílias. Vejamos o trecho dela abaixo.

Trecho 38: O trabalho com essa temática está mais pautado na articulação com as redes de serviços e atendimentos às famílias, sem atuação formal como Assistente Técnica.

Se estamos relatando um trabalho de infância cível, estaremos mencionando situações em que direitos de crianças estão sendo supostamente violados e há um processo judicial em curso ou, ao menos, o potencial para o início de um processo judicial. Atuar articulando a rede e atendendo famílias não poderiam ser, além de outros eixos independentes, igualmente compreendidos como estratégias interventivas de que se lança mão em decorrência de questões que estão no processo judicial ou que poderão estar em eventual processo judicial futuro? Neste sentido, porque tal atuação não é entendida como um trabalho tipicamente de ATJ?

Minha proposta enquanto pesquisador é que compreendamos a existência ou a possibilidade de existência de um processo judicial como o fundamento do que é a atuação da ATJ. Se há um processo ou há a possibilidade de um processo, o CAM, ao atuar no atendimento à família, na articulação da rede, na realização de mediações ou mesmo na organização de eventos, estará intervindo na realidade de modo a produzir efeitos diretos e/ou indiretos no processo ou na possibilidade de existência dele. Isto é, para mim, assistência técnica. Do mesmo modo que na triagem um grande volume de casos é encaminhado à rede pública, fazendo funcionar eixos interdependentes, a assistência técnica partiria da noção de que há um processo ou que ele pode ser evitado para, assim, definirmos a atuação como já pertencendo a tal eixo. A resposta do trecho 38 expõe um típico exemplo que quero ilustrar como uma atuação de assistência técnica por ser uma atuação vinculada ao viés de um eventual processo judicial que se discute os direitos da criança, sendo, ainda, uma atuação interventiva e informal por excelência, mas que sem dúvida nenhuma produz resultados que giram em torno dos processos judiciais.

Nessa visão, não somente a Resolução do CFP precisaria ser atualizada, mas também a própria compreensão das profissionais de psicologia da Defensoria a respeito de seus próprios trabalhos. Se discussões internas sobre o tema forem fomentadas de dois modos, com o fortalecimento da atuação da ATJ e com novos agrupamentos técnico-normativos que a defina, acreditamos que não somente os dados produzidos poderiam ser diferentes, mas também seus efeitos para a usuária. Neste sentido, seria de suma importância para a Defensoria que fosse construído e fomentado sistemas eletrônicos em que psicólogas e também outras profissionais do CAM tenham acesso aos processos judiciais digitais, hoje acessíveis apenas a defensoras e defensores. Os trabalhos do CAM, quando a profissional tem acesso ao conteúdo completo do que está sendo julgado pelo sistema de justiça, podem ser mais profundos e dependem menos

da discricionabilidade exclusiva da defensora ou do defensor na escolha dos dados que a psicóloga terá acesso. Acreditamos, portanto, que organizações da rotina de trabalho da psicóloga devam ser modificadas para prever acessos a sistemas hoje restritos, formalizações exclusivamente dentro do órgão da Defensoria sobre quando estamos atuando como ATJ – sem que dados sejam fornecidos aos tribunais de modo a eventualmente prejudicar usuárias – e ampliação das estratégias de diálogo entre defensoras ou defensores e CAM pautadas em modelos mais horizontais.

Na compreensão adotada pela atual Resolução CFP 008/2010, ignora-se por completo não somente o potencial interventivo da ATJ, mas também seu potencial para o acolhimento das angústias da usuária. Não tenho elementos bibliográficos para falar a respeito da realidade canadense, mas atravessei uma experiência lá junto ao sistema de justiça em que foi nítida para mim a relevância que temos – profissionais da psicologia – ao estarmos ao lado da usuária. Na experiência que tive por lá, acompanhei uma audiência judicial em que discutia-se a qualidade dos cuidados paternos e maternos em relação a um adolescente.

Não pretendo adentrar na descrição do caso. A mãe do adolescente era uma pessoa que conheci na trajetória de reuniões que fiz com instituições canadenses. Ao final da audiência, o fato de eu estar lá – e ela sabendo qual era o meu trabalho no Brasil em decorrência do contato que havíamos tido anteriormente em reunião – fez com que ela se revelasse aliviada e agradecida de poder conversar ao final sobre o que ocorreu durante a audiência. Na Defensoria, eu já havia experienciado várias vezes a situação de dialogar e acolher a usuária depois de uma audiência. A experiência canadense, contudo, foi marcante porque eu sabia que nem ela e nem qualquer outra cidadã ou outro cidadão canadense têm acesso a um serviço público da natureza como é possível ter no Brasil por meio da Defensoria Pública.

Tivemos poucas ocorrências textuais do potencial de trabalhos de acolhimento como papel da ATJ. Novamente, seria possível argumentar que o acolhimento da usuária faz parte do eixo de atendimento/triagem. Concordo. Mas mantenho visível a possibilidade de entrelaçamento de eixos, no sentido em que atuar com atendimento para acolhimento, quando relativo a um processo judicial, é também assistência técnica. A redução das angústias da usuária e/ou a sensação de confiança na equipe que a defende podem levá-la a adotar posturas mais assertivas em relação à problemática envolvida nos processos judiciais.

Talvez as poucas ocorrências textuais acerca do potencial de atuação da assistente técnica no sentido do acolhimento possa ter acontecido precisamente em razão de a ideia ser pouco compreendida ou difundida como sendo própria da assistência técnica. A ausência normativa de uma compreensão mais abrangente do trabalho da assistência técnica parece ser

outro elemento que contribui para o enfraquecimento de tal compreensão. A expressão das noções enfraquecidas do que é a figura da ATJ pode ser vista pela falta de consenso a respeito do que esta profissional faz.

Boa parte das expressões do que a psicóloga assistente técnica informa fazer está fora do escopo normativo da Resolução CFP 008/2010. As estratégias de atuação envolveram atuações interventivas, junto com a rede pública e estratégias não formais de atuação no eixo, em termos de nomeação processual. Ainda no campo da ação da psicóloga em relação ao seu trabalho na área, diversas foram as referências às relações de poder que se enfrenta. As relações se dão tanto em nível interno na Defensoria quanto em nível estrutural no sistema de justiça como um todo.

Num contexto majoritário, a assistência técnica é vista como um campo de profundo diálogo interdisciplinar com a defensora ou o defensor. E é também um campo em que se sente ou se percebe ser possível influenciar decisões judiciais com objetivo de acrescentar sentidos para que o processo possa ser julgado a partir de perspectivas distintas – com a introdução do olhar da defesa e sob a ótica da psicologia. O quadro otimista precisa ser valorizado e reconhecido. Compõe, em verdade, um dos dados em que a minha expectativa era diversa. A despeito de qualquer opinião prévia que possa ter circundado o tema, foi uma importante descoberta que dá à Defensoria, sem dúvidas, seu potencial, seu valor enquanto instituição que pode caminhar para modelos institucionais cada vez mais democráticos. A capacidade de influenciar decisões judiciais mostra a relevância que a atuação tem. Mas não somente do trabalho em si, mas também do potencial que a psicologia tem, enquanto ciência, de participar de maneira significativa em espaços decisórios – especialmente a favor de pessoas pobres. Não é apenas a atuação que precisa ser reconhecida em sua relevância, mas a particularidade de ser a ciência psicológica, com sua particular visão sobre o mundo e sobre as pessoas.

O dado a respeito do alto nível de diálogo e da forte possibilidade de intervenção no sistema de justiça contrasta com outras revelações que os dados da pesquisa nos trouxe. Na contramão do diálogo está o reconhecimento das rígidas relações de poder dentro da própria instituição da Defensoria. As contradições a respeito do diálogo interno podem ser localizadas no discurso apresentado pelas participantes na própria pergunta 14, item “a” (que tratava diretamente sobre o diálogo com defensoras e defensores na atuação na infância cível). O grupo colocou o diálogo como aparecendo em mais da metade dos códigos, mas, ao mesmo tempo, o segundo maior número de ocorrências se deu pela soma de códigos que explicitaram as relações de poder em suas diferentes expressões – a exemplo dos relatos de que a mudança de defensora ou defensor impactam no diálogo (14,3% das respostas à pergunta 14, item “a”), da

discricionabilidade da defensora ou do defensor para encaminhar ou não os casos (9,5%), da formalização ou burocratização das formas de comunicação entre profissionais ou mesmo nos casos em que se descreveu o exato oposto, que é a inexistência de diálogo (14,3%, somando-se as duas últimas situações). Se por um lado, 52,4% das respostas deram relatos de existência de profundo diálogo interdisciplinar, por outro em cerca de 38,1% das ocorrências vimos problemas intimamente ligados às relações de poder e problemas de diálogo serem também trazidos à tona.

Já na contramão da possibilidade de intervenção no sistema de justiça está o preconceito com que ele age e atua. É importante dizer que o método da presente pesquisa não revela diretamente que o sistema de justiça em si é preconceituoso, mas sim que a percepção das participantes é essa. Entretanto, é igualmente importante lembrar que o sentimento geral das participantes pode ser encarado como uma expressão do que encontram em suas rotinas de trabalho e isso pode significar que elas têm que lidar, com frequência, com situações de preconceito dentro do sistema de justiça. Não é um dado direto, mas não é um dado desprezível. Ao contrário, acreditamos ser relevante que profissionais que atuam na instituição que trabalha com situações de pobreza e de defesa dos direitos desse público relatem, de forma consistente, que observam preconceitos estruturais no sistema de justiça – que recaem sobre si, sobre o próprio trabalho. Se há potencial de intervenção do CAM sobre o sistema de justiça, é certamente na contramão do sistema que o CAM tem que atuar para conseguir influenciá-lo.

Em termos gerais, vimos que a assistência técnica é um eixo de atuação que conta, em linhas gerais, com atuações dialógicas com defensoras públicas e defensores públicos. Vimos, no entanto, que o diálogo não é algo dado, não pode ser considerado como garantido, porquanto diversas formas de relação de poder perpassam o trabalho da profissional que atua no eixo. Ela encara um sistema largamente sentido como preconceituoso, atua pouco quando comparado aos demais eixos que pode atuar. Sua participação no eixo é largamente feita de maneira informal, com pouco reconhecimento normativo sobre o potencial de um trabalho interventivo, indireto ou que se entrelaça com outros eixos de atuação na Defensoria. E, mesmo assim, é um eixo em que majoritariamente se reconhece a importância de seu impacto, de seu poder de interferir nos espaços decisórios dos quais participa. Há que se reconhecer, sem qualquer sombra de dúvidas, a grandiosidade de tais trabalhos.

As relações de poder estabelecidas nos faz pensar a respeito do tratamento que temos enquanto servidoras públicas na instituição, que é o tratamento de que podemos ser meros objetos de defensoras ou defensores. A potência dos nossos trabalhos, contudo, deixa claro que não somos, ou não deveríamos ser, apenas parte de um órgão consultivo – mas sim um órgão

muito mais potente, que pode ir às comunidades e rediscutir direitos sob perspectivas interdisciplinares. Dito de outra forma, psicólogas na Defensoria demonstram, com a potência de seus trabalhos e dentro das relações de poder a que estão submetidas, que não são meras assistentes consultivas de defensoras públicas e defensores públicos<sup>82</sup>. Somos muito mais do que isso e não deveríamos nos submeter qualquer ideia em contrário.

### **Principais conclusões a respeito da atuação da psicóloga na infância cível**

Se a atuação como ATJ é baixa na Defensoria, a atuação no mesmo eixo especificamente dedicada à infância cível é ainda menor. A pergunta 16 nos mostrou que a média de atuação no eixo da assistência técnica no campo da infância cível é de 2,18. Entretanto, não é por falta de atuação da Defensoria na infância cível que o dado se mostrou minorado. Ao contrário, vimos que 87,9% das participantes que responderam ao questionário na pergunta 15 disseram que atuam em unidades da Defensoria que contam com atendimento especializado de infância cível.

Nada impediria que os dados de atuação como ATJ fossem maiores na infância do que nas demais áreas. Aliás, se estamos falando de priorização da infância em nível institucional, por certo que pensaríamos que as estratégias interdisciplinares deveriam ser mais frequentemente utilizadas na infância do que em outros campos. Se assim fosse, o resultado esperado para atuação como assistente técnica deveria ter média maior na infância do que a média geral, que leva em conta outros campos de atuação da Defensoria. Ainda mais que estamos relatando a respeito de um eixo que, conforme os dados apontaram anteriormente, tem forte potencial para gerar resultados significativos no sistema de justiça.

Esse não é um dado que possa ser lido sem reflexões contextuais, sob pena de se desvalorizar outras frentes em que a premissa da priorização é amplamente observada. A Defensoria conta com estratégias de priorização institucional para a infância, que abarcam a existência de um Núcleo Especializado da Infância e Juventude. Temos também a criação e manutenção do GT Ceres, citado no início da tese, para atuar de forma contrária à retirada de nenéns recém-nascidos de suas mães. Em mais um exemplo, consideramos relevante a política

---

<sup>82</sup> A presente ideia foi sugerida pelo professor Pedro Pulzatto, membro da banca de defesa da tese. Meus agradecimentos a ele e à ideia formulada, além da permissão do uso de tal ideia na presente tese.

de atendimento da Defensoria chamada de Mães em Cárcere, que atua sob a perspectiva de evitar que crianças de mulheres presas sejam separadas de suas famílias de origem.

Contudo, tais projetos parecem não ter sido suficientes para mudar realidades internas locais no sentido de garantir, de maneira inequívoca e inquestionável, a atuação interdisciplinar e dialógica no campo da infância. Acreditamos que os problemas institucionais referentes à falta de diálogo e estruturas de poder impactam significativamente nos dados ora em análise. Vários questionários referenciaram a falta de encaminhamento de casos de infância de maneira geral, o que, ao nosso ver, contraria o princípio da prioridade dada à infância nas políticas públicas. Entendemos também que isto mostra que a fonte do problema pode estar ligada às questões estruturais e de poder que colocam defensoras e defensores no centro discricionário de encaminhamentos e de organização exclusiva das estratégias que serão adotadas pela e na Defensoria, com relações verticais sobre o trabalho da psicologia.

O trecho abaixo mostra tal contraste. Trata-se de um trecho que já esteve parcialmente exposto no trecho 15, mas que merece ser colocado agora na íntegra – para que a leitora ou o leitor não tenha que retomar à página anterior e para ampliar o trecho<sup>83</sup>. Se em um momento a participante relatou ter trabalho profundamente interdisciplinar com a defensora ou o defensor na área da infância cível, em outro momento ela relatou que praticamente não recebe mais demandas de atuação na mesma área. No caso da participante que fez o relato, vimos como a discricionariedade da defensora ou do defensor, de maneira inequívoca, importa e é decisiva. Não estamos diante de uma participante sem treinamento e sem experiência na área. Ao contrário, estamos mencionando uma participante com oito anos no CAM, cujo relato de sua atuação anterior aponta para um elevado nível de experiência no eixo em questão.

Trecho 39: Em outras unidades em que trabalhei anteriormente, tive forte atuação na Infância cível, nos casos de acolhimento institucional e de demandas contra o Estado/município por conta de falhas na prestação de serviços, como por exemplo, atendimento educacional a crianças com transtorno mental ou deficiência intelectual. Atuei tanto como assistente técnico quanto na articulação junto à rede e acompanhando casos por meio de atendimentos do CAM e/ou atendimento conjunto com o Direito.

Na Unidade atual, não há praticamente demanda por atuação do CAM nessa área.

---

<sup>83</sup> Como o trecho tem uma ampliação, receberá uma nova numeração.

Mesmo a atuação nos núcleos especializados, que representam a principal política de priorização de infância adotada pela Defensoria, traz em si os problemas estruturais aqui descritos. No sentido da discricionariedade e também das relações de poder, vimos como uma participante que atua em uma unidade sem atendimento ao público – núcleos e órgãos da administração – respondeu de maneira similar ao trecho acima sobre o diálogo com defensoras públicas e defensores públicos. A resposta se encontra no trecho abaixo, que é a versão integral do trecho 09, inicialmente apresentado de forma parcial.

Trecho 40: Sim. Houve interferências negativas, como uma postura de tentativa de definição e controle do trabalho técnico, como também interferências positivas, como devolutivas acerca do que foi mais importante no relatório, sendo fundamental para a defesa.

Não somente por razões numéricas, representadas pelo baixo valor médio de casos encaminhados ao CAM para atuação como ATJ, nem tampouco exclusivamente em razão das relações de poder, representadas pela discricionariedade dos encaminhamentos feitos a partir do olhar exclusivo da defensora ou do defensor, acreditamos haver desperdício de potencial também em razão da quantidade de campos em que é possível a atuação da psicologia nas diversas frentes de atuação referentes aos direitos da criança. O leque de possibilidades trazido pelas participantes foi enorme e abarcou desde casos de destituição do poder familiar até casos de tráfico de pessoas, desde casos de emancipação de adolescentes até casos da área da saúde. Uma das áreas de atuação que foram citadas, como os procedimentos verificatórios, é proibido pela legislação vigente, mas é algo que perpassa a experiência cotidiana de uma pessoa que respondeu à pesquisa, mostrando o grau de complexidade de situações e de ocasionais violações de direitos cometidas pelo Estado brasileiro a que a Defensoria está sujeita a lidar.

As respostas dadas pelas participantes a respeito das áreas de atuação na infância não estavam necessariamente ligadas ao eixo da assistência técnica, o que nos permitiu fazer conclusões e interpretações gerais sobre o modelo institucional adotado na infância, bem como seu modelo de priorização. Foi assim que compreendemos que, dentro do campo da infância, parece haver na Defensoria a priorização da atuação da psicóloga da Defensoria em situações de acolhimento institucional – o que implica inevitavelmente na existência de um processo judicial. O CAM tem sido majoritariamente chamado a atuar quando o caso já foi tornado grave, em detrimento de atuação em campos preventivos.

Some-se a todos os fatores acima apontados o fato de que a Defensoria não tem um controle interno que permita diferenciar os tipos de processos judiciais da infância cível em que atua. A ausência de estatísticas precisas dão outro indicativo a respeito da não priorização factível da área, porquanto sem dados estatísticos se torna mais difícil a organização de estratégias efetivas de intervenção na realidade. Todos os indicadores lidos em conjunto apontam para problemas significativos na política de priorização da infância sobre as demais áreas de atuação da Defensoria. Sendo o acolhimento institucional um procedimento executado em excesso pelas políticas públicas, utilizado mesmo em casos em que não deveria ser a primeira medida adotada (Ferreira & Moreira, 2017), acreditamos que muito do potencial preventivo que a Defensoria poderia ter vem sendo desperdiçado em razão do modelo institucional adotado.

Vimos também que o CAM tem estratégias que são utilizadas com maior frequência na infância cível. São elas a atuação conjunta com órgãos da rede pública de atendimento, a elaboração de documentos e/ou quesitos para o sistema de justiça, atendimentos e visitas domiciliares para as famílias, bem como a participação em audiências. O CAM – quando chamado a atuar – parece ter um modelo de atuação que muito pouco ou em quase nada se parece com a atuação clínica individualizada, se propondo a estar ao lado da família, das políticas públicas de atendimento às famílias e com propostas de importante inserção no sistema de justiça.

Pelo perfil do grupo, vimos que o CAM tem um grande volume de profissionais que atuam no mínimo há quatro anos na instituição, compondo um grupo que consideramos experiente. O leque de estratégias de atuação não calcado nas práticas clínicas, posto em prática por profissionais com experiência na área, nos leva a concluir que já é possível afirmar que há um conhecimento e um fazer próprio ao lugar institucional da psicologia na Defensoria. Não se pode concluir que há uniformidade em relação aos conceitos, valores e princípios adotados pelas participantes, mas nos parece ser possível afirmar que a prática profissional é deveras distante da prática clínica e, em grande medida, parece ser largamente implicada com as situações de vulnerabilidade encontradas na Defensoria.

A falta de uniformidade apareceu expressa, em nossa visão, pela enorme discrepância encontrada na opinião das participantes. Em um exemplo, vimos que um pequeno grupo de profissionais explicou que suas práticas podem se dar até mesmo de maneira contrária às famílias que atendem, enquanto que o mesmo não se pode inferir a respeito da atuação das demais participantes da pesquisa. Problematizamos este dado mais cedo sob a perspectiva da possibilidade de que a Defensoria atue contra suas usuárias – ponto de vista com a qual não

concordo. Acredito que o papel da Defensoria tem mais a ver com o estudo das potencialidades das famílias do que seus problemas, sempre buscando lembrar o papel das políticas públicas da necessidade de oferta de suporte ao desenvolvimento das potencialidades da família – ainda que em casos extremos.

A discrepância dos posicionamentos antagônicos em relação à possibilidade ou não de que o CAM atue de forma contrária à família nos leva para a discussão a respeito da própria existência de neutralidade ou parcialidade institucional. Quando a atuação profissional é pautada na noção de que é possível ser neutra ou mesmo imparcial com a psicologia, a avaliação profissional, nesta visão, seria capaz de avaliar objetivamente e acima de dúvidas se uma família é adequada ou não para conviver com uma criança. Não acredito em tal neutralidade ou imparcialidade de forma geral para a psicologia, mas também porque estamos falando da atuação da psicologia na Defensoria. Se concordamos com a visão de que para se ter um direito como fonte de transformação social é necessário romper com a neutralidade e assumir seu lado e sua intencionalidade no eixo da educação em direitos (M. H. C. do Nascimento, 2018), acreditamos que o mesmo princípio deva embasar a atuação nos demais eixos de atuação do CAM.

A Defensoria tem lado, que é inevitavelmente o lado da defesa das pessoas pobres. Se a instituição é, por excelência, o refúgio de defesa jurídica dos mais pobres, a defesa precisa estar alinhada aos interesses das populações empobrecidas – o que não significa mentir, inventar e nem ser conivente com situações de violência contra a criança. Muito ao contrário, vimos a expressividade dos dados que dão conta da intransigente visão da psicologia na Defensoria de que a violência contra a criança não é admissível. Neste sentido, o modelo de atuação da psicologia da Defensoria, que vai para além da elaboração de documentos e de quesitos, mas atinge também participações em audiências, a visita domiciliar e o atendimento às famílias, parece alinhar-se à perspectiva interventiva em realidades de vulnerabilidade e surge como uma maneira de lidar com problemas envoltos nas situações de pobreza que não têm nada a ver com a neutralidade e com a imparcialidade. Ao contrário, dizem respeito a uma postura ética e implicada com o conteúdo do que nos é trazido à Defensoria.

O total de profissionais que expôs ao menos uma ideia positiva foi muito similar ao total de profissionais que expôs ao menos uma ideia negativa sobre a rede pública de serviços. Na esfera positiva, as participantes da pesquisa acreditam que a interdisciplinaridade e a relevância para as famílias são o que melhor caracteriza a rede pública. O dado se alinha com a atuação interventiva que tanto temos descrito até aqui e pode ser entendido como estando alinhado com a postura implicada do CAM no atendimento de suas usuárias.

Entretanto a visão das participantes sobre como é o funcionamento da rede pública não é necessariamente positiva e expõe uma possível contradição com a própria ideia do trabalho e do potencial interventivo do CAM. Por sua própria organização, o CAM não pode atuar em substituição aos serviços públicos existentes na rede (Deliberação CSDP nº 187, 2010), de modo a tornar imprescindível que a intervenção nos casos seja feita pelo modelo de encaminhamento às instituições que compõem a rede. Se por um lado os dados mostraram que a articulação com a rede pública é o segundo maior eixo de atuação do CAM, se discutimos o potencial interventivo do papel da assistência técnica, se falamos a respeito da relevância e do impacto da atuação da assistente técnica para o sistema de justiça e para a família, por outro lado, o CAM também pode ser um crítico bastante ávido à atuação da psicologia na rede.

O volume de ocorrências descritivas de atuações negativas da psicologia na rede pública superou em quase duas vezes o volume das descrições positivas. Então, se de um lado o CAM precisa da rede para dar conta da atuação interventiva em sua prática, em seu fazer, de outro é o próprio CAM que parece ter uma visão bastante negativa de como a atuação da rede se dá. A rede pública foi descrita principalmente como tendo atuações preconceituosas, de punição ou culpabilização da pobreza, de falta de diálogo, de falta de preparo técnico, de divisão entre o direito da criança e o direito da família, dentre outras.

As participantes, por mais dependentes que sejam da rede pública, não deixaram passar despercebidas as relações de poder que se estabelecem em todas as dinâmicas e interfaces. Foi assim com a relação com defensoras e defensores, com o sistema de justiça como um todo e também com a rede pública. Ainda que nem sempre nomeadas conscientemente como relações de poder nas respostas, ainda que tenham surgido nem sempre como majoritariamente descritas em cada resposta, ainda que, por vezes, apareceram veladas sob outras questões e ainda que as relações de poder sobressaíram de forma difusa em respostas de diferentes questionários ou em diferentes momentos, é inegável que a aparição das relações de poder, suas expressões e suas repetitividades foram postuladas ao longo de toda a pesquisa.

O CAM, se for possível generalizar os dados das participantes ao grupo de profissionais como um todo, sabe de sua dependência em relação à rede pública, especialmente para atuar de maneira interventiva e preventiva. Mas o CAM também tem a visão de que a rede pública nem sempre atuará sob a égide do diálogo com a defesa, com a Defensoria. Estamos diante de uma contradição que parece ser insuperável, posto que o CAM não pode prescindir da rede pública na execução de seu trabalho ao mesmo tempo que acredita que a prática da mesma rede nem sempre será perfeita.

Tal contradição parece ser um elemento inerente ao trabalho do CAM, algo com o qual a profissional terá de lidar em sua prática em suas várias interfaces. Assim, compreendemos que a atuação do CAM precisa levar em conta a dinâmica das relações de poder, sempre observando em quais esferas, em quais interfaces e com quais estratégias será possível adentrar para a discussão da garantia de direitos das pessoas para as quais as profissionais atuam. Neste sentido, parece ser possível inferir que, na visão do CAM, a garantia de direitos depende do resultado das tensões que se estabelecerão entre todas as profissionais envolvidas em cada caso – tensões que incluem, para a psicologia na Defensoria, a própria Defensoria, o Judiciário e a rede de serviços públicos. No fim das contas e considerando-se as diversas expressões apresentadas pelas participantes, os direitos parecem ter mais a ver com o resultado de uma sequência de lutas em campos de batalha do que garantias estáticas, dadas, prontas e que podem ser tidas como certas.

### **Principais conclusões a respeito do Superior Interesse da Criança**

Embora pudesse ser esperado, de um certo ponto de vista – o do senso comum ou mesmo de bibliografias que fazem a leitura seca da lei –, que a separação de crianças de suas famílias se justificasse pelo cometimento de violências contra elas, pelo ponto de vista de quem trabalha na Defensoria e escuta frequentemente que está a se esquecer da proteção da criança, encontrar como dado fundamental de que a psicóloga na Defensoria não tolera violências é um dado que pode ser considerado não tão esperado, além de muito importante. A maior parte das respostas que versava sobre a proteção da criança continha relatos de proteção contra situações de violência.

Se adotarmos a mesma postura de um pensamento dinâmico, que agrupa as diferentes respostas, observaremos que as participantes se preocuparam largamente com a violência praticada contra a criança pela família, o que justificaria a separação familiar, mas também se preocuparam de maneira igualmente expressiva em relação às violências e violações de direitos cometidas pelo Estado. As respostas foram dadas em contextos distintos, em que em uma pergunta focamos os processos de acolhimento institucional e destituição do poder familiar em si mesmos e em outra pergunta focamos casos descritos como positivos ou negativos pelas participantes. A primeira pergunta seria mais técnica, abstrata, enquanto que a segunda discutia os casos em nível concreto, ou seja, em nível das experiências das participantes em suas práticas cotidianas. E se por um lado as participantes se mostraram deveras preocupados com a proteção da criança em nível técnico, por outro foram as mesmas participantes que descreveram várias

situações de violação de direitos que podem ser cometidas pelo Estado na execução dos serviços públicos.

Em mais um campo de visão da psicóloga da Defensoria temos os direitos elencados como uma espécie de tensão, em que há problemas de violações em diversas áreas do fazer humano. A família pode ser violadora dos direitos das crianças, mas o Estado, a Defensoria, os órgãos do sistema de justiça também podem, fazendo do campo dos direitos um campo dinâmico, estratégico, de lutas e embates.

A visão simplista de que para cada violação de direitos bastaria a denúncia contra ela, de modo que um órgão externo, pretensamente neutro ou imparcial, corrigiria tal violação não parece ser a visão que se observa como resultado das respostas das participantes. O próprio tensionamento interno expresso na divergência de respostas e no surgimento de contradições entre quem seria, em tese, a violadora ou o violador de direitos, se seria a família, as políticas públicas ou o sistema de justiça, ou todas essas instâncias, mostra que mesmo dentro do grupo de psicologia o tensionamento para lados diferentes de cada direito – e até mesmo lados opostos – existe.

Há no grupo de psicólogas as que acreditam que o acolhimento institucional deveria ser instrumento para modificação de diferentes formas de dinâmica familiar, mas há também as que acreditam que diante de uma situação assim estaremos invariavelmente falando da existência de danos que estão sendo ou serão causados tanto pelo acolhimento institucional quanto pela manutenção da criança na família. Além disso, há psicólogas que acreditam que podem se abster de produzir documentos para as famílias, caso entendam, de maneira pretensamente imparcial, que a família não pode – ou “não tem condições”, ou “não reúne condições”, como frequentemente se lê em relatórios – cuidar de uma criança, assim como há psicólogas que acreditam no caráter interventivo de suas ações em situações muito duras. Há psicólogas que referem a profunda relevância das políticas públicas, bem como há profissionais que criticam atuações preconceituosas ou violentas da rede. Assim, se há alguma direção que o grupo de psicólogas do CAM toma na esfera da infância, não se trata de uma direção consensual, mas sim do resultado difuso de opiniões antagônicas. Outros campos não homogêneos de respostas se deram sobre o acolhimento de bebês direto da maternidade e sobre o Superior Interesse da Criança.

## **O Roubo de bebês pelo Estado (ou o acolhimento institucional direto da maternidade)**

A descoberta que se considera a mais importante para o tema dos acolhimentos institucionais feitos diretamente da maternidade é o quadro que mostra o fluxo de pressão da adoção sobre a destituição do poder familiar. Sabemos que o quadro tirado a partir da presente pesquisa relata como a psicóloga enxerga os fluxos de pressão do sistema de justiça – e não o fluxo em si.

Mas não é pelo dado mais importante que devemos começar, posto que é necessário construir alguns fundamentos anteriores. A primeira coisa que gostaríamos de expor diz respeito ao nome dado até aqui e nas perguntas da pesquisa para o fenômeno do acolhimento de bebês direto da maternidade. Tal nome vem sendo adotado por mim desde minha pesquisa de mestrado (Gonçalves, 2015), tendo como base certa noção de perspectiva da mulher que perde seu bebê mesmo antes de sair da maternidade. Alguns termos que vêm sendo utilizados no cotidiano e nas práticas de diálogo para casos similares envolvem a noção de compulsoriedade da medida. Acolhimento compulsório e abrigamento compulsório são dois exemplos dessa natureza.

Em nossa visão, os termos que englobam a noção de compulsoriedade da medida, muito embora verdadeiros, são termos técnicos que causam estranheza às mulheres e às pessoas fora da área de atuação do sistema de justiça. O tecnicismo da palavra parece remeter a certo distanciamento do caso concreto, posto que quem operacionaliza tal procedimento pode, de fato, desejar que o acolhimento compulsório seja a finalidade de seu trabalho. Assistentes sociais, médicas, médicos e psicólogas de maternidades podem, com facilidade, compreender que determinado caso seja bom para ser encaminhado para acolhimento compulsório, como medida que visa proteger a família. A presença de psicólogas que atuam na Defensoria e que pensam que os acolhimentos poderiam ser instrumentos de modificação das famílias nos traz, concretamente, tal possibilidade. O termo acolhimento de bebês direto da maternidade, apesar de adotar uma linguagem mais próxima da mulher, também pode ser lido da mesma forma.

Em bibliografia canadense sobre as Escolas Residenciais (Rice, 2011), encontra-se um termo que talvez expresse melhor a ideia que se quer passar sobre o fluxo de retiradas de crianças recém-nascidas de suas mães – no sentido de ser algo que se quer evitar –, sendo também um termo que dá maior profundidade e proximidade ao sentimento da mulher. O termo utilizado é roubo. Acreditamos que pode ser apontado como um fluxo de captura – ou roubo – de bebês a existência de um fluxo de retirada de bebês de suas mães, que é feito sem o devido

e necessário suporte anterior, numa linha de construção de um fluxo determinado, que tem um início específico em uma ponta e um final específico em outra ponta.

Aliás, aprofundando os sentidos que se quer dar, o ato de retirar a criança de uma mulher com base em elementos pré-determinados e fundamentados em preconceitos é o roubo, enquanto que o fluxo que se segue ao roubo poderia ser qualificado como tráfico. É importante anotar que a escolha da palavra roubo não foi aleatória. Já falamos sobre outras fontes que chamam o mesmo fenômeno de sequestro (Pessali, 2017). Entretanto, acreditamos que o termo sequestro tem em si duas ideias: a primeira é que se trata de sequestro de pessoas e a segunda é que haveria a possibilidade do pagamento de resgate. Estas duas esferas de ideias não fazem parte de como temos descrito o problema. Estamos a apontar que há um fluxo em que é possível que as crianças não sejam devolvidas para as famílias de origem e, neste fluxo, as crianças são tratadas por objeto. Como estamos falando de tratamento como objeto e, em muitos casos, da ausência de perspectiva de devolução da criança, então acreditamos que o Estado comete um roubo. E como há um fluxo posterior, tráfico. As ideias soam deveras violentas e merecem comentários adicionais.

Estaria eu a afirmar que o Estado comete roubo e tráfico de bebês? Em verdade, não é de se espantar que o Estado cometa violências. O Estado, aliás, existe de um modo tal que pode ser entendida como sua função a sistematização da violência. Na perspectiva da luta de classes, as camadas exploradoras obrigam a classe trabalhadora a produzir as riquezas da classe dominante. O Estado seria, nesse contexto, o instrumento pelo qual a violência contra a classe trabalhadora pode se exercer. A polícia, o exército, o direito e a burocracia foram aprimorados, ao longo do tempo, para servir como os meios pelos quais é possível o exercício da violência contra trabalhadoras e trabalhadores e sua consequente exploração. (Lessa, 2017).

O uso de formas diferentes de violência, de modo a qualificá-la como positiva ou negativa em diferentes contextos (Meyreles, 2015), é algo que acreditamos que faça parte do quadro geral dos roubos de bebês pelo Estado. Se a violência pode ser considerada como algo que ocorre nas relações entre grupos e pessoas, quando uma das partes nega para a outra algum aspecto de sua realidade humana (Guzzo et al., 2019), veremos imediatamente que de fato há a violência cometida pela negação a possibilidade da maternidade. Tal modalidade de violência tem diversas consequências, dentre elas a percepção que a mulher pode passar a adquirir de que a única coisa que importa para as políticas públicas é sua bebê ou seu bebê, o medo de fazer acompanhamentos de saúde caso engravide novamente, o aumento da probabilidade de perder mais filhas ou filhos para o poder público, gravidezes de repetição, além de consequências para a construção do psiquismo em torno do luto não elaborado (T. M. Dias, 2019; Rios, 2017).

Sim. O Estado pratica violências. E em uma linha weberiana, o próprio conceito de Estado diz respeito ao monopólio do uso legítimo da força. No sentido weberiano, a existência do Estado depende de que um conjunto de pessoas obedeça à autoridade das pessoas detentoras do poder (Rondon Filho & Freire, 2009). Ainda que se discutam as situações legítimas e ilegítimas de uso violência pelo Estado, fato é que o Estado moderno se constitui a partir da visão de monopólio da violência. Para nós, se há contemporaneamente o emprego da violência na separação de mães-bebês, se há um fluxo de entrega de bebês para determinadas pessoas ou grupos, há também roubo e tráfico – ainda que legitimados pelo uso da força do Estado.

As participantes que responderam à presente pesquisa atuam com uma média de 2,67 de frequência com demandas de roubo de bebês pelo Estado. O número pode ser considerado alto em razão da curta trajetória da Defensoria em casos similares. A primeira prática remonta às Flores de Lótus, de 2013 e tem, portanto, cerca de seis anos. Temos que considerar que a replicação da prática em outros locais demanda a reorganização dos fluxos de atendimento em cada unidade, o que perpassa, invariavelmente, o jogo de forças dentro da instituição. Consideramos que o número de pessoas que não atuam com este tipo de caso (frequência 1) foi relativamente baixo, somando-se em cinco respostas (16,7%). Todas as demais participantes atuam, ainda que pouco, com este tipo de demanda.

A média de trabalho com situações de roubo de bebês pelo Estado foi maior do que a média de trabalho como ATJ na Defensoria. Para nós, trabalhar com situações de roubo de bebês pelo Estado significa atuar em razão de um processo judicial, mesmo que em busca de evitá-lo. Isto quer dizer que não existe qualquer consenso sobre o que é a figura da ATJ – o que permite que a profissional atue na esfera da infância com casos de roubo de bebês pelo Estado sem considerar tal atuação como assistência técnica. O compartilhamento deste dado com a equipe do CAM poderia fazer aprofundar o debate e talvez fazer com que o grupo se fortaleça em seus campos de atuação.

O grupo pesquisado se mostrou majoritariamente contrário à prática de roubo de bebês pelo Estado. Também se posicionou majoritariamente de forma crítica em relação a diversos aspectos do procedimento, tal qual a não permissão de que a mãe registre a criança, o não esgotamento da rede pública para suporte familiar ou a criminalização da pobreza.

Emergiu como uma contradição o fato de que, dentro do grupo que atua com frequência 5 em casos de roubo de bebês pelo Estado, dois quintos do grupo (40%) defende a prática dentro de determinados critérios. A contradição se deu por deixar aberta a possibilidade de que a Defensoria atue de forma contrária aos interesses das mulheres que buscam por auxílio na esfera do sistema de justiça. Esperávamos encontrar um discurso mais combativo precisamente no

grupo que tem maior atuação na área, com alinhamento mais claro em investimentos na rede pública e nas estratégias de superação da desigualdade social. Uma variável para possível interpretação do dado diz respeito à postura que costumeiramente se adota quando nos deparamos com conflitos existentes na rede pública, que é a postura mediadora ou conciliadora.

É possível que tal postura tenha se repetido nas respostas, mas não podemos deixar de ser críticos quanto ao resultado: o número nos pareceu elevado demais para ser integralmente justificado por posturas conciliatórias das participantes. Ademais, se dentre as pessoas que mais atuam com a demanda de roubo de bebês pelo Estado há permissividade da prática dentro de determinados critérios, tal postura seria suficiente para convalidar a prática dentro dos limites legais. A discussão, neste caso, deixa de ser *se* a prática deve ou não ocorrer, mudando para *como* ou *quando* deve ser posta em prática.

A crítica à legalização da prática de roubo e tráfico de bebês está na base da presente tese. Em nossa visão, a busca por soluções para o problema do roubo de bebês pelo Estado deve ser amparada pela visão de que tal prática não deveria ocorrer, sendo necessário que se construam alternativas para além da institucionalização da criança – sempre de modo a protegê-la. Alternativas estas que podem englobar redes preventivas, como as próprias participantes apontaram, mas também estratégias de uso de redes comunitárias de proteção, com respeito à cultura de origem das famílias.

Os casos tipicamente reconhecidos pelas participantes em que o roubo de bebês pelo Estado ocorrem envolvem a vivência da mulher em situação de rua, o uso de drogas, ter transtornos mentais ou deficiências mentais, se a mulher já foi separada de outras filhas ou outros filhos anteriormente e situações de risco para a criança. O uso de drogas se mostrou a situação com a qual as participantes mais tiveram contato, seguido pela situação de rua. Os limites da presente pesquisa não nos permitem afirmar objetivamente que se tratam das situações mais frequentes em que os roubos pelo Estado acontecem, mas podemos somar à visão das participantes as pesquisas que tentam dar conta da explicação do fenômeno, bem como a observação das publicações que têm nos dado indícios de que a visão das participantes é coincidente com a realidade.

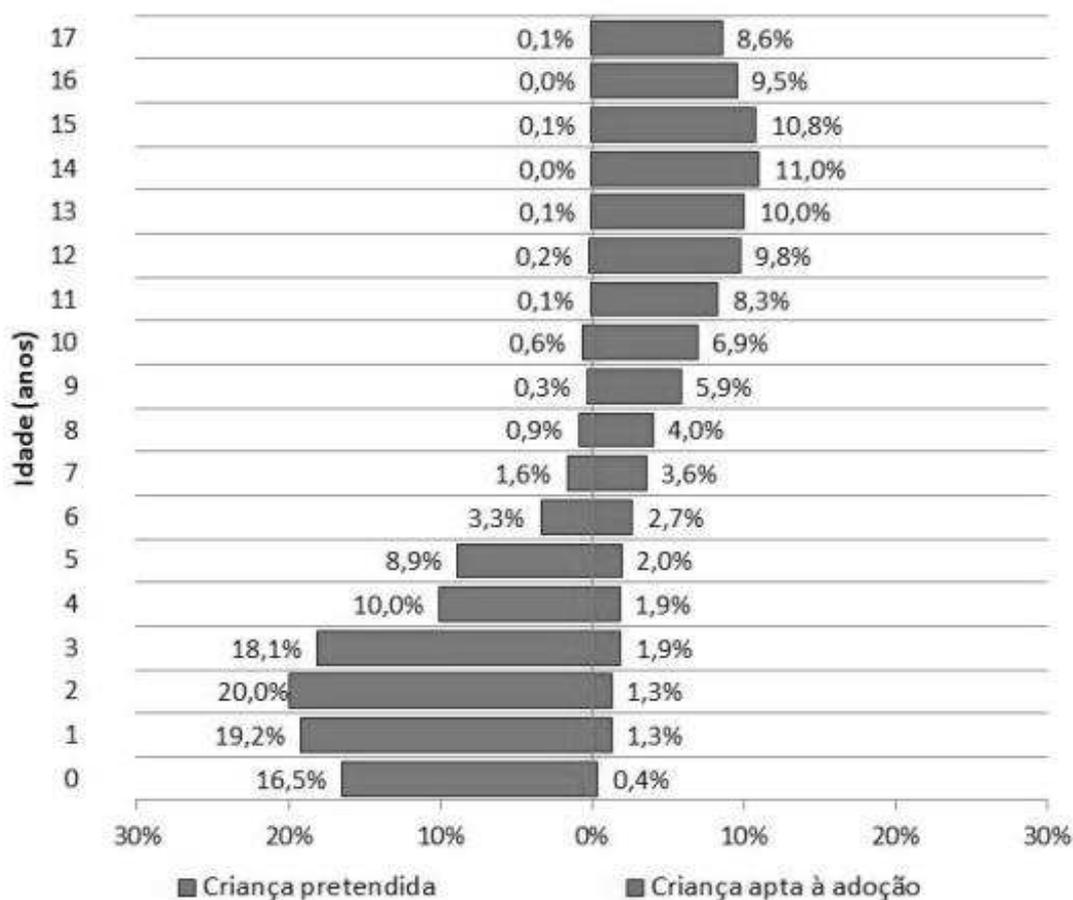
Mais preocupante foi o dado a respeito da possibilidade de retirada de bebês que estariam, em tese, em situação de risco. Se o termo negligência conta em si com dificuldades significativas de conceituação, o termo risco indica, flagrantemente, que ainda não houve violação dos direitos da criança. Quando acolhimentos institucionais são realizados em casos de risco, estamos invariavelmente diante de procedimentos que envolvem não apenas

ilegalidades, mas que lançam mão de intervenções muito graves para lidar situações relativamente muito mais simples do que o nível de intervenção realizado.

Os dados trazidos pelas participantes nos deram mais indícios sobre a existência de um fluxo de bebês, tiradas ou tirados de suas mães por motivos pré-determinados, num fluxo assentado em situações de preconceitos bem delineados contra as mulheres. Caso as mulheres se encaixem nas situações que despertam os preconceitos das classes dominantes – observados em cinco diferentes situações pelas participantes –, ela é colocada no fluxo de retirada de sua filha ou seu filho a partir de diferentes formas de pressão sobre ela. Quanto maior o número de situações de preconceito a que a mulher está sujeita e quanto maior o interesse geral na filha ou no filho que ela concebeu, maior a chance de se efetivar o roubo e o tráfico estatal.

No campo dos interesses das pessoas que adotam, temos como uma das principais variáveis a idade das crianças. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2013) realizou um levantamento a respeito das famílias dispostas a adotar, bem como das crianças disponíveis para adoção. No levantamento, foi possível cruzar os dados das idades das crianças em SAICA disponíveis para adoção e dos interesses das pessoas adotantes. O gráfico final do cruzamento a respeito da idade das crianças e o interesse de adotantes se encontra abaixo.

Gráfico 39: Idade da criança e do adolescente apto à adoção em relação à preferência da/o pretendente



Fonte: Conselho Nacional de Justiça  
 Elaboração: Departamento de Pesquisas Judiciárias

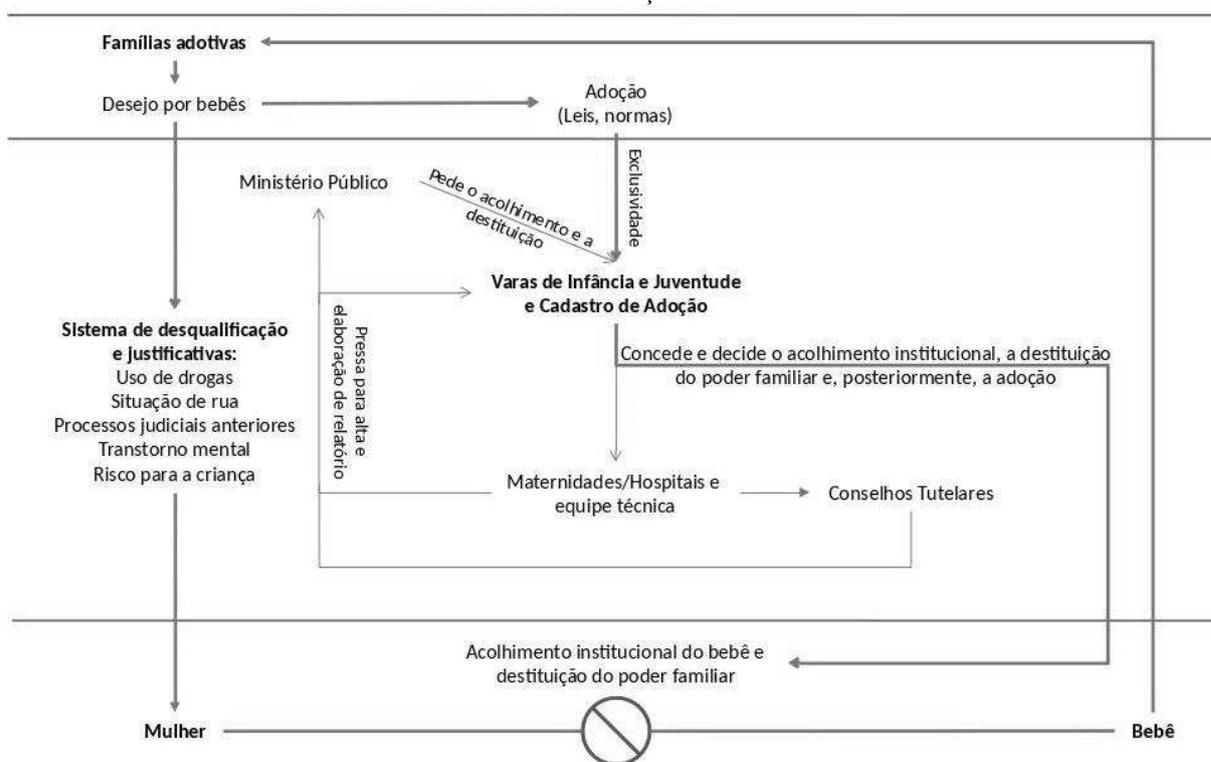
Os dados do CNJ mostram que 92,7% de adotantes preferem que as crianças tenham até cinco anos de idade, enquanto que o grupo de crianças até cinco anos de idade representa apenas 8,8% das crianças disponíveis para adoção. Mais da metade (55,7%) das pessoas pretendentes à adoção preferem crianças até dois anos de idade<sup>84</sup>, mas elas são apenas 3% do total de crianças disponíveis à adoção (CNJ, 2013). É de se esperar ou de se imaginar que a probabilidade e velocidade da adoção aumentam conforme é menor a idade da criança. Este pode ser mais um indício que se soma aos dados da pesquisa e da visão da psicóloga no sentido da pressão que a sociedade faz, majoritariamente, sobre o instituto da adoção. E se a adoção é um ato de amor, nossa organização social tem marcado posição na ideia de que a adolescência o merece pouco.

<sup>84</sup> O gráfico nos traz que 55,7% é igual à soma das faixas 0, 1 e 2 anos de idade. O corpo do texto do CNJ, contudo, escreveu que 55,7% corresponde à preferência por crianças até 3 anos. Seguindo a metodologia de análise do próprio CNJ em outros gráficos do mesmo texto, podemos seguramente afirmar que 55,7% das pessoas que pretendem adotar preferem crianças até 2 anos de idade.

Quando a criança entra na adolescência aos 12 anos, somente 0,5% das pessoas pretendentes aceitam adotar, ao passo que adolescentes representam 59,6% de todo o universo de pessoas disponíveis à adoção.

Se antes tínhamos um quadro geral sobre a pressão da adoção sobre a destituição do poder familiar, agora acreditamos ter condições de montar uma visão mais completa sobre seu funcionamento. Com base na noção da existência de um fluxo, voltamos às respostas das participantes e observamos que cada uma delas descreveu uma parte da realidade do funcionamento do sistema de justiça em casos de retiradas de crianças recém-nascidas de suas mães. Com a junção do que foi citado em cada resposta, foi possível estabelecer visualmente os aspectos do funcionamento do fluxo de um modo que consideramos satisfatório. Os dados colocados no fluxo foram comparados com a legislação atual e acreditamos que ele faça sentido de um ponto de vista legal. O trabalho de organização das respostas em torno de um fluxo resultou no gráfico abaixo.

Gráfico 40: Fluxos de pressão da adoção sobre a destituição do poder familiar no olhar das psicólogas da Defensoria em casos de retiradas de crianças recém-nascidas de suas famílias.



O desenho acima estabeleceu uma visão mais ou menos dinâmica das possíveis relações que permeiam as adoções de pessoas recém-nascidas na visão das participantes. Comprendemos que o fluxo acima não é definitivo. Ele é uma primeira elaboração feita a partir de elementos presentes na realidade de diversas psicólogas que atuam na Defensoria. É importante que novas metodologias desvendem processos mais aprofundados nas relações acima descritas e investiguem, com diferentes tipos de evidências, estratégias possíveis para lidar com os problemas encontrados. Se por um lado acreditamos ser papel da psicóloga da Defensoria compreender a dinâmica acima, buscando intervir na realidade de modo a livrar mulheres do fluxo político que lhes retira direitos e crianças, por outro sabemos das limitações da psicologia nas relações de poder estabelecidas no sistema de justiça.

É possível, senão provável, que alguns grupos de pessoas que concordam com a visão de que mulheres em situações extremas de vulnerabilidade devem ter suas crianças retiradas vejam o presente fluxo e afirmem que ele está correto, que é assim que as coisas deveriam funcionar. Outros grupos podem discordar do fluxo em si – adicionando ou subtraindo elementos –, sendo que outros podem problematizar o sistema de justificativas ou mesmo seu nível de incidência, em termos estatísticos. Seja qual for o posicionamento adotado e sejam quais forem as variáveis que estão imprecisas no presente fluxo, em se reconhecendo sua existência, ele tem, para nós, dois méritos.

O primeiro deles é o de aprofundar, significativamente, minha pesquisa inicial de mestrado. Nela, descrevi o mesmo fluxo apenas através da remessa de documentos das maternidades para a VIJ. A nova imagem tem magnitude mais complexa, mais completa e mostra de uma forma mais clara como funcionam as esferas de pressão entre a adoção e a destituição do poder familiar, elencando algumas instituições participantes, métodos de pressão entre elas e seus papéis. No novo fluxo, a exclusividade da VIJ em receber casos de infância cível e de ser também o órgão que irá julgá-los, além de ser o órgão que depois irá decidir sobre a adoção nos dá a exata dimensão da enorme quantidade de poderes concentrados que temos ali. Poderes estes que, indubitavelmente, geram efeitos para as e nas famílias. A VIJ, contudo, não trabalha sozinha. Ela precisa pressionar órgãos que estão nas pontas do atendimento às mulheres que são alvo do preconceito para conseguir deles os instrumentos necessários para a efetivação do rompimento do vínculo familiar. Cada pedaço do fluxo é relevante para a manutenção do sistema como um todo.

O segundo é a existência em si de um fluxo. Se há um fluxo de bebês há, portanto, tráfico – independente de sua incidência estatística, de suas variáveis e de suas justificativas.

Na medida em que sua existência é justificada pela lei e operacionalizada pelo sistema público, estamos diante de uma situação estatizada de tráfico de crianças.

### **A tese: as relações hierárquicas, de posse e individualistas do Superior Interesse da Criança**

Assim como as participantes tiveram espaço para avaliar a presente pesquisa, tentarei fazer o mesmo exercício. A pesquisa por mim desenvolvida se iniciou com conceitos muito difusos tais quais “o SInC é instrumento de separação de crianças” e “a adoção pressiona a destituição do poder familiar”. O estudo histórico a respeito dos temas permitiu aprofundar a compreensão moderna de infância e embasou as principais referências feitas pelas participantes. Com a base da compreensão dos movimentos modernos sobre o Superior Interesse da Criança, avalio que foi possível aprofundar ou refinar a compreensão sobre as estratégias e os caminhos de pressão da adoção sobre a destituição do poder familiar, bem como melhorar a conceituação a respeito dos erros presentes na formulação do SInC enquanto um conceito em si.

Já na avaliação geral das participantes a respeito da pesquisa, sentiram falta de mais espaço para fala e sugeriram entrevistas pessoais para aprofundar o tema. O questionário possibilitou a reflexão sobre a própria atuação de algumas participantes e foi amplamente reconhecido como relevante. As participantes disseram, em grande medida, que a tese permitirá melhorias na qualidade de atendimento da Defensoria.

De fato, sentimos falta de muitos dados que poderiam emergir caso houvesse a possibilidade de entrevistas pessoais, bem como houvesse maior espaço para aprofundamento. Mas, mesmo assim, o volume de dados coletados não foi somente muito extenso como permitiu abrir muitos leques para reflexão sobre a atuação da psicologia na Defensoria. Agora, se tornou minha tarefa devolver os dados para as psicólogas da Defensoria, de modo a tornar efetivamente possível a melhoria na qualidade dos atendimentos na instituição.

Se foi possível para nós supor a existência de um fluxo de bebês, fundados no roubo e no tráfico praticados pelo Estado, a visão que a presente pesquisa nos permitiu ter foi a de que o SInC seria um meio pelo qual as justificativas do fluxo se tornam possível. A média de observação do uso do conceito como instrumento de retirada de crianças de suas famílias foi relativamente alta, atingindo a média de 3,56. O dado médio sozinho significou pouco, porquanto o SInC é de fato previsto para ser o fundamento das separações entre família e criança na CDC. Mas outros dados da pesquisa mostraram que há uma íntima ligação das destituições com situações de pobreza, tanto na visão do que as profissionais veem acontecer no sistema de

justiça quanto revelados por algumas opiniões dentro do próprio grupo de psicólogas na Defensoria. Defendemos que o roubo e o tráfico de bebês, ainda que superficialmente resolvam o problema de uma criança, não resolvem de fato toda a complexidade da situação de violência e de pobreza das famílias submetidas a este fluxo. Roubar e traficar uma criança, ainda que com justificativa e legalização estatal, não parece ser instrumento eficaz na luta contra a violência contra a criança.

Nesse sentido, o SInC deixaria de ser um instrumento jurídico que observa se uma criança está ou não experienciando situações de violência e passa a ser um instrumento jurídico de garantia de legalidade para separações de famílias por motivos arbitrários, que envolvem preconceitos. Não significa que a introdução do conceito do SInC não tenha trazido possibilidades de avanço sobre a compreensão anterior de criança como mero objeto de adultas ou adultos. Mas sim que é possível seu uso flexível para que ele signifique qualquer coisa em qualquer contexto, podendo até mesmo ser um conceito utilizado contra a própria criança.

Se estamos falando de situações de divórcio, será mais difícil observar se ou quando o SInC está sendo violado. Mihaila (2016) fez um levantamento abrangente e bastante completo sobre o uso do SInC em processos de divórcio na Europa. Em minhas observações sobre o texto, falei sobre um caso contado que envolvia uma situação de migração. O texto da autora não dá boas pistas sobre se houve ou não preconceito no caso descrito, mas as dúvidas em torno do tema nos permite, no mínimo, dizer que seriam necessárias mais pesquisas a este respeito. Dentre outros assuntos, ela também menciona que em alguns países observam se o pai ou a mãe fazem uso de drogas ou têm questões de saúde mental como critérios para estabelecimento da guarda, situações que também podemos considerar como sendo de preconceito se tratadas de forma superficial. Como a autora não pretendeu abordar tais questões, no que tange aos divórcios, defendo que mais pesquisas são necessárias a respeito do uso do SInC enquanto instrumento de legalização de situações arbitrárias.

Mas no campo da infância cível a flexibilidade do termo permitiu que psicólogas reconhecessem, de forma massiva, que há íntima ligação entre pobreza e o SInC. E também vimos que há uma tendência de que quanto mais as participantes atuam na infância cível, mais vêem o fenômeno do uso do SInC como instrumento de separações de famílias acontecerem. Os indícios são, para nós, fortes o suficiente para afirmar a tese.

No histórico de construção do SinC, encontramos os indícios de que se trata de um termo controverso. Sua origem é utilitarista desde a DUDC, de 1959. O objetivo inicial do SInC tem clara concepção de que o desenvolvimento da criança deve servir à sua utilidade futura na sociedade. Como imaginar que o SInC escaparia às esferas de biopoder? Em certo grau, vemos

como esperado para um termo utilitarista a sua captura por esferas de poder que se valeram de criações conceituais preconceituosas para incuti-las no SInC.

Em grande medida, a visão apresentada pelas participantes sobre o que é o SInC se encontra de alguma forma refletida na DUDC, na CDC ou no ECA. A resposta mais frequentemente adotada sobre o SInC tem a ver com a ideia de que há preferência pela manutenção da criança com a família de origem. Acreditamos que o princípio de manutenção da criança próxima à sua origem se encontra no CDC e no ECA, mas o ECA não vincula direta ou necessariamente tal manutenção ao conceito de SInC. Na CDC, ainda que se extraia do texto a preferência pela manutenção da criança na família de origem, o termo aparece sempre atrelado à possibilidade de retirada da família quando por decisão judicial.

De todo o modo, parece positivo que a maior parte das respostas tenha adotado o princípio da manutenção com a família como vinculado ao SInC. Mas acreditar que esta visão será a mais adotada pelas psicólogas de todas as esferas do judiciário parece falacioso. Isto porque houve 19 diferentes compreensões sobre o que é o termo dentro das respostas da Defensoria. E algumas delas contradizem este primeiro princípio, ainda que de forma não majoritária.

Sentidos amplos e ambíguos para o termo apareceram de forma significativa no texto, em definições como cuidado, proteção, não violação de direitos, saúde, bem-estar, integridade física, melhor para a criança e até bom senso. São conceitos de difícil definição e que seguramente servem a propósitos antagônicos. Mas também são conceitos expressos algumas vezes na DUDC, na CDC ou no ECA. No limite e fora das linhas normativas que analisamos, houve até mesmo a defesa de que questões materiais integram o SInC.

Nossa leitura é a de que, no fim das contas, a conceituação do SInC foi dada exclusivamente ao Estado. É ele quem pode definir o que é e qual é o SInC em cada ocasião, amparando-se ou utilizando-se das visões profissionais, como as da psicologia, do serviço social ou da medicina. Como delegamos a decisão do que é o SInC ao Estado, tiramos as decisões de nossas mãos, das mãos das comunidades. E, assim, as comunidades se enfraquecem nas decisões que poderiam tomar para garantir a proteção de suas crianças. Concentrado o poder de delimitação do SInC no Estado, as soluções se concentram sob o viés do dominante, do capitalismo, da manutenção das instituições – incluindo as instituições de acolhimento institucional.

Agora que sua história foi em certa medida aqui exposta, é difícil imaginar que o conceito serviria a um propósito diferente. O conceito, quando fatorado, tem em si três pilares: o termo “Superior” ou “Melhor” se refere a uma estruturação hierárquica; o termo “Interesse”

revela individualismo e o termo “da Criança” tenta lhe atribuir a posse em relação ao interesse. Com efeito, os estilos das respostas das participantes dão conta de algumas aparições com estes três sentidos. Quando falam de conflitos e prioridades entre os interesses da mãe ou do pai em relação à criança, quando falam que se trata de garantir *seus* direitos ou quando falam da criança sem falar sobre seu ambiente de uma forma geral.

Mas de fato há propósitos que emergiram dos sentidos atribuídos pelas participantes que escapam às noções dominantes. São conceitos relacionados aos cuidados comunitários, de escuta, de participação, de desenvolvimento e de investimento público em setores que beneficiam crianças. Outras significações dão conta de que este caldo de conceituações estão constantemente em disputa, pois dependem do julgamento de alguém.

Em nossa visão, institucionalização como instrumento, individualismo, posse, hierarquia, conceitos vazios ou com significados ambíguos são sentidos que privilegiam a manutenção da objetificação da criança. Já a inclusão da comunidade na proteção das crianças, a participação das crianças em espaços decisórios que lhes digam respeito, respeito às diferenças culturais, modelos coletivos de esforços para cuidados das crianças, oferta de subsídios para o pleno desenvolvimento infantil sem afastamento de sua origem são sentidos que trabalham para modificar a concepção de infância que temos hoje para modelos que parecem beneficiar mais o desenvolvimento infantil. O problema é que todos os sentidos estão expressos de alguma forma na composição do SInC e também nas respostas das participantes. Se trata de um termo que precisa ser superado.

### **Considerações finais**

A pesquisa foi disparadora de muitos sentimentos e muitas experiências em mim. Sem dúvidas, foi uma pesquisa-ação em seu termo de modificar largamente o meu pensamento geral a respeito do tema. E, como já afirmei em outros momentos, me sinto no compromisso em compartilhar os conhecimentos adquiridos com o grupo de psicólogas da Defensoria. Tenho consciência de que diversos temas foram abertos para reflexão, mas não foram concluídos. Em grande medida, os dados que ficaram em aberto dependem de novas pesquisas que possam confirmar ou refutar as ideias apresentadas.

Tudo se iniciou com a ideia de que seria possível construir uma crítica fundamentada sobre o SInC, de modo que nada dele sobreviveria. Evidentemente, as primeiras impressões estavam equivocadas. Já no campo da atuação da psicologia no eixo da assistência técnica, muitas das minhas preocupações iniciais também se mostraram infundadas – tal qual a ideia de

que pouco ou nenhum diálogo existia na instituição entre psicólogas e defensoras públicas e defensores públicos. Neste caso, eu estava, felizmente, enganado.

A psicologia na Defensoria se mostrou mais potente do que o imaginado inicialmente: atua pouco no campo da assistência técnica, mas faz muita diferença para as famílias as quais ela atende. Ampliar a atuação neste eixo poderia ser interessante e trazer bons resultados à instituição e, por conseguinte, às pessoas atendidas. Nos parece necessário aprofundar o debate sobre o lugar da ATJ na Defensoria, posto que se trata de um eixo de atuação ainda bastante nebuloso. Do mesmo modo, observamos que o CFP não conta com regulamentação que auxilie no esclarecimento dos trabalhos da assistente técnica, sendo que pode ser papel das psicólogas da Defensoria discutir sobre o assunto com o CFP em busca de que as normas possam abarcar o potencial de ação da psicologia neste lugar.

Muitas das críticas que se podem fazer ao SInC se mostraram fundadas, dentre elas sua aparição como um termo ambíguo, impreciso, incerto, que serve a qualquer finalidade e que tem muitas definições distintas. Não sabemos ao certo qual será a solução para os problemas que encontramos na formulação do SInC. Como dito mais cedo, acreditamos que se trata de um conceito que precisa ser superado – o que poderia ser feito, talvez, a partir de uma nova formulação conceitual. Entretanto estaremos igualmente inseridos na dialética de que a formulação de que qualquer termo cunhado hoje estará dentro do caldo capitalista que compôs as bases da definição do que é a família moderna, a infância e o SInC. E também estaremos inseridos na lógica de que mudar regras, conceitos ou leis não faz avançar a sociedade, caso ela própria não se modifique em rearranjos que aconteçam na realidade, no cotidiano do fazer humano.

Contudo gostaríamos de arriscar algo. A maneira que a psicologia tem de se relacionar com as famílias pode ser rearranjada. Implicar-se com as famílias, com seus problemas, com suas violências e violações, pensando junto com elas as próprias soluções pode significar um fazer diferente do que é tradicional na psicologia – um fazer menos preocupado em analisar, catalogar, diagnosticar do que em compreender, acolher e construir junto. Em nossa visão, se há alguma forma de proteção e de construção de participação ativa da criança em processos que as envolvem, elas devem girar em torno da noção de que a criança está incluída e implicada em um grupo, em um coletivo de origem que a respeite como tal. Assim, é fundamental que qualquer conceito que vise abarcar a proteção efetiva das crianças, sem arbitrariedades, abarque também seu entorno como co-responsável pela produção da proteção que lhe é devida. Para nós, o conceito poderia ser expresso, talvez, em termos de um interesse coletivo e comunitário que envolvesse a participação da criança para seu desenvolvimento.

## Referências

- Aching, M. C. (2013). *A mãe suficientemente boa: Imaginário de mães em situação de vulnerabilidade social* [Dissertação de Mestrado, PUC - Campinas].  
<http://tede.bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br:8080/jspui/handle/tede/316>
- Age-Based Legal Rights*. ([s.d.]). Legal Rights for Youth in British Columbia. Recuperado 16 de junho de 2019, de <https://www.legalrightsforyouth.ca/age-based-legal-rights>
- Almeida, S. S. L. de, Savassi, L. C. M., Schall, V. T., & Modena, C. M. (2012). Maternidade e hanseníase: As vivências de separação devido ao isolamento compulsório. *Estudos de Psicologia (Natal)*, 17(2), 275–282. <https://doi.org/10.1590/S1413-294X2012000200011>
- Almeida, F. (2016, março 7). Adoções de crianças em cidade do RS são investigadas por Polícia e MP. In *Jornal do Almoço*. RBS TV. <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2016/03/adoco-es-de-criancas-em-cidade-do-rs-sao-investigadas-por-policia-e-mp.html>
- Almeida, J. A., Buschinelli, L. K. O., Oliveira, L. G., & Leão, T. R. (2012). A história do individualismo: Homem racional ou insensível? *Jus Humanum: Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas e Sociais*, 1(2), 153–169.
- Ariès, P. (2014). *História social da criança e da família* (D. Flaksman, Trad.; 2º ed). LTC.
- Bernardi, D. C. F. (2005). *Concepções de infância em relatórios psicológicos judiciais* [Dissertação, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo].  
<https://tede2.pucsp.br/handle/handle/17061>
- Bowers, J. M. (1991). Time, Representation and Power/Knowledge. *Theory & Psychology*, 1(4), 543–569.
- Bowlby, J. (1976). *Cuidados maternos e saúde mental* (Vera Lúcia Batista Souza; Irene Rizzini, Trad.). Martins Fontes.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*, (1988) (testimony of Brasil).  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
- Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (1990). [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)
- Lei n 10.216, de 06 de abril de 2001, Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental (2001). [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10216.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10216.htm)
- Lei 13.105, de 16 de Março de 2015, Código de Processo Civil Código de Processo Civil (2015). [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm)
- Lei 13.257, de 08 de março de 2016, Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio

de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. (2016). [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Lei/L13257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13257.htm)

Lei 13.509, de 22 de novembro de 2017, Dispõe sobre adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) (2017). [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13509.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13509.htm)

Decreto No. 9.579, de 22 de Novembro de 2018, Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências (2018). [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9579.htm#art126](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9579.htm#art126)

Decreto 9.661, de 01 de Janeiro de 2019, nº Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo (2019). [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9661.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9661.htm)

Lei n 13.840, de 05 de Junho de 2019, Altera as Leis nos 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas. (2019). [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13840.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13840.htm)

BC Reg 527/95, Child, Family and Community Service Act (1995). [http://www.bclaws.ca/EPLibraries/bclaws\\_new/document/ID/freeside/00\\_96046\\_01](http://www.bclaws.ca/EPLibraries/bclaws_new/document/ID/freeside/00_96046_01)

Cabridge Dictionary. ([s.d.]). *Exemples of “best interest”* [Dictionary]. Cabridge Dictionary. Recuperado 23 de agosto de 2019, de <https://dictionary.cambridge.org/example/english/best-interest>

Caixa Econômica Federal. ([s.d.]). *Bolsa Família—Programas Sociais* | Caixa. Caixa Econômica Federal. Recuperado 22 de agosto de 2019, de <http://www.caixa.gov.br/programas-sociais/bolsa-familia/Paginas/default.aspx>

Calligaris, C. (2012, junho 12). O fim da infância? *Folha de São Paulo*. <http://www1.folha.uol.com.br/colunas/contardocalligaris/1196557-o-fim-da-infancia.shtml>

Decreto 19.376, de 01 de janeiro de 2017, Dispõe sobre a denominação e estrutura administrativa das secretarias que especifica e dá outras providências (2017). <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/561666042.pdf>

S.C. 2002, c. 1, Youth Criminal Justice Act (2002). <https://www.laws-lois.justice.gc.ca/eng/acts/y-1.5/page-1.html>

Cavalcante, P. R. (2014). *Saúde Mental* (ATP & CEI, Orgs.). Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Cembranelli, D. (2010, junho 6). *Em construção: “Vamos investir maciçamente em conciliação”* (G. Martins & L. Matsuura) [Entrevista]. <https://www.conjur.com.br/2010-jun-06/entrevista-daniela-cembranelli-defensora-publica-geral-sao-paulo>

Centro de Atendimento Multidisciplinar. (2011). *Orientação para o atendimento: Álcool e outras drogas*. Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

<http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/repositorio/0/documentos/cam/ALCOOL%20E%20OUTRAS%20DROGAS.pdf>

Resolução CFP No 08/2010, Conselho Federal de Psicologia, Dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário (2010).

[http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2010/07/resolucao2010\\_008.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2010/07/resolucao2010_008.pdf)

CNJ. (2013). *Encontros e desencontros da Adoção no Brasil: Uma análise do Cadastro Nacional de Adoção do Conselho Nacional de Justiça* (p. 48). Conselho Nacional de Justiça.

[https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/pesq\\_adoacao\\_brasil.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/pesq_adoacao_brasil.pdf)

CNMP. (2017). *Relatório da pesquisa de satisfação e imagem do CNMP e do Ministério Público* (p. 78).

[http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Apresenta%C3%A7%C3%A3o\\_da\\_pesquisa\\_CNMP\\_V7.pdf](http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Apresenta%C3%A7%C3%A3o_da_pesquisa_CNMP_V7.pdf)

Resolução N. 510, de 07 de Abril de 2016, Conselho Nacional de Saúde, Esta Resolução dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, na forma definida nesta Resolução (2016).

<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>

Cobos, T. L. (2010). Twitter como fuente para periodistas latinoamericanos. *Razón y Palabra*, 73(Agosto-Outubro de 2010).

[http://www.razonypalabra.org.mx/N/N73/Varia73/33Cobos\\_V73.pdf](http://www.razonypalabra.org.mx/N/N73/Varia73/33Cobos_V73.pdf)

Cohn, C. (2000). Crescendo como um Xikrin: Uma análise da infância e do desenvolvimento infantil entre os Kayapó-Xikrin do Bacajá. *Revista de Antropologia*, 43, 195–222.

CONANDA. (2017, outubro 19). *Nota pública do CONANDA de repúdio a retirada compulsória de bebês de mães usuárias de substâncias psicoativas* [Nota pública].

[http://www.direitosedacrianca.gov.br/documentos/notas-publicas-dos-conanda/nota-publica-em-repudio-a-toda-e-qualquer-medida-que-autorize-a-retirada-compulsoria-de-bebes-19-10-2017/at\\_download/file](http://www.direitosedacrianca.gov.br/documentos/notas-publicas-dos-conanda/nota-publica-em-repudio-a-toda-e-qualquer-medida-que-autorize-a-retirada-compulsoria-de-bebes-19-10-2017/at_download/file)

Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado No. 9, de 06 de agosto de 2015, Institui os Programas Pró-Livro, Pró-Software e Pró-Hardware no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (2015).

<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Conteudos/Materia/MateriaMostra.aspx?idItem=66961&idModulo=10620>

Conselho Federal de Psicologia. (2019, julho 1). *A Psicologia brasileira apresentada em números*. Conselho Federal de Psicologia. <http://www2.cfp.org.br/infografico/quantos-somos/>

Cook, C., Philip. (2002). Developing an Ecology of children's health: Recent international trends linking Children's Rights to determinants of health. In L. T. Foster & M. V. Hayes (Orgs.), *Too small to see, too big to ignore: Child health and Well-being in British Columbia* (p. 7–19). Western Geographical Press.

CRESS-SP. (2016). *Nota Técnica: Posição Preliminar sobre Serviço Social e Mediação de Conflitos* (p. 72) [Nota Técnica]. CRESS-SP. <http://cress-sp.org.br/wp-content/uploads/2015/10/Nota-T%C3%A9cnica-Servi%C3%A7o-Social-e-Media%C3%A7%C3%A3o-de-Conflitos.pdf>

Deliberação CSDP nº 187, de 12 de Agosto de 2010, Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Disciplina a estrutura e funcionamento dos Centros de Atendimento Multidisciplinar (2010).

[http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Repositorio/0/Documentos/Deliberacao\\_CSDP\\_187.pdf](http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Repositorio/0/Documentos/Deliberacao_CSDP_187.pdf)

Deliberação CSDP nº 336, de 24 de fevereiro de 2017, Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Altera dispositivos da Deliberação CSDP nº 187, de 12 de agosto de 2010, Deliberação CSDP nº 219, de 11 de março de 2011 e Deliberação CSDP nº 291, de 14 de fevereiro de 2014. (2017).

<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Conteudos/Materia/MateriaMostra.aspx?idItem=71780&idModulo=5010>

Cubas, M. E. Z. (2007, novembro 30). *Princípio da ampla defesa nos processos administrativos disciplinares*. Âmbito Jurídico.

<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/principio-da-ampla-defesa-nos-processos-administrativos-disciplinares/>

De quem é este bebê? (2017, maio 14). De quem é este bebê? Assista ao vídeo da campanha. *De quem é este bebê?* <https://dequemeestebebe.wordpress.com/2017/05/14/de-quem-e-este-bebe-video-da-campanha/>

Delchiaro, M. T. C., & Carlos, J. O. (2016, março). Para além da prisão: Efeitos civis da política criminal de drogas em relação às mulheres. *Boletim IBCCRIM*, 24(280), 5–6.

Delfino, M. (2009). *O Princípio do Melhor Interesse da Criança e o Direito à Convivência Familiar: Os efeitos negativos da ruptura dos vínculos conjugais*.

[http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2009\\_1/morgana\\_delfino.pdf](http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2009_1/morgana_delfino.pdf)

Detrick, S., Doek, J., & Cantwell, N. (1992). Article 3 (Best interests of the child; primary consideration)—Article 3, pages 131-140. In *The United Nations Convention on the Rights of the Child: A Guide to the “Travaux Préparatoires”* (p. 131–140). Martinus Nijhoff Editors.

Dias, M. B. (2010). *Adoção e o direito a um lar*.

[http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/\(cod2\\_490\)adocao\\_e\\_o\\_direito\\_a\\_um\\_lar.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/(cod2_490)adocao_e_o_direito_a_um_lar.pdf)

Dias, M. B. (2012). *Adoção e o direito constitucional à convivência familiar*.

[http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/\(cod2\\_486\)adocao\\_e\\_o\\_direito\\_constitucional\\_a\\_convivencia\\_familiar.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/(cod2_486)adocao_e_o_direito_constitucional_a_convivencia_familiar.pdf)

Dias, M. B. (2016). *Filhos do abandono*.

[http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/\(cod2\\_13008\)Filhos\\_do\\_abandono.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/(cod2_13008)Filhos_do_abandono.pdf)

Dias, M. B. (2018). *Os filhos abandonados da Pátria que os pariu*.

[http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/\(cod2\\_13104\)Os\\_filhos\\_abandonados\\_da\\_Patria\\_que\\_os\\_pariu.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/(cod2_13104)Os_filhos_abandonados_da_Patria_que_os_pariu.pdf)

Dias, T. M. (2019). *Cuidado às Mulheres Gestantes em Situação de Rua no Município de Campinas—SP: Clínica no limite e o limite da clínica* [Dissertação de Mestrado, Universidade Estadual de Campinas].

[http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/335518/1/Dias\\_ThaisMachado\\_M.pdf](http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/335518/1/Dias_ThaisMachado_M.pdf)

DIEESE. (2016). *Projeto 2 – Levantamento de informações sobre a inserção dos psicólogos no mercado de trabalho brasileiro* (Análise de Dados Relatório final; p. 45). Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/08/Relat%C3%B3rio-final-Projeto-2-1.pdf>

Projeto de Emenda à Constituição No. 171, de 1993, nº Projeto de Emenda à Constituição No. 171, de 1993, Câmara dos Deputados (1993).

<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD27OUT1993.pdf#page=10>

DPESP. (2012, maio 15). *Ouvidoria-Geral realiza entrega do Prêmio “Justiça para Todos”*. Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/23/Documentos/2012.5.24\\_entrega%20do%20premio%20JPT.pdf](https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/23/Documentos/2012.5.24_entrega%20do%20premio%20JPT.pdf)

DPESP. (2016). *Ouvidoria-Geral realiza entrega do Prêmio “Justiça para Todas e Todos – Josephina Bacariça”*. Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/23/Documentos/POSTAGEM%20DO%20PREMIO%202016%20-%20para%20mesclagem.pdf>

Engels, F. (2012). *A Origem da Família, da Propriedade e do Estado* [versão Kindle]. In *Obras de Friedrich Engels (Portuguese Edition)*. [Kindle iOS version]. Centaur Editions. Amazon.com

Engels, F., & Kauts, K. (1962). *O Socialismo Jurídico* (L. Cotrim & M. B. Naves, Trans.; 2ª ed). Boitempo, 2012.

Lei Complementar nº 988, de 09 de Janeiro de 2006, Organiza a Defensoria Pública do Estado, institui o regime jurídico da carreira de Defensor Público do Estado (2006).

<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2006/lei.complementar-988-09.01.2006.html>

Fávero, E. T. (2007). *Questão social e perda do poder familiar*. Veras Editora.

Ferreira, J. A., & Moreira, M. I. C. (2017). O acolhimento institucional na perspectiva dos trabalhadores dos serviços de proteção: Múltiplos sentidos. *Psicologia em Revista*, 23(1), 256–273. <https://doi.org/10.5752/P.1678-9563.2017v23n1p256-273>

- Finney, S. de, Palacios, L., Mucina, M. K., & Chadwick, A. (2018, setembro). Refusing Band-Aids: Un-settling “Care” under the Carceral Settler State. *CYC-Online*, 235, 28–39.
- Foucault, M. (1973). *A verdade e as formas jurídicas*. Nau.
- Foucault, M. (1975). *Vigiar e Punir* (Pedro Elói Duarte, Trad.). Edições 70.
- Freud, S. (1906c). A psicanálise e a determinação dos fatos nos processos jurídicos. In James Strachey (Org.), *Edição Standard Brasileira das obras psicológicas de Sigmund Freud* (Vol. 9, p. 95–104). Imago.
- Furtado, L. A. C., & Santos, R. C. (2015). *Nota Técnica Conjunta N. 001—SAS e SGEP*. Ministério da Saúde. <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/outubro/08/Nota-tecnica--diretrizes-e-fluxograma-mulher-sit-rua.pdf>
- Glens, M. (2015). Algumas Reflexões sobre a Relação entre Psicologia e Direito a partir de um Olhar Freudiano. In L. A. Barros, M. M. Almeida, P. C. B. D. Nascimento, P. R. Cavalcante, & P. K. I. Kohara (Orgs.), *Interdisciplinaridade na Defensoria Pública: Contribuições da Psicologia e do Serviço Social* (p. 47–57). Editora Lumen Juris Ltda.
- Gomide, P. I. C., Guimarães, A. M. A., & Meyer, P. (2003). Análise de um caso de extinção do poder familiar. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 23(4), 42–47. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932003000400007>
- Gonçalves, M. A. B. (2015). *Assistente técnico judiciário na Defensoria Pública: Suporte da teoria de Winnicott* [Dissertação, Pontifícia Universidade Católica de Campinas]. <http://tede.bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br:8080/jspui/handle/tede/350>
- Gonçalves, M. A. B., & Guzzo, R. S. L. (2017). A Defensoria Pública e Cuidados em uma Relação de Cuidado: Um Estudo de Caso. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 37(1), 236–247. <http://dx.doi.org/10.1590/1982-37030001772016>
- Groeninga, G. C. (2010). *O papel profissional do assistente técnico na relação cliente/perito/juiz*. CRPSP.
- Guzzo, R. S. L., Ribeiro, F. de M., Meireles, J., Feldmann, M., Silva, S. S. G. T. da, Santos, L. C. L. dos, & Dias, C. N. (2019). Práticas promotoras de mudanças no cotidiano da escola pública: Projeto ECOAR. *Revista de Psicologia da IMED*, 11(1), 153–167. <https://doi.org/10.18256/2175-5027.2019.v11i1.2967>
- Huble, E. (2014, janeiro 28). *Canadian Children in Care—Inquiry* [Discurso]. <http://liberalsenateforum.ca/hansard/canadian-children-in-care-inquiry/>
- Hunter, J. (2018, março 9). Defending the Indigenous newborns of B.C. *The Globe and Mail*. <https://www.theglobeandmail.com/news/british-columbia/defending-the-indigenous-newborns-of-british-columbia/article38268621/>
- IICRD. (2007). *A Developmental Child Rights Approach*. IICRD. [http://iicrd.org/sites/default/files/resources/A\\_Developmental\\_Child\\_Rights\\_Approach\\_\\_%281%29\\_0.pdf](http://iicrd.org/sites/default/files/resources/A_Developmental_Child_Rights_Approach__%281%29_0.pdf)
- IICRD, & ABLO. (2004). *Prevention of violence against Indigenous children: Proceedings*

from an International gathering.

[http://icrd.org/sites/default/files/resources/PVAIC\\_Proceedings\\_0.pdf](http://icrd.org/sites/default/files/resources/PVAIC_Proceedings_0.pdf)

Iorio, J. D., & Seidmann, S. (2013). Why are they confined? The knowledge and practices of institutionalised children. *Annual Review of Critical Psychology*, 10, 62–78.

Jabeen, T. (2013). A History of contemporary Child Protection in the Global South (with a special focus on South Asia and Pakistan). *Journal of the Research Society of Pakistan*, 50(2), 113–134.

Jansen, R. (2017, outubro 14). Justiça tira bebês de famílias em “situação de risco”. *Estadão*. <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,justica-tira-bebes-de-familias-em-situacao-de-risco,70002044603>

Jonze, S. (2016, agosto 31). Stoned Parents (Temporada 02, Episódio 01) [Documentário]. In *Weediquette*. Viceland. [https://www.viceland.com/en\\_us/video/stoned-parents/57bb7b2df11ea99b2aae7e04](https://www.viceland.com/en_us/video/stoned-parents/57bb7b2df11ea99b2aae7e04)

Katayama, E. (2012). Questões éticas: Psicólogo(a) parecerista, perito(a) e assistente técnico(a). *Psi*, 171.

KidsRights Foundation. (2019). *KidsRights Index*. Kids Rights Index. <http://www.kidsrightsindex.org>

Lessa, S. (2017). *Abaixo a Democracia! Viva a Comuna!* Coletivo Veredas.

Marx, K., & Engels, F. (2008). *Manifesto Comunista* (M. Mazzari, Trad.; 1º ed). Hedra.

Maux, A. A. B., & Dutra, E. (2010). A adoção no Brasil: Algumas reflexões. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, 10(2), 356–372.

MDS, & MS. (2016). *Nota Técnica Conjunta MDS/MSaúde N. 001/2016* (p. 15). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Ministério da Saúde. [http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa\\_familia/nota\\_tecnica/nt\\_conjunta\\_01\\_MDS\\_msauade.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa_familia/nota_tecnica/nt_conjunta_01_MDS_msauade.pdf)

Meireles, J. (2015). *Ecos da violência: A perspectiva de estudantes de uma escola pública* [Dissertação de Mestrado, PUC - Campinas]. <http://tede.bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br:8080/jspui/handle/tede/354>

Mezmur, B. D. (2009). Adoção internacional como medida de último recurso na África: Promover os direitos de uma criança ao invés do direito a uma criança. *Sur. Revista Internacional de Direitos Humanos*, 6(10), 82–105. <http://dx.doi.org/10.1590/S1806-64452009000100005>

Mihaila, O. (2016). Parental Authority. The Best Interest of the Child. In S. Olah, G. Roseanu, S. Bodogai, & L. Coturbas (Orgs.), *Current challenges in Social Sciences* (p. 164–177). Presa Universitara Clujeana.

Ministério da Cidadania. ([s.d.]). *Benefício de Prestação Continuada—BPC* [Capa]. Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Recuperado 22 de agosto de 2019, de <http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/mds-pra-voce/carta-de->

servicos/usuario/assistencia-social/bpc

Ministério dos Direitos Humanos. (2018). *Violência contra Crianças e Adolescentes: Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas* (p. 377). Ministério dos Direitos Humanos. <https://www.mdh.gov.br/biblioteca/consultorias/conada/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas.pdf>

Modelli, L. (2019, fevereiro 20). *Separados dos pais que estavam isolados em leprosários, filhos buscam indenização na Justiça* [Jornalístico]. G1. <https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2019/12/20/separados-dos-pais-que-estavam-isolados-em-leprosarios-filhos-buscam-indenizacao-na-justica.ghtml>

Moreira, M. I. C. (2016). Proteção social de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento institucional: Contam-se histórias (estórias) no abrigo? In J. de O. Moreira, M. J. G. Salum, & R. T. Oliveira (Orgs.), *Estatuto da Criança e do Adolescente: Refletindo sobre sujeitos, direitos e responsabilidades* (p. 148–159). Conselho Federal de Psicologia. [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/08/CFP\\_Livro\\_ECA-web.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/08/CFP_Livro_ECA-web.pdf)

Morelli, R. (2018, janeiro 4). Campinas reduz acolhimento de crianças em abrigos. In *Câmara Notícias*. TV Câmara Campinas. <https://www.youtube.com/watch?reload=9&v=rnSLJiIdh4Y>

Mucina, M. K. (2018a). Exploring the role of “honour” in son preference and daughter deficit within the Punjabi diaspora in Canada. *Canadian Journal of Development Studies / Revue canadienne d'études du développement*, 39(3), 426–442. <https://doi.org/10.1080/02255189.2018.1450736>

Mucina, M. K. (2018b). Daughters of Honour: Navigating and resisting honour-related violence in the Diaspora. *Research to Practice Network*, 2(2), 1–12.

Nascimento, M. H. C. do. (2018). Educação em Direitos na Defensoria Pública paulista: Que frutos queremos? In *Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo* (12º ed, Vol. 3, p. 24–57). Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE. [https://www.defensoria.sp.def.br/cadernos\\_defensoria/volume12.aspx](https://www.defensoria.sp.def.br/cadernos_defensoria/volume12.aspx)

Nascimento, M. L. do, Cunha, F. L. da, & Vicente, L. M. D. (2007). A desqualificação da família pobre como prática de criminalização da pobreza. *Revista Psicologia Política*, 7(14). [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-549X2007000200006&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2007000200006&nrm=iso)

Nascimento, L. (2013, março 24). Decisões polêmicas na Justiça tiram filhos de pais e entregam para adoção. In *Fantástico. A sua revista eletrônica*. Rede Globo de Televisão. <http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2013/03/decisoes-polemicas-na-justica-tiram-filhos-de-pais-e-entregam-para-adoacao.html>

Neves, R. (2019, junho 22). Nova frente pela redução da maioria penal reúne mais de 200 parlamentares. *Congresso em Foco*. <https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/nova-frente-pela-reducao-da-maioridade-penal-reune-mais-de-200-parlamentares/>

Office of the Auditor General of British Columbia. (2008). *Management of aboriginal child protection services*. Ministry of Children and Family Development.

- [https://cwrp.ca/sites/default/files/publications/en/BC-management\\_aboriginal\\_cps\\_2008.pdf](https://cwrp.ca/sites/default/files/publications/en/BC-management_aboriginal_cps_2008.pdf)
- Office of the Provincial Health Officer. (2001). *Health Status of Children and Youth in Care in British Columbia: What do the Mortality Data Show?*  
<https://www.health.gov.bc.ca/library/publications/year/2001/cyicreportfinal.pdf>
- Declaração Universal dos Direitos Humanos*, (1948) (testimony of ONU).  
<https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>
- Organização das Nações Unidas. (1924). *Geneva Declaration of the Rights of the Child*. League of Nations. <http://www.un-documents.net/gdrc1924.htm>
- Organização das Nações Unidas. (1948). *Universal Declaration of Human Rights*. General Assembly. <http://www.un-documents.net/a3r217a.htm>
- Organização das Nações Unidas. (1959). *Declaration of the Rights of the Child*. General Assembly. <http://www.un-documents.net/a14r1386.htm>
- Organização das Nações Unidas. (1989). *Convention on the Rights of the Child*. General Assembly. <http://www.un-documents.net/a44r25.htm>
- Organização das Nações Unidas. (2016, julho 22). *UIT: 3,7 bilhões de pessoas ainda não têm acesso à Internet no mundo*. ONU-Brasil. <https://nacoesunidas.org/uit-37-bilhoes-de-pessoas-ainda-nao-tem-acesso-a-internet-no-mundo/>
- Ortiz, M. C. M. (1986). A perícia psicológica. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 6(1), 26–30. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-98931986000100009>
- Pádula, M. F. L. (2016). *Portaria N°3/VCIJBH/2016*. Diário do Judiciário Eletrônico/TJMG. <https://dje.tjmg.jus.br/diarioJudiciarioData.do>
- Parker, I. (2007). Critical Psychology: What It Is and What It Is Not. *Social and Personality Psychology Compass*, 1(1), 1–15. <https://doi.org/10.1111/j.1751-9004.2007.00008.x>
- Parker, I. (2014). *Revolução na psicologia: Da alienação à emancipação* (Vários tradutores, Trad.). Editora Alínea.
- Paulo Netto, J. (2011). *Introdução ao estudo do método de Marx*. Expressão Popular.
- Pavlovic, Z., & Leban, T. R. (2009). Children’s Rights International Study Project (CRISP)—A Shift from the Focus on Children’s Rights to a Quality of Life Assessment Instrument. *Child Indicators Research*, 2(3), 265–291. <https://doi.org/10.1007/s12187-008-9031-5>
- Pessali, G. (2017, junho 28). *Retirada Compulsória de Bebês: Estigmatização, violência e abusos na cidade de Belo Horizonte – Estado de Direito em alerta*.  
<https://valentereispessali.com.br/home/2017/06/28/retirada-compulsoria-de-bebes-estigmatizacao-violencia-e-abusos-na-cidade-de-belo-horizonte-estado-de-direito-em-alerta/>
- Poletto, L. B. (2012). *A (des) qualificação da Infância: A história do Brasil na Assistência dos jovens* [Anais de evento]. IX Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul, Caxias do Sul.  
<http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/1953/329>
- Postman, N. (1999). *O desaparecimento da infância* (S. C. Menescal & J. L. Melo, Trans.).

Graphia.

Prefeitura de Campinas. (2017, dezembro 15). *Campinas reduz em cerca de 60% recém-nascidos acolhidos em abrigos* | Notícias | Prefeitura Municipal de Campinas. Prefeitura de Campinas. <http://www.campinas.sp.gov.br/noticias-integra.php?id=33301>

Prefeitura de São Paulo. (2018). *Relação de Convênios e Contratos—FMAS - Portal de Dados Abertos da Cidade de São Paulo*. Dados Abertos. <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/relacao-de-convenios-e-contratos-fmas>

Prefeitura Municipal de Campinas. (2018). *Relatório de Gestão 2018* (p. 244). Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos. <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/relatorio-gestao-2018.pdf>

Priore, M. D. (2016). *Histórias da gente brasileira [versão Kindle]: Vol. 1: Colônia*. LeYa. amazon.com

Quadros, L. F. de. (2014). Ações de Destituição do Poder Familiar e sua Relação com a Ausência de Moradia Adequada. *Revista da Defensoria Pública: Edição especial de Habitação e Urbanismo*, 126–140.

Ribeiro, F. de M. (2013). *Consciência dos prounistas sobre sua inserção no ensino superior* [Dissertação, Pontifícia Universidade Católica de Campinas]. <http://tede.bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br:8080/jspui/handle/tede/315>

Ribeiro, F. de M. (2018). *Preconceito e ProUnistas: “Seu lugar não é aqui”* [Tese de Doutorado, PUC - Campinas]. <http://tede.bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br:8080/jspui/handle/tede/1072>

Rice, J. (2011, março). Indian Residential School Truth and Reconciliation Commission of Canada. *Cultural Survival Quarterly Magazine*. <https://www.culturalsurvival.org/publications/cultural-survival-quarterly/indian-residential-school-truth-and-reconciliation>

Rios, A. G. (2017). *O fio de Ariadne: Sobre os labirintos de vida de mulheres grávidas usuárias de álcool e outras drogas* [Dissertação de Mestrado, Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Ciências Médicas]. <http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/325079>

Rondon Filho, E. B., & Freire, F. X. (2009). Monopólio legítimo da força como processo civilizador: Weber e Elias em perspectiva. *XII Simpósio Internacional Processo Civilizador. Civilização e contemporaneidade*, Recife, PE. [http://www.uel.br/grupo-estudo/processoscivilizadores/portugues/sitesanais/anais12/artigos/pdfs/comunicacoes/C\\_Rondon\\_Filho.pdf](http://www.uel.br/grupo-estudo/processoscivilizadores/portugues/sitesanais/anais12/artigos/pdfs/comunicacoes/C_Rondon_Filho.pdf)

Schweikert, P. G. M. (2016). *Resistência à profilaxia materna: A deslegitimação do uso de drogas como fundamento para separação de mães e filhos/as na maternidade* [Trabalho de Conclusão de Curso]. Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo.

Senado Federal. (2013a, maio). Casados, meia-idade e de classe média. *Em Discussão*, 4(15),

22–24.

Senado Federal. (2013b, maio). Esperança para poucos. *Em Discussão*, 4(15), 25–27.

Souza, T. S. de. (2018). Guerra às drogas: A lógica econômica da proibição. *Dossiê: Drogas e autonomia*, 1(1), 221–241. <https://doi.org/10.5752/P.2595-7716.2018v1n1>

Stevenson, A. (2019). Child Welfare, Indigenous Children and Children's Rights in Canada. *Revista Direito e Práxis*, 10(2), 1239–1260. <http://dx.doi.org/10.1590/2179-8966/2019/40639>

Suannes, C. A. M. (2011). *A sombra da mãe: Psicanálise e vara de família*. Casa do Psicólogo.

Teo, T. (2015). Critical Psychology: A Geography of Intellectual Engagement and Resistance. *American Psychologist*, 70(3), 243–254. <http://dx.doi.org/10.1037/a0038727>

TJSP. (2010, agosto 27). Parecer CIJ N° 04/10. *Diário da Justiça Eletrônico*, 6–9.

Tonet, I. (2002). Ética e Capitalismo. *Presença Ética*, 02(02), 13–25.

Truth and Reconciliation Commission of Canada. (2015). *Honouring the Truth, Reconciling for the Future: Summary of the final report of the Truth and Reconciliation Commission of Canada*.

[http://nctr.ca/assets/reports/Final%20Reports/Executive\\_Summary\\_English\\_Web.pdf](http://nctr.ca/assets/reports/Final%20Reports/Executive_Summary_English_Web.pdf)

Walter, S. A., & Bach, T. M. (2015). Adeus papel, marca-textos, tesoura e cola: Inovando processos de análise de conteúdo por meio do Atlas.ti. *Administração: Ensino e Pesquisa*, 16(2), 275–308. <https://doi.org/10.13058/raep.2015.v16n2.236>

Warner, S. (2015). Forensic psychology: Clinical and Critical. In I. Parker (Org.), *Handbook of Critical Psychology* (p. 96–113). Routledge. <https://doi.org/10.4324/9781315726526.ch10>

Zermatten, J. (2005). *L'intérêt supérieur de l'enfant*. Institut International des Droits de L'enfant, Sion, Suíça. [http://korczak.fr/m5prod/colloques\\_afjk/palais-bourbon\\_20nov2010/doc\\_interet-superieur-de-l-enfant/zermatten-jean\\_interet-superieur-enfant\\_2005\\_43p.pdf](http://korczak.fr/m5prod/colloques_afjk/palais-bourbon_20nov2010/doc_interet-superieur-de-l-enfant/zermatten-jean_interet-superieur-enfant_2005_43p.pdf)

## Apêndices

### Apêndice 01 – Questionário *online*

# Superior Interesse da Criança: Perspectiva de Psicólogas e Psicólogos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Pesquisa de Doutorado  
Marcos Antonio Barbieri Gonçalves - Pesquisador  
Raquel Souza Lobo Guzzo - Orientadora

\*Obrigatório

#### 1. Endereço de e-mail \*

---

## Olá Psicóloga e Psicólogo Agente de Defensoria

---

Convidamos você a participar de uma pesquisa direcionada às Psicólogas e aos Psicólogos que atuam na Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Esta pesquisa é conduzida por um estudante de doutorado da Pontifícia Universidade Católica de Campinas – SP que é também Psicólogo Agente de Defensoria. A pesquisa refere-se ao estudo do uso do Superior Interesse da Criança no contexto do Sistema de Garantia de Direitos e também à atuação da/o psicóloga/o no contexto jurídico, mais especificamente na qualidade assistente técnica/o no âmbito da Infância Cível.

A participação nesta pesquisa é voluntária e anônima. A participação levará cerca de 30-45 minutos para ser concluída e permanecerá aberta até 30 de novembro de 2018. Em cada sessão, a primeira pergunta será se você deseja continuar com a pesquisa, sendo possível interrompê-la a qualquer momento. Ao clicar em Continuar, você verá o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, que trará mais alguns detalhes relevantes para a pesquisa.

Se você tiver dúvidas antes ou depois de sua participação, envie um e-mail para [psicologo@marcosgoncalves.com](mailto:psicologo@marcosgoncalves.com). Sinta-se livre para compartilhar este link com outras pessoas que possam estar interessadas em participar desta pesquisa.

Desde já, agradecemos

Me. Marcos Antonio Barbieri Gonçalves  
Pesquisador

Dra. Raquel Souza Lobo Guzzo  
Orientadora

*Ir para a pergunta 1.*

## Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Você está sendo convidada/o a participar da pesquisa que é a tese de doutorado de Marcos Antonio Barbieri Gonçalves no Curso de Pós-Graduação em Psicologia da PUC-Campinas sob orientação da Profa. Dra. Raquel Souza Lobo Guzzo. Trata-se de um trabalho cujo objetivo é o estudo do uso do Superior Interesse da Criança no contexto do Sistema de Garantia de Direitos e também à atuação da/o psicóloga/o no contexto jurídico, mais especificamente na qualidade assistente técnica/o no âmbito da Infância Cível. O presente trabalho pretende estudar, em seu objetivo principal, a visão da/o Psicóloga/o

da Defensoria Pública do Estado de São Paulo sobre a destituição do poder familiar, bem como sua relação com o modelo de adoção brasileiro e a inserção do Superior Interesse da Criança nessa problemática.

A participação nesta pesquisa é voluntária e anônima. Suas respostas serão combinadas com outras não havendo sua identificação na divulgação dos resultados da pesquisa. Respostas honestas e completas são cruciais para tornar os resultados da pesquisa uma representação precisa das experiências da/o Psicóloga/o Agente de Defensoria. Por isso, estaremos à sua disposição para esclarecer suas dúvidas ou para conversar sobre os registros, quando e se você desejar.

Essa pesquisa não incorre em riscos maiores do que os existentes na vida dos participantes. Mas, ainda assim, você poderá desistir de incluir suas respostas na pesquisa sem que isso acarrete prejuízo algum. Não haverá fornecimento de benefícios diretos às/ aos participantes, como premiações ou pagamentos em dinheiro. Entretanto, as/os participantes poderão ser indiretamente beneficiados pelos resultados da própria pesquisa, uma vez que versa sobre a prática profissional.

Para isso, disponibilizo meu contato: telefone (19) 3256-4054, ramal 213; e e-mail: [psicologo@marcosgoncalves.com](mailto:psicologo@marcosgoncalves.com). Esse trabalho foi avaliado de acordo com seus requisitos éticos e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da PUC-Campinas. Os contatos do Comitê são por telefone (19) 3343-6777, e-mail: [comitedeetica@puc-campinas.edu.br](mailto:comitedeetica@puc-campinas.edu.br), endereço Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1516 – Parque Rural Fazenda Santa Cândida – CEP 13087-571. O horário de funcionamento do Comitê é de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00. Você poderá entrar em contato com este Comitê sempre que quiser para esclarecimento de quaisquer dúvidas de natureza ética.

- 2. Declaro que li e esclareceram para mim todos os itens especificados neste TCLE. Minhas dúvidas foram esclarecidas. Portanto, dou consentimento e autorizo minha participação nesta pesquisa de acordo com os critérios garantidos neste termo. \***

*Marcar apenas uma oval.*

- Aceito
- Não aceito.

## **Caracterização do participante**

Algumas informações pessoais. Elas não serão utilizadas para identificar você.

- 3. Como você quer ser caracterizado na pesquisa?**

Só preencha se estiver à vontade para isto. Aqui você pode colocar um texto curto, tal qual um nome, uma sigla, um número ou um apelido.

---

**4. Qual a sua faixa etária? \***

É importante conhecer a sua faixa etária (pergunta obrigatória)  
*Marcar apenas uma oval.*

- 18-25 anos
- 26-30 anos
- 31-35 anos
- 36-40 anos
- 41-45 anos
- 46-50 anos
- 51-55 anos
- 56 anos ou mais

**5. Como você se apresenta em relação ao seu gênero/sexo?**

Sinta-se livre e nos diga como você se identifica do ponto de vista do seu gênero/sexo. Pode deixar em branco, se quiser.

---

**6. Qual é a sua etnia?**

Sinta-se livre e nos diga como você se identifica do ponto de vista da sua etnia. Pode deixar em branco, se quiser.

---

**7. Qual é seu estado civil?**

Sinta-se livre e nos diga como você se identifica do ponto de vista da seu relacionamento interpessoal, conhecido socialmente como estado civil. Pode deixar em branco, se quiser.

---

**8. Você tem filha, filho, filhas ou filhos? \***

Uma pergunta que tenho interesse que você responda (pergunta obrigatória). Afinal, a pesquisa é sobre infância. Ah! Não se esqueça de contar filhas e filhos adotivas/os. Também pode contar as/os chamadas/os filhas/os de criação, as crianças que você detém ou deteve a guarda (legal ou de fato). Se você participa de programas de Famílias Acolhedoras ou de Apadrinhamento Afetivo e já cuidou de uma criança dentro do programa, pode considerá-la também, se desejar.  
*Marcar apenas uma oval.*

- Sim
- Não

## **Sua atuação e trajetória na Defensoria**

Aqui, vou tentar compreender sua atuação na Defensoria e também dentro do que temos chamado, no CAM, de "5 eixos".

**9. Na Defensoria, você atua aonde? \***

*Marcar apenas uma oval.*

Capital sem atendimento ao público: em um Núcleo Especializado (Núcleos), em um Órgão vinculado à Administração (DRH, GAI, CADI ou outro órgão da Adm. Superior).

Grande SP com atendimento ao público: Triagem, Central, Jabaquara, Santana, Lapa, Pinheiros/Butantã, Nossa Senhora do Ó, São Miguel Paulista, Itaquera, Vila Prudente, Penha/Tatuapé, Santo Amaro, Ipiranga, Criminal, Infância e Juventude (Macro 01), Guarulhos, Mogi das Cruzes, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos (Macro 02), Osasco, Carapicuíba, Santo André, São Bernardo do Campo, Diadema, Mauá (Macro 03).

Interior 01: Taubaté, São José dos Campos, Jacareí, Caraguatatuba (Macro 04), Santos, Guarujá, Praia Grande, São Vicente (Macro 05), Campinas, Vila Mimososa, Piracicaba, Limeira, Jundiaí, Sorocaba, Itapetininga (Macro 06).

Interior 02: Bauru, Jaú, Ribeirão Preto, Barretos, Franca, São Carlos, Araraquara (Macro 07), Araçatuba, São José do Rio Preto (Macro 08), Marília, Presidente Prudente (Macro 09).

**10. Há quantos anos você atua na Defensoria como Agente? \***

Considere quantos anos completos você tem de atuação como Agente de Defensoria.

*Marcar apenas uma oval.*

1 ano ou menos

2

3

4

5

6

7

8 ou mais

**11. Dentro dos Cinco Eixos que o CAM atua, diga qual você sente que atua mais. \***

Não leve em conta o número de procedimentos ou questões estatísticas. Pense no eixo que você sente que consome mais tempo de sua atuação na sua rotina de trabalho, aquele que você se dedica mais, seja por necessidade da unidade ou por empenho pessoal. Coloque uma resposta por linha.

*Marcar apenas uma oval por linha.*

	Gasto um tempo muito grande da minha atuação com este eixo	Gasto um tempo grande da minha atuação com este eixo	Gasto um tempo médio da minha atuação com este eixo	Gasto pouco tempo da minha atuação com este eixo	Não costumo trabalhar com este eixo ou a atuação é rara
Atendimento / Triagem	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Assistente Técnica/o / Produção Técnica	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Mapeamento e articulação com a rede de serviços	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Composição extrajudicial de conflitos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Atividades de educação em direitos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

**Sua atuação no eixo Assistente Técnico**

Você já realizou algum trabalho como Assistente Técnico Judiciário? Conte aqui como foi ou como tem sido.

**12. Com que frequência você sente que atua como Assistente Técnico? \***

Considere sua atuação como Assistente Técnico Judiciário em todas as áreas da Defensoria.  
*Marcar apenas uma oval.*

	1	2	3	4	5	
Pouca ou nenhuma frequência	<input type="radio"/>	Muita frequência				

**13. Falando de estratégias de atuação, os Defensores Públicos nomeiam você ou o CAM formalmente como Assistente Técnico nos processos judiciais? \***

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim. Sempre é o CAM, como um todo, que é nomeado.
- Sim. Sempre é o profissional que é nomeado.
- Às vezes é o CAM que é nomeado, às vezes é o profissional que é nomeado.
- Não fazem nomeações formais. Apenas produzimos nossos estudos ou trabalhos e entregamos ao Defensor.
- Outro: \_\_\_\_\_

**14. Ainda sobre estratégia de atuação como Assistente Técnico, como você sente seu diálogo com os Defensores Públicos? \***

*Marcar apenas uma oval.*

- Sempre mantemos o diálogo. Com frequência, discutimos os argumentos jurídicos, psicológicos, sociais ou outros argumentos que serão apresentados no processo.
- Há diálogo limitado. Discutimos com frequência, mas não há discussão entre os campos técnicos. É comum que eu não possa conhecer ou opinar sobre as estratégias do Defensor, bem como é comum que o Defensor não conheça ou opine sobre meu campo de atuação.
- A interlocução entre o CAM e os Defensores é feita mais frequentemente por meios burocráticos ou protocolares.
- Não há interlocução entre o CAM e os Defensores para atuação no eixo Assistente Técnico.
- Não sou chamado a atuar como Assistente Técnico.
- Prefiro discutir a resposta de forma mais completa e qualificada no próximo campo.

**Na atuação como Assistente Técnico Judiciário no campo da Infância Cível, comente o que sente ser necessário sobre os seguintes temas:**

---

Dê uma olhada na última pergunta desta sessão antes de responder os itens abaixo. Ela é um complemento em relação aos itens enumerados abaixo. Lembre-se: os comentários abaixo dizem respeito à atuação como Assistente Técnico Judiciário no campo da Infância Cível.

**15. a) se há diálogo com os Defensores Públicos.**

---

---

---

---

---

**16. b) se seu trabalho interfere de alguma forma em decisões judiciais e no Sistema de Justiça como um todo.**

---

---

---

---

---

17. c) se há interferência direta ou indireta no seu trabalho por Defensores Públicos, Promotores, Juízes ou outros atores do Sistema de Justiça.

---

---

---

---

---

18. Diante das suas respostas acima, como você normalmente age? Saberá dizer porque age assim?

---

---

---

---

---

### E sua atuação na Infância Cível?

Estamos nos aprofundando no tema da pesquisa. Conte-nos sobre sua atuação na esfera da Infância Cível. Não tem problema se você está numa unidade sem atuação específica na Infância Cível. O importante é que você nos conte qual é sua compreensão sobre esta esfera. Também é importante sabermos como você atua quando há uma criança envolvida nos casos que você atua, mesmo que não seja um caso da esfera da Infância Cível.

19. Na sua Unidade, há atuação na Infância Cível? \*

Se você atua em um Núcleo ou Órgão da Administração, pense em termos de atuação e interface. Se há atuação realizada em interface com a esfera da Infância Cível, responda "Sim". Caso contrário, responda "Não".

*Marcar apenas uma oval.*

Sim.

Não.

20. E na Infância Cível, com qual frequência você sente que atua como Assistente Técnico? \*

Estou falando da atuação específica, aquela em que você é chamado a atuar no campo da Infância Cível como Assistente Técnico. Sabemos que em alguns lugares, as estratégias processuais são diferentes. Não se preocupe com as formalidades processuais neste momento.

*Marcar apenas uma oval.*

	1	2	3	4	5	
Pouca ou nenhuma frequência	<input type="radio"/>	Muita frequência				

**21. Conte sobre a sua atuação na Infância Cível, se já teve experiência na área.**

O texto é seu, escreva o que achar importante sobre sua atuação nesta área.

---

---

---

---

---

**22. Você provavelmente teve contato com o trabalho de psicólogas/os de outras instituições (Serviços de Acolhimento, CAPS ij, Creas e outras) no campo da Infância Cível. Se achar importante, conte-nos sobre como você enxerga a atuação das/os colegas com quem teve contato.**

---

---

---

---

---

## **O Superior Interesse da Criança**

**23. Quais elementos você considera importante para a retirada de uma criança de seu núcleo familiar? E para a retirada do Poder Familiar? \***

---

---

---

---

---

**24. Quais os elementos você considera importantes para a decisão de indicar que a criança deva ser colocada como candidata à adoção? \***

---

---

---

---

---

25. **Considere os casos de Acolhimento Institucional de crianças/adolescentes e os casos de Destituição do Poder Familiar. Como você descreveria um caso que considera positivo e um caso que considera negativo nestas áreas? \***

---

---

---

---

---

26. **Em seu trabalho, você já teve contato com casos de acolhimento institucional de recém-nascidos? \***

Considere as situações de acolhimento institucional realizado quando a criança ainda está na maternidade ou tem poucos dias de vida após a saída da maternidade.

*Marcar apenas uma oval.*

1      2      3      4      5

Nunca                        De maneira muito frequente

27. **Qual a sua opinião sobre o acolhimento institucional de recém-nascidos? \***

Conte-nos o qual sua opinião técnica e pessoal sobre as situações de acolhimento institucional realizado quando a criança ainda está na maternidade ou tem poucos dias de vida após a saída da maternidade. Por favor, tente dar sua resposta ainda que tenha pouca ou nenhuma atuação nesta área.

---

---

---

---

---

28. **Como você enxerga os vínculos entre questões de pobreza e o uso do Superior Interesse da Criança no sistema de justiça?**

---

---

---

---

---

29. **Pense sobre a frase: "em processos judiciais, o Superior Interesse da Criança é o conceito utilizado para justificar o afastamento de crianças/adolescentes de suas famílias". Você se recorda disto ter acontecido em processos de Infância Cível com qual frequência?**

Se você não tem opinião formada sobre o assunto ou não atua na infância, não precisa responder.  
*Marcar apenas uma oval.*

	1	2	3	4	5	
Nunca/Raramente	<input type="radio"/>	Muita frequência				

30. **Para você, o que é o Superior Interesse da Criança? \***

Tente explicar o que é o Superior Interesse da Criança para você.

---

---

---

---

---

### Para concluir...

31. **Com suas palavras, diga livremente o que você achou do presente trabalho, das perguntas elaboradas ou o que mais achar importante.**

Preencha somente se quiser.

---

---

---

---

---

**Clique em enviar para finalizar a pesquisa.**

---

Os pesquisadores agradecem sua participação.

Não se esqueça do meu contato, caso precise: [psicologo@marcosgoncalves.com](mailto:psicologo@marcosgoncalves.com).

Uma cópia das suas respostas será enviada para o endereço de e-mail fornecido

# Anexos

## Anexo 01 – Lista de profissionais do CAM em jun/2018

Regiões	Unidades	Assistentes Sociais	Psicólogos/os	Fone	Endereço	
Macro 1	Triagem	Daniela Barbom Sorpili	Bruna Paschoalini	(11) 3104-5084	Rua Boa Vista, 150 - Centro	
	Central	Virginia Regina de Oliveira Lidiane de Almeida Dias	Ana Beatriz Teixeira Iumatti Isabel Cristina Gonçalves Bernardes	(11) 3104-1830 (11) 3105-5799 R. 255	Avenida Liberdade, 32 - Centro - São Paulo	
	Jabaquara	Daniely Maria Vaiano		(11) 2901-2707 R. 612/613	Rua Maria Cândida, 1.350 - Santana	
	Santana	Soraisa Mitie Higuti	Yamoni Pereira do Lago	(11) 3641-2780 R. 521/513	Rua George Smith, 171 - Lapa	
	Lapa	Barbara Canela Marques	Fernanda Passoni de Oliveira	(11) 3032-4198 Pinheiros (11) 3032-4206 Pinheiros (11) 3721-1731 Butantã (11) 3721-1309 Butantã	Rua Jericó, s/nº - Salas da Defensoria Pública 312 e 313 - 3º andar - Pinheiros Avenida Conifeu de Azevedo Marques, 150 - Sala da Defensoria - Butantã	
	Pinheiros / Butantã	Geane Elesterio Candela da Silva	Michelle Merilyn Machado Miranda	(11) 3978-6170 (11) 3978-2377	Rua Thomás Ramos Jordão, 101 - Sala da Defensoria - Freguesia do O	
	Nossa Senhora do Ó	Vanessa Martins Ramos		(11) 2053-4088 R. 914, 915, 916, 1002 e 1004	Avenida Afonso Lopes de Baíão, 1976 - Vila Carolina	
	São Miguel Paulista	Leonicé Fazole de Quadros	Luciana Arbeli Bernardes	(11) 2079-4069 R. 601	Rua Sabbado D'Ángelo, 2040 - Itaquera	
	Itaquera	Renata Carvalho da Silva	Marina Cilli Berti	(11) 2216-2299 R. 511	Avenida Sapopemba, 3704 - Vila Prudente	
	Vila Prudente	Iara Aparecida Silva Oliveira	William Katayama	(11) 2294-8740 (Penha) (11) 2093-7105 (Tatuapé)	Praça Nossa Senhora da Penha, 54 - Penha de França Rua São Jorge, 201 - Parque São Jorge Tatuapé	
	Penha / Tatuapé	Lara Caroline Hordones Faria	Aline Mazutti	(11) 5182-3086 R. 804 / 711	Rua Américo Brasileiro, 2139 - Santo Amaro	
	Santo Amaro	Marcio Vianna Gilmair Pereira Rodrigues	Katia Yukari Matsumoto	(11) 2273-4591	Rua Agostinho Gomes, 1455 - Sala da Defensoria Pública - Ipiranga	
	Ipiranga		Ana Carolina Schmidt	(11) 3392-6955	Av. Doutor Abraão Ribeiro 313 2º andar, Complemento do endereço: Avenida C, Rua 4, sala 2-311 - Barra Funda	
	Criminal	Clauzene de Guisolfi Lopes Salomão Priscila de Souza Trindade Garcia	Andrea Saraiva de Barros Gláucia Pereira Campos Mendes de Almeida Tânia Biazoli de Oliveira	(11) 3207-5637 R. 507, 508, 601	Rua Piratininga, 84 - Brás	
	Infância e Juventude	Daniela Cristina Augusto Campos Sonia Maria Boyo Soares	João Bosco dos Santos Baring Giovanna Klemmann Scarpari	(11) 2087-2727 R. 919/ 922/923	Rua Sete de Setembro, 30 - Guarulhos	
	Macro 2	Guarulhos	Janete Aparecida da Silva Peixoto Rodrigues	Cristina Pereira de Oliveira	(11) 4799-5089 R. 424/ 509	Rua Francisco Martins, 30 - Mogi das Cruzes
		Mogi das Cruzes	Giselle Cristine Muniz	Cristina Garcia Senile	(11) 4754-1100 R. 419-420	Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 317 Vila Virgínia-Itaquaquecetuba
		Itaquaquecetuba	Marly de Queiroz e Silva Barros	Mariana Louzã de Toledo	(11) 4678-3076	Rua Carlos Gomes, 215, Vila Romãopolis, CEP 08500-330
Macro 3	Ferraz de Vasconcelos	Mônica Godinho Ribas		(11) 3698-5544 R. 809/811	Avenida dos Autonomistas, 3094 - Osasco	
	Osasco	Luiza Aparecida de Barros	Alessandra Cominato Melo	(11) 4183-5415 R. 512 (11) 4432-1783 R. 721	Avenida Celeste, 58 - Carapicuíba Rua Senador Fláquer, 922 - Santo André	
Macro 4	Carapicuíba	Stefania Heren Romano da Rocha Chocair		(11) 4121-7109 R. 210	Avenida Barão de Mauá, 251 - Chácara Inglesa e Rua 23 de Maio, 107, sala 01 (somente área criminal) - São Bernardo do Campo	
	Santo André	Safira Bonilha de Oliveira	Alana Chrispian			
	São Bernardo do Campo	Mayra Cardoso Pereira	Ana Luiza Patricia Mineo			
Macro 5	Diadema	Alessandra Aparecida Ferreira	Angélica Iracema Bomfim	(11) 4043-0805 R. 621 e 622	Rua das Turmalinas, 71 / 77 - Diadema	
	Mauá	Ana Paula Segolin	Aristeu Bertelli da Silva	(11) 4513-1697	Rua General Odrício, 412 - Mauá	
	Taubaté	Karla Caroline de Melo Garbelotto	Vilmar Douglas de Souza Pimenta	(12) 3621-4722 R. 225	Praça Coronel Vitoriano, 113 - Centro - Taubaté	
	São José dos Campos	Cristiana Maria de Lima		(12) 3942-3223 R.251	Avenida Comendador Vicente de Paulo Perido, 532 - São José dos Campos	
Macro 6	Jacareí		Janaína Corazza Barreto Silva	(12) 3962-7086 R. 205	Rua Treze de Maio, nº 29, Centro - Jacareí/SP	
	Caraguatubá	Luciano Alves		(12) 3883-2888	Avenida Alagos - 390 - Indaí - Caraguatubá	
	Santos	Tatiana de Cardoso e Mendes Castro	Caio Graco Simões Lopes	(13) 3221-3591 (13)3221-8622 R. 417	Av. São Francisco, 261 - Santos Av. Adhemar de Barros, 1327 - Guarujá	
Macro 7	Guarujá		Paola Ribeiro Dottori da Silva	(13) 3355-9155		
	Praia Grande	Angela Renate Pesch Martinez	Talita Tinello Mendonça	(013) 3494-5720	Avenida Ubirajara Keutenedjian, 51, Vila Mirim- Praia Grande	
	São Vicente	Jacqueline Garcez Buosi		(13) 3467-2013	Rua Major Loretti, 11 - São Vicente	
Macro 8	Campinas	Dalaine Santos Rennó	Marcos Antonio Barbieri Gonçalves	(19) 3256-1821 R. 1010	Av. Francisco Xavier Arruda Camargo, 300 - Campinas	
	Vila Mimosa	Andressa Alves de Carvalho	Paulo Keich Ichimura Kohara	(19) 3223-4448 R. 403	Rua Rui Abadio Rodrigues, 485 - Jd Yeda - Campinas	
	Piracicaba	Adriana de Souza	Karina Pereira Sabedot	(19) 3422-1947 R. 515	Rua Benjamim Constant, 823 Piracicaba	
	Limeira	Adriana Cristina Guimarães	Ana Carolina Ramos	(19) 3442-7007 3442-6356	Endereço: Avenida Maria Buoloni, 622 - Jardim Piratininga Limeira	
	Jundiaí	Loirena Laiza Santana Veiga Silva	Mariana Portugal Bonaldo	(11) 4521-1230 R. 522, 613	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 646 - Jundiaí	
	Sorocaba	Rejane Rodrigues Callejon	Carolina Gomes Duarte	(15)3231-2478	Rua Barão de Tatuá, 231 - Sorocaba	
	Itapetininga		Sara Alves Rodrigues	(15) 3373-1989 R. 415	Rua Dr. Virgílio de Rezende, 1367 - Itapetininga	
	Bauru	Micheli Fabiana Salina	Hernata Mariana de Oliveira Mazzoni	(14) 3227-2726 - R. 2706/2707	Rua Nicolau de Assis, 6-41, Praça da Pac- Bauru	
	Jau	Cinira Conceição Longo Cardoso	Gustavo Skardt Domingos	(14) 3624-6897 R. 511	Rua Bento Manoel, 282 - Jau	
	Macro 9	Ribeirão Preto	Renata Romanholi Elk	Paula Carolina Barboni Dantas Nascimento	(16) 3965-4151 (16) 3965-4261 R. 713/714	Rua Alice Além Saad, 1256 - Ribeirão Preto
Barretos				(17) 3323-5625 R. 1142	Av. Centenário da Abolição, 1500 - Barretos	
Franca		Leonildo Aparecido Reis Machado		(16) 3722-5783 (16) 3722-5812 R. 232	Rua Comandante Saigado, 1624 - Franca	
São Carlos		Raquel Hosana de Souza	Soraya Mattar Gonçalves	(16) 3368-8181 (16) 3368-1070 R. 109	Rua Bento Carlos, 1028 - São Carlos	
Araraquara		Maurilene Zilda de Sousa	Bruno de Paula Rosa	(16) 3322-2300 R. 402	Rua São Bento, 1725 - Araraquara	
Araçatuba		Simone dos Santos	Marcos Antonio de Oliveira Branco	(18) 3621-2803 R. 522	Rua XV de novembro, 395 - Araçatuba	
São José do Rio Preto			Ana Clara Vieira Gabriel	(17) 3211-9813 R. 705/717	Rua Marechal Deodoro, 3131 - São José do Rio Preto	
Marília		Paula Fernandes Pinete	Marina Sandra Lucas	(14) 3413-7606 R. 404/407	Av. Sampaio Vidal, 132 - Marília	
Presidente Prudente			Paulo Roberto Silveira Bueno Filho	(14) 3222-9322 R. 518	Rua Comendador João Peretti, 26 - Presidente Prudente	
Núcleos		NEJ	Patricia Shimabukuro	Cristina Fumi Sugano Nagai	(11) 3101-0155 R. 270/289	Rua Boa Vista, 103 - Centro
	NUDEM		Anna Carolina Cabral Lopes de Freitas	(11) 3101-0155 R. 233	Rua Boa Vista, 103 - Centro	
Adm. Superior	NEDEPED	Elizabete Saiki		(011) 3105-5799 R. 204 (011) 3101-0678 (011) 3101-0155 R. 238/233	Avenida Liberdade, 32 - Centro	
	NUDDR	Elizabete Gaidel Arabage	Elizabete Freire Magalhães	(11) 3101-0155 R. 249	Rua Boa Vista, 103 - Centro	
	NCDH		Mathias Glens	(11) 3107-5080	Rua Boa Vista, 103 - Centro	
	NESC	Zoraidé Caobianco Modenutte		(11) 3105-5799 R. 281	Avenida Liberdade, 32 - Centro	
	Grupo de Apoio Interdisciplinar GAI	Melina Machado Miranda	Paula Rosana Cavalcante Marília Marra de Almeida	(11) 3105-9040 R.600/605	Rua Boa Vista 200 6 ANDAR	
	Centro de Apoio e Desenvolvimento Institucional - CADI (Gestão de Pessoas)		Simone Kelly Svitck	(11) 3105-0919 R. 103/ 121	Rua Libero Badaro, 616, 10º andar - São Paulo - SP	

## Anexo 02 – Resposta da Defensoria a respeito do acesso aos processos judiciais



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Primeira Subdefensoria Pública - Geral

São Paulo, 24 de novembro de 2017

**Interessado:** Marcos Antônio Barbieri

**Pedido de informação nº:** 5177117772

**Assunto:** Solicitação de acesso a documentos para fins de pesquisa acadêmica.

Trata-se de pedido de acesso à informação formulado por Marcos Antônio Barbieri Gonçalves, doutorando do curso de Psicologia da Universidade Católica de Campinas, que solicita acesso às informações custodiadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

O requerente especificou o objeto de sua pesquisa e pedido de informação no anexo da solicitação feita. Solicita-se o "levantamento de quantos procedimentos administrativos foram abertos na esfera da Infância Cível no ano de 2017", objetiva-se, assim, delimitar o escopo aos processos que versam sobre destituição do poder familiar.

Em um segundo momento, o requerente realizará novo pedido de informação para que possa acessar todo o conteúdo dos processos supracitados. Além disso, elaborará um questionário online para aplicar aos psicólogos servidores da Defensoria Pública que atuam no Centro de Atuação Multidisciplinar.



Destaca-se, por fim, que o solicitante é Psicólogo Agente da Defensoria da Unidade da Unidade de Campinas.

É o relatório.

A Lei nº 12.527, de 2011, prima pela observância da publicidade das informações como preceito geral e do sigilo como exceção, conforme disposto no inciso I do art. 3º.

Em que pese a atuação da Defensoria Pública ser pautada pela publicidade, em alguns casos, em observância aos dispositivos legais, a publicidade passa a ser restrita, sobretudo nos casos em que é estabelecido o dever de guardar o sigilo, como no caso em apreço.

O primeiro pedido feito versa sobre o levantamento dos Procedimentos Administrativos abertos na Defensoria na esfera da Infância Cível no ano de 2017.

Tem-se aqui, a primeira dificuldade, que diz respeito a ordem de delimitação do pedido desejado. Como o ano de 2017 não terminou, só podemos disponibilizar dados sobre os procedimentos administrativos abertos até o mês de novembro. Entretanto, mesmo que restringíssemos o pedido aos meses já decorridos deste ano, não há no sistema em que são cadastrados os processos administrativos, o Sistema de Gestão de Processos e Documentos – SGPDOC, uma diferenciação entre as distintas áreas jurídicas processuais, mas sim uma divisão por áreas administrativas do órgão (Ex: Regional Norte-Oeste, Unidade de Campinas). Nessas áreas administrativas há um quantitativo elevado de Processos Administrativos abertos que não contam com a categorização solicitada.

Em que pese a inexistência de uma sistematização da informação tal qual requerida, tem-se o registro dos processos que tramitaram pelo Sistema do Centro Atendimento Multidisciplinar, que podem ser de interesse do requerente. Vale lembrar, contudo, que essa quantidade não necessariamente representa a totalidade dos Processos Administrativos da área solicitada, mas somente aqueles que tiveram um atendimento dos Agentes Psicólogos, universo diminuto.



Delimitando-se o escopo ao universo de processos que tramitaram pelo CAM (já que esses são rastreáveis), o requerente pretende filtrar os processos que versam especificamente sobre destituição do poder familiar. Quanto a este segundo pedido, tem-se um problema de ordem prática, similar ao levantado anteriormente, dado que os processos não são cadastrados de acordo com a temática específica. Dessa maneira, seria necessário ler processo a processo para saber quais versam sobre destituição familiar.

Mesmo que essa tarefa fosse viável, qual seja a de solicitar processo a processo já tramitado pelo CAM e especificar de acordo com a demanda do requerente, nos confrontaríamos com restrição legal do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei nº 8.069, de 1990, que recai sobre os atos judiciais, policiais e administrativos que versem sobre crianças e adolescentes.

Além do dever legal de sigilo previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, de acordo com a perspectiva da Lei de Acesso à Informação e de seu Decreto Regulamentador, dentro dos processos há documentos sobre os quais recaem o dever de sigilo, por pertencerem à categoria de documentos preparatórios, isto é, aqueles que auxiliam na tomada de decisão seja do ponto de vista de atuação junto ao Poder Judiciário, seja de desencadeamento de atos administrativos.

Cumprе ressaltar, também, que a publicização de tais documentos presentes nos referidos processos sofrem restrição em razão da necessidade de estarem resguardados pelo dever ético e legal dos assistentes sociais e psicólogos que realizam o atendimento junto ao Centro de Atendimento Multidisciplinar.

Ainda que a Instituição decidisse pelo deferimento do pedido de informações, observando-se o disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011, ocultando-se as informações pessoais presentes nos documentos solicitados, com o escopo de respeitar a intimidade, vida privada, honra e imagem dos menores de idade, bem como a liberdade e garantias individuais, incidiriam as outras restrições legais indicadas anteriormente, fato que inviabilizariam a disponibilização das informações solicitadas.



Dessa forma, caso seja do interesse do requerente, orientamos que faça novo pedido de acesso a informação para obtenção dos dados quantitativos disponíveis do SISCAM, conforme mencionado anteriormente.

Encaminhem-se os autos ao Serviço de Informações ao Cidadão para adoção das providências necessárias.

  
**MARIA EDUARDA RIBEIRO CINTRA**  
ASSESSORA TÉCNICA